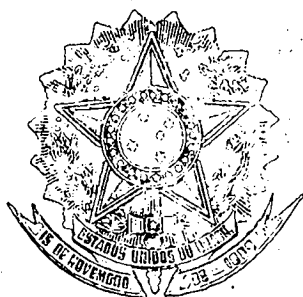


DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 49

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 16 DE JANEIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não aumento dos senhores subscriptores, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão alterações de assignaturas ainda pelo prazo de um anno.

As assignaturas começaram em 1º de janeiro, para terminarem em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminarem em 30 de junho de anno seguinte.

Atende para facilidade e pontualidade na remessa, as assignaturas só serão aceites quando realizadas até o ultimo dia do mes anterior aquelle em que começa a assignatura isto é, 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Excesso das assignaturas arrestando-se que não aceitem pedidos de assignatura, ainda dentro dessas condições quer para particular quer para funcioneiros.

Preços das assignaturas annuaes do "Diário Official", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Departamentos publicos ou assignamentos	No interior	500000
particulares	No exterior	2100000
	No interior	500000
Funcionarios publicos	No exterior	500000

Sumario avulso do dia, 400 réis, até o limite do seu encargo, com quarenta folhas o mais 100 réis pelas seguintes cadernos do "Diário Official" em função.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia, o preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Desde o anno não se aceitam pedidos de assignaturas. A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignados, como em anteriores, extraviados ou anteriores a data da assignatura. Convenem, por isso, que os interessados revoem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, a fim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

As assignaturas para funcioneiros publicos que decontem com folha de pagamento devem ser annualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcioneiros publicos são extensivos aos cidadãos e municipais, desde que, provada a qualidade, sejam o pagamento adiantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das Directorias federaes, mezas de Juntas e Alfandegas, poderão ser regularizadas directamente a Imprensa Nacional, sem interfeirência das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas assignações não forem regularizadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros quinze dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do correspondente preço.

As assignaturas do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal, em assignaturas appoies ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 25 de cada mes.

W. da M. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, o no pagamento do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproduçao de materia para, constatada pelos interessados a existencia do mesmo ou omissoes, devem ser feitos das 11 às 13 horas e, no maximo, até 15 horas após a rubrica dos ordens officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não apresentará pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que reatendidos os pedidos a Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 376, de 9 de janeiro de 1937 (R.)
Lei n. 377, de 12 de janeiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 253, de 11 de dezembro de 1936 (R.)
Decreto n. 326, de 30 de dezembro de 1936.
Decreto n. 1.354, de 3 de janeiro de 1937.
Decreto n. 1.360, de 12 de janeiro de 1937.
Decreto n. 1.376, de 15 de janeiro de 1937.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 e 13 de janeiro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 11 de janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 12 de janeiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 e 13 de janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 e 13 de janeiro.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 5 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e Nacional de Educação.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria do Dominio da União, da Recebedoria do Districto Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamentos dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral e das Directorias do Expediente e Contabilidade e de Estatística da Produção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Architectura.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 376 — DE 9 DE JANEIRO DE 1937

Estabelece providencias para o exercicio financeiro de 1937

RECTIFICAÇÃO

Na publicação desta lei, constante do *Diário Official* de 14 do corrente, onde se lê, no art. 4º — Anexo n. 3: "Theatro Nacional..." "para 6.104:000\$000", leia-se "para 6.164:000\$000".

No citado art. 4º — Anexo n. 8: Departamento dos Correios e Telegraphos — Verba 3ª, sub-consignação n. 16 — Pessoal — Directoria Regional de Alagoas, onde se lê "para 401:000\$000", leia-se "201:000\$000".

LEI N. 377 — DE 12 DE JANEIRO DE 1937

Eleva os vencimentos dos Ministros da Corte Suprema e do Procurador Geral da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam elevados, a partir de 1 de janeiro de 1937, para 108:000\$000 (cento e oito contos de réis), por ano, os vencimentos actuaes de 84:000\$000 (oitenta e quatro contos de réis), dos Ministros da Corte Suprema e do Procurador Geral da Republica.

Art. 2.º O Presidente da Republica podera abrir, em janeiro de 1937, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para attender, nesse exercicio financeiro, as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, o credito especial de 288:000\$000 (duzentos e oitenta e oito contos de réis), cujos recursos provirão da Receita Geral da Republica para o mesmo exercicio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Arthur de Souza Costa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 1.253 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1936

Approva orçamentos e especificações de obras relativas ao aeroporto para dirigíveis, em Santa Cruz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H." e tendo em vista os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accordo com o disposto na clausula VIII do contracto assignado em 9 de maio de 1934, em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março do mesmo anno, os orçamentos e especificações, que com este baixam rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativos a construção das obras abaixo discriminadas, na importancia total de 117:155\$500 (cento e dezeseite contos cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos réis), no aeroporto para dirigíveis, no Campo de São José, em Santa Cruz (Districto Federal), a cargo da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.":

- a) instalação telephonica ... 46:750\$000
- b) fundação e pavimentação do hangar ... 70:405\$500

117:155\$500

(*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções no "Diário Official" de 14-1-1937, a fls. 1.083.

Paragraphe unico. O orçamento constante da alinea V e suplementar ao que foi approved pelo decreto n. 149, de 4 de maio de 1935 (artigo unico, numero II, alinea a).

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936; 115º da Independencia e 48º da Republica.

GETULIO VARGAS.

MARQUES DOS REIS.

DECRETO N. 1.326 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1936

Concede autorização para se constituir e funcionar a Cooperativa Agricola de Colonização

O Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com a letra c. do artigo 17 do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934, conceder autorização para se constituir na forma da lei, a Cooperativa Agricola de Colonização e, após registro na Directoria da Organização e Defesa da Produção, do Ministerio da Agricultura, funcio-

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica

GETULIO VARGAS.

Odilon Broga.

(C-193 — 136300 — 11-1-1937)

DECRETO N. 1.351 — DE 8 DE JANEIRO DE 1937

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13:000\$000 para a aquisição de 2 terrenos situados no km. 59, da Estrada de Rodagem Rio-Petropolis.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º da lei numero 285, de 28 de outubro de 1936, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral da Contabilidade Publica:

Resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 13:000\$000 (treze contos de réis) para a aquisição de terrenos destinados a Estrada de Rodagem Rio-Petropolis e situados no km. 59, da referida Estrada.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

MARQUES DOS REIS.

DECRETO N. 1.360 — DE 12 JANEIRO DE 1937

Abre ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de 50:000\$000, para pagamento de premios aos vencedores das provas de aviação "Revoada Turistica" e "Circuito do Districto Federal".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere a lei n. 307, de 18 de novembro de 1936, e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas a respeito, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Educação e Saude Publica o credito especial de 50:000\$000 para ocorrer ao pagamento de premios aos vencedores das provas de aviação "Revoada Turistica" e "Circuito Aéreo do Districto Federal", realizadas no Dia do Aviador, em 1936, e nos termos do artigo 1º da lei n. 218, de 4 de julho, também de 1936, fazendo-se a necessaria operação de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, de janeiro de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO N. 1.376 — DE 15 DE JANEIRO DE 1937

Suspende os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no município de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, durante o dia 17 do corrente mez.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.259, de 16 de dezembro de 1936, no município de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, durante o dia 17 do corrente mez, a fim de serem alli realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 de janeiro de 1937, e á vista do serviço prestado pelo soldado do 3º batalhão de infantaria da Policia Militar do Districto Federal, Aristheu Christovam Franco que, num gesto de louvavel abnegação e com risco da propria vida, salvou, com outro companheiro, a diversas pessoas, moradoras do predio n. 306 da rua Vinte e Quatro de Maio, por occasião do forte temporal que desabou sobre esta Capital, na madrugada de 4 de março do corrente anno, foi-lhe concedida a medalha de distincção, de 2ª classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Maria Salgado, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1879, filho de Francisco Salgado e de Josepha Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo;

Affonso Francisco Dingler, natural da Austria, nascido a 13 de maio de 1912, filho de Francisco Dingler e de Kaethe Dingler, solteiro, residente nesta Capital;

Esposito Giuseppe, natural da Italia, nascido a 2 de dezembro de 1908, filho de Esposito Ercole e de Giglio Filomena, solteiro, residente nesta Capital;

Francisco Ferreira Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 27 de setembro de 1892, filho de Manoel Joaquim Gonçalves Junior e de Albana Maria Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Friedrich Zausmer, natural da Austria, nascido a 21 de janeiro de 1902, filho de José Zausmer e de Charlotte Zausmer, casado, residente no Estado de São Paulo;

Guilherme Plinke, natural da Alemanha, nascido a 25 de dezembro de 1870, filho de Kristian Plinke e de Luiza Egaas, solteiro, residente nesta Capital;

Henrique Becker, natural da Alemanha, nascido a 30 de novembro de 1905, filho de João Jacob Becker e de Frederica Becker, casado, residente no Estado de São Paulo;

Hans Heinrich Nissen, natural da Alemanha, nascido a 5 de junho de 1892, filho de Jurgen Heinrich Nissen e de Marie Margarethe Brigitte Amalie Nissen, casado, residente nesta Capital;

Hiroshi Tijiwa, natural do Japão, nascido a 28 de junho de 1911, filho de Kanzo Tijiwa e de Masa Tijiwa, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

José Martins da Rocha, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1914, filho de Antonio da Rocha e de Maria Martins da Rocha, solteiro, residente nesta Capital;

Jorge Dabrowa Kostecki, natural da Polonia, nascido a 8 de janeiro de 1901, filho de João Leon Dabrowa Kostecki e de Helena Kostecki, casado, residente no Estado de São Paulo;

Karl August Gerhard Grossmann, natural da Alemanha, nascido a 1 de junho de 1907, filho de Bernhard Max Grossmann e de Selma Martha Grossmann, solteiro, residente nesta Capital;

Karl Theodor Holger Hansen, natural da Alemanha, nascido a 24 de outubro de 1892, filho de Dorothea Caroline Caven Hansen, casado, residente nesta Capital;

Luiz Antonio Conde, natural de Portugal, nascido a 11 de setembro de 1911, filho de Antonio Maria Conde e de Maria Francisca Conde, casado, residente no Estado de São Paulo;

Paul Willy Schmidt, natural da Alemanha, nascido a 18 de dezembro de 1898, filho de Ernst Paul Schmidt e de Wilhelmine Emilie Schmidt, casado, residente no Estado de São Paulo;

Samuel Willy Koenig, natural da Suissa, nascido a 9 de julho de 1901, filho de Konrad Gustav Koenig e de Marie Helena Koenig, casado, residente nesta Capital;

Salvador de Oliveira Bastos, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1897, filho de Annibal d'Oliveira Bastos e de Carolina Marques Valente, casado, residente no Estado de São Paulo;

Taufic Schauhlin, natural da Syria, nascido a 25 de julho de 1899, filho de Salim Schahin e de Najla Semra Schahin, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Victor Malmud, natural da Argentina, nascido a 10 de junho de 1914, filho de Isaac Malmud e de Eugenia Frisei, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Viriato Nunes da Costa, natural de Portugal, nascido a 3 de março de 1905, filho de Manoel Nunes da Costa e de Emilia Moreira, solteiro, residente nesta Capital.

— Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por decreto de 13 do corrente foi transferido, a pedido, o bacharel Fabio Bonifacio Olinda de Andrade, procurador da Republica na Secção de Minas Geraes, para o lugar de 2º procurador criminal da Republica na Secção do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 14 do corrente, foi nomeado, em virtude de concurso, o Dr. Clovis do Rego Monteiro para exercer o cargo de professor cathedratico de portuguez do Internato do Collegio Pedro II.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 12 do corrente?

Foi designado o Ministro Plenipotenciario de primeira classe, José Thomaz Nabuco de Gouvêa, para exercer, em comissão, as funções de Embaixador no Perú.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 de janeiro corrente, assignados pelo Sr. Presidente da Republica, foram nomeados:

O 1º escripturario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, João Virgolino Péres Duarte, para exercer interinamente, o cargo de chefe de secção da mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo, Armando Ferreira Baltar, devendo este decreto produzir os seus efeitos legais a partir de 1 de janeiro de 1936 e o primeiro escripturario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Anero Antonio Alves Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da mesma repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo, devendo este decreto produzir os seus efeitos legais a partir de 7 de novembro de 1936.

— Por decretos de 13 de janeiro corrente, assignados pelo Sr. Presidente da Republica:

Foram nomeados:

Segismundo Gonçalves para o lugar de fiscal da classe H, do Quadro III — Recebedorias Federaes — do Ministerio da Fazenda, na forma do art. 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Maximo Domingues para o lugar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Augusto Mesquita Filho para o lugar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Pacahy de Oliveira para o lugar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Felippe Pierry para o lugar de despachante aduaneiro junto á Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo;

Jayne Carneiro para o lugar de despachante aduaneiro junto á mesa de rendas federaes em Laguna, no Estado de Santa Catharina.

Foi concedida aposentadoria, nos termos do inciso 4º do art. 170 da Constituição Federal, ao collector da collectoria das rendas federaes em Morretes, no Estado do Paraná, Durval dos Santos Cordeiro.

Foi declarado sem effeito o decreto de 10 de julho de 1935, que nomeou, nos termos do art. 5.º do decreto numero 21.297, de 28 de maio de 1934, o ex-collector das rendas federaes em Pomba, no Estado de Minas Geraes, Vicente Lecco, para identico logar em São João Evangelista, no mesmo Estado, à vista do deliberado no processo n. 40.255, de 1934, em virtude de não haver o nomeado tomado posse dentro do prazo legal.

Foi exonerado Benjamin Luiz Nicolazzi, do cargo de despachante aduaneiro junto à mesa de rendas federaes em Laguna, no Estado de Santa Catharina, de accordo com o disposto no art. 41 do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932.

Foi declarado em disponibilidade, nos termos do art. 1.º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, o servente da Caixa de Amortização, Heitor José de Sá, de accordo com o resolvido no processo n. 76.655, de 1935.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Chama-se Abílio Pinteiro da Costa o 1.º sargento do contingente da Escola de Armas, reformado no mesmo posto e com o soldo de 2.º tenente, por decreto de 7 de janeiro corrente, e não como foi publicado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 13 de janeiro de 1937:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Exonerar:

Rubem Dario de Lima Lisboa, do cargo de carteiro de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Amazonas e Acre, por ter accettato outro emprego publico. (22.714-36.)

Por abandono de emprego, Herminio Sachetta, do cargo de auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, nos termos do art. 14, § 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931, tendo em vista o que consta do processo n. 13.551-36, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (16.551-36.)

Por abandono de emprego, Ruy Franco, do cargo de auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, nos termos do art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo n. 19.937-36, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (19.937-36.)

Por abandono de emprego, José Augusto Ferreira, do cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, de accordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o art. 14, § 2.º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo n. 24.383-36, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (24.383-36.)

Por abandono de emprego, José de Miranda Costa Moreira, do cargo de assistente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do art. 14, § 2.º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o que consta do processo n. 23.285-36, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (23.285-36.)

A bem do serviço publico, Mario Arruda de Miranda, do cargo de praticante de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (Inspectoria Federal das Estradas), tendo em vista o que consta do processo n. 20.882-36, do protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas. (20.882-36.)

Decreto do dia 8 de janeiro de 1937:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve declarar sem effeito o decreto de 26 de outubro de 1936, em virtude do qual, Agostinho Petra da Fontoura e Mello foi promovido, por merecimento, a carteiro de 1.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, tendo em vista o que consta do officio numero 20.140, de 27 de novembro de 1936, do Departamento dos Correios e Telegraphos, protocolado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob n. 22.721-36.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 5 de janeiro do corrente, foi exonerado do cargo de guarda-material, interino, do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, do Serviço de Irrigação, Reforestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, André Jacome de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado

Bacharel Rubens Antunes Maciel. — Deferido. Apresente o titulo de nomeação.

Segunda Secção

Requerimentos despachados

Anselmo Manoel Gomes, José Pereira da Costa, Manoel José dos Santos, Nilo Carrilho de Faria e Othello Russel. — Deferidos.

Directoria do Interior

Segunda Secção

Expediente de 14 de janeiro de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Eustachio do Couto Dias, impressor de 4.ª classe da imprensa Nacional, solicitando seis mezes de licença, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Indeferido.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portaria de 8 do corrente mez, foi designado o 3.º official desta Directoria, Sylvia de Faria Castro, para exercer as funções de secretario, nos termos do § 4.º do art. 9.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911.

— Por outras de 9 de janeiro de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Constante Perez Castro, natural da Hespanha, nascido a 12 de janeiro de 1890, filho de Antonio Perez Alonso e de Manoela Castro Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

Felippe Vasserman, natural da Rumania, nascido a 16 de setembro de 1891, filho de Gedale Vasserman e de Chaia Vasserman, casado, residente no Estado de São Paulo.

Max Johann Hubert Hamers, natural da Allemanha, nascido a 5 de outubro de 1886, filho de Wilhelm Hamers e de Friederick Hubertine Hamers, casado, residente nesta Capital.

Ulysse Ballenegger, natural da Suissa, nascido a 9 de novembro de 1893, filho de Victor Ballenegger e de Louisa Marie Meillard Ballenegger, casado, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que alli reside.

Expediente de 11 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Antonio Marques da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal com documento habil.

José Maria Gonçalves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folha corrida e attestado de antecedentes do Instituto de Identificação.

José Maria Fortunato, Frederico Ewald Dolner e Firmiano Aguiar, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da policia e das justicas Federal e local.

Antonio Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Especifique a prole, si a houver, do seu sorcio.

Guido Panella, residente nesta Capital, solicitando restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Lourenzo Rodrigues Martinez, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os dispensáveis ao processo.

Manoel Rodrigues Teixeira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Prove que reside no Brasil ha mais de dois annos.

Directoria Geral de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Expediente de 5, 6 e 7 de janeiro de 1937

Ao Sr. commandante da Policia Militar:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem incluídos nas relações organizadas pela Contadoria daquella corporação para pagamento até 31 de dezembro ultimo, os nomes dos seguintes reformados por decretos de 14 do alludido mez:

N. 17 — Soldado Mario Marques (2º) 29\$300.

N. 19 — Soldado Mario Ferreira da Silva (2º) 29\$300.

N. 16 — Sargento ajudante José Coelho de Sampaio, com o soldo de 2º tenente 475\$300.

N. 18 — Corneteiro Manoel Elias dos Santos, 95\$300.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao secretario da Comissão Nacional de Repressão ao Comunismo:

N. 20 — Transmittiu-se a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importância de 541\$000, proveniente de serviço telephonico prestado áquella Comissão, afim de ser liquidada com os recursos de que dispõe a mesma commissão.

— Ao Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 21 — Communicou-se, de ordem do Sr. ministro, que opportunamente será arbitrada a gratificação de que trata o art. 2º da lei n. 254, de 21 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 22 — Solicitaram-se providencias afim de ser esta Directoria informada sobre quaes os funcionarios que se acham beneficiados pela lei n. 254, de 21 de setembro ultimo, afim de serem pedidas providencias a Directoria do Dominio da União sobre a cessação do desconto que vem sendo feito, em folha de pagamento, aos mesmos funcionarios.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 23 — Solicitaram-se providencias afim de que seja cessado o desconto que vem sendo feito, a titulo de aluguel de casa, ao porteiro do Instituto Sete de Setembro, João Ildefonso da Silva Sarmiento, cuja residencia é obrigatoria naquelle estabelecimento.

Requerimento despachado

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, pedindo pagamento de 210\$, proveniente de viaturas fornecidas á Secretaria de Estado deste Ministerio em 1926. — A alludida dívida já foi liquidada em 1926.

Segunda Secção

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 11 — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens, em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Manáos, por conta do Ministerio da Justiça, ao Dr. Mauricio Pinheiro Guimarães, juiz federal, substituto, na secção do Territorio do Acre e sua mulher.

— Ao director da Amazon River:

N. 12 — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens, em 1ª classe e transporte de bagagem de Manáos a Rio Branco por conta do Ministerio da Justiça, ao Dr. Mauricio Pinheiro Guimarães, juiz federal, substituto, na secção do Territorio do Acre e sua mulher.

— Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 13 — Solicitou-se o transporte, por conta do Ministerio da Justiça, do porto desta capital ao de Manáos, e da bagagem do Dr. Mauricio Pinheiro Guimarães, juiz federal, substituto, na secção do Territorio do Acre.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 14 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 121.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas: Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 121.

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Primeira Secção

Expediente do dia 6 de janeiro de 1937

Ao Sr. director da Casa de Correção:

N. 24 — Transmittiu-se a conta de Luiz Zanni, na importância de 6:670\$, afim de ser a mesma devidamente processada e restituída a esta Directoria Geral.

N. 31 — Transmittiu-se a conta de Luiz Zanni na importância de 3:760\$, afim de ser a mesma conta devidamente processada e enviada a esta Directoria Geral.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar:

N. 29 — Solicitaram-se providencias afim de ser incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação o nome do soldado Eustachio Pereira Soares, reformado com o soldo de cabo de esquadra por decreto de 14 de dezembro ultimo, para pagamento até 31 do alludido mez de dezembro de 115\$900.

N. 32 — Solicitaram-se providencias afim de que seja incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação o nome do soldado Pedro Soares de Lima, reformado com o soldo de cabo de esquadra por decreto de 4 de dezembro ultimo, para pagamento de 113\$300 até 31 de dezembro de 1936.

Segunda Secção

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 25 — Solicitou-se, de ordem do Sr. ministro, o fornecimento de 3 passagens, em 1ª classe, do porto desta capital ao de Recife, para desconto em folha de pagamento com o abatimento legal, ao official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco João Pereira Martins Ribeiro e dois filhos menores, devendo ser opportunamente communicado a esta Directoria o montante da despesa.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 26 — Solicitaram-se informações si já foram remetidas a Bibliotheca Publica do Estado de São Paulo os volumes das leis federaes de que trata o pedido n. 116

N. 27 — Solicitou-se a renovação da assignatura do "Diario Official" para o Patronato Agrícola Wenceslau Braz.

N. 30 — Transmittiu-se, para ser encadernada, a collecção do "Diario Official" relativa ao mez de dezembro, pertencente a esta Directoria Geral.

— Ao Sr. inspector federal de Estradas:

N. 28 — Accusou-se e agradeceu-se a remessa da tabella de preços de passagens da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 33 — Remetteu-se, solicitando o parecer sobre as mesmas, as propostas para concertos e pinturas de que carecem o auto omnibus de transporte de menores do Juizo de Manores.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar:

N. 34 — Declarou-se que o pagamento da quantia de 195\$800 relativo ao concerto no auto n. 12.574 de serventia deste Ministerio, já foi paga pelo chefe da Portaria desta Secretaria de Estado por conta do adiantamento para despesas miudas e eventuaes.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Expediente do 7 de janeiro de 1937

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 196 — Transmittiu-se a copia da certidão de obito de Joanna Baptista Gomes Ferreti, viuva do voluntario da Patria na guerra do Paraguay Luiz Ferreti, a qual foi remetida pelo Ministerio das Relações Exteriores.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 197 — Accusou-se o recebimento da copia da certidão de obito de Joanna Baptista Gomes Ferreti, viuva do voluntario da Patria na guerra do Paraguay Luiz Ferreti, cuja certidão foi remetida ao Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 199 — Autorizou-se a apostillar os decretos de nomeação dos funcionarios daquelle Escriptorio, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 37 — Communicou-se haver o Sr. ministro indeferido o pedido de pagamento de etapa aos funcionarios da Escola João Luiz Alves, formulado pelo professor Rodrigo Theophilo, que se acha á disposição daquelle Juizo, visto que á etapa só faz jus o funcionario em exercicio de seu cargo na propria repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 36 — Declarou-se não ter dado entrada nos protocolos desta Directoria Geral o officio n. 1.436, de 4 de maio de 1936.

— Ao Sr. secretario da Commissão Revisora:

N. 55 — Transmittiu-se a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 279\$700 proveniente de serviço telephonico prestado aquella commissão no 2º semestre de 1936, afim de ser attestada, na alludida conta, a prestação do serviço.

Requerimentos despachados

Companhia Telephonica Brasileira, pedindo pagamento de contas nas importancias de 480\$, 64\$ e 105\$, provenientes de serviços telephonicos prestados ao Juizo de Menores, respectivamente em 1927, 1928 e 1929. — Não consta dos Archivos da Secretaria de Estado e do Juizo de Menores as contas cujo pagamento é solicitada.

Standard Oil Company of Brasil, pedindo pagamento de contas no total de 877\$600 provenientes de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado em 1931. — Havendo divergencia entre as contas e os pedidos, preste, querendo, maiores esclarecimentos a respeito.

Expediente de 8 de janeiro de 1937

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 4 — Solicitaram-se providencias afim de que, por exercicios findos, seja paga, no Thesouro Nacional, a Oscar Lacer Brandão, official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, a quantia de 1:300\$000, para pagamento da gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos de 3:600\$000, que percebia como funcionario da E. F. Central do Brasil, a partir de 10 de abril de 1911. Communicou-se tambem, haver este Ministerio solicitado ao da Fazenda a concessão do credito especial de 1:660\$000, para attender ao pagamento daquelle gratificação, de 21 de maio de 1932 a 31 de dezembro de 1936, visto não ter havido credito orçamentario nos exercicios para occorrer aquelle pagamento, e não estando ainda encerrado o exercicio de 1936, o pagamento solicitado é apenas relativo ao periodo de 21 de maio de 1932 a 31 de dezembro de 1935.

N. 2 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a escrevente, interina, do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, Maria Elisabette Stramandinali, da quantia de 200\$000, proveniente da substituição do serventuario effectivo, Henrique Gonzaga de Souza Amorim, em novembro ultimo.

N. 3 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a escrevente, interina, do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, Maria Elisabette Stramandinali, da quantia de 1:080\$000, proveniente de substituição do serventuario effectivo, Henrique Gonzaga de Souza Amorim, no mez de dezembro ultimo.

N. 10 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação especial de 30 % a que tem direito o compositor de 1ª classe, da Imprensa Nacional, José Placidino Nunes, de importancia de 14:854\$100, o solicitaram-se providencias afim de que seja pedida a Camara dos Deputados a necessaria autorização para a abertura do credito especial na importancia acima, correspondente ao periodo de 28 de fevereiro de 1925 a 31 de dezembro de 1936, pedindo ainda a devolução do mesmo processo a este Ministerio depois do necessario exame.

N. 41 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional, da quantia de 660\$000, ao capellão cantor regento da ex-capella Imperial da Cathedral do Rio de Janeiro, monsenhor Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, relativa á congrua que lhe compete como serventuario do culto catholico em 1936.

N. 42 — Transmittiu-se a demonstração relativa ao pagamento de 43:693\$378, a que tem direito os funcionarios da Imprensa Nacional constantes da mesma demonstração e proveniente de gratificações addicionaes, afim de ser pedida a Camara dos Deputados a necessaria autorização.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 49 — Declarou-se haver sido deferido o pedido de gratificação especial de 30 % feita pelo compositor de 1ª classe, Francisco Neves, a partir de 27 de maio de 1932, devendo ser enviada a este Ministerio a respectiva demonstração de credito para attender aquelle pagamento.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 53 — Communicou-se haver sido approvada a resolução da substituição do consumo do pescado nacional pelo de carne verde.

— Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 54 — Transmittiram-se as demonstrações das importancias a que tem direito os funcionarios da Imprensa Nacional, como gratificação addicional, os quaes ainda não receberam as referidas importancias por falta de credito

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao juiz de menores do Districto Federal:

N. 8 — Transmittiu-se a conta da The Leopoldina Railway Comp. Ltd., na importancia de 43\$600, proveniente de passagens fornecidas ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes em 1935, afim de ser a mesma paga á conta do adiantamento de 190:000\$000, concedido aquelle Juizo.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 9 — Restituiu-se a 1ª via do pedido n. 99, na importancia de 375\$000, afim de ser o mesmo, acompanhado da cópia da respectiva factura, encaminhada á Contadoria Central da Republica.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 10 — Solicitaram-se providencias afim de que seja incluído na relação organizada pela Contadoria daquelle Corporação o nome do tenente-coronel Antonio Pescôa Cavalcanti, reformado por decreto de 14 de dezembro ultimo, com o soldo de coronel e mais 60 % sobre o mesmo, para pagamento de 1:741\$900, da data da reforma a 31 de dezembro de ultimo.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 4 — De 2:666\$000, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Seta de Setembro em outubro ultimo.

N. 6 — De 501\$000, a David, Land & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em novembro ultimo.

N. 8 — De 3:000\$000, ao Dr. João Felipe Pereira, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico, em dezembro ultimo.

N. 9 — De 100\$000, a Amazon River Steam Navigation Comp. Ltd., proveniente de transporte de material eleitoral em abril ultimo.

N. 11 — De 1:145\$000, a J. Santos & Comp., proveniente de serviços executados na Escola Quinze de Novembro, em novembro ultimo.

NN. 13 — De 79\$800, a Benedicto Rodrigues Netto, proveniente de substituição no Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em setembro ultimo.

N. 18 — De 1:272\$000, á Confeitaria Paschoal S. A., proveniente de fornecimento de chás ao Tribunal do Jury, em dezembro ultimo.

N. 20 — De 34\$500, á Rio de Janeiro City Improvements Comp. Ltd., proveniente de serviços prestados á Policia Civil, em dezembro ultimo.

N. 21 — De 43:335\$500, a Arthur de Meira Lima, proveniente dos vencimentos que lhe competem de novembro a dezembro de 1932, como director da Casa de Detenção.

N. 22 — De 525\$000, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente de passagens fornecidas á Policia Civil, em novembro ultimo.

N. 23 — De 1:500\$000, a cinco escreventes juramentados do Juizo Privativo de Accidentes no Trabalho, em dezembro ultimo.

N. 24 — De 5:825\$700, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em outubro ultimo.

N. 25 — De 583\$400, á The Leopoldina Railway Company, proveniente de fornecimentos de passagens á Policia Civil, em setembro ultimo.

N. 26 — De 120\$000, a Joaquim Ferreira da Silva, servente do Deposito Publico, proveniente de serviços prestados fóra das horas do expediente, em dezembro ultimo.

N. 28 — De 3:600\$000, a Souza Baptista Ltd., proveniente de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado deste ministerio, em dezembro ultimo.

N. 30 — De 2:980\$000, a Virgilio Guimarães & Comp., proveniente de serviços prestados á Imprensa Nacional, em dezembro ultimo.

N. 31 — De 1:012\$700, á Diva Medeiros Guimarães, proveniente de lavagem de roupa e capas de automoveis, em novembro ultimo, na Policia Civil.

N. 32 — De 13:518\$000, a Alfredo Irmão & Rogelio, proveniente de refeições aos presos da Policia Civil, em outubro ultimo.

N. 33 — De 2:823\$000, a Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em dezembro ultimo.

N. 35 — De 560\$000, a Luiz Terra Peregrino, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, de setembro a dezembro ultimo.

N. 36 — De 560\$000, a Edmundo Simões Dias, proveniente de serviços prestados á Colonia Correccional de Dois Rios, de setembro a dezembro ultimo.

N. 37 — De 2:580\$000, a Virgilio Guimarães & Comp., proveniente de trabalhos realizados no edificio do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em dezembro ultimo.

N. 39 — De 50\$000, á menor Irene, filha de Augusto Pereira, proveniente de serviços de extracção de cédulas da urna do Tribunal do Jury, em setembro ultimo.

Solicitaram-se os seguintes pagamentos, provenientes de alugueis de predios á Policia Civil, em 1936:

N. 5 — De 600\$000, a Ignacio Gonçalves da Silva

N. 55 — De 600\$000, a Jeronymo Ferreira.

N. 56 — De 300\$000, a Alice de Campos Ribeiro.

N. 57 — De 1:150\$000, a Cesar de Mello e Cunha.

N. 58 — De 142\$000, á Companhia Tijuca S. A.

N. 59 — De 120\$000, a Joaquim Tavares Guerra.

N. 60 — De 280\$000, a João Peixoto de Oliveira.

N. 61 — De 300\$000, a Nelson Dias da Rocha Pinto, Antonio e Sylvio Dias da Rocha.

N. 62 — De 800\$000, a Olympio Borges.

N. 64 — De 800\$000, a Lauro Camargo Rangel.

N. 65 — De 350\$000, a José Barbosa.

N. 66 — De 300\$000, á Helena Indruziana Teixeira.

N. 67 — De 700\$000, á Rosa Tavares.

N. 68 — De 1:000\$000, a Raphael Vallejo.

N. 69 — De 540\$000, a José Gomes Filho.

N. 70 — De 800\$000, a Alfredo Tavares Ferreira.

N. 71 — De 540\$000, a Carlos Luiz de Vargas Dantas.

N. 72 — De 750\$000, a Manoel Moreira da Rocha.

N. 73 — De 400\$000, a Victor Parames Domingos.

N. 74 — De 80\$000, á Companhia Industrial do Brasil.

N. 75 — De 450\$000, á Aurora Diamantina Nunes de Souza Taveira.

N. 76 — De 800\$000, a Frederico Carlos Eyer.

N. 77 — De 470\$, a Mario de Faria Ramos, Julio Ramos Barreto, Amelia de Faria Ramos e Maria Eugénia de Faria Ramos.

N. 78 — De 1:000\$, a Orietta e Lisette Dias Maciel.

N. 79 — De 1:100\$, a Amador Pinheiro da Barros Filho.

N. 80 — De 2:530\$, a Amadeu Augusto Teixeira.

N. 81 — De 1:800\$, a Agostinho Marques Fernandes, Antonio Marques Fernandes, Adelina Marques Fernandes e Antonio Mendes Gonçalves.

N. 82 — De 1:200\$, a Custodio Fernandes.

N. 83 — De 1:000\$, a Jurema Rocha de Souza Mendes.

N. 84 — De 1:000\$, á Irmandade do S. S. da Candelaria.

N. 85 — De 1:500\$, a José Pereira Paulo.

N. 86 — De 1:000\$, a Maria Cheade Sauan.

Solicitaram-se os seguintes pagamento á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 7 — De 114\$600, proveniente do consumo de luz no Archivo Nacional, em novembro ultimo.

N. 10 — De 168\$200, proveniente do consumo de luz no Archivo Nacional, em outubro ultimo.

N. 14 — De 15\$500, proveniente do consumo de luz no Deposito Publico, em novembro ultimo.

N. 16 — De 1:709\$, proveniente do consumo de gaz no Instituto Sete de Setembro, em novembro e dezembro de 1936.

N. 19 — De 1:413\$, proveniente do consumo de luz electrica no Instituto Sete de Setembro, em outubro ultimo.

N. 34 — De 166\$200, proveniente do consumo de luz electrica em dependencias do Tribunal Regional Eleitoral, em novembro ultimo.

N. 38 — De 5:388\$300, proveniente do consumo de gaz e luz electrica na Casa de Correção, em setembro e outubro de 1936.

Solicitaram-se os seguintes paragramentos a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited:

N. 12 — De 1:280\$700, proveniente do consumo de energia electrica na Casa de Correção, em outubro ultimo.

N. 15 — De 134\$700, proveniente do consumo de energia electrica no Instituto Sete de Setembro, em outubro ultimo.

N. 29 — De 245\$900, proveniente do consumo de energia electrica no Archivo Nacional, em outubro ultimo.

N. 17 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 1:500\$, concedido ao escripturario de Obras deste ministerio, Luiz José Pereira das Neves, para despesas miudas, de setembro a novembro de 1936.

N. 27 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento de 3:900\$, concedido ao director do Instituto Sete de Setembro, Dr. Meton de Alencar Netto, para despesas eventuaes e de prompto pagamento, de agosto a outubro de 1936.

— Ao engenheiro-chefe do Escripatorio de Obras:

N. 44 — Autorizou-se a proceder a collocação de seis bombas de oleo com amortecedores nas portas de um dos elevadores do edificio deste ministerio, na fórmula do art. 246, lettra e, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, até o preço de 2:059\$200.

N. 45 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência administrativa para o fornecimento e collocação de uma electro bomba no edificio da Imprensa Nacional, devendo ser preferida a proposta de A. J. Ferreira Leal, na importancia de 1:998\$000.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 46 — Declarou-se haver sido approvada a concorrência administrativa realizada naquella Juizo para aquisição de material de que carece o Laboratorio de Biologia Infantil.

— Ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 47 — Autorizou-se a proceder a concorrência administrativa para o fornecimento permanente de material áquelle Patronato, em 1937, a vigorar pelo prazo de quatro mezes.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 48 — Autorizou-se a trocar o material applicado em typos velhos por outro já preparado na devida correção de preço e quantidade.

— Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 50 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem attendidos pela Great Western Telegraph Company, a expedição de telegrammas formulados pelos juizes eleitoraes, para o que será extrahido, opportunamente, o competente empenho estimativo da despesa para 1937.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 51 — Declarou-se que o mestre geral das officinas daquelle Corpo (civil) é auxiliar da administração, e, como tal, figura com verba propria no orçamento não sendo, assim, contratado, como tambem não o é o desenhista (civil).

— Ao ministro-presidente da Corte Suprema:

N. 52 — Declarou-se que a expiração do exercicio de 1936, não permittia fosse pedida ao Congresso Nacional do credito de 44:250\$, para attender ao serviço de tachygraphia daquelle Egreja Corte.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1 — Solicitou-se o fornecimento de um livro para o registro de requerimentos de certidões para naturalização de acordo com o modelo.

— Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem, em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Manáos para o chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, para pagamento á bocca do cofre com o desconto legal.

— Ao director da Amazon River:

N. 3 — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens, em 1ª classe e transporte de bagagem, do porto de Manáos ao de Rio Branco, para o pagamento á bocca do cofre, com o desconto legal, para o juiz de direito de Rio Branco, Dr. Jayme Mendonça, e sua esposa.

— Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4 — Solicitou-se o transporte da bagagem do juiz de direito Jayme de Mendonça, para pagamento á bocca do cofre, com o desconto legal, do porto desta Capital ao de Manáos.

N. 5 — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens, em 1ª classe, do porto desta Capital ao de Manáos, para pagamento á bocca do cofre, com o desconto legal, para o Dr. Jayme de Mendonça, juiz de direito em Rio Branco, e sua esposa.

— Ao presidente do Tribunal Eleitoral no Estado de Alagoas:

N. 7 — Communicou-se haverem sido solicitadas providencias ao Ministerio da Viação no sentido de serem attendidas pela The Great Western Telegraph Company, os telegrammas formulados pelos juizes eleitoraes.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios remettidos:

Dia 15 de janeiro de 1937

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 57 e 58 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 11 e 12 do corrente.

Requerimentos despachados

Raymundo de Pennafort Netto (M-71.054, de 1936). — Apostille-se.

Waldemar Militão de Oliveira (M-70.013, de 1937). — Como requer.

Guilherme Bormann (M-70.022, de 1937). — Como requer.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de dezembro de 1936

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Energia Electrica, reclamando o pagamento de serviços prestados, em 1929, ao Saneamento Rural, em Netheroy. — Precise a data da entrega da conta e a repartição em que o fez. (S. E. 17.829, de 1936.)

Companhia Brasileira de Energia Electrica, reclamando o pagamento de serviços prestados, em 1930, ao Saneamento Rural, em Netheroy. — Precise a data da entrega da conta e a repartição em que o fez. (S. E. 17.828, de 1936.)

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Sylvia Autran Soares, pedindo para constar de seus assentamentos o teor da certidão em que o Dr. Lafayette de Freitas, chefe do Centro de Saude n. 5, põe em evidencia sua capacidade funcional. — Deferido. (N. 13.960, de 1936.)

Dia 15

Antonio Lino da Cunha, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (N. 15.060, de 1936.)

Dr. Mazzini Bueno, pedindo lhe seja passado por certidão o teor do titulo de sua nomeação, visto o original ter se extraviado. — Deferido. (N. 703, de 1937.)

Anarolino Domingos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (N. 21.456, de 1936.)

Bruno José de Lima, pedindo certidão do que consta do confronto da sua impressão dactyloscópica existente no requerimento ora apresentado e na fichah archivada neste ministerio. — Certifique-se. (N. 4.505, de 1936.)

Licença:

Dois mezes, a partir do dia 3 de dezembro ultimo, nos termos do n. 1, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", Oscar Siqueira Coimbra (N. 348, de 1937.)

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1937

Registro de professor:

N. 1.444, de 1936 — Manoel Rodrigues Paes Junior. — Deferido.

N. 291, de 1936 — João Gerardo Delamare São Paulo. — Deferido.

N. 1.009, de 1936 — Selé Monterio Junqueira. — Exiba attestado de exercicio no magisterio especificando as disciplinas requeridas.

N. 1.225, de 1936 — Anna Adelaide Vieira. — Deferido.

N. 4.648, de 1936 — Luiz Gonzaga Gerger. — Deferido.

N. 4.649, de 1936 — Luiz Angepointner. — Deferido.

N. 4.656, de 1936 — Odmar Moerschbaecker. — Deferido.

N. 4.657, de 1936 — Pio Buch. — Deferido.

N. 5.005, de 1936 — Carlos Francisco de Paula. — Deferido.

N. 5.269, de 1936 — Warner von und zur Muehlen. — Deferido.

N. 5.270, de 1936 — Otto Hegele. — Deferido.

N. 5.271, de 1936 — Lourenço Schneider. — Deferido.

N. 5.275, de 1936 — Vera ten Caten. — Deferido.

N. 6.773, de 1936 — Maura Leal Binda. — Deferido.

N. 6.836, de 1936 — Lindolfo Leusin. — Deferido, em inglez.

N. 6.953, de 1936 — José Stefani e outros. — Satisfaçam as exigencias da portaria de 28 de janeiro de 1936, que regula a inscrição do professor em cursos complementares.

N. 7.010, de 1936 — Sebastião Alves Amaral. — A' Comissão Especial.

N. 7.067, de 1936 — Maria de Lourdes Gomes. — Deferido, em Portuguez.

N. 7.096, de 1936 — Mario Negocio do Almeida e Silva. — Deferido.

N. 7.097, de 1936 — Eduardo Celestino Rodrigues. — Deferido.

N. 7.106, de 1936 — Derly Monteiro. — Deferido.

N. 7.108, de 1936 — Alvaro de Oliveira. — Deferido.

N. 7.193, de 1936 — José Ramos Kuntz. — Não ha o que deferir.

N. 7.319, de 1936 — Milton Lourenço de Oliveira. — Deferido.

Assumptos diversos:

Os processos que se seguem estão com o numero do Protocollo da Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

N. 10.966, de 1936 — Abdenor Sepulveda. — Certificado-se.

N. 12.060, de 1936 — José Maria de Carvalho. — Idem idem.

N. 12.506, de 1936 — Olavo Fernandes. — Certificado-se.

Dia 14

Registro de diplomas:

N. 36-6.213 — Emmanuel Nery. — Submetta-se á validação.

N. 36-6.488 — Antonio de Padua Baptista. — Submetta-se á validação.

N. 36-6.488 — José Joaquim da Silva. — Idem, idem.

N. 36-6.506 — Manoel Martiniano de Godoy. — Declare estabelecimento onde deseja validar o diploma.

N. 36-6.548 — Alceu Figueira Junior. — Selle os documentos apresentados e aguarde a época legal, requerendo a remessa dos documentos exigidos ao instituto onde pretende validar o diploma.

N. 36-6.622 — Valdomiro Padilha. — Submetta-se á validação em março vindouro.

N. 36-7.061 — Octacilio de Menezes Carvalho. — Submetta-se á validação.

N. 36-7.194 — Francisco Rodrigues Guilherme. — Idem, idem.

N. 36-7.197 — João José Garcez Novaes. — Idem, idem.

N. 36-7.279 — Antonio Pinheiro Guimarães. — Aguarde historico escolar e junta diploma.

N. 36-7.307 — Guilherme Rau. — Apresente o diploma devidamente traduzido.

Registro de professor:

N. 7.977-34 — Pery Guarany Blackman. — Deferido.

N. 10.741-34 — Sebastião Cheferrino. — Deferido.

N. 10.807-35 — Helena Brenner. — Deferido.

N. 12.101-35 — Joaquim Nonato Gomes. — Deferido.

N. 12.044-36 — João Del Nero. — Deferido.

N. 2.547-36 — Ruth Libano Villela. — Deferido.

N. 2.636-36 — Archiliclinio Santos. — Deferido.

N. 3.027-36 — José Vieira Cunha. — Apresente documentação sufficiente, afim de que seja apreciado o caracter do curso da Escola Normal Official Olegario Maciel.

N. 36-181 — Blanche Eunice Gomes Licio. — Deferido.

N. 36-1.101 — Francisco Fuginett. — Deferido.

N. 36-1.466 — Afranio dos Santos Coutinho. — Deferido.

N. 36-2.197 — Joseph Verdier. — Indeferido.

N. 36-6.448 — Maria Celeste Rocha Mattos. — A' Comissão Especial.

N. 36-6.637 — Antonio Prado Junior. — Indeferido.

N. 36-6.921 — Venancio Gomes Junior. — Apresente Attestado de exercicio do magisterio em Geographia e Historia da Civilização.

N. 36-7.115 — João Xavier Dubois Junior. — Deferido.

N. 36-7.146 — Paulo Dias da Silveira. — Apresente a documentação exigida pelo item 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36-7.147 — Cantidio Amaral e Silva. — Deferido.

N. 36-7.159 — Remo Bisaglia. — A' Comissão Especial.

N. 36-7.161 — Ary Leite Ferreira. — Apresente attestado de exercicio do magisterio.

N. 36-7.195 — Joaquim Ignacio Molles. — Providencie para retirar o seu certificado de registro de professor.

N. 36-7.196 — Angenor Pinto Garcia. — Indeferido.

N. 36-7.212 — Friedrich Sommer. — A' Comissão Especial.

N. 36-7.295 — Eurico Maggioli dos Reis Maia. — Satisfaca as seguintes exigencias: a) sellar o titulo eleitoral; b) exhibir attestado de exercicio do magisterio, especificando os periodos em que leccionou a disciplina requerida; c) justificar a divergencia de nomes existente em seu processo.

N. 36-7.306 — Diva Anette Fleury. — Especifique no documento de fls. 6, de seu processo, o periodo em que substituiu a professora de Francez do Gymnasio de Itapolis.

N. 36-7.303 — Lauro Luiz de Oliveira. — Apresente attestado de exercicio do magisterio.

N. 36-7.329 — Olga de Almeida Barbosa. — Deferido.

N. 36-7.331 — Antonio Alves. — Attenda ao disposto nas letras d e f do art. 69 do decreto n. 19.890.

Assumptos diversos:

N. 36-2.167 — Silio Soccanera Netto. — A' Directoria Geral do Contabilidade.

N. 36-2.367 — Dinefort de Castro. — Indeferido.

N. 36-3.737 — Francisco Salles Navarro. — Compareça a esta directoria.

N. 36-5.810 — Vicente Ferraz de Campos. — Prova haver prestado exame de admissão na Escola de Botucatu ou que tem secundario regular, e, bem assim, que fez a 1ª serie do curso odontologico na referida escola e quaes os resultados obtidos.

N. 6.238 — Faculdade de Pharmacia e Odontologia da Capital Federal. — Archive-se.

N. 36-6.261 — João Galan Ross. — Declare sua naturalidade, data do nascimento e filiação.

N. 36-2.416 — Manoel Rodrigues Seta. — Deferido.

N. 36-2.675 — Diva Uzeda de Accioli Lima. — Deferido.

N. 36-3.308 — Lucila Sampaio Gomes. — Deferido.

N. 36-3.693 — Celso Augusto Chaves Faria. — Indeferido.

N. 36-3.744 — Benjamim Iglesias Pendás. — Deferido.

N. 36-3.746 — Pedro Ferreira Lima. — Deferido.

N. 36-3.772 — Ernesto da Cunha Velloso. — Deferido.

N. 36-3.099 — Benoni Guimarães. — Deferido.

N. 36-4.191 — Osorio Uchoa Soares Campos. — Deferido.

N. 36-4.337 — João Martins Cerqueira. — Deferido.

N. 36-4.370 — Johanna Theresia Anna Weiurich. — Deferido.

N. 36-4.569 — José Besesano. — Deferido.

N. 36-4.717 — José Trocoli. — Deferido.

N. 36-4.622 — Arthur Bool. — Deferido.

N. 36-4.624 — Antonio Steffen. — Deferido.

N. 36-4.627 — Bertholdo Braun. — Deferido.

N. 36-4.628 — Ernesto Seidd. — Deferido.

N. 36-4.630 — Edmundo Dreher. — Deferido.

N. 36-4.633 — Frederico Maute. — Deferido.

N. 36-4.636 — Henrique Book. — Deferido.

N. 36-4.642 — José Weckering. — Deferido.

N. 36-4.643 — Jorge Sedlmayer. — Deferido.

N. 36-4.644 — João Baptista Flash. — Deferido.

N. 36-4.645 — José Hegelbach. — Deferido.

N. 36-4.646 — José Selser. — Deferido.

N. 36-4.658 — Paulo Olejal. — Deferido.

N. 36-4.659 — Pedro Camisio Orth. — Deferido.

N. 36-4.661 — Vicente Serlitz. — Deferido.

N. 36-4.706 — Miguel Ziggianti. — Deferido.

N. 36-4.741 — Joaquim de Toledo Camargo. — Deferido.

N. 364.792 — Diva Vidal. — Deferido.

N. 36-4.873 — Adel Mattar Demetrio. — Deferido.

N. 36-4.784 — José Joaquim de Sant Anna. — Deferido.

N. 36-4.923 — Moacyr Rodrigues. — Deferido.

N. 36-4.925 — Celia Martins Béda. — Deferido.

N. 36-5.005 — Carlos Francisco de Paula. — Deferido.

N. 36-5.260 — Benedicta Zoé de Figueiredo. — Deferido.

N. 36-6271 — José Ferreira Carrato. — Apresente a documentação exigida pelo item 10 das instruções de 1 de julho de 1935.

N. 36-7.162 — Fausto Caminha. — Indeferido.

N. 36-7.234 — Francisco Salles Gomes. — Prove o allegado quanto ao processo referente á justificação requerida.

N. 36-7.299 — Althair Loures de Rezende. — Dirija-se ao instituto onde pretende matricular-se.

N. 36-7.256 — Leopoldo Dias Maciel. — Idem, idem.

Inspectoria dos Centros de Saude

CENTRO DE SAUDE N. 4

Relação dos requerimentos despachados durante o periodo de 5 a 9 de janeiro de 1937:

A. Comp. Imperial I. Chímicas do Brasil. — Satisfaca as exigencias do medico de H. do Trabalho.

Alves & Villela. — Deferido, concedo 30 dias de prazo.

A. Irmandade do S. Sacramento da Candelaria. — Indeferido.

Emília Chida Ibrahim. — Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento integral da intimação n. 16.312.

Luiz de Souza Ramos. — Indeferido, lavre-se auto de infracção.

Vicente Durante. — Indeferido, lavre-se, immediata-
mente, auto de infração.
Lauro Batty Martins. — Pode continuar a funcionar
com pensão.

João Poechiarole. — Pode funcionar com botequim.

Constructoras Reunidas do Brasil S. A. — Indeferido.

Luiz Carvalho. — Pode funcionar com officina de con-
sertos de aparelhos electricos.

Antonio Baptista Bittencourt. — Concedo o prazo de 30
dias para ser obtida do Sr. juiz autorização para fazer as
despesas decorrentes da intimação n. 16.282.

João Lemgruber Kropf. — Pode funcionar a titulo pre-
cario e até ulterior deliberação deste centro de saúde, com
fabrica de pregos em pequena escala.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 31 de dezembro ultimo:

Foi nomeado o servente de 4ª classe Pedro Paulo Stumpf,
para exercer as funções de servente do Serviço de Commu-
nicações;

Foi nomeado o servente de 4ª classe Antonio Garcia de
Almeida para exercer as funções de servente do Serviço de
Comunicações.

Por outra de 11 de janeiro corrente:

Foi designado o Consul de Primeira classe Francisco de
Miranda Mascarenhas, para exercer, interinamente, as fun-
ções de Chefe do Serviço do Pessoal da Secretaria de Estado.

Ainda por outra de 12 do corrente:

Foi concedida ao Servente desta Secretaria de Estado,
Julio Guilherme Corlett, a licença especial de um anno, por
contar dois decennios de effectivo exercicio, de accordo com
o Decreto n. 42, de 15 de Abril de 1935.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 4 de agosto de 1934, nomeando Seraphina
del Bosco de Moura, para o lugar de 3º official da Directoria
do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-
se Rosa Seraphina Del Bosco Moura e não Seraphina Del Bosco
Moura, a funcionaria nomeada por este decreto, conforme
provou com documento habil junto ao processo n. 98.292,
de 1936." Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — A. de Souza
Costa.

— No decreto de 4 de agosto de 1934, nomeando Rosa
Seraphina Del Bosco Moura, para o lugar de 3º official da
Directoria dos Impostos de Renda foi feita a seguinte apostilla:
"Por haver convolado nupcias passa a chamar-se Rosa Sera-
phina Del Bosco Amaral, a funcionaria nomeada por este
decreto, conforme provou com documento habil junto ao pro-
cesso n. 98.292, de 1936." Rio de Janeiro, 12 de janeiro de
1937. — A. de Souza Costa.

— No titulo de 5 de de abril de 1932, nomeando João Fa-
cundo do Valle fiel de pagador da Delegacia Fiscal do The-
souro Nacional no Estado do Amazonas e Acre, foi feita a se-
guinte apostilla: "Tendo em vista a decisão proferida em pro-
cesso sob n. 20.479 de 1936, o serventuario nomeado por este
titulo, fiel de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Na-
cional no Estado do Amazonas e Acre, passa a denominar-se
"ajudante de pagador", de accordo com o disposto no art. 1º
da lei n. 92, de 4 de setembro de 1935." Rio de Janeiro, 15
de Janeiro de 1937. — A. de Souza Costa.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 3.286, de 1937 — Rosalina Coelho Lisboa Miller, pe-
dindo seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos
de importação para consumo e taxas aduaneiras, de uma caixa
vinda da Europa pelo vapor *Formose*, contendo objectos de
uso da requerente. — Indeferido.

— Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 84.217, de 1936 — Alliança do Lar Limitada, pedindo
que seja transferida a carta-patente concedida á firma Lobo,
Rodrigues & Comp, Ltda., para venda de moveis e mercado-

rias mediante sorteio. — Deferido, de accordo com o parecer,
a transferencia pedida; feitas as devidas annotações, infor-
me-se o processo em relação ao novo plano.

N. 40.128, de 1936 — Nagib Maluf, pedindo o pagamento
de que trata o processo n. 52.731, de 1934. — De accordo
com o parecer, indefiro o pedido. Archive-se.

N. 97.997, de 1936 — A Invicta, S. A. Empresa de Publi-
cidade, concessionaria da carta-patente n. 96, de 1933, pe-
dindo seja autorizada a realizar um sorteio no Palacio Thea-
tro, nesta capital. — De accordo com o parecer, deferido.
Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 93.328, de 1936 — Coriolano Marques de Abreu, 3º es-
cripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Bra-
sil, pedindo a revisão do respectivo processo de aposentado-
ria. — Indeferido, nos termos do parecer.

N. 1.112, de 1937 — Manoel Tapajós Gomes, 1º official
do Departamento de Portos e Navegação, pedindo contagem
de tempo de serviço. — Não ha que deferir, por não estar
ainda aposentado o requerente.

N. 75.272, de 1936 — Odette Toval Conrado, pensionista,
pedindo apostilla. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.754, de 1937 — Dulce Maciel Gomes de Barros, pen-
sionista, pedindo apostilla. — Satisfaca a exigencia.

N. 97.386, de 1936 — Dalila Barroso de Leão e Marietta
Gomes Barroso, pensionistas, pedindo reversão da pensão que
percebia Laudelina da Silva Barroso. — Satisfacam as exi-
gencias.

N. 84.222, de 1936 — Amelia Thomazia da Costa e ou-
tras, irmãs do funcionario da Casa da Moeda, Ernesto Anas-
tacio da Costa, pedindo pagamento de funeral. — Satisfacam
a exigencia.

N. 73.653, de 1936 — Processo de montepio de D. Marga-
ret Elizabeth de Oliveira Santos, viuva do 2º tenente, enfer-
meiro, reformado da Armada. Guilherme de Oliveira Santos.
— Satisfaca a exigencia do despacho de fls. 19, de accordo
com o parecer do Dr. sub-director do Pessoal.

N. 3.562, de 1937 — Martha Maria Quartim de Mi-
randa, pensionista, pedindo apostilla. — Satisfaca a exi-
gencia

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de janeiro de 1937

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Officio n. 12 — Informando, em resposta ao officio nu-
mero 560, de 1 de agosto ultimo, relativamente á cunhagem de
50.000:000\$ em moedas de nickel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de janeiro de 1937

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Officio n. 40 — Solicitando providencias afim de que
a delegacia fiscal no Paraná seja supprida com maiores re-
messas de cédulas de 5\$ e 10\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 14 de janeiro de 1937

Officios:

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contri-
buíntes:

N. 11 — Pelo accordão n. 3.393, publicado no *Diario
Official* de 28 de novembro ultimo, resolveu esse conselho dar
provimento ao recurso interposto pelo corretor de fundos pu-
blicos Romain Lafourcade, do acto da Directoria do Imposto
de Renda que, na sua declaração de rendimentos relativa ao
exercicio de 1935, glosou as parcelas correspondentes a reti-
radas *pro labore*.

Tendo o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio
n. 297-R, de 12 de novembro ultimo, recorrido dessa decisão
para o Sr. ministro, proferiu S. Ex., em 30 de dezembro
proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fa-
zenda par o fim de, annullando o accordão recorrido, restabe-
lecer a decisão da instancia inferior."

Com este restituo-vos o processo encaminhado com vosso
officio n. 5.308, de 3 do alludido mez de dezembro.

E' do teor seguinte o recurso do representante da Fa-
zenda, a que se refere o officio acima:

"Em varios accordãos, o antigo Primeiro Conselho de Con-
tribuíntes entendeu de reconhecer aos corretores o direito a
retiradas *pro labore*, enquadraveis no art. 29, § 2º, do regu-
lamento do imposto de renda em vigor.

De todas essas decisões interpoz recurso o meu brilhante antecessor nestas funções, Dr. F. Sá Filho, obtendo provimento, conforme se vê, entre outros, dos officios ns. 156, 162, 168, 179, da Directoria do Expediente (*Diario Official* de 1, 6 e 7 de julho do corrente anno e paginas 206 e 207, da Secção do Imposto de Renda, da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*).

Succede que o actual Primeiro Conselho está adoptando aquella mesma jurisprudencia do antigo conselho, o que me obriga a vir pedir a V. Ex. a reforma do accordão numero 3.393, de 25 de setembro ultimo, para, assim, restabelecer-se a exacta interpretação da lei.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração."

N. 12 — The City of Santos Improvements & Comp. Ltd., recorrem do acto da Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos, que manteve a exigencia, feita nos termos dos arts. 174 e 175, do regulamento, referente ao recolhimento do imposto sobre dividendos de accções preferenciaes e juros de *debentures*.

Esse conselho, por accordão n. 1.773, publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro de 1936, resolveu dar provimento, em parte, ao recurso, para excluir da tributação os juros de empréstimos contrahidos no estrangeiro.

Tendo o Sr. representante da Fazenda Publica recorrido dessa decisão, em officio n. 204-R, de 23 de janeiro daquelle anno, o Sr. ministro proferiu, em 30 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"As remessas de quantias para o estrangeiro, a título de juros de *debentures*, estão sujeitas á taxa de 8 % de ue tratam os arts. 174 e 175 do Regulamento do Imposto de Renda.

Essa taxaço não póde ficar subordinada ao disposto em clausula contractual anterior, pois tal importaria em restringirem os particulares o direito de tributação do poder publico.

Não tendo feito o desconto nos annos de 1932 e 1933, por elle responde a interessada, na forma prevista pelo parágrafo 6º do primeiro daquelles dispositivos.

Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o accordão recorrido, restabelecer integralmente a decisão da instancia inferior."

Restituo-vos o respectivo processo remetido com vosso officio n. 3.244, de 29 de fevereiro do anno passado. Saudações."

É do teor seguinte o recurso citado no officio acima:

"Pelo accordão n. 1.773, o douto Primeiro Conselho de Contribuintes julgou devido o imposto de renda sobre juros de accções preferenciaes, mas excluiu da tributação os juros de *debentures* remetidos para o estrangeiro. Dessa parte da respeitavel decisão, a Fazenda Nacional vem recorrer para V. Ex., pedindo permissão para reportar-se ás razões, antes por cópia, de seu recurso anterior sobre matéria análoga, com o quo espera o restabelecimento integral do acto do primeiro instancia, como é de justiça."

N. 13 — Antonio Vaz de Carvalho Junior recorreu do acto da Directoria do Imposto de Renda, que não concordou com a deducção de retiradas mensaes de sua declaração de rendimentos relativa ao anno de 1931.

Esse conselho, por accordão n. 3.325, publicado no *Diario Official* de 28 de novembro ultimo, resolveu dar provimento ao recurso para o fim de conceder a deducção pleiteada.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 296-R, de 3 do citado mez de novembro, para o Sr. ministro, que proferiu, em 30 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da instancia inferior."

Restituo-vos com este o respectivo processo remetido com o vosso officio n. 5.306, de 3 desse ultimo mez. Saudações."

É do teor seguinte o recurso citado no officio acima:

"Em varios accordãos, o antigo Primeiro Conselho de Contribuintes entendeu de reconhecer aos corretores o direito de retiradas *pro labore*, enquadraes no art. 29, § 2º, do regulamento do imposto de renda em vigor. De todas essas decisões interpoz recurso o meu brilhante antecessor nestas funções, Dr. F. Sá Filho, obtendo provimento, conforme se vê, entre outros, dos officios ns. 156, 162, 168, 179, da Directoria do Expediente (*Diario Official* de 1 e 7 de julho do corrente anno e paginas 206 e 207 da secção do imposto de renda da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*). Succede que o actual Primeiro Conselho está adoptando aquella mesma

jurisprudencia do antigo conselho, o quo me obriga a vir pedir a V. Ex. a reforma do accordão n. 3.325, de 8 de setembro ultimo, para, assim, restabelecer-se a exacta interpretação da lei. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar que o auxiliar da Superintendencia da Repressão do Contrabando, Dirceu Gay da Cunha, actual 4º escripturario da Alfandega do Porto Alegre, continue servindo naquella commissão, a partir da data da posse no citado cargo e independentemente de requisição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 9 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo em que Ildefonso Conceição pleiteia sua nomeação para o logar de marinheiro da referida alfandega.

Dia 15

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 9 — Communicando, da ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Presidente da Republica deferido o requerimento em que a directora da escola de bailados do Theatro Municipal pediu isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras para artigos de uso das alumnas da mesma escola.

N. 10 — Da ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pelo Dr. Arnaldo Guinle em requerimento de 23 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, autorizar o desembaraço, com os favores legais de isenção de direitos, de vinte saccos, vindos de Buenos Aires pelo vapor allemão *Aegina*, entrado em 25 de setembro ultimo, contendo sementes de alfafa para agricultura, mercadoria essa para a qual essa alfandega não poude autorizar o despacho em virtude de haver sido expedida acompanhada de conhecimento consignado á ordem.

Remetto-vos, outrossim, o requerimento do interessado protocolado nessa alfandega, sob n. 40.448, de 1936, acompanhado dos respectivos documentos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 13 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao pedido feito pela Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., por seu procurador nesta capital, em requerimento de 10 de dezembro proximo findo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, autorizar o desembaraço nessa alfandega, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma partida de 425 tubos contendo gaz propan-butan, pesando bruto 57.428,2 ks. e liquido 23.002,7 ks., vinda da Europa pelo vapor allemão *Natal*, destinado ao reabastecimento dos dirigiveis que realizam a ligação aerea entre o Brasil e a Alemanha.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 90 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.135, de 4 do corrente da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 992, de 1937) qua communica o registro do credito especial de 5.275:590\$, aberto pelo decreto n. 1.305, de 28 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Viação.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 91 — Idem idem idem.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 92 — Encaminhando o balanço de receita e despesa, de novembro de 1936, relativo ás operações com "Bancos e Correspondentes".

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo:

N. 94 — Communicando a remessa de uma machina de commar "Victor".

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 95 — Remettendo folha de pagamento de funcionario, por serviços prestados fóra das horas de expediente.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:
Na Estrada de Ferro Central do Piahy:
N. 96 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer o supprimento de 9:630\$ á Estrada de Ferro Central do Piahy, de accôrdo com o telegramma n. 309, de 4 de dezembro proximo passado, do Sr. director da estrada ao Sr. director geral da Fazenda Nacional.
Na Delegacia Fiscal no Piahy:
N. 97 — Idem idem idem.
Na Casa da Moeda:
N. 98 — Encaminhando o processo protocolado nesta contadoria sob n. 144, de 1937, referente á emissão do cheque n. 487.622, na importancia de 26:596\$400.

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre:
N. 99 — Sobre serviço.
Na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Botucatu:

N. 100 — Comunicando a remessa de impressos.
— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra:
N. 101 — Sobre funcionario.
— Ao Sr. Dr. Filinto Müller, DD. chefe da Policia Civil do Districto Federal:

N. 102 — Comunicando que esta contadoria attende, com prazer, a solicitação constante do officio n. 61, de 2 do corrente, dessa chefia.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 103 — Encaminhando o processo protocolado nesta contadoria sob n. 8.918, de 1936, sobre inspecção procedida na Contadoria Seccional na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Piahy.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 104 — Comunicando que o Banco do Brasil foi autorizado a fazer os supprimentos de 7:820\$ e 8:680\$500 á Estrada de Ferro Petrolina e Therezina, de accôrdo com o telegramma n. 441, de 2 de dezembro proximo passado, do Sr. director da estrada ao Sr. director da Despesa Publica.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 105 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.155, de 6 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 1.727, de 1937) que communica o registro do credito suplementar de 21.000:000\$ aberto pelo decreto n. 1.313, de 28 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 106 — Idem idem idem.
N. 107 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.154, de 6 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha numero 1.726, de 1937) que communica o registro do credito especial de 693:500\$, aberto pelo decreto n. 1.338, de 30 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Educação e Saude Publica.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 108 — Idem idem idem.

Dia 11

Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 109 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.176, de 7 do actual, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 1.918, de 1937) que communica o registro do credito especial de 2.000:000\$, aberto pelo decreto n. 1.327, de 30 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 110 — Idem idem idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 111 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.142, de 5 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 1.410, de 1937) que communica o registro do credito especial de 3.000:000\$, aberto pelo decreto n. 1.301, de 28 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 112 — Idem idem idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 113 — Transmittindo, por cópia, o officio n. 19.177, de 7 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 1.914, de 1937) que communica o registro e a distribuição do credito especial de 3.408:577\$400, aberto pelo decreto numero 1.336, de 30 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 114 — Idem idem idem.
— Ao Sr. director da Despesa Publica:
N. 115 — Transmittindo por cópia, o officio n. 19.156, de 6 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha n. 1.730, de 1937) que communica o registro do credito especial de 18.000:000\$, aberto pelo decreto n. 334, de 30 de dezembro proximo passado, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.
— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:
N. 116 — Idem idem idem.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1936

N. 73.198-36 — Garcia Hojas & Comp. — Sellados os documentos de fls. 2 e 3, proceda-se como propõe o parecer.

Dia 11 de janeiro de 1937

Officios:

Ao Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civel.

N. 43 — Solicitando seja indicado a esta Procuradoria local em que esteve estabelecida a firma fallida José Miguez Iglezias.

Ficam, por este meio, reiterados os termos do officio numero 4.378, de 24 de novembro do anno findo, desta Procuradoria Geral.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 44 — Reiterando os termos dos officios desta Procuradoria Geral, ns. 155 de 23 de janeiro, 937 de 7 de abril e 4.393 de 26 de novembro, todos de 1936.

Dia 12

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 45 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de saneamento constante das certidões ns. 8.511-15, série F. F., de 1927, 7.086-088, série F. S., de 1931 e 6.673-75, série G. G., de 1933.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Para que se torne possivel attender á requisição do Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal, constante do processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 82.919-36, solicita providencias afim de que seja remettido a esta Procuradoria o processo originario dessa repartição, em que é interessada a firma F. Johnsson & Comp., desta praça, e que vos foi restituído com o meu officio n. 3.149, de 18 de setembro do anno findo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 47 — Reiterando os termos do officio desta Procuradoria n. 948, de 5 de junho do anno findo, o qual já foi reiterado pelos ns. 1.894 de 18 de setembro de 1935, 130 de 20 de janeiro e 934 de 7 de abril de 1936.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 48 — Reportando-me ao vosso officio n. 36-137 de 9 de do anno findo, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, restitue o executivo fiscal n. 6.736, série G. D., movido pela Fazenda Nacional contra J. P. (menor), solicitando o obsequio de vossas providencias no sentido de ser o mesmo archivado, eis que foi cancellada a divida que fazia objecto do referido feito.

— Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 49 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de n. 8.132, série G. G., em nome de A. Murtinho Doria. Junto ao presente os autos do executivo fiscal originado pela referida certidão.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 50 — Tendo em vista o que ficou apurado no processo n. 53.425-36, do Thesouro Nacional, solicita cancellamento da certidão de n. 6.185, série G. G. de 1933.

N. 51 — Solicitando cancellamento das certidões de divida de ns. 4.320 E. V., de 1925; 8.968 F. E., de 1927; 846 F. O., de 1929; 4.437 F. O., de 1930, e 1.697 F. S., de 1931.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 52 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de n. 3.242, série F. S.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 53 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de n. 6.091, série G. G., em nome de Rodrigues & Comp.

N. 54 — Solicitando cancellamento das certidões de divida de ns. 6.011 E. N., de 1920; 6.596 G. D., de 1932 e 7.614 G. G., de 1933.

N. 55 — Remettendo, para cobrança executiva, vinte (20) certidões de divida, de ns. 1.317 a 1.336, da série H. A., no total de 5:623\$800.

Dia 13

Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Paraná:

N. 56 — Remettendo, para cobrança executiva, uma (1) certidão de divida, de n. 1.240, da série H. A., na importancia de 2:000\$000.

Dia 14

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 57 — Afim de ser publicado no "Diario Official", correndo a despesa por conta da parte interessada, remette cópia authentica do termo de contracto de compra e venda de uma ponte metallica, firmado nesta Procuradoria aos 13 dias do corrente, entre a Fazenda Nacional e M. Routman.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 58 — Remettendo, para cobrança executiva as certidões do imposto de industrias e profissões de ns. 7.619 a 7.953, série G. Q., do exercicio de 1933, na importancia total de 125:279\$600.

— Ao Sr. procurador da Republica:

N. 59 — Em resposta ao vosso officio n. 36-506, de 16 de março ultimo, ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, solicita cancellamento da certidão de divida de numero 5.399, série G. D.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 60 — Remettendo para cobrança executiva, uma (1) certidão de divida, de n. 889, da série H. A., na importancia de 29:420\$400.

— Ao Sr. director da Imposto de Renda:

N. 61 — Communicando haver remettido ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica, para cobrança executiva, as cento e sessenta (160) certidões de divida, do exercicio de 1931, de ns. 4.048 a 4.207, da série I, no total de 69:285\$800.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 62 — Remettendo, para cobrança executiva, (160) certidões de divida do Imposto de Renda, do exercicio de 1931, de numeros 4.048 a 4.207, da série I, no total de 69:285\$800.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 63 — Para que possa ser lavrada a escriptura relativa á compra, pela União, do predio e terreno sitos á rua Nabuco de Freitas, n. 109, nesta capital, de propriedade dos herdeiros de Joaquim Ferreira Barbosa, a que se refere o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 73.914 de 1936, a que está junto o officio dessa Estrada de Ferro n. 454, de 28 de maio de 1934, solicito-vos digneis providenciar afim de ser indicada a lei especial que autorizou tal aquisição, uma vez que não consta do processo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 64 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 43.999-36, em que o Juizo Federal da 3ª Vara do Districto Federal solicita-vos a remessa do processo administrativo n. 27.423-35, do interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Sobre o assumpto de que se trata seguem por copia esclarecimentos ministrados pelo 2º procurador da Republica, no officio numero 36-2.170, de 21 de novembro do anno passado, que poderão servir de orientação á resposta que se tiver de dar ao citado officio n. 5.696.

Quanto ao processo administrativo já referido, informa que se encontra nesta Procuradoria Geral e que poderá ser remettido a essa repartição se entenderdes necessaria fazel-o chegar ás mãos do M. M. juiz da 3ª Vara do Districto Federal.

Directoria das Rendas Internas

N. 23 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de cigarros, de propriedade da firma Pires Guerreiro & Comp., sita á rua Doutor Malcher, n. 15/39, em Belém, Capital do Estado do Pará. (Processo n. 98.861, de 1936).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro, de 1937. — *Alvaro Dantas Carrilho.*

Tabella de preços dos productos da fabrica de fumo Guará sita á rua Doutor Malcher, ns. 15/39 de propriedade de Pires Guerreiro & Companhia:

Aviação 225 réis.
(Marca — Preço (exclusive imp.)

Pará, 28 de setembro de 1936. — (Illegível). Confere. — Secr. da D. das Rendas Internas, 14-1-37. — *Magno Martins Ferreira*, 4º escripturario. Visto. — *Abiath de Britto*, secretario.

N. 24 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, na conformidade do resolvido no processo fichado sob n. 100.179, de 1936, que tem por base o relatório apresentado pelo fiscal federal junto ao "Departamento de Amparo Reciproco", concernente ao mez de novembro ultimo, recommenda ao mesmo serventuario a fiel observancia do estatuido na circular n. 36, de 31 de agosto de 1935, desta Directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1937

Officlos:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 12 — Communicando que o Sr. director geral, por despacho de 9 de dezembro ultimo, resolveu approvar o acto dessa Delegacia, do qual dá conta o officio n. 533, de 31 de agosto de 1936, relativo a annexação da Collectoria Federal em Soure e Amparo á de Tucano, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 15 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 97.851, de 1936, em que a Collectoria Federal em Arassuahy consulta se as escripturas publicas ou particulares de compra e venda de bens moveis estão sujeitas ao sello proporcional, exarei, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que os contractos, por escriptura publica ou particular de compra e venda de bens moveis estão sujeitos ao sello previsto na tabella A. n. 24, do decreto numero 1.137 de 7 de outubro de 1936".

— Ao Sr. delegado fiscal no Parná:

N. 6 — Transcrevendo o inteiro teor do officio numero 3.176, de 31 de dezembro ultimo, do Departamento Nacional da Produçãõ Mineral, do Ministerio da Agricultura, assim redigido:

"Tendo em vista a reclamação apresentada a esta Directoria pelo Sr. Luiz Ciscato, proprietario da Empresa de Força e Luz da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, contra a notificação que lhe fez a Collectoria Federal daquella cidade para effectuar o pagamento da quantia de 3:510\$, relativa a taxa creada pelo decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1934, declro-vos que este Departamento, por intermedio do seu Serviço de Aguas, verificou que aquella quantia deve ser rectificada para 1:178\$900 que é a taxa realmente devida pela referida Empresa."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 9 — Com referencia ao assumpto constante do officio n. 1.326, de 6 de outubro ultimo, solicita providencias no sentido de que seja dada fiel observancia ao estatuido na circular n. 18, de 22 de abril de 1936, desta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 2 — Communicando que o Sr. director geral, a quem foi presente o processo fichado sob n. 90.875, de 1936, em que Amphisio Almeida, collector das rendas federaes em Santo Amaro, nesse Estado, pede noventa dias de prazo, om prorrogação, para effectuar o reforço da fiança, a que está sujeito, resolveu, por despacho de 5 do fluente, de accordo com o parecer emitido por esta Directoria, indeferir a solicitação em apreço, e, bem assim, recommendar a essa Delegacia que adopte as providencias regulamentares, já consubstanciadas, aliás, em sua portaria n. 864, de 12 de setembro de 1936, no caso de não se effectuar o aliudido reforço.

— Ao Director do Imposto de Renda:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, quem foi presente o processo encaminhado com o officio 560, de 25 de novembro ultimo, fido sob n. 89.984, de 1936, em que Wolfgang C. Paranhos, pede o levantamento da prempção em que incorreu, afim de reclamar contra o lançamento do exercicio de 1931, exarou, em 8 do fluente, o seguinte despacho: — "Indeferido".

— Ao senhor gerente da Auxiliadora Predial S. A.:

N. 361 — Comunicando que, tendo presente o processo fido sob n. 89.588, de 1936, em que Joaquim Gans Villela, por intermedio do seu proclurador, faz uma reclamação contra essa Companhia, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Proceda-se de accordo com a informação e parecer, dando-se conhecimento, para os devidos fins, á "Auxiliadora Predial".

O parecer emittido pelo senhor sub-director, interino, Antonio Eustachio Coelho, com o qual concordou esta Directoria, foi accorde com a informação prestada pelo escriptuario, em comissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Joaquim Gans Villela assignou com a "Auxiliadora Predial S. A.", um contracto de economia collectiva, cuja clausula 30ª reza:

"Antes de serem contemplados, os adquirentes poderão modificar o valor de seus contractos dentro dos limites da tabella, por meio de assignatura dum additivo ao contracto. Tratando-se da redução do valor do contracto, não haverá evolução da differença das estampilhas e joia."

Esse contracto foi celebrado anteriormente á circular n. 20, de 1935, que prohibiu a modificação do valor dos contractos.

Esta Directoria, afim de regularizar a situação dos contractos assignados antes da prohibição em causa, baixou instruções sobre o modo de ser feita alteração contractual, na forma a que não ficassem prejudicados os demais mutuários.

Assim, foram traçadas normas tendentes a reger a modificação do valor dos contractos que não estabeleçam, em qualquer de suas clausulas, o "modus-operandi".

No caso presente, todavia, o contracto celebrado permitia modificação em apreço e declara, logo, como a fazer.

Parece-me que as "instruções" desta Directoria e a circular ministerial n. 20, citada, não abrangem o contracto do reclamante, porque assignado foi o mesmo em época anterior á vigencia daquellas regras.

Assim, em attenção ao pacto celebrado entre o reclamante e a "Auxiliadora Predial S. A.", penso que poderá ser feita a redução do valor do mesmo, "dentro dos limites da tabella" e "por meio de assignatura de um additivo".

Quanto aos "pontos", deverá ser adoptado o seguinte criterio:

- 1) não serão augmentados nem diminuidos;
- 2) as contribuições anteriores á redução contarão "pontos" em proporção ao valor inicial do contracto;
- 3) as que forem feitas após a redução contarão "pontos" em proporção ao novo valor contractual.

Assim penso.

Se assim tambem o entender a superior autoridade, poderá ser a "caixa constructora" em apreço sciencificada do Chefe que ao reclamante assiste."

— Ao senhor tabellião do 6º Officio de Notas — Districto Federal:

N. 364 — Comunicando que, tendo presente o processo fido sob n. 90.100, de 1936, que tem por base a vossa consulta, datada de 29 de novembro ultimo, acerca de incidência do imposto do sello, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que a duvida já teve solução com a resposta aos quesitos ns. I e II, da consulta do tabellião do 2º Officio de Notas do Districto Federal (officio desta Directoria n. 1.656, publicado no "Diario Official" de 11 de dezembro ultimo)."

— Ao senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal:

N. 365 — Em 4 de dezembro ultimo, sob n. 1.632, vos deu o seguinte officio:

"Esta Directoria, de posse dos officios, desse Juizo, numerados 2.043 e 2.256, respectivamente, de 8 de outubro precedente e 7 de novembro subsequente, sobre a situação da "Confiança Predial S. A.", referidos no vosso de n. 2.452, de 26 ultimo, providenciou, no momento opportuno e in-

continente, para que vos fossem prestados os accompanhos informaes, os quaes, aliás, para maior precisão e mais amplos esclarecimentos, ficaram subordinados a um expediente de busca que se mandou proceder."

Dada a consideração que esta Directoria tributa a todos os representantes da Justiça Publica, podeis ficar certo, senhor doutor juiz, que os esclarecimentos em apreço vos serão fornecidos com a brevidade que a natureza e importancia do assumpto reclamam."

Na conformidade do que ali ficou declarado, vem, agora, prestar os esclarecimentos a que alludiu.

A "Confiança Predial S. A.", como se verifica do processo fido no Thesouro Nacional sob n. 81.034, de 1935, requereu a este Ministerio, em 11 de agosto de 1934, autorização para funcionar, nos termos do decreto n. 24.503, de 29 de junho daquelle ultimo anno.

Para a solução desse pedido, innumeras e imprescindiveis exigências legais foram feitas, sem que a referida sociedade a ellas procurasse acudir.

No inicio de 1936, entretanto, e com fundamento na circular n. 2, de 9 de janeiro do mesmo anno, do senhor ministro da Fazenda, que regula a autorização provisoria para o funcionamento das chamadas "caixas constructoras", resolvei, por meio de exame que mandou effectuar, conhecer a verdadeira situação da "Confiança Predial S. A."

Tal exame, porém, não chegou a ter lugar, porquanto a assembleia geral da mesma sociedade deliberou liquidar-a.

Por esse motivo, foi mandado archivar o pedido de autorização para funcionar, a que já tive occasião de me referir."

Dia 15 de Janeiro de 1937

(FISCALIZAÇÃO BANCARIA)

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao superintendente da Fiscalização do Sello nas Operações Bancarias, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente a petição em que a firma Hachiya Irmãos & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 85, nesta Capital, pede que seja visada a cambial junta, de \$1.110,90, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, procedendo-se pela forma indicada no final da informação."

Expeça-se circular chamando-se a attenção dos interessados para o caso."

A informação, a que se refere o despacho desta Directoria, foi a prestada pelo auxiliar da mesma Superintendencia, Francisco Moreira dos Santos, nos seguintes termos:

"Hachiya, Irmãos & Comp., desta praça, pedem seja visada pela fiscalização do sello a cambial (primeira via), que apresentam, de dollars 1.110,90, contra os mesmos emittida por Bridgestone Tire Co. Ltd. de Manáger, Estados Unidos, a favor do "The Yokohama Specie Bank, Ltd.", desta capital, visto terem, por engano, datado e assignado sobre as estampilhas appostas e já inutilizadas pelo mesmo Banco e este recusar-se recebê-la."

Para bem apreciar o caso, convém revêr as disposições regulamentares do imposto do sello applicaveis ao caso.

Até ha bem pouco tempo, pelo regime do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, art. 11, § 2º, revogado pelo actual regulamento do sello baixado com o decreto numero 1.137, de 7 de outubro de 1936, e que entrou em vigor no dia 14 de novembro do anno findo, competia ao acceitante das letras de cambio saccadas á vista, como a de que se trata, a inutilização das estampilhas. Em face, porém, da "nota" ao n. 9, da tabella A, ligada ao art. 9º, § 5º do actual regulamento, aquella competencia passou para o primeiro portador do titulo, quando saccado no exterior, sobre praças do paiz e ao ser apresentado, acceito, pago ou protestado, hypothese devidamente esclarecida pelo n. X da circular n. 52, de 23 de dezembro de 1926, da Directoria das Rendas Internas, publicada no "Diario Official" do dia seguinte.

Nessas condições e no caso em apreço compete ao Yokohama Specie Bank, Ltd., portador da cambial em cobrança, a inutilização dos sellos como fez.

Ora, a cambial apresenta os sellos nella appostos, na importancia de 683600, inclusive o de Educação e Saude, com duplicidade de inutilização: uma, a carimbo feita pelo Banco seu portador, datada de 29 de dezembro findo, e outra, a manuscrito, feita pela firma acceitante do titulo, ora requerente, e datada do dia seguinte, repetidos, ainda, o acceite, a data e a assignatura desta logo abaixo dos sellos, no mesmo anverso da cambial.

Assim, é evidente que a inutilização dos sellos está irregular com a inutilização dos acceptantes sobreposta ao carimbo inutilizador do Banco portador. Porém, tratando-se de norma regulamentar recentemente modificada e tendo em vista que os acceptantes do título, causadores da irregularidade, se apressam a submeter o caso ás providencias prévias de ordem fiscal, acho que se poderia exigir dos mesmos, apenas, o pagamento de novo sello simples, se assim fôr entendido, applicando-se, quanto á inutilização desses a regra estabelecida no art. 58 do regulamento do sello em vigor. S. M. J."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1937

Ao senhor gerente do The National City Bank of New York — Districto Federal:

N. 357 — Com referencia ao balancete de dezembro ultimo, desse estabelecimento, solicita providencias no sentido de que seja remetida a esta Directoria a pagina do jornal em que teve lugar a sua publicação.

Idêntico ao Banco de Credito Territorial — Districto Federal.

— Ao senhor gerente do Banco de Cordeiro — Estado do Rio:

N. 359 — Com referencia á publicação do balancete de novembro ultimo, desse estabelecimento, declara, para os fins convenientes, que deve ser rigorosamente observado o prazo estatuido no art. 30 do decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921.

— Ao senhor gerente da Casa Bancaria Vicente Tallarico — Descalvado — São Paulo:

N. 360 — Com referencia ao assumpto constante do officio, datado do 28 de dezembro ultimo, declara que a quota de fiscalização deve ser recolhida no prazo estatuido no artigo 42 do decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921.

— Ao senhor director de Organização e Defesa da Produção — Ministerio da Agricultura:

N. 362 — Transmittindo o processo fichado sob numero 51.479, de 1936, concernente ao funcionamento do "Banco de Lagoa Dourada", solicita audiencia a respeito.

— Ao senhor presidente da Confederação Industrial do Brasil:

N. 363 — Communicando, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 95.908, de 1936, que tem por base o officio n. 0/31/36, de 7 de dezembro pretérito, exarou, em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido dos pareceres."

O parecer emitido pelo senhor director geral, com o qual concordou o senhor ministro, foi accorde com o prestado por esta Directoria, nos seguintes termos:

"De pleno accordo com a informação."

"A consideração superior."

A informação, a que se refere o parecer desta Directoria, foi a prestada pelo escripturario, em commissão, no quadro movel, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, nos seguintes termos:

"Dirige-se a Confederação Industrial do Brasil, na carta junta, ao senhor ministro da Fazenda, para solicitar seja decidido que os "imprestimos a operarios a juros reduzidos, sem garantia hypothecaria, com o fito de proporcionar-lhes meios de aquisição de casa para moradia" estão isentos da fiscalização bancaria, hoje regulada pelo decreto n. 14.728, de 1921.

A Confederação allude a uma sua carta anterior sobre o assumpto.

O que pretende a missivista é impossivel porque contraria a lei expressa.

Diz o decreto citado, em seu art. 3º, que ficam sujeitas á fiscalização bancaria — e, pois, á habilitação por cartapendente — quaesquer pessoas naturaes ou juridicas que se destinem a exercer no Brasil quaesquer das operações bancarias, que enumera, e entre as quaes se acham os emprestimos de qualquer especie.

Orá, uma vez que as firmas industriaes façam habitualmente emprestimos, sejam de que especie, a seus operarios, terão incidido na sujeição ao decreto que regula as operações bancarias.

Não ha negar que as firmas em apreço não farão desses emprestimos o seu commercio principal — pois que de outra natureza é este — mas os imprestimos habitualmente feitos constituirão um ramo de commercio accessorio.

E' o que prova a logica e a boa interpretação das leis vigentes.

Diz o art. 119 do Codigo Commercial:

"São considerados banqueiros os commerciantes que têm por profissão habitual do seu commercio as operações chamadas de Banco."

Ora, os "imprestimos de qualquer especie" são operações bancarias.

A effectuação habitual dos mesmos, com intuito de lucro — no caso, os "juros reduzidos" — constituem um commercio, donde os seus agentes são, é indiscutivel, justamente considerados "banqueiros".

O facto de se tratar de firma industrial não importa na impossibilidade de ser a mesma considerada "banqueiro", porquanto é perfeitamente viavel o exercicio simultaneo de duas profissões.

O senhor ministro da Fazenda decidiu, nesse sentido, um caso idêntico, em consubstanciado despacho, proferido no processo n. 72572-36."

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de dezembro de 1936

Processo:

N. 57.047-36 — Officio n. 15, do 22 de julho de 1936, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, remettendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, situado onde acha-se engravado a Salina Maranhão de propriedade da Companhia Commercio e Navegação. — De accordo com o parecer, proceda-se pela forma proposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1937

Ao senhor director da Secretaria do Club Militar:

N. 21 — Solicitando seja fornecida nova planta da área do terreno que foi doado para edificação da sede daquelle Club na avenida Rio Branco a qual deverá conter todos os dados technicos, necessarios para fazer parte da respectiva escriptura (84.631-36).

— Ao senhor doutor 3º procurador da Republica:

N. 22 — Solicitando seja promovida a cobrança executiva das dividas dos senhores Manoel Gonçalves de Magalhães e Antonio Lopes dos Santos, proveniente de laudemios deixados de pagar (66.736-36).

— Ao senhor director do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 23 — Remettendo o processo relativo á desapropriação amigavel de 1/2 alqueire de terras situadas no lugar denominado "Hespanhol", nesta capital, proposta pelo Centro Agricola Santa Cruz, pertencente a Antonio Bento (73.336-1936).

— Ao senhor director do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 24 — Reiterando o officio n. 709, de 31 de dezembro de 1935, desta Directoria (88.171-35).

— Ao senhor director do Departamento de Portos e Navegação:

N. 25 — Solicitando seja providenciado o levantamento da caução sob n. 2.358, da Caixa Economica feita pela firma Neves & Lima Ltda., como garantia do aluguel do lote n. 87 quadra 9, sito á avenida Venezuela n. 120 nesta Capital (53.264-36).

— Ao senhor doutor 3º procurador da Republica:

N. 26 — Solicitando seja promovido o despejo judicial do senhor Francisco das Chagas Ribeiro, locatario do proprio nacional sito á rua da Alegria n. 420, nesta Capital (36.763-1935).

— Ao senhor inspector de Aguas e Esgotos:

N. 27 — Informando que o processo n. 76.192-36 foi remetido áquella Inspectoria pelo officio n. 769, de 11 de dezembro ultimo (92.340-36).

— Ao senhor doutor 3º procurador da Republica:

N. 28 — Remettendo o processo n. 65.027-36 solicita seja promovido o despejo judicial do Sr. Custodio Gama, occupante do proprio nacional á rua Ricardo Machado, entre os ns. 54 e 64, por falta de pagamento dos respectivos alugueis (65.027-36).

— Ao senhor director da Imprensa Nacional:

N. 29 — Accusando e agradecendo o officio de 9 de dezembro do anno proximo findo.

— Ao senhor director da Receita da Prefeitura do Districto Federal:

N. 30 — Declarando que o predio n. 406, da rua da Alegria, é de propriedade da União, pertence a União em virtude do decreto n. 19.653 de 2 de fevereiro de 1931 e a vista da escriptura lavrada a 12 de outubro de 1932 em notas do tabellião do 4º Officio desta Capital.

— Ao senhor director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 31 — Reiterando o officio n. 336, de 8 de junho do anno proximo findo (54.334-35).

— Ao senhor director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 32 — Reiterando o officio desta Directoria sob numero 3.221, de 31 de dezembro de 1934 referente ao aviso n. 191, de 20 de novembro de 1925 daquelle Ministerio (60.378-34).

Dia 7 de janeiro de 1937

Ao senhor director geral da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação:

N. 33 — Reiterando o officio n. 303, de 21 de maio do anno proximo findo, desta Directoria, o qual solicitava uma planta do terreno cedido pela Estrada de Ferro Central do Brasil á Municipalidade de Itabirito no Estado de Minas Geraes (17.883-32).

— Ao senhor director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 34 — Solicitando seja devolvido a esta Directoria o processo n. 40.410-34 que foi remetido áquella Directoria com o officio n. 3, de 1 de abril de 1935 desta Repartição (63.663-36).

— Ao senhor gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 35 — Solicitando seja revertido aos cofres da União a importancia de 180\$000 constante da caução n. 6.396 de 23 de abril de 1934, deposito feito pelo sargento Manoel Juvenino da Silva, locatario do proprio nacional sito á rua Ricardo Machado n. 52, casa I (51.367-34).

— Ao senhor director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 36 — Solicitando novas informações relativas a predios sitos na Villa Miguel Calmon, — avenida Pasteur — A Casa S/N, á mesma avenida — A casa XXIV, sita em uma elevação por traz da Escola Veterinaria (86.494-36).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 36.999-36 — Ferreira & Pimenta. — Em face das informações e do parecer, reduza-se a 9:600\$, o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 8.707-36 — Banco Germanico da America do Sul. — Deferido. Dê-se baixa no termo.

Processo n. 40.179-36 — Consulta de Octavio Trinas. — Responda-se que a expressão do § 5º, do decreto numero 1.137, de 7 de outubro do anno findo, visou evitar que as estampilhas pudessem ser inutilizadas apenas com algarismos indicativos, conforme havia sido anteriormente admitido pelo Thesouro, em face do art. 11 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

O parenthesis que o consulente pensa se referir aos algarismos indicativos do dia e do anno da data, apenas se refere ao mez que deve ser escripto por extenso, conforme a sua denominação no calendario, segundo se procede usualmente.

Autos de infracção:

N. 1.165-36 — Parquet Damianik. — Deferido.

N. 1.118-36 — Sultanum Abaget & Comp. e outros. — Entreguem-se os 932 pares de meias mediante termo, como propõe o autuante.

N. 1.069-36 — Jacob Voloch & Comp. e outros. — Entregue-se a mercadoria mediante a aquisição do sello competente, independentemente do deposito da multa, como propõe o autuante, nos termos da legislação vigente.

N. 37-1937 — Laboratorio Pinheiro Lima & Comp. — Uma vez adquiridos os sellos necessarios, entregue-se a mercadoria apprehendida, independente do deposito prévio da multa, como propõe o auxiliar da fiscalização autuante, nos termos do art. 127 do regulamento do imposto de consumo em vigor.

N. 22-1937 — L. S. Gomes. — Entregue-se a mercadoria mediante a aquisição dos sellos correspondente, independentemente do deposito da multa, como propõe o auxiliar da fiscalização autuante.

N. 373-34 — Filomeno Gonçalves Reis. — Junte-se, por copia, o officio n. 394 de 13 de agosto ultimo a que se refere a ordem n. 397 da Directoria das Rendas Internas, de folhas.

N. 51-1937 — Arthur Eberhardt. — Deferido, pago o imposto devido na forma proposta.

Autos:

N. 1.218-36 c/ a Fabrica de Gravatas Odeon Ltda. — Está provado neste processo haver a firma atuada remetido para S. Paulo um encapado com peças de tecidos proprios para a fabricação de gravatas, não marcados por meio de decalcomania ou carimbo.

Não sendo aceitaveis as allegações da defesa apresentada pela atuada, resolvo julgar procedente o auto de folhas e imponho a Manufatura de Gravatas Odeon (Fabrica de Gravatas Odeon Ltda.) a multa de 100\$000, minimo do art. 9º do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931, fazendo-se a entrega da mercadoria apprehendida, uma vez preenchidas as formalidades legais.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.707-32 c/ Abreu & Cardoso e outro. — A' vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites, — julgo procedente o auto de folhas e imponho a Augusto Tavares a multa de 600\$000, e a José Elísio Coelho e Abreu & Cardoso, respectivamente, a multa de 200\$000, "ex vi" do art. 62, letra "e" e 69 letra "a", do decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936, ficando os dois primeiros responsáveis pelo pagamento do sello nos documentos pelos mesmos firmados e apprehendidos.

Tendo sido applicado o principio de retroactividade, uma vez que o decreto infringido commina penalidade mais elevada que as impostas a Augusto Tavares e Abreu & Cardoso, recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Precatorios despachados:

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José de Aguiar Garcez. — Cumpra-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Henrique dos Innocentes Damosa Pereira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Arthur Geraldo. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 15 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

N. 41.948 — João Alves Bayma. — Transfira-se. imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 38.762 — Anthero A. Silva. — Faça-se a inscrição, pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Vicente Caruso a quem imponho a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 41.551 — José de Souza Carvalho. — Dê-se a baixa a partir do corrente exercicio de accordo com a informação retro.

N. 39.598 — Carlos Pereira de Siqueira. — Averbe-se a baixa nos termos da informação e parecer. Imponho a Carlos Pereira de Siqueira a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 42.192 — Pedro Augusto Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 38.017 — Amadeu Pinto da Silva. — Averbese a mudança *ex-officio*. Imponho a Amadeu Pinto da Silva a multa de 125\$000, medio da lei.

N. 42.178 — José Antonio Ramos. — Averbese a baixa i partir de 1937.

N. 39.634 — Domingos Nunes & Comp. — Idem.

N. 40.903 — José Cavallieri. — Annote-se a baixa.

N. 38.570 — Aron Cywiak. — Transfira-se *ex-officio* para Sarah Hornblite, em seguida para a requerente Aron Cywiak. Imponho a primeira a multa de 125\$000, medio da lei.

Notificações:

N. 22 — Alberto José Salomão — Alfandega 362. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 32 — E. B. Bastefano — Senado 7. — Idem.

N. 31 — Israel Seck Szuck — Coronel Leitão 59. — Idem.

N. 30 — Moszek Trajhof — Visconde de Itauna 93. — Idem.

N. 17 — José Breiterman — Joaquim Meyer 233. — Idem.

N. 718 — Antonio Francisco Ferreira — Estrella 95. — O principio de equidade invocado pelo requerente é da alçada da superior instancia e estando provada e confessada a infracção, mantenho o despacho proferido á fls. 3, por seus legaes fundamentos.

Certidões:

N. 38.552 — José Soares Maciel Filho. — Certifico-se p que constar.

N. 1.238 — Fabrica de Gravatas Odelon Ltd. — De-se por certidão.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

N. 24.505-936 — Jacintho Campos. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 37.740-936 — João Gonçalves Vieira. — Satisfaca a exigencia do despacho de 11-12-936, no prazo de quinze dias.

N. 38.958-936 — José Maria Alves. — Legalize a assignatura de petição retro, no prazo de quinze dias.

N. 40.520-936 — Manoel Pereira da Rocha & Comp. — Prove o alegado, dentro no prazo de quinze dias.

N. 40.713-936 — José Ferreira. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 43.214-936 — Companhia Industrial São Paulo-Rio. — Satisfaca a exigencia, dentro no prazo de quinze dias.

N. 6-937 — Sociedade Commercial de Automoveis Ltd. — Legalize a assignatura da presente petição, no prazo de quinze dias.

N. 1.371-937 — Miguel Antonio Pureza. — Declare, dentro no prazo de quinze dias, o local por onde deseja seja feito o lançamento.

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 2.419

Recurso n. 81-A — Class. mercadoria; recorrentes, Teixeira & Oscar; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificam-se as fechaduras de ferro, communs, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, com a chave nickelada ou chromada, no art. 841, da tarifa vigente combinado com a nota n. 228 (classe XXI) e com o art. 26 das Preliminares da Tarifa, taxa de 3\$840 por kilo, P. L., com a sobretaxa de 30 %.

No presente processo, Teixeira & Oscar recorrem a este Conselho, no prazo e forma legais, da decisão do Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que, homologando parecer da Commissão da Tarifa, mandou classificar separadamente para o pagamento dos direitos devidos, nos arts. 841 e 850 da actual tarifa das Alfandegas, as fechaduras de ferro simples, communs, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, e as chaves nickeladas para fechaduras, que as acompanham, sujeitas as ultimas á sobretaxa de 30 %.

Allegam os recorrentes que as ditas chaves fazem parte integrante das fechaduras e, pois, não devem ser classificadas em separado.

Effectivamente, a tarifa actual classifica no art. 841 as fechaduras de ferro simples, communs, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, e no art. 830 as chaves, acabadas ou por acabar, sujeitas umas e outras á sobretaxa da nota n. 228 da classe XXI, de que ambas essas mercadorias fazem parte, nos casos nesta especificados, isto é, quando forem nickeladas, chromadas, etc.

Mas, no referido art. 841 estão classificadas as fechaduras completas, promptas a funcionar, não sendo motivo bastante para a separação da chave o facto de estarem as chaves, a seu turno, acabadas ou não, classificadas no artigo 830.

A chave é parte integrante ou complementar da fechadura, sem a qual esta não se acha completa, nem pôde funcionar.

Quando as chaves vierem em separado, então sim, estas terão a sua classificação especial no art. 830, de accordo com o art. 18 das Preliminares da Tarifa.

As fechaduras de ferro podem ser nickeladas no todo, ou sómente em parte.

O art. 26 das Preliminares da Tarifa dispõe: "As taxas ou sobretaxas da tarifa condicionadas a acabamento, taes como pintura, esmalte, nickelagem, chromagem, douração, lapidação, polimento, bordadura, lavor e outras, applicam-se mesmo quando, taes acabamentos se apresentem apenas em parte da mercadoria".

Assim, é evidente que si a chave é nickelada, tariffariamente a fechadura tambem o é, embora sómente em parte.

Aliás, casos analogos já têm sido submettidos á consideração deste Conselho, que assim os tem decidido, nomeadamente pelos Accordãos n. 1.228 de 4 de novembro de 1935, e n. 1.668, publicado no "Diario Official" de 23 de maio do corrente anno.

Isto posto:

Considerando que a chave faz parte integrante, ou complementar da fechadura, sem a qual a fechadura não está completa;

Considerando que a tarifa vigente, em sua nota n. 228, classe XXI, combinado com o art. 26 das Preliminares estabeleceu a sobretaxa de 30 % para as mercadorias desta classe, que foram chromadas ou nickeladas, no todo ou sómente em parte;

Considerando que este Conselho já assim o resolveu com acerto, em casos analogos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em tomar conhecimento do presente recurso, para mandar classificar as fechaduras de ferro, communs, abrindo por meio de chave, dando uma só volta, com a chave nickelada ou chromada, no art. 841 da tarifa vigente, taxa de 3\$840 por kilo, P. L. com a sobretaxa de 30 %, por serem nickeladas em parte.

Conselho Superior de Tarifa, em 19 de novembro de 1936. — Flavio Martins Penna, Presidente. — Galdino Ramos, relator. — Vencido o Sr. Magalhães Castro que negava provimento.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.420

Recurso, n. 186/A — Classificação de mercaderia — Recorrentes, S. Brum & Companhia — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Campainhas electricas fabricadas de materia plastica tem classificação na ultima alinea do art. 1.887 da tarifa de 1934.

S. Brum & Comp., despacharam pela nota n. 83.954, de 1934, 1ª ad., 4 caixas contendo:

"peças de bakelite para installações electricas, com preparo de cobre do art. 1.887/20, taxa de 5\$200 por kilogrammo.

Em conferencia, foi verificado pelo respectivo funcionarios, tratar-se de "campainhas electricas (cigarras), fabricadas de materia plastica. Observou o Sr. conferente impugnante (fls. 17), que o art. 1.887, em que foi despachada a mercaderia, não comporta a sua classificação porque não se trata de peças para "installações electricas" e sim, de objecto physico (campainhas electricas) perfeitamente classificada no art. 1.657/4.

"Quaesquer aparelhos, instrumentos, machinas e objectos physicos, mathematicos e opticos".

Como são fabricados de materia plastica — e impugna o impugnante (fls. 17v) a taxa a ser-lhes applicada, é a de 1\$8100 por kilo, peso legal, tendo em vista não só o ar-

logo 22 e §§ dos Dispositivos Preliminares da Tarifa, mas, ainda, a nota n. 282 da Tarifa, 1ª parte, applicavel ao caso vertente.

Submettido ao exame da Comissão da Tarifa, esta, unanimemente concordou com a impugnação formulada que mereceu tambem a homologação da Inspectoria (fls. 19), dando motivo a interposição do recurso de fls. 20/21, onde os interessados procuram justificar a classificação da mercadoria, questionada de que alli se classificam os objectos de "bakelite"; apesar de não estar nominalmente citada a peça em causa o existe, nesse artigo, logo após a enumeração de varias pelas de bakelite, as palavras "e semelhantes" o que deixa perceber o intuito do legislador de incluir tambem outros objectos ou peças cuja nomenclatura não lhe occorreu no momento da elaboração da Tarifa, proseguem os recorrentes afirmando que o art. 1.657, apontado pela impugnação se refere apenas a peças avulsas de materia plastica em geral ao passo que o art. 1.887 trata, especialmente, de "bakelite", nominalmente citada, assim, de accordo com as disposições do art. 27 das Preliminares da Tarifa:

"Para a classificação tarifaria das mercadorias, as disposições especiaes em que incidem preferem ás de caracter geral, ainda que estas lhes possam ser tambem applicaveis."

Entendiam que a mercadoria fôra bem despachada.

Trata-se de campainha electricas, communmente conhecidas pela denominação de cigarras, fabricadas de materia plastica.

Isto posto: Considerando que o art. 1.657 da Tarifa, 1ª alinea se refere ás "materias plasticas", em geral, ao passo que o art. 1.887 cogita, especialmente da "bakelite", alli nominalmente citada;

Considerando que a alinea 20ª do cit. art. 1.887 mencionada "peças para installações electricas", entre as quaes não figura a mercadoria em causa que é, antes, um objecto perfeito e acabado — campainha electrica — já preparada e prompta para exercer a sua função;

Considerando, porém, que o objecto questionado, fabricado de bakelite encontra a sua classificação nesse mesmo artigo ultima alinea;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso para classificar o objecto da presente questão na ultima alinea do art. 1.887 da Tarifa de 1934.

Conselho Superior de Tarifa, 13 de julho de 1936. — Antonio Eduardo de Lennhoff Brito, presidente. — Antonio Lunzeira Botelho, relator. — Vencido o Sr. Misael Penna. Sciante. Em 11-1-1937. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.421

Recurso, n. 236-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Ayres & Son — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Panno feltrado de lã proprio para machinas de estamparia e mais fins industriaes, classifica-se na 8ª alinea do art. 173 da tarifa em vigor.

Recorreram Ayres & Son, no prazo legal, da decisão do inspector da Alfandega do Rio que, consoante o parecer da maioria da Comissão da Tarifa, taxou a 41\$600 por kilo, como não especificado, o tecido de lã que, pela nota de importação n. 73.964 de 1934, haviam classificado como proprio para machinas de estamparia e outros fins industriaes da 8ª alinea do art. 173 da tarifa em vigor e taxa de 9\$750 por kilo.

Trata-se de panno feltrado de lã pura, em peças corridas, com aquelle determinado emprego, o qual, por decisões do Conselho cujo mandato ha pouco terminou, foi assemelhado aos tecidos de lã em mescla de outra materia menos seda, da citada alinea, as que, por decisões recentes, se considerou incluído em classes, independente de assemelhação, sob a consideração e em vista de ter havido omissão ou erro na impressão da tarifa.

Por estes fundamentos,

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Conselho Superior de Tarifa, 19 de outubro de 1936. — Flavio Martins Irelator designado pela maioria de votos, presidente. — Vencidos os Srs. presidente que, nomeado Coelho Duarte (relator) que tomava conhecimento para assemelhar aos tecidos para machina. Leão Caçador, representante da Fazenda Publica. Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.422

Recurso, n. 242-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia Industria Papeis e Cartonagem — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

"Classifica-se a colophonia no art. 282, alinea 2ª, da tarifa actual, taxa de 132\$730 por tonelada. P. B."

Da decisão da Inspectoria da Alfandega do Rio, que, de accordo com a Comissão de Tarifa, mandou classificar como colophonia, do art. 282 da Tarifa e taxa de \$530, por kilogrammo a mercadoria como tal despachada pela nota 1.654 e nota de differença em tempo n. 1.655 de 1935, recorreu para este Conselho, dentro do prazo regulamentar e com as formalidades legais, a Companhia Industria Papeis e Cartonagem.

Aquella decisão foi calcada em laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que, além de declarar que a amostra, de cor amarella-escura, era de colophonia usada em industriaes, respondeu a quesitos formulados pela interessada, esclarecendo:

1º, que a resina originaria do pinheiro é colophonia;

2º, que a caracteristica physica do breu é a cor, sendo os caracteres chimicos os mesmos da colophonia;

3º, que a differença entre a colophonia e o breu, estabelecida em portaria do director do Laboratorio, consiste: a) não especificação colophonia enquadram-se as de cores branca, amarella ou citrinea, em suas variadas nuances; b) na negra (breu) e de qualquer qualidade, as de cores negra, escuras, pardacentas, avermelhadas, ou com outras cores e nuances, que não se confundam com as da colophonia, acima mencionadas. (Laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 27, de 19 de fevereiro de 1935, a fls. 12 e 13.)

Pondera a recorrente que, verificada pelo Laboratorio ser a sua mercadoria de cor amarella-escura, não pôde ella se enquadrar no item a da portaria do director daquela repartição, porque as variadas nuances ali tratadas são as que ficam entre a amarella clara e a citrina, não devendo se confundir com as escuras, approximadas da marron e da avermelhada, cores essas caracteristicas de breu americano do grau G, que é exactamente o submettido a despacho.

Esta questão já tem sido trazida por diversas vezes e consideração deste Conselho, que a tem decidido uniformemente no regime da nova Tarifa.

Isto posto:

Considerando que scientificamente toda a resina de pinho, de qualquer qualidade, está comprehendida sob a denominação generica de breu, não existindo chimicamente distincção entre breu e colophonia;

Considerando que a denominação colophonia é puramente commercial, e se applica a certas variedades mais claras da mesma resina, que, entretanto, não deixa de ser breu;

Considerando que não existe distincção entre colophonia e breu senão por pequenas differenças de tonalidades na cor, de variavel apreciação subjectiva, podendo ser considerada como colophonia a que outros reconhecerão como breu, o que ocorre precisamente no caso vertente, em que o Laboratorio denominou colophonia uma resina de pinho de cor amarella-escura;

Considerando que, em face das duvidas suscitadas a respeito da classificação deste producto, com o advento da nova Tarifa o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda autorizou o despacho da colophonia com o pagamento da taxa consignada para o breu, mediante certas formalidades acauteladoras dos interesses da Fazenda, até que o assumpto fosse definitivamente solucionado;

Considerando que, com o tratado commercial firmado entre o Brasil e os Estados Unidos, approved pelo decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935, parece que o assumpto ficou definitivamente resolvido, devendo a colophonia pagar a mesma taxa do breu;

Considerando que assim o tem entendido e resolvido uniformemente este Conselho, por diversos accordões proferidos ultimamente em casos semelhantes;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em dar provimento ao presente recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida e mandar que se

classifique a clophonia no art. 282 alinea 25, da Tarifa em vigor, taxa de 132\$730, por tonelad. P. B.

Conselho Superior de Tarifa, 26 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, presidente. — *Galdino Ramos*, relator designado. — Vencidos os Srs. presidente e *Uldarico Calacanti*.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Vivaldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.423

Recurso n. 401 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia America Fabril — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os tecidos de lã pura, proprios para machinas industriaes, são classificados na 8ª Sub-Divisão do art. 175 da Tarifa actual, para pagar direitos á taxa de 11\$700 ou 9\$750 conforme o seu peso por metro quadrado.

A recorrente despachou na Alfandega desta capital, em 8 de novembro de 1934, uma caixa contendo tecidos proprios para machina de estamparia, etc. São cinco typos de tecidos conforme as amostras authenticadas juntas ao processo.

Sobre as amostras ns. 1 e 5 não houve divergencias, sendo consideradas bem destacadas. As duvidas surgiram em relação aos tecidos das amostras 2, 3 e 4. A recorrente despachara o tecido n. 3 como sendo "baeta", da segunda sub-divisão do art. 175 da Tarifa e os outros dois como incluídos na oitava sub-divisão do mesmo artigo.

Dividiram-se as opiniões na Comissão de Tarifas. O Inspector da Alfandega decidiu que os tres tecidos em questão deveriam ser classificados como "não especificados", isto é, na 10ª Sub-Divisão do mencionado artigo.

O argumento vencedor foi o de serem os tres tecidos de lã pura, conforme laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, e declarar o texto da oitava sub-divisão: "Sarcenetes, seguilhas e outros proprios para machinas de estamparia, com pressão e filtração de materias graxas e mais fins industriaes, com mescla, trama ou urdidura de outras materias, menos seda, lisos, entrançados ou lavrados." Desse texto concluíram os partidarios da opinião esposada pelo Inspector da Alfandega, que só os tecidos, com mescla de outras materias menos seda podem ser ali comprehendidos, ficando excluídos os de lã pura, como são os em lide.

Os argumentos da recorrente coincidem com a opinião expressa no voto em separado do conferente, Dr. Sá e Souza, que entende que a citada sub-divisão do art. 175 se acha deficiente pela falta das palavras "ou sem" depois da conjunção *com*, baseando a sua opinião em abundantes e ponderosas razões que adduz no seu voto incorporado ao processo.

Considerando que:

a) não ha sarcenetes ou seriguilhas com mescla, pois são sabidamente, tecidos de lã pura e a interpretação literal da Tarifa conduziria ao absurdo e se admitir que os seus autores teriam incluído estes tecidos em condições sob as quaes os mesmos não existem;

b) da leitura da 8ª Sub-Divisão do art. 175 da Tarifa depreheende-se que houve da parte do legislador o intuito de ali incluir todos os tecidos de lã proprios para machinas industriaes;

c) da comparação com outros artigos da tarifa verifica-se que esta, em casos analogos, emprega a locução "com ou sem", o que conduz á conclusão de que, no caso presente, houve omissão, originada talvez de erro de cópia ou typographico ou de simples equívoco;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos em dar provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria representada pela amostra n. 3 como baeta da taxa de 11\$400 e as outras duas como incluídas na 8ª Sub-Divisão do art. 175, para pagar direitos de 11\$700 ou 9\$750 conforme o seu peso por metro quadrado.

Conselho Superior de Tarifa, 1 de outubro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, Presidente. — *Vivaldo Coaracy*, Relator. — Vencido o Sr. Presidente. Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.424

Recurso n. 407-A — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Davidson Pullen & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se toma conhecimento do recurso interposto fóra do prazo legal.

Pela nota de importação n. 69.766, da Alfandega desta capital, Davidson Pullen & Comp. pagaram, em 19 de novembro de 1934, os direitos de uma partida de carbonato neutro de sodio (barrilha do commercio) importada de Nova York, acondicionado em saccos de aniagem ou canhamago, deixando de pagar direitos pelos ditos envoltorios.

Tendo o conferente de sahida impugnado o desembaraço da mercadoria, por julgar os referidos saccos sujeitos a direitos, os interessados pediram audiencia da respectiva Comissão de Tarifa, que em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses n. 358, de 5 de fevereiro de 1935, declarando que não só a tinta da mercadoria não era indelevel, como tambem, que a mercadoria importada não inutilizara o tecido dos saccos, opinou que taes saccos estavam sujeitos a direitos, tendo assim decidido o Sr. Inspector, por despacho de 26 de fevereiro de 1935.

Neste passo, o processo está algo tumultuario, porque a alludida decisão transcreve o voto do Sr. Conferente Euclydes de Carvalho, em que diz que "deve ser mantida a decisão dada para o caso" quando é certo que no caso não houvera sido ainda proferida decisão alguma, e sim, em caso identico, a decisão n. 1.432, de 27 de novembro de 1934, a que se refere o Sr. Inspector em seu despacho de fls. 11.

Esta confusão deu aso a que o Sr. Conselheiro Castello Branco, que me precedeu como relator neste processo, pedisse a juntada do outro (n. 316-A), que entretanto já foi do mesmo desentranhado, para ser opportunamente julgado.

Certo é, porém, que a decisão do Inspector, neste caso, é de 26 de fevereiro de 1935, e que della recorreram os interessados á mesma autoridade ou pediram reconsideração do despacho anterior, em petição de 10 de abril do alludido anno, já fóra do prazo legal, allegando que os ditos saccos não deviam pagar direitos por contarem substancia corrosiva, que os inutilizava, e que, mesmo na hypothese contraria, os supplicantes não estavam sujeitos á multa, de vez que não haviam pago os direitos por se suporem isemptos delles, em virtude de decisões anteriores. O Sr. Inspector novamente lhes indeferiu o pedido e mandou cobrar os direitos com a multa, por despacho de 15 de maio de 1935.

Recorreram, então, os interessados a este Conselho, por petição de 15 de junho de 1935.

Isto posto:

Considerando que o presente recurso foi interposto fóra do prazo legal;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em delle não tomar conhecimento, por perempto.

Conselho Superior de Tarifa, em 17 de dezembro de 1936. — *Flavio Martins Penna*, Presidente. — *Galdino Ramos*, Relator. — Fui presente, *Leão Caçador*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.425

Recurso n. 521-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Companhia America Fabril — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Tecido de lã sem mescla propria para machinas, classifica-se no artigo 175, taxa de 11\$700 ou 9\$750.

A Companhia America Fabril recorre do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que em reunião da Comissão da Tarifa considerou bem classificada a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 35.729, de 1935, como tecido não especificado de lã, do art. 175 da Tarifa, taxa de 41\$600 por kilo.

O recurso se reveste de todas as formalidades legais e versa sobre materia recentemente julgada por este Conselho.

Trata-se, como revela a amostra, de um tecido proprio para machinas de fição, importado pela companhia de tecidos, que o exame do Laboratorio Nacional de Analyses declara ser constituído exclusivamente por fios de lã.

Na Comissão deram o tecido do artigo 175, tax. bem despachada, o laudo do Laboratório dentro os últimos oido em apreço, p estar no entanto r especificado.

Toda a questão ao inciso do art. 1 guilhas e outros t vezes foi esclarecida copia ou impressa organizadores da sem qualquer razão chinas que não tiveram tranhar quanto é sempre tecidos ser

Isto posto:

Considerando o Laboratório pelo Alfandega mais fins industriais

Considerando q em varios accordam serem exclusivame versa dos demais q

Accordam os r por maioria de vot

Conselho Super Flávio Martins Pen Castro, relator.

Vencido o Sr.

Recorri desta q representante da Fa

Ausente o Sr.

la Tarifa, quatro de seus membros consideram litigio como proprio para machinas de 11\$700 ou 9\$750 por kilo, e os demais, no tecido não especificado em virtude do p e das decisões anteriores, sendo que n houve que também reconhecia ser o tecido proprio para machinas, mas declarava já plvida a sua classificação como tecido não

e prende á interpretação que se deva dar da Tarifa, referente ás sarçanetas, seridos proprios para machinas. Já varias que neste inciso deve ter havido erro de De facto, não se póde admittir que os rifa tenham querido excluir deste inciso plausivel, os tecidos proprios para ma-em mescla, e isto tanto mais seria de exto que as sarçanetas, por exemplo, são qualquer mescla.

De facto, não se póde admittir que os rifa tenham querido excluir deste inciso plausivel, os tecidos proprios para ma-em mescla, e isto tanto mais seria de exto que as sarçanetas, por exemplo, são qualquer mescla.

e a mercadoria em litigio como reconhecida pelo Laboratório Nacional de Analyses e não foi contestada é um tecido proprio para machinas e

já tem sido reconhecido neste Conselho anteriores, que o facto de taes tecidos de lã, não póde justificar taxaçaõ ditenham o mesmo fim:

membros do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso.

r de Tarifa, 26 de outubro de 1936. — presidente. — Francisco de Magalhães

residente.

ção, na forma da lei. — Leão Caçador, nda Publica.

raldo Coaracy.

ACCORDÃO N. 2.426

Recurso n. 581 correntes, Siqueira dega de Fortaleza (

Acceto : la alfandega o despacho com incorrecção, não é e

Siqueira & Gurgel, Ltda., despacharam na Alfandega do L. 457, de 1934, 11.170 kilos, bruto, de tarifa em vigor e taxa de 104\$000 por tonelada.

O artigo e taxa (tratar-se do breu do corpo do despacho, pelo inspector, no antes de iniciar a c

Em observancia clor das Rendas Ad para exame do Labo

Em 4 de janeiro mora na solução da entrega da mercador por qualquer differenda, na hypothese dar que foi julgado

Em presença da declarando ser a am fandega mandou intir os importadores a recolher, no prazo de 24 horas, a qu tida de 7:5506\$200, que se tornara devida em face do compromisso assumido no termo de responsabilidade.

Certificando o continuo incumbido daquela diligencia que, intimada, a firma devedora se negara a dar-se por selente no processo, sem motivo justificado, determinou o inspector a intimação ao fiador, para o fim do recolhimento da importancia exigida, dentro de igual prazo.

Provavelmente compellidos pelo fiador, os importadores recolheram em 25 a importancia correspondente aos direitos e multa, pela guia n. 7.

A parte relativa á differença dos direitos está certa; a multa, porém, foi totalmente adjudicada ao conferente, em desaccordo com o preceituado no art. 6º do decreto numero 24.843, de 5 de julho de 1934, que manda abonar 50% aos empregados, cabendo o restante á Fazenda.

— Multa de direitos em dobro — Recorrendo, Siqueira Gurgel, Ltda. — Recorrida, a Alfandega de Fortaleza (

la alfandega o despacho com incorrecção, não é e

l, Ltda., despacharam na Alfandega do L. 457, de 1934, 11.170 kilos, bruto, de tarifa em vigor e taxa de 104\$000 por tonelada.

mencionados conduzem á presumpção de geral, mas isto não está declarado no le devia ter sido mandado corrigir, ou o da distribuição, ou pelo conferente, ferencia.

a ordem telegraphica n. 173, do dire-neiras, o conferente retirou amostras, laborio Nacional de Analyses.

Em 1935, os importadores, allegando de nsulta áquelle laboratório, requereram mediante termo de responsabilidade a que se verificasse em favor da Fazenda, apresentando fianoneo, sendo-lhes deferida a pretensão.

Em 1935, os importadores, allegando de nsulta áquelle laboratório, requereram mediante termo de responsabilidade a que se verificasse em favor da Fazenda, apresentando fianoneo, sendo-lhes deferida a pretensão.

Em 1935, os importadores, allegando de nsulta áquelle laboratório, requereram mediante termo de responsabilidade a que se verificasse em favor da Fazenda, apresentando fianoneo, sendo-lhes deferida a pretensão.

Em 1935, os importadores, allegando de nsulta áquelle laboratório, requereram mediante termo de responsabilidade a que se verificasse em favor da Fazenda, apresentando fianoneo, sendo-lhes deferida a pretensão.

Em 1935, os importadores, allegando de nsulta áquelle laboratório, requereram mediante termo de responsabilidade a que se verificasse em favor da Fazenda, apresentando fianoneo, sendo-lhes deferida a pretensão.

Allegam Siqueira & Gurgel, Ltda., na petição de recurso que, no prazo legal, a esta instancia dirigiram: que, por equívoco, despacharam a mercadoria no art. 579 para o pagamento da taxa de 104\$000 por tonelada, quando deviam incluí-la no art. 282, com a taxa de 132\$930, pelo que, pedem, por equidade, dispensa de qualquer penalidade, cumprindo-lhes apenas o pagamento exclusivo da differença dos direitos; que a ordem 173, mandando que, de todo o breu despachado se retirassem amostras para ser ouvido o Laboratório Nacional, fôra medida de caracter geral que não visava punir, mas corrigir apenas uma falta porventura existente; que, em presença do laudo, o inspector os mandou entrar com a differença accrescida de multa para o conferente que, no momento da conferencia, nenhuma differença encontrou; que a multa só é devida quando verificada por ocasião da conferencia, conforme determina o art. 5º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, estando assim demonstrada a sem razão da alfandega, applicando uma penalidade que não é em absoluto devida.

Isto posto:

Considerando que o recurso se refere tão somente á multa igual aos direitos imposta pela recorrida, não cabendo, portanto, apreciar a classificação;

Considerando que, no intuito de alliviar-se dessa penalidade os recorrentes invocam, ora a equidade, allegando que se equivocaram na classificação, ora o seu direito liquido, em face do disposto no art. 5º do decreto n. 24.023, citão;

Considerando, quanto á primeira allegação, que a pena pecuniaria é applicavel precisamente "nos casos de differenças nos despachos de importação em prejuizo da Fazenda Nacional, sem embargo da boa fé do despachante e ainda que imputaveis taes differenças a meros equívocos ou descuido das partes" (Imperial Resolução tomada sob consulta do Conselho do Estado de 8 de abril de 1888);

Considerando, quanto á segunda, que desembaraçada a mercadoria mediante assignatura de termo de responsabilidade, dependia a sua definitiva classificação do resultado da analyse mandada proceder, não se podendo, pois, considerar findo o processo da conferencia;

Considerando, porém, que o descripto na nota de importação — breu, tão somente — tanto podia referir-se a esse producto mineral do art. 579, como ao vegetal do art. 282, em nada influindo que a parte houvesse citado o art. 579 o proposto a taxa de 104\$000 por tonelada, porquanto o que indica a classificação de mercadoria são os dizeres contidos no corpo do despacho, relativos á sua especificação;

Considerando que não tendo sido previamente exigida a realizada a correção do despacho, não cabia a exigência da multa de que se recorre;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de dezembro de 1936. — Flávio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. — Fui presente. Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Coelho Duarte.

ACCORDÃO N. 2.427

Recurso n. 641-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Bruno Bobbio — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificam-se como "obras não classificadas e não especificadas de cobre", do artigo 791, da tarifa vigente, as peças de cobre, ocas, de forma achatada ou quadrangular, chamadas tubos chatos no commercio e destinadas á fabricação de moveis finos, de metal.

Bruno Bobbio despachou pela nota L. 75.915-1935, da Alfandega desta capital, entre outras mercadorias, 11 caixas contendo tubos de cobre simples de qualquer feitio, com o peso legal de 2.505 kilos, do artigo 790, da tarifa vigente, taxa de 3\$120 por kilo.

Como, porém, houvesse o conferente do despacho verificado que a mercadoria contida em duas das citadas caixas, ao envez de apresentar a forma cylindrica, commum aos tubos, offerencia uma forma achatada, quadrangular, impugnou aquella classificação, pretendendo para a parte da mercadoria assim configurada a designação de "obras não classificadas e não especificadas de cobre", do artigo 791 e taxa de 10\$400 por kilo.

Ouida a Comissão da Tarifa, a requerimento da parte, concordou com esta classificação, por maioria de votos e, de

acordo com ella, decidiu o inspector da Alfandega, por acto de 10 de dezembro de 1935.

Scientificada desta decisão, a 21 de dezembro a parte pediu reconsideração do despacho ao Sr. inspector, o qual, agora apiado na unanimidade da Commissã da Tarifa, manteve a decisão anterior.

Recorreu, então, o interessado a este Conselho, em petição de 9 de janeiro de 1936, no prazo e com as formalidades legais.

Allega o recorrente que, embora o Dicionario da lingua portugueza reserve o nome de tubo para os que têm a forma cylindrica, a tarifa, no citado artigo 790, determina: "tubos de qualquer feitio, rectos, curvos ou em espiral", e, assim, a mercadoria em apreço, conhecida no commercio sob a designação de tubos chatos rectangulares está perfeitamente enquadrada na expressão "de qualquer feitio", de que usa a pauta duaneira.

Com maioria de razão, parecerá, á primeira vista, assistir direito ao recorrente, a quem verificar que Candido de Figueiredo, em seu magnifico "Novo Dicionario da lingua portugueza", 3ª edição, vol. 2º, pag. 872, define: *Tubo — canal mais ou menos cylindrico*, por onde passam ou sahem liquidos. Attente-se, porém, a que o grande lexicographo luso, de quem o nosso Ruy declarava só dissentir raramente, acrescenta a sua definição de *forma mais ou menos cylindrica* as palavras "por onde passam ou sahem liquidos", e chegar-se-ha porcosamente á conclusão de que a finalidade do tubo é dar passagem a liquidos, ou mais geralmente a fluidos.

Considerem-se ainda os termos da Tarifa — "tubos de qualquer feitio, curvos ou rectos, para agua, caldeiras, electricidade, esgotos, gaz e usos semelhantes" seguidos immediatamente da Nota n. 204, assim concebida: Os tubos que tiverem revestimento interno de aço ou ferro terço o abatimento de 20 % na respectiva taxa", e firmar-se-ha a convicção de que os tubos de que cogital a tarifa são aquelles que têm um canal interior destinado á passagem de fluidos.

Ora, a mercadoria em questão era destinada á fabricação de moveis finos, de metal, segundo declarou o interessado em sua petição de fls. 11, dirigida á Alfandega, circumstancia que influiu poderosamente para a unanimidade na segunda decisão da Commissão de Tarifa, e o canal interior, que tal mercadoria apresenta não é destinado á passagem de fluidos, e sim visa provavelmente tornal-a mais leve para o fim a que é proposta.

Isto posto:

Considerando que a mercadoria em lide não era constituida por tubos destinados á passagem de fluidos, na accepção propria ao termo;

Considerando que a dita mercadoria era destinada á fabricação de moveis finos, de metal, e foi bem classificada no artigo 791, da tarifa vigente;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida pelos seus fundamentos legais.

Conselho Superior de Tarifa, em 10 de dezembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Galdino Ramos, relator. — Fui presente. Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Coelho Duarte.

ACCORDÃO N. 2.428

Recurso n. 694-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Abdalla Nader — Recorrida, Alfandega do Rio Grande.

Objecto de ferro e cobre, parte integrante de bombas manuaes tanto aspirantes como aspirantes-prementes, fabricadas daquelles metaes está sujeito á taxa que competir ao mais tributado daquellesapparelhos

Abdalla Nader recorreu para este Conselho do acto do inspector da Alfandega do Rio Grande que, com o parecer da Commissão da Tarifa, considerou como parte de bomba manual aspirante de ferro e cobre da taxa de 3\$120 do art. 1.794 da tarifa, mercadoria despachada como parte de bomba manual aspirante de ferro, do mesmo artigo.

O recurso foi intentado no prazo regulamentar, sendo previamente pagos a diferença dos direitos, o multa correspondente, pela guia de fls.

Revela o exame desse documento que a Alfandega do Rio Grande não está observando o disposto no art. 6º do decreto

n. 24.343, de 5 de junho de 1934, pelo qual, em todos os casos previstos na legislação fiscal vigente, de applicação da multa igual aos direitos serão adjudicados 50 % da respectiva importância ao empregado, cabendo o restante á Fazenda.

No caso em lide, a multa foi na sua totalidade attribuida ao conferente do despacho, o que não é regular.

A mercadoria que originou esta questão — ponteiro de ferro galvanizado com ralo ou crivo de latão — destina-se a bombas manuaes e tem a dupla função de perfurar o sólo e evitar a passagem da areia ao ser sugada a agua do sub-solo por aquellesapparelhos, dos quaes é parte integrante.

Isso relatado,

Considerando que a peça em causa tanto tem função nas bombas manuaes aspirantes de ferro e cobre, como nas prementes e aspirantes-prementes fabricadas daquellas materias, com a circumstancia de ser mais commum o emprego dos apparelhos dessa ultima especie na extracção da agua do sub-solo;

Considerando que, sendo o objecto de que se trata commum ás bombas de duas taxas distinctas deve por isso sujeitar-se ao regimen da que fór mais tributada;

Accordão os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria em litigio como parte de bomba aspirante-premente de ferro e cobre do art. 1.794 da tarifa e taxa de 4\$160 por kilogramma.

Conselho Superior de Tarifa, 30 de novembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator. Vencidos os Srs. Coelho Duarte e Magalhães Castro.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.429

Recurso n. 1.551 — Multa infr. reg. facturas consulares — Recorrente, General Motors do Brasil S. A. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Verificado estar a marca dos volumes seguida de referencias que não permitem confundil-os com outros da mesma factura, não se reconhece a infracção arguida.

Imposta pelo inspector da Alfandega de Santos a multa de 2% sobre o valor official da mercadoria despachada pela nota de importação n. 13.575 de New York, por infracção do art. 2º § 2º do regulamento de facturas consulares, General Motors do Brasil S. A., pagando no proprio despacho a importancia exigida, recorreu no prazo legal para este Conselho.

Allega a recorrente que as suas importações de carros automoveis desmontados se effectuam em lotes de doze vehiculos acondicionados em grupos de volumes numerados seguidamente, sendo que para cada lote é usado uma numeração acompanhada de letras indicadoras da qualidade dos carros.

No caso que deu origem ao presente recurso, a marca "General Motors" está seguida das referencias XCO -254S, XCO -255S, XCO -256S, constituindo tres lotes, cada um dos quaes seguidamente numerado de 1 a 74.

Isto posto;

Considerando que o objectivo do regulamento não admitindo a repetições dos numeros dos volumes é evitar que possam ser elles confundidos com outros constantes da mesma factura contendo possivelmente mercadoria diversas;

Considerando que, no caso, tal não poderá ocorrer pela circumstancia de estarem individualizados os volumes da partida despachada pelas referencias acima descriptas não se verificando, pois, a infracção arguida;

Accordam os Membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso. Conselho Superior de Tarifa, 3 de dezembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.430

Recurso n. 1.566 — Multa infr. reg. facturas consulares — Recorrente, General Motors do Brasil S. A. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Estando a marca dos volumes seguida de referências que não permitem confundil-os com outros da mesma factura, de numeros iguaes, deiza-se de reconhecer a infracção, base da penalidade imposta pela recorrida.

Recebendo, na Alfandega de Santos, em 23 de junho de 1934, para entrada no manifesto, duas notas de importação relativas às facturas consulares ns. 8.684-5, de New York, o respectivo empregado representou ao inspector sobre infracção que verificara e capitulara no art. 2.º § 2.º do decreto n. 22.717 de 16 de maio daquelle anno.

Imposta a multa de 2% sobre os direitos foi a mesma calculada e paga nos proprios despachos, pela interessada que, não se conformando com aquella penalidade, recorreu para esta instancia, observado o prazo regulamentar.

Trata-se de volumes com a marca "General Motors" seguida das referencias HF 62241 — HF 62275 — HF 62273 — HF 73083, o numeradas respectivamente, 1/9, 1/9, 1/2, 1/4.

Isso relatado e,

Considerando que a exigencia do regulamento, não permitindo a repetição de numeros dos volumes, tem por fim evitar que possam esses se confundir com outros constantes da mesma factura e contendo mercadorias diversas;

Considerando que essa hypothese não se poderia verificar no caso em julgamento pelo facto de estarem os volumes individualizados pelas referencias acima descriptos, não ocorrendo portanto, a infracção do dispositivo base da penalidade imposta pela recorrida;

Accordam os Membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, 3 de dezembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.431

Recurso n. 1.762 — Reducção de direitos — Recorrente, The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Recorrida, Alfandega de Santos.

Ocorrida a perempção não se conhece do recurso.

Em 5 de novembro de 1932, The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. pediu ao inspector da Alfandega de Santos, de accordo com o art. 2.º do decreto n. 21.467, de 3 de junho daquelle anno, a redução do art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da relação que apresentou, o que foi concedido mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, sendo processados os despachos respectivos.

Em 14 de janeiro de 1933, antes da terminação do prazo que seria em 17, a Companhia solicitou prorrogação do mesmo, por mais 60 dias, no que foi attendida por despacho de 18.

Communicando o encarregado do serviço de isenções, em 20 de março seguinte, que estava findo o prazo de 60 dias e ainda o da prorrogação por mais 60, sem que a interessada houvesse apresentado o pedido definitivo, mandou o inspector por despacho de 27, do qual se deu por sciente a Companhia em 1 de abril, que fossem integralizados os respectivos direitos.

Requerendo a Companhia mais 60 dias do prazo, em prorrogação, de accordo com o decreto n. 22.245, de 22 de dezembro de 1932, quando o prazo suplementar já expirara em 28, o inspector negou o pedido "de vez que o decreto citado, no paragraho unico do art. 1.º, diz taxativamente que a prorrogação a que allude em seu citado artigo é de 60 dias e essa já fora concedida", mandando novamente fossem integralizados os direitos no prazo de 8 dias.

Sciente desse despacho em 21 de junho de 1933, delle pediu a Companhia reconsideração em 1 de julho, e, negando-a em 27, o inspector novamente a intimou ao recolhimento dos direitos.

Sciente em 31, pagou a Companhia as importancias exigidas em 3 de agosto seguinte, solicitando a baixa dos termos, que lhe foi concedida sendo o processo archivado.

Posteriormente, em 25 de agosto, teve entrada no protocolo da Alfandega uma petição de 24 de novembro de 1932 na qual solicitava a interessada designação de engenheiro para certificar a relação do material annexa ao requerimento em que solicitava redução definitiva ao ministro da Fazenda.

O processo foi encaminhado á Directoria da Receita que o devolveu á Alfandega para proferir julgamento.

O inspector, em 18 de agosto de 1934, "considerando que o pedido foi apresentado muito após o vencimento do prazo do termo de responsabilidade, e quando a empresa já havia integralizado os direitos indeferiu a pretensão no uso da attribuição do art. 2.º do decreto n. 24.023, de 27 de março de 1934.

Scientificada em 22 de agosto de 1934 recorreu a Companhia para esse Conselho em 10 de setembro seguinte.

Isto posto,

Considerando que a recorrente descurou de seu direito, deixando de attender ás formalidades regulamentares no que respeita aos prazos para a concessão do favor pleiteado;

Considerando que por esse motivo incorreu na perda do favor pretendido, pelo que foi compellida á integralização dos direitos, o que foi effectuado em 4 de agosto de 1933, depois de successivas intimações, da primeira das quaes foi notificada em 21 de junho de 1933;

Considerando que somente em 25 de agosto desse anno a recorrente entrou com a petição solicitando a concessão definitiva, quando extinto já o seu direito;

Considerando que não tem cabimento o proseguimento do processo, ordenado pelo director das Rendas Aduaneiras, quando já verificada a perempção;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 26 de novembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Uldarico Cavalcanti, relator.

Fui presente. Leão Caçador, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 2.432

Recurso n. 2.107 — Isenção de direitos — Recorrente, Prefeitura Municipal de Curitiba — Recorrida, Alfandega de Paranaguá.

Não se toma conhecimento do processo no qual não haja recurso regularmente interposto.

Silva Werner & Comp., despacharam pela nota de importação n. 51, de 1934 uma balança e obras não classificadas de cobre. Sobre a classificação desses mercadorias houve questão, manifestou-se a Comissão de Tarifa, o Inspector da Alfandega de Paranaguá, decidiu em 8 de maio de 1934, do que ficou sciente aquella firma, dois dias depois, como se vê a fls. 4 verso.

Em 31 de maio de 1934, expirado o prazo de recurso á instancia collectiva, disto scientificaram aos importadores como se vê a fls. 6 v.

Vinte e oito dias decorridos após a extinção do prazo de recurso, Silva, Werner & Comp., que despacharam aquellas mercadorias em seu proprio nome utilizando-se do documento á ordem, como se vê de fls. 27, allegando pela petição de fls. 8 que ia ser interposto um recurso administrativo pela Prefeitura Municipal de Curitiba para o Chefe do Governo Provisorio, requereram permissão afim de photographar as mercadorias cuja classificação ainda se queria discutir.

Esse pedido, entrado na Alfandega em 28 de junho de 1934, foi deferido a 2 de julho do mesmo anno.

A fls. 10, encontra-se um officio a Prefeitura Municipal de Curitiba autorizando os importadores a interpor recurso em seu nome das decisões da Alfandega de Paranaguá.

Esse officio é datado de 20 de junho de 1934, e da decisão de 8 de maio tiveram scientia os importadores, em 10 do mesmo mez de maio, como ficou dito acima.

Na petção de fls. 11, Silva, Werner & Comp. agora como "delegataria da Prefeitura de Curitiba", pede que se lhe permita recolher sob protesto, a differença dos direitos, afim de recorrer para o Chefe do Governo Provisorio o ministro da Fazenda, pedindo tambem medidas de caracter administrativo.

Foi indeferida a pretensão da firma supplicante em face da informação prestada de fls. 12 e 13, mostrando que o recurso caberia á instancia competente e que a differença dos direitos e multa deviam antes ser satisfeitos.

Em 12 de julho, um dia após o indeferimento da petição por ultimo allidida, ficou recolhida como se vê a fls. 14, a differença pela nota n. 379, de 1934.

De fls. 18 a 24 encontra-se a petição do município de Curitiba, dirigida ao ministro da Fazenda, do acto do inspector da Alfandega, que lhe indeferiu o pagamento, sob protesto, da diferença de direitos e multa, devidos pelo despacho numero 56, de fls. 2, recorrendo também da decisão que considerou perempto o direito do recurso.

Essa petição com o processo, depois de encaminhada ao Ministerio da Fazenda por intermedio da Directora das Rendas Aduaneiras, foi por deliberação da Directoria Geral da Fazenda Nacional mandada endereçar a este Conselho, tendo o primeiro relator do processo exigido o pagamento da taxa de recurso que, errada e arbitrariamente, foi arrecadada com revalidação, quando a lei que criou essa taxa não estabeleceu semelhantes sanções.

Isso relatado;

Considerando que o importador e dono das mercadorias de classificação discutida, é de direito a firma Silva Werner & Comp. que se apresentou regularmente documentada á Alfandega de Paranaguá e ali processou o competente despacho dessas mercadorias;

Considerando que em nome dessa firma nenhum recurso foi interposto quer em tempo habil quer intempestivamente, como occorre com o procedimento da Prefeitura de Curitiba;

Considerando que na ausencia desse recurso, do contribuinte que é o dono da mercadoria, quem a despachou, não é lícito apriori allegações ou reclamações de terceiros, sem qualidade para formulal-as;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não conhecer do processo por não existir no mesmo inaposto recurso da parte de quem despachou as mercadorias e pagou a diferença de direitos e multa decorrente da decisão de primeira instancia, existindo tão somente petição da Prefeitura Municipal de Curitiba, a quem falta qualidade para recorrer.

Conselho Superior de Tarifa, 3 de dezembro de 1936. — Flavio Martins Penna, presidente. — Hernani Coelho Duarte, relator.

Fui presente. — Leão Caçador, representante da Fazenda Publica

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 15 de janeiro de 1937

Offícios expedidos:

Ns. 10/11 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remettendo processos de recursos dos seguintes contribuintes: Oliveira Baptista & Comp. e Frederico Bade.

N. 21 — Sr. official de Registro Geral de Immoveis, 5º officio — Remettendo fichas afim de serem preenchidas com os informes solicitados.

N. 22 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos — Solicitando a devolução do recibo "A. R.", referente a um registrado dirigido ao Sr. Robert Russell Prentice.

N. 23 — Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha — Solicitando informações.

N. 24 — Sr. director da Fazenda do Ministerio da Marinha — Idem.

Ns. 107/108 — Sr. delegado fiscal e chefe de secção em S. Paulo — Fazendo communicações.

N. 109 — Sr. chefe de secção em Bello Horizonte — Remettendo quadro demonstrativo de imposto de renda relativo ao mez de dezembro, enviado a esta directoria pela Collectoria Federal de Caratinga, naquella Estado.

N. 110 — Sr. chefe de secção no Estado do Rio — Remettendo processo referente a esclarecimentos prestados pelo contribuinte Plinio Maíra.

N. 111 — Sr. chefe de secção na Bahia — Restituindo fichas de informações referentes ao contribuinte José Maria de Moura Costa.

N. 112 — Sr. chefe de secção em Paraná — Solicitando informações.

Telegramma expedido:

N. 20 — Sr. chefe de secção em Santa Catharina — Prestando informações.

Requerimentos despachados

N. 499/37 — Standard Oil Company of Brazil — Certifique-se o que constar.

N. 2.404/36 — Sebastião José Ribeiro — Indeferido a petição inicial, para manter o lançamento impugnado, por seus legaes fundamentos.

N. 2.812/34 — Carolina da Silva Ramos e Edgar Cardoso da Silva Ramos. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 8.306/36 — Conego Alvaro Pio Cesax. — Rectifique-se o lançamento de accordo com o calculo de fls., na importancia de réis, inclusive multa regulamentar de 50 %.

N. 9.562/32 — Angelo Sá. — Deferido. Rectifique-se o lançamento para o fim de ser excluida a multa de 50 %, de vez que o requerente não deve ser punido por um facto para o qual, na época em que foi praticado, a lei nenhuma penalidade estabelecia.

N. 13.287/35 — Paulo Cordovil Maurity. — Tendo em vista o recurso *ex-officio* interposto da decisão de fls., com a qual se conformou o interessado, tanto assim que pagou a importancia da diferença exigida, encaminhe-se, opportunamente, a julgamento do 1º Conselho de Contribuintes, uma vez resolvido o assumpto de que trata a portaria n. 1, de 2 de janeiro corrente, desta directoria.

N. 13.397/36 — Affonso & Irmão. — Apresente a discriminação da conta de Despesas Geraes.

N. 16.485/36 — Pedro Calmon Moniz de Bittencourt. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 17.027/36 — Arthur Valis. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 18.280/35 — José Eduardo de Lima e Silva. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 19.149/36 — Remo Acciaris. — Deferido. Rectifique-se o lançamento para o fim de ser excluida a multa de 10 %, em face do informado pela recepção.

N. 21.496/36 — Walter Fernandes & Comp. Ltda. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 21.584/36 — Balbino Simões Lopes. — Proceda-se na forma indicada.

N. 21.836/36 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 22.180/36 — D. Abramoff & S. Sansovitch. — Proceda-se como se propõe na informação.

N. 22.184/36 — Antonio da Silva Carvalho. — De accordo com a informação, cancele-se o lançamento.

N. 22.311/36 — Eduardo Fredrico Luiz Campos. — Indeferido. Prosiga-se na cobrança.

N. 22.392/36 — Armando Bernachi. — Indeferido. As importancias exigidas foram apuradas mediante processos *ex-officio* regulares por falta de declaração de rendimentos para os exercicios de 1932 e 1933. Prosiga-se na cobrança.

N. 22.879/36 — João Furtado de Faria. — Indeferido por falta de amparo legal. Prosiga-se na cobrança.

N. 22.903/36 — Manoel Passos Salgado. — Indeferido. A importancia exigida foi apurada em processo regular *ex-officio* por falta de declaração de rendimentos para o exercicio de 1932. Prosiga-se na cobrança, salvo se o interessado fizer prova de já haver solvido em seu debito para com a Fazenda.

N. 23.092/36 — Julio de Lacerda. — Indeferido. Prosiga-se na cobrança.

N. 23.093/36 — Ribeiro Paz & Comp. — Prove o allegado quanto ao total das rendas realizadas.

N. 23.369/36 — Tavares & Pinheiro. — Indeferido. Prosiga-se na cobrança.

N. 23.557/36 — José Ferreira dos Santos. — Indeferido. O requerente, na qualidade de comprador, responde pelo pagamento do debito da firma anterior.

N. 24.814/36 — Alnorma Soc. Machinas Ltda. — Certifique-se o que constar.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 19 de janeiro, terça-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 170-R — José Anacleto Pereira — Imposto de consumo — Recurso do accordo n. 2.179 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Claudio Cunha.

N. 3.866 — P. Pinheiro & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.802 — Davino dos Santos Pontual — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Sr. Carlos Freire Zenha, c/vista ao Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.893 — Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator Sr. Isnard Castro Neves.

N. 3.916 — S. A. Crystaleira Americana — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.949 — J. Nello & Comp. Ltda. — Decreto n. 22.344, de 11-1-1933 — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.950 — G. H. Muller — Decreto n. 2.742, de 17-12-1897 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Claudio Cunha.

N. 3.951 — G. Ricordi & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.952 — Micheletti & Rossi — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.954 — J. Araujo Pinto & Irmãos Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.955 — Cosme Almeida Eça — Decreto n. 22.344, de 11-1-1933 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator Sr. Claudio Cunha.

N. 3.956 — Tecelagem de Seda Victoria — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.959 — A. Lopes da Cruz — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.960 — Fernandes, Azevedo & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. Claudio Cunha.

N. 3.964 — Manoel Virginio dos Santos, Joaquim Rodrigues Moreira e Antonio Carlos de Figueiredo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.961 — Antonio Manoel da Silva — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.965 — Sebastião Bacci — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Claudio Cunha.

N. 3.966 — Annibal Freitas & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes, *ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.967 — Sebastião Fidelis — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 3.969 — Francisco Severo Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.971 — Gumercindo Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.974 — Arthur Jacques & Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

N. 3.975 — José Elias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator Sr. Claudio Cunha.

N. 3.976 — Sebastião Baccia — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator Sr. João Firmino Correia de Araujo.

N. 3.979 — João Bagda Tau — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator Sr. Waldemar Freire de Mesquita.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 15 de janeiro de 1937. — Frederica Diniz Martins, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1937

Por portaria de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses ao sub-official contra-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, João Capistrano de Luna.

De accordo com os arts. 1º e 4º § 3º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, de seis meses ao pharoleiro de 1ª classe da Directoria de Navegação, Olympio Pereira Brum, podendo gozar-a em parcelas de dois meses, por anno civil.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 58 — Solicita a S. Ex. seja renovada a concessão, feita na ordem n. 10, de 23 de janeiro de 1934, para a cunhagem de medalhas esportivas da Liga da Marinha, pela Casa da Moeda, conforme os cunhos já ali existentes.

Nos termos da concessão original, a Liga de Esportes da Marinha ficará na obrigação de fornecer previamente o ouro e a prata para as medalhas.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 64 — Accusa o recebimento do aviso n. 55, de 5 de novembro de 1936, em que S. Ex. solicita dados sobre as embarcações registradas nas Capitánias de Joazeiro e Pirapóra.

Em resposta, transmite a S. Ex. o mappa com todos os dados referentes á Capitania de Pirapóra.

Está sendo ultimada a compilação do mappa relativo a Joazeiro e em breve será remetido a S. Ex.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — Consulta a S. Ex. sobre a legalidade da abertura do credito especial na importancia de dois mil quatrocentos e seis contos novecentos e dez mil e duzentos réis (2.406:910\$20), de que trata a lei n. 274, de 13 de outubro de 1936, para pagamento de gratificações devidas aos músicos da marinha, no periodo de 14 de fevereiro de 1928 a 21 de março de 1936.

Remette a S. Ex. em copia, o aviso n. 28, de 18 de dezembro proximo passado, em que o Ministerio da Fazenda informa sobre os recursos do Thesouro Nacional para attender a despesa proveniente da abertura do referido credito.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 61 — Declara, para os devidos fins, que resolveu permitir a transferencia das praças PE-CM, aprendizes de musica, para o Corpo de Fuzileiros Navaes, como aprendizes de musica, mediante requerimento dos interessados.

Os aprendizes transferidos guardarão a antiguidade de praça e ficarão dispensados do Curso de Especialização creado pelo aviso n. 1.059, de 27 de julho de 1936, por fazerem parte da banda do Corpo de Marinheiros, ha mais de dois annos, sempre no exercicio da especialidade, ficando porém obrigados aos demais cursos creados pelo já citado aviso n. 1.059.

Tribunal Maritimo Administrativo

SESSÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1937

(Ordinaria)

Presente, a hora regulamentar, a maioria dos senhores juizes: contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente; doutores Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves e capitão-tenente Sylvio Motta, e eu Gilberto de Alencar Saboya, secretario, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão, estando ausentes o senhor juiz Santos Maia e o doutor Carlos Americo Brasil, procurador especial em exercicio. Lida a acta da sessão anterior, foi ella approvada o assignada. Em seguida, passando-se á materia constante da pauta, o senhor presidente annunciou o julgamento do processo numero oitenta e seis, referente ao abaloamento da chata "Cahy", pelo vapor nacional "Araxá". Não estando presente o doutor procurador especial, o senhor juiz relator propoz fosse, no caso desse processo, adiado o julgamento para a proxima sessão. A proposta do relator foi acceita pelo Tribunal.

Julgamento

Processo n. 135 — Relator, o senhor juiz Carlos de Miranda, referente ao encalhe e naufragio do cutter "Portimão", no porto da Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. — Com pa-

recer da P. E. opinando pela fortitude do accidente e pedindo o archivamento do processo. Lidos, relatados e discutidos os autos, decidiu o Tribunal pelo voto de todos os juizes presentes:

- a) quanto a natureza e extensão do accidente: encalhe e consequente naufragio, com perda total de corpo e faculdades;
- b) quanto á causa determinante do accidente: caso fortuito;
- c) deferir o pedido da P. E. para, consequentemente, mandar archivar o processo.

O senhor presidente proclamou o vencido e ordenou a conclusão do processo ao senhor juiz relator.

Indeferimento de pedido de archivamento

Processo n. 131 — Relator, o senhor juiz Carlos de Miranda, referente á collisão do rebocador "Rio Pardo", com o vapor "Piahy", com parecer da P. E. opinando pelo archivamento. — Lido e relatado o processo especialmente na parte das diligencias ordenadas pelo T. M. A., depois de ter usado da palavra o doutor procurador especial, já então presente á sessão, o Tribunal pelo voto de todos os senhores juizes presentes, indeferiu o pedido de archivamento, determinando a volta do processo a P. E. afim de que esta represente contra o mestre do rebocador "Rio Pardo", que não podia ignorar a folga dos gualdropes do leme, folga essa allegada como causa do accidente.

Em face da decisão do T. M. A. nesse processo, o doutor procurador especial requereu ao Tribunal que ordenasse a baixa do processo á Capitania dos Portos respectiva, para ser apurado se o mestre referido deu conhecimento do facto da folga dos gualdropes ao proprietario da embarcação. Esse requerimento foi deferido.

Consulta

Em seguida o Tribunal tratou em sessão secreta na forma do seu regimento interno, da consulta numero 1.

Reaberta a sessão publica ás dezesseis horas e cincoenta minutos, o senhor presidente transferiu a materia restante na pauta para a proxima sessão e levantou os trabalhos.

Secretaria do Tribunal Maritimo, em 14 de janeiro de 1937. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

Pauta de julgamento para a sessão de 20-1-37

Processos:

N. 116 — Relator, juiz Dr. Carlos L. B. Miranda; procurador especial em exercicio, Dr. Carlos A. Brasil. — Referente ao encalhe do vapor nacional "Aratimbó", na barra de Pelotas, em 20 de maio de 1936.

N. 124 — Relator, juiz Dr. Carlos L. B. Miranda; procurador especial em exercicio, Dr. Carlos A. Brasil. — Referente ás avarias soffridas pelo vapor fluvial "Engenheiro Halfeld", proximo a Cachoeira do Angico (Rio São Francisco) em 5 e 16 de abril de 1936. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretario.

Ministerio da Guerra

Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica:

Antonio Alves Filho, escrevente de segunda classe, Francisco Felismino de Oliveira, terceiro sargento do 29º Batalhão de Caçadores, Francisco Olyntho de Lima e Souza, sargento ajudante em serviço no Q. G. da 7ª Região Militar, João Antunes Pinto, primeiro sargento em Serviço de Intendência da 3ª Região Militar, Lucas Ferreira Gama, primeiro sargento em serviço no Q. G. da 7ª Região Militar, Lourival Franco de Sá, segundo sargento do 25º Batalhão de Caçadores, Manoel Orlando de Macedo, terceiro sargento em serviço no Q. G. da 7ª Região Militar, e Raymundo Eduardo de Araujo, primeiro sargento do 25º Batalhão de Caçadores, reclamando por intermedio da Comissão Revisora contra o acto de descomissionamento do posto de segundo tenente. — Archive-se.

Antonio Moreira Lima, 2º cabo corneteiro do 23º Batalhão de Caçadores pedindo, por intermedio da Comissão Revisora, reintegração no posto de terceiro sargento. — Archive-se.

— Por despacho do senhor ministro de 12 do corrente: Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, os capitães Alcides de Lima Mendes, do 1º para o 11º R. C. I. e Léo Nascimento desta para aquelle regimento.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foram designados:

Os majores Cyro do Espirito Santo Cardoso, instructor chefe de infantaria e commandante do corpo de cadetes, Boanerges Marquetti, fiscal administrativo e o capitão Newton Franklin do Nascimento, instructor chefe de artilharia, todos para a Escola Militar.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foram designados:

O capitão Manoel Xavier de Oliveira, director do C.P.O. Reserva da 6ª Região Militar, e os primeiros tenentes Leontino Nunes de Andrade e Espedito Mendes Corrêa, auxiliares de instructor de artilharia da Escola Militar.

— por outros de 15 do mesmo mez:

Rectificou-se:

A classificação do capitão Roberto Misco para o 6º R.I. e não como publicou o "Diario Official" de 31 do mez findo.

Foram transferidos:

Os capitães Ary de Albuquerque Bello do III/5º R. I. para o 2º B. C. e Evilasio Gonçalves Villanova do 24º B. C. para o III/5º R. I.

Por necessidade do serviço, os majores Joaquim Ferreira de Aguiar, do Q/Ex/Int., do S.F. da 2ª R.M. para o S.S.M. da mesma Região, e Benedicto José Ferreira, intendente de guerra, da C.C. Requisições para o S.F. da 2ª R.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1937

Ao senhor prefeito do Districto Federal, pedindo providencias no sentido de serem designados os funcionarios que deverão representar S. Ex. nas Juntas do Alistamento Militar dos 11º, 17º, 23º, 24º e 26º Districtos (aviso n. 1).

— Ao senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que o capitão Almir Autran Franco de Sá, é designado para representar o Ministerio da Guerra junto á Comissão Executiva do Terceiro Congresso Sul Americano de Chimica, a reunir-se nesta Capital em julho vindouro (aviso n. 18).

Para os fins convenientes: que o commando do Contingente da Fronteira Mamoré Guaporé deve ser attribuido a official de curso e não a official em commissão (aviso numero 14).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937
N. 15

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O chefe do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar, consultou se, de conformidade com o art. 24 das Instrucções aprovadas por portaria de 8 de maio de 1935, pode ser aboada uma terceira etapa aos sargentos que já percebem a de que tratam o decreto n. 825 de 19 de maio de 1936 e a lei n. 5.167-A, de 1927.

Quando foram expedidas as mencionadas instrucções, os sargentos não percebiam a etapa estipulada pelo decreto n. 23.867 de 9 de fevereiro de 1934, regulamentada pelo de n. 825 supra citado. Por isso se justificava o abono estabelecido nessas instrucções e que não mais tem razão de ser, em face do que preceituam os alludidos decretos. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937
N. 16

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O commandante da 1ª Região Militar consultou sobre o modo por que deve proceder com relação aos sargentos que consignam a "Providencia dos Sub-Tenentes e Sargentos do Exército", tendo-se em vista o que estabelecem as instrucções aprovadas por portaria de 3 de agosto ultimo.

O aviso n. 713 de 20 de novembro de 1935, prescreve — "Os empréstimos contrahidos pelos assistidos devem ser feitos dentro de limite maximo de 40 % e examinados previamente pelas unidades ou chefias de serviços em que servem os interessados; esse exame deve ter em vista o prazo pelo qual o beneficiado está obrigado a servir, não podendo ultrapassar o sob pretexto algum".

Assim, declaro, em solução á consulta, que o sargento, ao concluir o seu tempo, estará também com a sua consignação liquida. Caso contrario, será responsavel quem não informou convenientemente sobre o tempo durante o qual o assistido teria de servir. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937
N. 17

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:
Declaro-vos, para os fins convenientes, em additamento ao aviso n. 676 de 14 de dezembro findo, que o tempo de duração das viaturas regimentaes, archivo, bagagem, transporte de munição de infantaria e cavallaria, viveres e forragens, agua sanitaria e transportes de feridos, é de dez annos, sendo de oito annos o de duração das viaturas cozinha. — General Eurico G. Dutra.

Dia 12 de janeiro de 1937

ao senhor ministro da Fazenda:

Pedindo que sejam incluídos na relação de funcionarios contractados pelo Ministerio da Guerra — os nomes das enfermeiras Denahir Silveira da Costa e Cacilda Florentino Cordeiro que servem no Hospital Central do Exercito; e Naite Carvalho de Azevedo, Julieta Farias e Olintha Guerra Ribeiro, no Posto Medico da Villa Militar — de modo a não serem prejudicadas no pagamento de seus vencimentos (aviso n. 64).

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

12:120\$000 ao capitão Ivens do Monte Lima (e não pela Delegacia em Minas Geraes como se mencionou em aviso numero 27 de 7 do corrente) (aviso n. 72).

— Na Delegacia do Piauihy:

70\$700 ao soldado José Dias da Silva (aviso n. 70).

— Na Delegacia de Matto Grosso:

97\$500 ao soldado Bernardo Hermenegildo da Silva (aviso n. 69).

— Na Delegacia de São Paulo:

250\$100 ao capitão Heitor Mendonça Carneiro da Cunha (aviso n. 67).

226\$500 ao servente da F. P. S. F., José Isaltino da Luz (aviso n. 71).

— Na Delegacia do Paraná:

27\$000 ao segundo sargento João Roberto (aviso numero 68).

— Ao senhor chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Para os fins convenientes, que, nos casos previstos no decreto n. 23.125, de 21 de agosto de 1933, é fixada em 3\$000 a diaria de que trata a verba 5ª sub-consignação n. 3, letra "b", do orçamento deste Ministerio para 1937 (aviso numero 20).

Para os fins convenientes, que, conforme propõe o chefe do Estado Maior do Exercito, em officio n. 8, de 4 do corrente, são dispensados de suas funções na Escola de Intendencia de Guerra, o coronel da Reserva da primeira classe, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, tenente-coronel honorario Dr. Octavio de Souza e os bachareis José de Mattos de Vasconcellos, Waldyr Niemeyer e João Carlos Vital (aviso n. 23).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937
N. 21

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito — Normalizado como se acha, actualmente, o serviço de alistamento e sorteio militar, tem sido sufficiente o numero de sorteados de 21 annos para completar os effectivos.

Declaro-vos que, por isso, ficam revogados os avisos ns. 545 e 615, respectivamente de 18 de agosto de 1933 e de 18 de setembro seguinte, voltando a ter applicação o disposto no art. 103 e seus paragraphos do Regulamento em vigor, para o Serviço Militar. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1937

Ao senhor director da Imprensa Nacional, pedindo providencias para que seja renovada a assignatura, no corrente anno, do "Diario Official" destinado ao Q. G. da 8ª Brigada de Infantaria, com sede em Bello Horizonte (officio n. 42).

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Alcibiades Ferreira da Silva, reservista do 2º R. I., pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei.

Antonio Raymundo de Miranda Carvalho Junior, terceiro escripturario da Alfandega, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se, de accordo com a informação n. 290 do D. P. E.

Donaldson Medina Quintella, primeiro tenente pharmaceutico, solicitando permissão para gozar suas férias em Bom Jesus do Itabapua. — Concedo.

Estavam Dionysio d'Avila Lins, coronel, pedindo transferencia para a reserva de primeira classe. — Archive-se.

Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, coronel, pedindo seis mezes de licença premio. — Concedo, a partir da data em que se afastou do serviço.

Irmãos Cruz Lima, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos numerados de 1 a 26.

Honorival de Bairros, segundo tenente conv. do 13º R. C. I., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido, em face das informações.

João Pessoa de Mello, segundo tenente reformado, pedindo uma certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Josapha Saldanhá de Araujo, terceiro sargento do 23º B. C., pedindo reforma. — Indeferido, em face da circular n. 9.701, de 2-1-36, publicada no B. E. n. 27, de 15-5-36.

Laerte Setubal, deputado federal, pedindo certidão de um despacho ministerial, contra a firma Irmãos Rodrigues & Comp. — Certifique-se na forma da lei.

Luit Madureira Barbosa, solicitando transferencia de seu filho, Newton da Silva Barbosa, do segundo anno da Escola Naval para a Escola Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Miguel Arcanjo, anspeçada da Policia Militar do Espirito Santo, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Pedro Messias Cardoso, primeiro tenente adm., pedindo contagem de tempo dobrado para effeito de reforma. — Seja-lhe contado os periodos de 14 a 30-12-1924 e de 4-1 a 17-4-1925.

Raphael Tobias de Magalhães, primeiro tenente, pedindo pagamento de 1:000\$000 de ajuda de custo em 1933-34; Réde Mineira e Vição, pedindo pagamento de 269\$900 de transportes em 1935. — Reconheço as dividas.

Ruy Barbosa de Vasconcellos, ex-praça, pedindo nova syndicancia para obtenção da carteira de reservista. — Indeferido, em vista da informação do E. M. E.

Weniler & Comp., commerciantes, pedindo permissão para desembaraçar na Alfandega, materiaes de guerra. — Concedo o desembaraço solicitado, advertindo, porém, aos requerentes que taes importações só se fazem após licença deste ministerio.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

José Leal Ribeiro, capitão, pedindo uma certidão para fins de defesa de direitos. — Dê-se na forma da lei.

Mario Gonzaga, soldado clarim do Grupo Escola, pedindo transferencia para o 1º G. O. — Deferido.

Maria Maciel, pedindo providencias para que seja compellido o 1º cabo Severino Coelho, a pagar-lhe a importância de 30\$000. — Archive-se, visto ter sido saldado o devido.

Romildo Lozo, 2º cabo do Grupo Escola, pedindo transferencia para a 1ª Formação de Intendencia. — Indeferido, por falta de vaga.

Gilberto Moutinho dos Reis, capitão do 1º batalhão de Ponteiros, pedindo uma certidão de parte de folhas de suas alterações que extraviou. — Dê-se por certidão, querendo.

Orlarino Teixeira Bentes Leal, 3º sargento da Companhia Quadros do 15º B. C., pedindo permissão para permanecer addido ao C. E. T., até o despacho de um seu requerimento, no qual pede transferencia para a Secção Telegraphica do Exercito. — Como requer.

José de Freitas, reservista da Força Publica do Estado de Minas Geraes, pedindo sua caderneta militar, na qual está annexada sua certidão de idade. — Requeira, querendo, ao commandante geral da Força Publica de Minas Geraes, onde diz se acha archivada sua caderneta.

Mario Poppe de Figueiredo, capitão de engenharia, pedindo contagem de tempo pelo dobro no Almanack Militar, tempo que serviu na 2ª companhia Sap. Min. do extincto 1º S. C. creada por occasião da Revolução de São Paulo, em 1932. — Indeferido. Seja-lhe pelo dobro o periodo de 16 de agosto de 1932 a 3 de outubro de 1932.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, nos decretos de 12 de setembro de 1936, que nomearam os praticantes diplomados do Departamento dos Correios e Telegraphos: Elza Menezes do Monte, Francisco Lopes, Aristeu Propheta Ramos, Rosa Maranhão, José Natividade Valente, Bruno Selva, Euphrasio Paiva de Souza, Carlos Augusto de Araujo Góes, Hildebrando Xavier Mendes, Dulce Bezerra Antunes, Antonio Vialle, Leonelina Job Pecanha, Amirene Vieira Monteiro, Vera James de Almeida Bastos, Pacifico de Moraes Lucena, Iracema Miranda, Mercedes Mendes Espinosa, para exercerem o cargo de telegraphista de 5ª classe do mesmo Departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de 5ª classe ali existentes, e attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a" da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"Os funcionarios a quem se refere os presentes decretos foram promovidos, por merecimento, a telegraphista de 5ª classe e não como se acham acima declarados". (22.714, de 1936.)

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou o diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos — Firmino Moraes Vinadé, para exercer o cargo de telegraphista do mesmo Departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de 5ª classe ali existentes, attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a" da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"O funcionario a quem se refere o presente decreto foi promovido, por merecimento, a telegraphista de 5ª classe e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou o mensageiro do Departamento dos Correios e Telegraphos Arnaldo Pereira do Prado, para exercer o cargo de telegraphista de 5ª classe do mesmo Departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de 5ª classe ali existentes, attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a" da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"O funcionario a quem se refere o presente decreto foi promovido, por merecimento, a telegraphista de 5ª classe e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que promoveu, por antiguidade, a telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos Humberto Candido de Moraes:

"O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Humberto Candido de Medeiros e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, nos decretos de 12 de setembro de 1936, que nomearam os praticantes diplomados do Departamento dos Correios e Telegraphos — Ulpio Roque Alves, Adalgiso Ferreira da Silva, Adalberto Domingues Carneiro, Arthur Benigno Lishôa Ferraz, José Antunes Nogueira, Tolentino Manoel Dias, João Cysneiros de Góes, Landro Gratti, para exercerem o cargo de telegraphista de 5ª classe do mesmo Departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphista de 5ª classe ali existentes; e attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a", da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"Os funcionarios a quem se refere os presentes decretos foram promovidos, por antiguidade, a telegraphista de 5ª classe e não como se acham acima declarados."

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou o mensageiro do Departamento dos Correios e Telegraphos — Alberto Dutra da Silva, para exercer o cargo de telegraphista de 5ª classe do mesmo Departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de

funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de 5ª classe ali existentes; e attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a" da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"O funcionario a quem se refere o presente decreto foi promovido, por antiguidade, a telegraphista de 5ª classe e não como se acha acima declarado."

Apostilla de 9 de janeiro de 1937, no decreto de 12 de setembro de 1936, que nomeou o diarista-radio do Departamento dos Correios e Telegraphos Manoel Pereira de Oliveira, para exercer o cargo de telegraphista de 5ª classe do mesmo Departamento, considerando que, compondo-se o quadro dos telegraphistas do Departamento dos Correios e Telegraphos de funcionarios em numero estritamente necessario ao desempenho dos serviços, se torna necessario o preenchimento de vagas de telegraphistas de 5ª classe ali existentes; e attendendo ao que dispõe o artigo 15, letra "a" da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936:

"O funcionario a quem se refere o presente decreto foi promovido, por antiguidade, a telegraphista de 5ª classe e não como se acha acima declarado."

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica:

Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. o incluso processo desta Secretaria de Estado, protocolado sob os ns. 212 e 213 de 1937, e referente á solicitação feita pela Administração do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de lhe ser concedida, com fundamento no artigo 106, do decreto numero 24.023, de 31 de março de 1934, isenção de direitos para uma partida de 3.000 toneladas de carvão inglez, adquirida para os serviços do porto.

A Administração do Porto do Rio de Janeiro goza de isenção de direitos "ex-vi" do artigo 2º, paragrapho 4º, letra "b" do decreto n. 621, de 1 de janeiro de 1935, mas a concessão desse favor á partida de carvão lhe foi negada pela Alfândega desta capital, sob a allegação de haver, na produção nacional, similar desse combustivel. Entretanto, como verá V. Ex. do trecho da acta da XXXI sessão da Comissão de Similares, publicado no "Diario Official" de 5 de agosto e transcrito ás folhas 3 e 4 do presente processo, a referida comissão resolveu que "o carvão de pedra nacional não é similar ao producto estrangeiro."

Submettendo o caso á apreciação de V. Ex., solicito-lhe decidil-o como lhe parecer acértado.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 2

Senhor Presidente da Republica:

O quadro de pessoal contractado da Rede de Viação Cearense é o estritamente indispensavel á regular manutenção dos serviços.

Tendo occorrido cinco vagas de guarda de 5ª classe e uma de trabalhador de 4ª classe, cuja remuneração mensal é de 200\$000, tenro a honra de solicitar a autorização de V. Ex. com fundamento no artigo 2º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, para a admissão, naquelles cargos, de Antonio de Mello Brasil, Raymundo Siqueira de Medeiros, Francisco Moreira Pinto, José de Araujo Filho, Belizario Pereira da Silva e Antonio da Silva Filho, que satisfazem ás exigencias do regulamento baixado com o referido decreto.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.* (24.157-36.)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 3

Senhor Presidente da Republica:

A Directoria da Estrada de Ferro de Goyaz submetteu á aprovação deste Ministerio uma minuta de contracto a ser celebrado com o engenheiro Wenefredo Bacellar Portella, afim de que o mesmo continue a exercer o cargo de tecnico especializado, com função de chefe dos serviços de construção do prolongamento da referida Estrada, mediante a remuneração mensal de 2:200\$000.

Tratando-se de um engenheiro que já vem exercendo as suas funcções acerca de 4 annos, e conta mais de 15 annos de serviço publico federal, desempenhado em varias commissoes que lhe têm sido confiadas pelo Governo, demonstrando sempre competencia technica, zelo e probidade functional sub-

metto o assumpto á consideração de V. Ex., "ex-vi" do disposto nos artigos 2º, 5º e paragrapho unico, artigo 6º, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, cumprindo-me esclarecer que o contracto terá a duração de tres annos, de accordo com o proposto pela Directoria da Estrada de Ferro de Goyaz.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Portarias de 1 de janeiro de 1937

N. 19 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de 2:500\$000 (dois contos quinhentos e cincoenta mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para servir na Fiscalização do Porto de S. Luiz do Maranhão, correndo a respectiva despesa á conta da verba 7ª, I, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 2, a, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria n. 64, de 6 de fevereiro proximo passado, deste Ministerio.

N. 20 — Approvando as tres folhas de pagamento, relativas ao mez de dezembro ultimo, na importancia total de 88:468\$500 (oitenta e oito contos quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos réis), do pessoal contractado da Directoria de Saneamento da Baixada Fluminense, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª consignação "Pessoal", sub-consignação 35, da lei de orçamento de 1936, de accordo com as portarias ns. 73 e 74, de 10 de fevereiro e officios numeros 2.142 e 2.143, de 28 de maio de 1936, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio.

N. 21 — Approvando as sete folhas de pagamento, referentes ao mez de agosto ultimo, na importancia total de réis 61:298\$600 (sessenta e um contos duzentos e noventa e oito mil e seiscentos réis), do pessoal contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Piahy e de reconstrução de sua parte em trafego, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª letra c, sub-consignação n. 14, da lei de orçamento de 1936, de accordo com a portaria numero 36 de 14 de janeiro de 1936, deste Ministerio.

N. 22 — Designando o engenheiro da classe L do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, para exercer, em comissão e interinamente, durante o impedimento do serventuário effectivo, o cargo de engenheiro-chefe da 4ª Divisão do mesmo departamento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 14 de janeiro de 1937

Avisos:

N. 65 — A Comissão Revisora, informando que Iperoy da Silva Verissimo foi exonerado, a bem do serviço publico, do cargo de 4º escriptuario da E. F. Noroeste do Brasil, por ter ficado devidamente positivada, em processo administrativo, a sua responsabilidade na apresentação de procurações falsas para o levantamento de vencimentos que se achavam recolhidos á thesouraria daquela Estrada. (23.659 de 1936.)

N. 66 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, declarando que fica ampliada a delegação de poderes concedida ao director desse departamento, no sentido de nella serem incluídas as permissões para sobrevôo do territorio nacional pelas aeronaves civis estrangeiras, quando solicitadas directamente pelos interessados, ficando as mesmas na dependencia dos pareceres que a esse departamento derem, em cada caso, os Estados Maiores do Exercito e da Armada. (21.953/36.)

N. 67 — Ao Ministerio da Guerra, tornando-se imprescindível, nos quadros do D. Aeronautica Civil, a presença de engenheiros especializados na construção e reparação de aviões e motores, solicita permissão para que o engenheiro civil Rufino Augusto Buarque de Almeida, daquelle departamento, possa fazer um estagio no Parque Central de Aviação Militar, afim de adquirir os conhecimentos necessarios á sua especialização em assumptos relativos a aviões e motores. (190/37.)

N. 68 — Ao Ministerio do Exterior, communicando que, embora reconhecendo as vantagens decorrentes da participação do Brasil na XIII Sessão do Congresso Internacional de Estradas de Ferro, a se realizar em Paris no proximo mez de maio, este Ministerio não póde promover a designação de representante áquelle certamen, por não dispôr de recursos orçamentarios que permitam attender ás despesas com a delegação do nosso paiz. (24.616/36.)

N. 69 — Ao Ministerio da Educação, transmittindo cópia do officio em que a D. S. Baixada Fluminense faz ponderações sobre o projecto de emergencia tendente

a aproveitar as aguas do rio Iguassu', para reforço do supprimento á Capital da Republica, este Ministerio submete o assumpto á apreciação desse Ministerio. (24.521/36.)

N. 70 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seja distribuída á Thesouraria da Inspectoria F. O. C. Seccas a totalidade do credito especial de 3.000:000\$000, destinado á reparação de danos decorrentes de chuvas na região nordestina. (25.301/36.)

N. 71 — Ao Tribunal de Contas, solicitando seja reconsiderada a decisão desse tribunal, que recusou registro ao ajuste celebrado pela E. F. Central do Brasil com "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd." para supprimento de energia electrica necessaria á execução dos serviços creados pelo decreto n. 20.537, de 20-10-1931. (828-37.)

N. 72 — A' Rêde de Viação Paraná Santa Catharina, approvando a proposta e respectiva minuta de contracto apresentadas pelo "Comptoir des Aciéries Belges", para fornecimento de trilhos e accessorios a esse Rêde. (609-37.)

Officios:

A' Despesa Publica:

N. 153 — Remtendo a 1ª via dos documentos apresentados pelo coronel Diniz Deziderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario, em 10-11-36, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 699:000\$000, recebido em 26-9-1936. (22.423-36.)

N. 154 — Identico, dos documentos apresentados pelo conductor de 1ª classe da D. S. Baixada Fluminense, José de Oliveira Coelho Possas, em 26-12-1936, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 6:800\$000, recebido em 29-9-1936. (41-37.)

N. 160 — Identico, dos documentos apresentados pelo chefe da portaria desta Secretaria de Estado, Manoel Marcos, com o fim de comprovar a applicação dada ao adeantamento de 2:500\$000, recebido em 15-12-1936. (24.340-36.)

A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 161 — Attendendo á solicitação do officio s/n, de 13 do corrente, remette o processo constituido pelo officio de 5 do mesmo mez, dessa via-ferrea. (714-37.)

Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 162 — Relativamente á solicitação para esse Departamento proceder ao concurso de ante-projectos da estação para os passageiros de hydroaviões no Aeroporto Santos Dumont, communica este Ministerio o seguinte despacho do senhor ministro: "Autorizado". (24.714-36.)

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 163 — Relativamente á solicitação para que o engenheiro Sebastião Hugo de Souza, engenheiro-residente da Comissão das Obras do Porto de Belmonte, possa requisitar passagens nos aviões do Syndicato Condor Limitada, com o abatimento de 50 % concedido ao Governo, para suas viagens em objecto de serviço, communica este Ministerio o seguinte despacho do Sr. ministro: "Autorizado". (21.626-36.)

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 164 — Attendendo a uma consulta dessa Inspectoria, remete este Ministerio cópia do aviso em que o Ministerio do Trabalho emite parecer sobre a syndicalização do pessoal da E. F. Bragança. (21.305-36.)

N. 165 — Pedindo informar quaes o numero e a data do decreto que approvou os estudos da linha D. Pedrito-Sant'Anna do Livramento, a cargo do 1º Batalhão Ferroviario, para cuja construção se tornam necessarias as desapropriações de que tratam os officios ns. 774-S e 914-S, de 31 de agosto e 20 de outubro do anno findo, respectivamente. (20.313-36.)

N. 166 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do credito especial de 18.000:000\$000, destinado a attender ás necessidades mais urgentes com a restauração da Viação Ferrea Leste Brasileiro e da E. F. Bahia e Minas. (337-37.)

N. 167 — Communicando o deferimento do pedido do chefe de secção da E. F. Petrolina a Therezina, Joaquim Liberato Caffé, sobre pagamento de differença de vencimentos correspondentes ao periodo de janeiro e fevereiro de 1936, em que substituiu o chefe da Contabilidade da referida Estrada. (11.219-36.)

A' Inspectoria F. O. C. Seccas:

N. 168 — Communicando que nesta data foi pedida a distribuição integral do credito de 3.000:000\$000, á Thesouraria dessa repartição, e autorizando a entrega de 500:000\$000 por apeantamento, ao Estado da Parahyba. (285-37.)

Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 169 — Communicando a exoneração, por abandono de emprego, da agente postal de Brejo dos Santos, da D. R. do Ceará, Anna Bastos de Araujo. (19.217-36.)

N. 170 — Comunicando a exoneração do ajudante da agencia postal-telegraphica de Tres Pontas, da D. R. de Campanha, Evandro Machado São Thiago. (19.382-36.)

N. 171 — Remetendo, rubricados, as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação radiodifusora do Radio Club de Pernambuco. (24.291-36.)

N. 172 — Devolvendo o processo relativo ao pedido de revisão de processo e cancellamento de penalidade que lhe fôra imposta, do auxiliar de 1ª classe da D. R. de São Paulo, Augusto de Hollanda Cavalcanti. (20.867-36.)

N. 173 — Devolvendo o processo relativo ao recurso apresentado pelo ex-estafeta interino, Henrique de Macedo Ribas, contra o acto que o responsabilizou pelo extravio de tres ro- registradores destinados a Macarahy, no Estado do São Paulo. (20.393-36.)

— A' E. F. Noroeste do Brasil:

N. 174 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência para o fornecimento de lenha a essa via-ferrea, durante o corrente anno, restitue o respectivo processo. (25.117-36.)

N. 175 — Identico, quanto á concorrência para o fornecimento de dormentes de madeira de lei á mesma via-ferrea, durante o corrente anno. (25.116-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 176 — Solicitando o pagamento de 1:800\$000, ao chefe de Divisão, aposentado, da E. F. Central do Brasil, engenheiro Eduardo Cicero de Faria, correspondente á gratificação adicional de 10 % a que fez jús no exercicio de 1935.

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 177 — Remetendo cópia de uma exposição, enviada ao Sr. ministro pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Requerimentos despachados

Empresa Unidas de Publicidades. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado. (22.576-36.)

Representante do Estado do Rio Grande do Sul. — Idem. (21.654-36.)

Companhia Docas de Santos. — Idem. (21.914-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de Janeiro de 1937

Prorogando por mais noventa (90) dias o prazo constante da portaria n. 700, de 20 de julho de 1936, pelo qual foi mandada servir na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes o escripturario da classe E da Directoria Regional do Districto Federal, Eugenio Ramos Ferreira. (Port. 65-15-1-37).

Mandando inaugurar a estação telephonica Lagôa do Ouro, que fundida á agencia postal local, passará a funcionar como agencia postal telephonica, subordinada á Directoria Regional de Pernambuco. (Port. 66-15-1-37).

Mandando installar a estação telephonica Villa Santa Luzia, que fundida á agencia postal local, passará a funcionar como agencia postal telephonica, subordinada á Directoria Regional de Sergipe. (Port. 67-15-1-37).

Mandando installar as estações telephonicas do Olho d'Agua do Pianco, Nova Palmeira, São José do Sabujá e Santa Anna dos Garrotes, que fundidas ás agencias postaes locais, passarão a funcionar como agencias postaes telephonicas, subordinadas á Directoria Regional de Parahyba. (Portaria 68-15-1-37).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Cancio Ney da Silva, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (40.907-36.)

Maria de Castro Velloso, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional do Pará, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro corrente. (69.403-36.)

José Lopes de Souza, telegraphista adjunto de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de Pernambuco, 2 mezes, em prorogação, sendo 1 mez e 11 dias, com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a 1/2 da mesma, para tratamento de saude, a partir de 1 de setembro ultimo. (49.523-1936).

João Caetano de Oliveira, guarda fios de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional de Santa Maria, 6 mezes, com a mensalidade integral nos termos do art. 1.º do decreto n. 421 de 15-4-35, para tratamento de saude, a partir de 20 de agosto ultimo. (52.382-36.)

José Feliciano de Barros, servente de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional do Districto Federal, 1 anno, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 1 de janeiro do corrente. (297-37).

Judith de Moura Carvalho, telegraphista de 5ª classe da Estação Central Telegraphica, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (36.183-36.)

Iram da Costa Guerra, telegraphista auxiliar de 1ª classe, contractado, da Directoria Regional de Corumbá, 1 anno, com 2/3 da mensalidade, nos termos do art. 36 do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1.º do decreto n. 21.233 de 1 de abril de 1932, por ter sido incorporado, em virtude de sorteio, ao Exercito Nacional, a partir de 1 de novembro ultimo. (63.170-36.)

Arnaldo Figueiredo, telegraphista adjunto de 3ª classe, contractado, da Directoria Regional da Bahia, 6 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (62.517-36.)

Maria Brandão de Albuquerque Bastos, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional do Piahy, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42 de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (65.865-36.)

Irineu de Mattos, telegraphista adjunto de 4ª classe, contractado, da Directoria Regional de São Paulo, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 22 de outubro ultimo. (321-37).

Cesar Lobão dos Santos, telegraphista de 4ª classe, da Estação Central Telegraphica, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (38.808-36.)

José Guedes de Medeiros Correia, servente de 5ª classe, contractado, da Directoria Regional de Pernambuco, 2 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de dezembro ultimo. (302-37).

Maria Isabel Cabral, telegraphista adjunta de 3ª classe, contractada, da Directoria Regional de Santa Catharina, 2 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de dezembro ultimo. (1.640-37).

Joffre Veigas Muniz, mensageiro ajudante de 1ª classe, contractado da Directoria Regional de Corumbá, 3 mezes, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 12 do dezembro ultimo. (322-37).

José Soares de Azevedo, guarda fios de 2ª classe da Directoria Regional de Campanha, 3 mezes, sendo 1 mez com ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saude, a partir de 13 de novembro ultimo. (1.631-37).

Paulo de Miranda Sá Barrozo, telegraphista de 2ª classe da Directoria Regional do Rio de Janeiro, 2 mezes e 12 dias, com vencimentos, nos termos do art. 4.º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (66.886-36.)

Benedicto Alves Rangei, telegraphista de 5ª classe, da Estação Central Telegraphica, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 18 de dezembro de 1936. (67.046-36.)

Calvisio Nepton de Souza, carteiro de 2ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1.º § unico do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (67.296-36.)

Ministerio da Agricultura

Na relação nominal dos occupantes dos cargos constantes do quadro do pessoal titulado deste ministerio, anexo á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada no *Diario Official* de 31 de dezembro ultimo, á pagina 28.039, deve ser feita a seguinte rectificação:

Gerson Tavares Rodrigues — O cargo reajustado deste funcionario é agronomo do Fomento Agrícola — Classe K.

POSTILLA

O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Raymundo Sturaro e não como consta do mesmo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1936. — *Odilon Braga*.

Nota — Apostilla constante do verso do decreto de 3 de julho de 1936, que nomeou o agronomo Raymundo Sturaro ajudante interino do Serviço Technico do Café, no Estado da Bahia.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O ministro da Agricultura, por portaria de 26 de dezembro de 1936, resolve conceder ao assistente do S. T. C., Carlos Alberto Araujo, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1937

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias, ao sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, ao Dr. Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Directoria Geral do D. N. P. V., e ao chefe de Secção de Expediente e Contabilidade do mesmo Departamento, Sr. Olympio de Accioli Monteiro.

N. 2 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias, ao sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, aos funcionarios do S. T. C., constantes da inclusa relação.

O director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por portaria de 12 de janeiro de 1937, resolve designar o 2º escripturario da Directoria Geral deste Departamento, Alvaro de Carvalho, para secretariar os trabalhos do Curso de Agronomos Regionaes deste Ministerio, sem prejuizo das funcções do seu cargo na Directoria Geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1936

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 5.228-V — Communico-vos que, tendo essa Delegação negado registro á despesa, com o pagamento dos mezes de fevereiro, março, abril e maio do corrente anno, do pessoal operario encarregado dos jardins presidenciaes, ficaram anulados os empenhos respectivos ns. 178, 197 e 315, da subconsignação 50 — Para pagamento, etc., na importancia de 13:693\$200.

N. 5.222-V — Solicito vossas providencias, ao sentido de ser paga a inclusa folha, em duas vias, de 1:230\$000, relativa a diarias a que fez jús Francisco Acyr Benjamin Guimarães, ajudante tecnico de 4ª classe do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C., por trabalhos prestados fóra da sede, nos mezes de setembro a novembro do corrente anno.

N. 5.223-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 1:545\$000, relativa a diarias a que fez jús Adhemar Calucci, ajudante tecnico de 4ª classe do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S. I. R. C., por serviços prestados fóra da sede, nos mezes de agosto a novembro do corrente anno.

N. 5.224-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, no total de 308\$300, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de material, feitos no mez de outubro de 1936, em proveito do I. B. V.

N. 5.225-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 31\$200, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de pessoal, feitos em janeiro de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 5.229-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 3:282\$00, a que fizeram jús, no corrente mez, David Azambuja, operario, diarista, contractado para os serviços de conservação dos jardins presidenciaes a cargo do Jardim Botânico e mais 12 diaristas, contractados para o mesmo serviço.

N. 5.230-V — Idem idem, a folha, em duas vias, de 850\$, relativa a salarios a que fez jús no mez de dezembro corrente, a stenodactylographo, secretaria, Maria José Barbosa Magalhães, contractada para o Conselho das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil.

N. 5.231-V — Idem idem, a folha, em duas vias, de 1:798\$, relativa a salarios a que fizeram jús no mez de dezembro corrente, Amílcar Ferreira da Veiga e seis outros funcionarios contractados do S. I. R. C.

N. 5.232-V — Idem idem, a folha suplementar, em duas vias, de 183\$300, relativa a salarios a que fez jús, no mez de novembro do corrente anno, o trabalhador de 3ª classe, Joaquim Turibio Gomes, contractado para o Nucleo Colonial São Bento.

N. 5.233-V — Idem idem, a folha, em duas vias, na importancia de 200\$, relativa a remuneração por horas extraordinarias de trabalho a que fez jús, no mez de dezembro corrente, João Henrique Raeder, funcionario da Directoria do S. D. S. V.

N. 5.234-V — Idem idem, a folha, em duas vias, de 200\$, relativa á remuneração por horas extraordinarias de trabalho, a que fez jús no mez de novembro do corrente anno, João Henrique Raeder, funcionario da Directoria do S. D. S. V.

N. 5.235-V — Idem idem, as contas, em duas vias, de 1:177\$100 e 347\$300, no total de 1:524\$400, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de outubro e novembro de 1936 em proveito do S. P. T.

N. 5.236-V — Idem idem, as folhas, em duas vias cada uma, de 393\$900 e 461\$300, no total de 855\$200, relativas a salarios a que fizeram jús, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, Manoel Monteiro e Braz Delphino, funcionarios contractados para o Nucleo Colonial São Bento.

N. 5.237-V — Idem idem, as contas, em duas vias cada uma, de 27\$100 e 210\$, no total de 237\$700, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feito durante os mezes de novembro e dezembro de 1936 em proveito de diversas dependencias do I. B. V.

N. 5.238-V — Idem idem, a conta, em duas vias, de 465\$700, da The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de armazenagens, no corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 5.239-V — Idem idem, a conta, em duas vias, de \$900, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de armazenagens no mez de novembro ultimo, em proveito do S. P. T.

N. 5.240-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 3\$800, da Rede Viação Cearense, proveniente de telegraphia transmittido em proveito da Companhia contra a Saúva, no mez de agosto de 1936.

N. 5.241-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 2\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de armazenagens, feitos no mez de outubro de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 5.242-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, de 135\$ e 2\$700, no total de 137\$700, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de capatazias, transportes effectuados no mez de setembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 5.243-V — Idem, idem a inclusa folha, em duas vias, de 100\$, relativa a diarias a que fez jús, no mez de dezembro do corrente anno, Paulo Ferreira de Souza, assistente chefe do S. I. R. C.

N. 5.244-V — Idem, idem a inclusa folha, em duas vias, de 400\$, relativa á diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro do corrente anno, o assistente, engenheiro Henrique Dietrich, por ter substituído o assistente-chefe da 4ª Secção Technica do S. I. R. C.

Dia 7 de janeiro de 1937

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 23-V. — Transmittio-vos os quadros das diarias abonadas aos agronomos Paulo Ferreira de Souza e Luiz Simões Lopes, relativas ao mez de dezembro ultimo, pertencentes ao quadro do S. I. R. C. deste Departamento.

N. 26-V. — Idem, idem que o sub-assistente da Directoria do S. F. P. V., agronomo João Castello Branco, esteve nos dias 8 e 29 de dezembro proximo findo, em Nova Iguaçu,

Estado do Rio, com a comissão incumbida de procurar terras para a localização do Instituto das Pesquisas Científicas.

N. 27-V — Idem, idem a inclusa relação das diárias abonadas ao agrônomo Epitácio Santiago, durante o mez de dezembro proximo findo.

N. 28-V — Idem, idem que os Drs. Diaulas Abreu, director da Escola Agrícola de Barbacena, e Nelson Dantas Maioel, director do A. A. da Parahyba, estiveram ausentes dos respectivos estabelecimentos, em objecto de serviço, nos períodos de 9 a 15, o primeiro, de 9 a 12 e o segundo, durante o mez de dezembro ultimo.

Dia 9

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 36-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, de 133\$600, 138\$400 e 1:103\$600, no total de 1:375\$600, da Companhia Telephonica Brasileira, sendo as duas primeiras de serviços interurbano e telephonico nos mezes de janeiro a novembro e a ultima, de assignaturas de aparelhos telephonicos dos mezes de julho a dezembro de 1936, concedidas em proveito do S. F. P. V.

N. 37-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 250\$000, de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede durante o mez de dezembro de 1936, os agromomos João Castello Branco e Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, respectivamente, sub-assistente e sub-ajudante do S. F. P. V.

N. 38-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas de 599\$600, 370\$500, réis 502\$400 e 257\$700, no total de 1:630\$200, da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos concedidas nos mezes de julho a dezembro de 1936, em proveito do S. D. S. V.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 31-V — Communico-vos que, por portaria de 30 de dezembro ultimo e que junto vos remetto, em copia, foi suspenso, por cinco dias, a partir de 17 do mesmo mez, o auxiliar de segunda classe da Estação Experimental em Quissamã, Estado de Sergipe, do S. P. T., Semião Fernandes Sobral, por desobediencia ás ordens de seu superior hierarchico.

N. 32-V — Communico-vos que, por acto do Sr. ministro, de 18 de dezembro ultimo, foram dispensados os contractados: Claudionor Nunes da Fonseca (n. 143), trabalhador de 3ª classe do Nucleo Colonial "Santa Cruz", "a bem da moralidade", e Gilberto Bemvindo (n. 26), ajudante de machinista de 4ª classe da Primeira Seção Technica de Irrigação, Ceará, "por abandono de emprego".

N. 35-V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 2:000\$000, entregue pela Pagadoria deste ministério, ao porteiro deste departamento, Maximino Toscano de Brito, em virtude do meu officio n. 3.948-V, de 30 de setembro ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 29-V — Passo ás vossas mãos, em tres vias, a conta de 9:000\$000, de que são credores Santos & Comp., proveniente do aluguel relativo aos mezes de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1936, de uma parte do quarto andar do Edificio Gloria, em Victoria, Estado do Espírito Santo, onde se acham installados, os escriptorios do S. T. C.

N. 39-V — Idem, idem as inclusas contas, em tres vias, cada uma, de 1:274\$000 e 1:682\$100, no total de 2:956\$100, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica feito durante os mezes de novembro e dezembro de 1936, em proveito deste departamento.

N. 40-V — Idem, idem em tres vias, a folha supplementar de 115\$300, de salarios a que fez jus no mez de dezembro de 1936, Elsa Amaral Araujo Góes, auxiliar de escripta de 4ª classe contractada para o S. P. T.

N. 41-V — Idem, idem em tres vias, a folha supplementar, de 366\$700, de salarios a que fizeram jus no mez de dezembro de 1936, Antonio Alexandre e Benedicto Lima, respectivamente, trabalhadores do 2º e 3º classe contractados para a Estação de Pomologia de Deodoro do S. F.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 42-V — Afim de que seja restituída ao Sr. Emilio Polta, estabelecido nesta Capital, a importancia de 1:000\$000, que em moeda corrente depositou no Thesouro Nacional, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada em 7 de dezembro de 1936.

N. 43-V — Idem, idem aos Srs. Alves Magalhães & Companhia, com escriptorio nesta Capital, a importancia de réis 5:000\$000, que em moeda corrente depositaram no Thesouro Nacional, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta directoria geral no dia 28 de dezembro de 1936.

N. 44-V — Idem, idem aos Srs. Alves Magalhães & Companhia, com escriptorio nesta Capital, a importancia de réis 1:600\$000, que depositaram no Thesouro Nacional, representada pela apolice da Divida Publica Federal, ao portador, sob n. 10.613, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, com os coupons de janeiro de 1937 e seguintes, para garantia da apresentação de proposta na concorrência administrativa realizada nesta directoria geral, no dia 7 de dezembro de 1936.

Dia 11

Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 86-V — Satisfazendo solicitação constante do vosso officio n. 18.852, de 12 de dezembro ultimo, informo-vos que a comprovação do adiantamento de 50:000\$000, recebido do Thesouro Nacional em 29 de julho do anno proximo findo, pelo 3º escriptuario deste departamento, Ricardo Henrique Grimmer, foi apresentada a esta directoria geral em 26 de outubro ultimo, dentro, portanto, do prazo legal.

N. 45-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, de 4\$500, 96\$700, 31\$600, 40\$600 e 24\$500, no total de 197\$900, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de luz electrica, feito durante os mezes de outubro a dezembro de 1936, feito á dependencias do S. F.

N. 46-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, de 147\$900, 81\$400 e 103\$200, no total de 348\$500, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica feito durante os mezes de novembro e dezembro de 1936, em proveito de uma das dependencias do S. F.

N. 47-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, cada uma, de 140\$400, 75\$500, 106\$400 e 563\$000, no total de 880\$300, da Companhia Telephonica Brasileira, sendo as tres primeiras provenientes de serviços interurbano e telephonico durante os mezes de janeiro a junho e a ultima, de assignaturas de aparelhos telephonicos relativos aos mezes de junho a dezembro, todas de 1936, do S. I. R. G.

N. 48-V — Idem, idem a inclusa conta, em duas vias, de 162\$200, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos no exercicio de 1936, em proveito do S. F.

N. 49-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 209\$300, 101\$400, 455\$000, 481\$500, 713\$900 e 80\$700, no total de 2:041\$800, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transporte de pessoal e material feitos nos mezes de maio, junho e agosto de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 50-V — Idem, idem as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 6\$700, 36\$400, 17\$900 e 33\$200, no total de 94\$200, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de julho, agosto e setembro de 1936, em proveito do S. D. S. V.

N. 51-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, de 240\$300 e 1:152\$300, no total de 1:392\$600, da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de serviços interurbano, telephonico e assignaturas de aparelhos telephonicos sendo a primeira correspondente ao periodo de janeiro a junho e a segunda do periodo de julho a dezembro de 1936, feitas em proveito do S. F.

N. 52 — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, de 102\$200 e 709\$100, no total de 811\$300, da Companhia Telephonica Brasileira, provenientes de assignaturas telephonicas nos mezes de julho a dezembro a primeira e julho a agosto de 1936 a segunda, concedidas em proveito do I. B. V.

N. 53 — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 95\$500, 170\$700, 53\$300, 23\$100, 82\$300, 10\$200, 14\$200, 47\$300 e 33\$300, no total de 630\$600, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de janeiro a julho de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 54 — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 204\$400, 77\$500, 89\$900, 138\$300 e 45\$600, no total de 555\$700, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de pessoal e material feitos nos mezes de janeiro a março de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 55 — Idem, idem, as inclusas contas em duas vias, relacionadas, de 51\$900, 115\$400, 38\$700, 98\$200 e 53\$400, no total de 357\$600, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de material, feitos nos meses de março, abril e maio de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 56 — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 88\$400, 1:238\$300 e 522\$300, no total de 2:643\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos no mez de novembro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 57 — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 5\$100, da Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte de pessoal, feito no mez de abril de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 58-V — Idem, idem, as inclusas cotas, em duas vias, cada uma, de 126\$700 e 100\$500, no total de 227\$000, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, feito durante os meses de novembro a dezembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 59-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias cada uma, de 27\$600 e 210\$200, no total de 327\$800 da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica feito durante o mez de dezembro de 1936, em proveito do I. B. V.

N. 60-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 19:99\$200, da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, proveniente de fornecimento de arsenico branco, feito durante o mez do dezembro de 1936, em proveito do S. P. S. V.

N. 61-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, de 27\$700, 38\$600, 11\$300 e 47\$6100, no total de 553\$700, da Companhia Telephonica Brasileira, sendo as tres primeiras de serviços interurbano e telephonico nos meses de junho a novembro e a ultima de assignaturas de aparelhos telephonicos nos meses de julho e dezembro de 1936, concedidas em proveito do I. B. V.

N. 62-V — Tendo sido observada a classificação e desdobramento da conta de 401\$700, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que acompanhou o officio n. 3.855 V, de 24 de setembro ultimo, de accordo com o vosso officio numero 206, de 30 de setembro ultimo, venho solicitar reconsideração da recusa de registro da mesma conta, providenciando no sentido de serem as contas desdobradas pagas na referida importância total de 401\$700, proveniente de transportes de pessoal e armazenagem feitos em proveito do S. F., durante o mez de agosto do corrente anno.

N. 81-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 5:49\$500, relativa a remuneração por horas extraordinarias de trabalho, a que fizeram jus no mez de novembro do corrente anno, Tasso de Miranda e 36 outros funcionarios do S. F.

N. 82-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 64\$200, de gratificação a que fez jus o agronomo Antonio da Cunha Bayma, assistente do S. F. P. V.

N. 83-V — Idem, idem, deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, de 77\$8000, relativa a diarias a que fizeram jus no mez de dezembro do corrente anno, Luiz Simões Lopes, assistente agronomo do S. I. R. C.

N. 85-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 11\$800, 25\$300, 2:812\$700, 601\$100 e 267\$500 no total de 4:030\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos meses de novembro e dezembro de 1936, em proveito da D. E. A.

N. 91-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 827\$600, relativa a salarios a que fez jus no mez de fevereiro de 1936, Ernesto Pouchain, assistente-technico de 1ª classe, contratado, para o S. I. R. C.

N. 92 — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, de 465\$000, relativa a diarias a que fez jus no mez de dezembro proximo passado, Francisco Acyr Benjamin Guimarães, ajudante technico de 4ª classe, do Nucleo Colonial Santa Cruz.

N. 93-V — Idem, idem, a inclusa folha, em duas vias, na importancia de 4:780\$000, relativa a diarias a que fez jus nos meses de maio a dezembro de 1936, Sebastião Emygdo de Castro, ajudante-technico de 2ª classe, contratado, do S. I. N. C.

N. 94-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 365\$700, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos meses de maio a outubro de 1936, em proveito do S. F.

N. 95-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, de 25\$900, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal e material, feitos nos meses de outubro e novembro de 1936, em proveito do S. I. R. C.

N. 96-V — Idem idem a inclusa conta, em duas vias, de 435\$000, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos meses de abril a julho de 1936 em proveito do S. F.

N. 97-V — Idem idem de 93\$300 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de pessoal e material feitos nos meses de junho a setembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 98-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 57\$200, da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes de pessoal, feitos no mez de outubro de 1936, em proveito do S. F. P. V.

N. 99-V — Idem idem, a inclusa conta em duas vias de 22\$500, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal e material feitos nos meses de outubro e novembro de 1936, em proveito do S. I. R. C.

N. 100-V — Idem idem a inclusa conta, em duas vias, de 98\$6000, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes de pessoal feitos nos meses de outubro e novembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 101-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias de 55\$400, da São Paulo Railway Company, proveniente de transportes de pessoal e material feitos no mez de novembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 102-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 134\$500, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes feitos nos meses de setembro a novembro de 1936, em proveito do S. P. T.

N. 103-V — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 389\$100, da São Paulo Railway Company, proveniente de transporte de pessoal e material feitos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1936, em proveito do S. F.

N. 104 — Idem idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 99\$, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, provenientes de transportes feitos ns meses de novembro a dezembro de 1936, em proveito do S. P.

Comissão Reguladora do Tabellamento

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE

O Sr. presidente da Comissão Reguladora do Tabellamento impoz as seguintes multas: 100\$000 a firma Fernandes, Oliveira & Comp., estabelecida á rua Bento Lisboa n. 82; 100\$000 a firma Victorino Gomes de Oliveira, estabelecida á rua Barão de Guaratiba n. 45; 100\$000 a firma F. Martins & Comp., estabelecida á rua Gustavo Sampaio n. 192; 100\$000 a firma M. Mathias Junior, estabelecida á rua Barão de Ipanema n. 118; 100\$000 a firma Manoel F. Sophia Filho, estabelecida á Avenida Mem de Sá n. 175; 100\$000 a firma José Bernardo Reis, estabelecida á Estrada de Itaquara n. 7; 100\$000 a firma Antonio de Freitas Junior, estabelecida á rua Capitão Salomão n. 14; 100\$000 a firma Francisco Vieira Mattos Junior, estabelecida á rua Garcia d'Avila n. 67; 200\$000 a firma Delphim Dias da Costa, estabelecida á Avenida Luzitana n. 124; 200\$000 a firma Luiz Gonçalves da Silva, em transferencia para Francisco de Assis, estabelecida á rua Uranos n. 825; 200\$000 a firma José de Azevedo, estabelecida á Avenida 28 de Setembro n. 60; 200\$000 a firma Herminio Thomé de Paiva, estabelecida á rua Siqueira Campos n. 46; 200\$000 a firma Herminio Lopes de Azevedo, estabelecida á rua Barata Ribeiro ns 4 e 6; 200\$000 a firma Adriano Pinto Babo, estabelecida á rua Voluntarios da Patria n. 156; 200\$000 a firma Alves & Praça, estabelecida á rua 30 n. 232 (Braz de Pinna); 200\$000 a firma José Ayres Gonçalves, estabelecida á rua Teixeira de Mello n. 58. Indeferiu os processos das firmas Francisco Alves Ramalho, estabelecida á rua do Rezende n. 114 e Souza Vieira & Comp., estabelecida á rua Paulo Bregaro n. 23. Ordenou que seja remetida uma copia ao Judiciario do processo da firma João Rodrigues, em transferencia para Rodrigues & Soares, estabelecida á rua Barata Ribeiro n. 216. Determinou que sejam extrahidas certidões de dividas das seguintes firmas: F. Pereira dos Santos, rua Dias da Cruz n. 481; Nagib Kestrum, rua Uruguay n. 201; Floravante Mele, rua Monte Alverne n. 1; J.

J. da Silva, em transferencia para J. Gomes & Valente, rua Araujo Lima n. 117; João Dias Palricas, rua Cerqueira Daltro n. 128; Francisco Machado Ayroso, rua Marechal Cantuaria n. 18-A; Casimiro Pinto de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 347; Francisco Nunes Ferreira, rua Affonso Penna n. 150; Moreira & Martins Ltda., Praça Barão de Drumond n. 2; Moreira & Martins Ltda., Praça Barão de Drumond n. 2; Joaquim Teixeira, rua Theodoro da Silva n. 695-A; Sebastião & Vasques, rua Joaquim Silva n. 107; Raymundo Lima, rua Silva Freire n. 19; Ignacio Teixeira da Cunha, rua Lobo Junior n. 50; Irmãos Alves, Avenida Suburbana n. 2.736; José Rodrigues da Silva, rua Miguel Rangel n. 163; Florinda Corrêa, rua Theodoro da Silva n. 920; José Luiz Parreira, rua Cosme Velho n. 248; Cavalière & Bellisi, rua Haddock Lobo n. 33; José Maria Durão, em transferencia para a Companhia Panificadora Andarahy Ltda.; rua Barão de Mesquita n. 694.

O Sr. chefe de fiscalisação effectivou a multa imposta a firma Caetano Antonini, estabelecida á rua Riachuelo n. 407, e determinou que seja comunicada tal deliberação ao Thesouro Nacional.

Rio, 15 de janeiro de 1937.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Simão — Estado de São Paulo:

N. 231 — Tendo essa repartição, no boletim de renda dos proprios nacionaes, relativo ao mez de setembro proximo findo, e acompanhou o officio n. 778, de 21 de dezembro ultimo, mencionado diversas importancias, na columna "Atrazado", sem declarar os mezes a que os mesmos se referem, solicita esclarecimentos a respeito.

Dia 15

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 288 — Solicita providencias no sentido de serem collocados nas officinas dessa repartição, dois livros com alguns dizeres para a D.E.C.

Departamento Nacional da Produçção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria assignada

Dia 31 de dezembro de 1936

Tendo em vista a indicação feita pela Congregação da Escola Nacional de Veterinaria, nos termos do art. 410 do regulamento baixado com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, comissiona para fazer estagio de estudos no estrangeiro, o professor cathedratico da 8ª cadeira da citada Escola, Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta.

Dia 1 de janeiro de 1937

Aviso n. 1 — Autoriza o Inspector-chefe da Inspectoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Bello Horizonte, José Januario Carneiro Filho, a realizar, na Europa, um estagio de estudos sobre lactificios. Requerimento despachado

Dia 4 de janeiro de 1937

Emir Roseiro, almoxarife da Inspectoria Regional, em Barretos, do Serviço de Fomento da Produçção Animal, tendo se ausentado da Inspectoria Regional onde servia, pelo prazo de 72 dias, solicita que seja considerado licenciado, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, no citado periodo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 9 de janeiro de 1937

Felipe Adolfo Jorge Iunes Abeid, solicita registro de diploma de medico-veterinario. — Indeferido.

Departamento Nacional da Produçção Mineral

DIRECTORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1936

Cesar de Oliveira Alcantara — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto. (DGPM. 2.360-936).

Alexandre Housding — Pedido de autorização para pesquisa de petroleo. — Cumpra-se o disposto no art. 18 paragraphos 1º, 2º e 3º, doCodigo de Minas; no art. 119, paragrapho 1º, da Constituição, e no art. 1º do decreto n. 585, de 14-1-936. (DGPM. 1.933-936).

José de Mattos — Manifesto de minas. — Indeferido. (DGPM. 3.251-936).

Giacomo & Comp. — Manifesto de jazida. — Registre-se. (DGPM. 1.015-936).

Empresa de Mineração de Caeté — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto. (DGPM. 2.736-936).

Companhia Ceramica João Pinheiro — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto. (DGPM. 2.724-936).

Luiz Augusto Pereira de Araujo — Manifesto de jazida. — Registre-se o manifesto. (DGPM. 2.556-936).

Herminia Rebella de Loyolla — Manifesto de jazida. — Registre-se. (DGPM. 2.766-936).

Braulio I. Baptista — Manifesto de jazidas — Registre-se o manifesto. (DGPM. 3.139-935).

João Fernandes do Carmo — Manifesto de jazidas. — Registre-se o manifesto. (DGPM. 2.786-936).

Gesso Nacional Tapuyo — Apresentação de plano de pesquisa. — Approvado o plano de pesquisa. (DGPM. 1.624-936).

Dia 2 de janeiro de 1937

Leão Junior & Comp. — Pedido de averbação. — Faça-se a averbação. (DGPM. 3.458-936).

Carlos Alberto de Loyolla — Pedido de reconsideração de despacho. — Reconsidero o despacho anterior para o fim de autorizar o registro com a declaração do condominio. (DGPM. 3.111-936).

Domingos Ferreira de Loyolla — Manifesto de jazida. — Registre-se. (DGPM. 2.728-936).

Altina Bastos França e Balbino Rodrigues França Junior — Manifesto de jazida. — Em face do disposto na letra c, do art. 10 doCodigo, a planta é de exigir-se, embora tosea. — Indeferido. (DGPM. 2.639-936).

Camillo Martin Moesari — Pedido de averbação. — Faça-se a averbação. (DGPM. 4.280-936).

Coriolano Alves de Oliveira Castro. — Manifesto de jazida. — Registre-se. (DGPM. 2.352-936).

Minas Leão Jr. Ltda. — Manifesto de minas. — Registre-se como minas. (DGPM. 2.322-936).

S. A. Agricola de Una — Manifesto de jazidas. — Cumpra-se o disposto na letra c do art. 10, doCodigo de Minas. (DGPM. 1.157-936).

Sancho Garcia — Manifesto de jazidas. — Registre-se. (DGPM. 3.056-936).

Usinas Electricas Ltda. — Manifesto de aproveitamento de energia hydraulica. — Registre. (DGPM. 507-936).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 12 de janeiro de 1937

Syndicato dos Proprietarios de Padarias de Santos, pedindo homologação da convenção de trabalho firmada entre seus associados e respectivos empregados (DGE 13.191-936). — De accordo. (Este despacho se refere ao seguinte parecer: "O Syndicato dos Proprietarios de Padarias de Santos", na petição de fls. 2, requer ao Sr. ministro, nos termos do art. 11 do decreto n. 21.761, que torne obrigatorio o cumprimento da convenção de fls. 3 e 4, naquelle Municipio. Nos termos do § 1º do art. 11 do decreto acima, o requerimento *deveria ser instruido com a prova plena* de haver sido a convenção firmada por 3/4 de empregadores ou empregados do mesmo ramo profissional. Essa prova não foi feita. De accordo com o § 2º do artigo citado, o processo deverá ser submettido á Comissão Mixta de Conciliação afim de serem feitas as necessarias publicações *durante 15 dias* e marcado o prazo de 30 dias para que, sobre o requerimento de fls. 2, se manifestem os interessados. Findo esse prazo, o presidente da Comissão Mixta de Conciliação devolverá o processo acompanhado do relatório de que cogita o § 3º do mesmo artigo. Em face do exposto, proponho a remessa do presente processo ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo para que exija do syndicato requerente a prova plena de que cogita o § 1º do art. 11 e que depois de cumprida essa formalidade remetta o processo á Comissão Mixta de Conciliação de Santos, para os devidos fins.")

Antonio Albino Cavalcante, pedindo renovação de sua nomeação para exercer as funções de avaliador commercial de mercadorias em geral e avaliador commercial de jóias e obras de ourivesaria (DGE 17.981-936.) — Deferido, de accordo com as informações. Faça-se o expediente.

Heitor Rocha Faria, representando contra o inspector fiscal de 3ª classe Antonio Vieira de Nobrega (DGE 19.045-936). — Archive-se, em face dos pareceres. Este despacho allude aos seguintes: Primeiro — "As informações prestadas pelo auxiliar do inspector-chefe a fls. 5 demonstram a ausencia de fundamento da declaração de fls. 2. A demora em ser expedida a certidão de que trata o reclamante resultou originariamente da irregularidade da declaração referente á lei dos "dois terços" dos empregados da firma requerente. Além de tal dificuldade criada por ella propria, a expedição das certidões está subordinada a uma verificação prévia, determinada pelo Sr. director geral, substituto (DNT 28.074-936) o que motiva maior lentidão em serem concedidas pela Inspectoria, como desde a data do despacho respectivo fez notar esta Chefia para resalva da sua responsabilidade. Acredito que o conceito dos funcionarios deva resultar mais da opinião de sua capacidade, apreciada pelos seus superiores, do que pela critica dos que se sentem prejudicados pelas medidas de ordem administrativa em vigor nas repartições publicas. Quanto ao funcionario accusado, o seu merecimento tem sido varias vezes attestado por esta Chefia com o apoio das autoridades superiores, como se verifica pela sua recente promoção. Desde que se acha em vigor a norma de prévias verificações para concessão das certidões requeridas, portando desde 30 de outubro até a data presente, ascendem estas a numero superior a 700, o que prova o esforço dispendido por este Serviço, que não descurou por esse facto dos demais encargos oriundos das disposições regulamentares. Segundo: "A representação de fls. 2, feita contra o inspector fiscal de 3ª classe Antonio Vieira de Nobrega não procede. Trata-se justamente de um funcionario competente, disciplinado e zeloso cumpridor de seus deveres, considerado um dos melhores auxiliares do quadro de contractados deste Departamento, e que só merece elogios pela sua grande dedicação ao serviço publico. Attento ao exposto, opino pelo archívamento da representação que motivou o presente processo que ora submetto á consideração do Sr. ministro."

João Pedro de Oliveira, pedindo reconsideração do acto que autorizou a Société Anonyma du Gaz a dispensar-o de seu serviço (DGE 2.199-936, com parecer desta Directoria Geral opinando que seja ouvida a Chefia de Policia). — Officia-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 13 de janeiro de 1937

Utyratan-Luis de Valmont, pedindo certidão (DGE 19.640-936). — Deferido, de accordo com o parecer. (Este despacho allude ao seguinte: "Não tendo o regulamento do sello, aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, distinguindo a natureza dos documentos que deve gozar da inserção do sello, quando se trata do serviço eleitoral, parece que os "papeis" a que se reporta o n. 75 do art. 36 do citado regulamento comprehende tudo quanto se refira ao serviço eleitoral. Sendo a certidão expedida exclusivamente para fins eleitoraes, deve esta condição constar da mesma, juntamente com a declaração de isenção do sello, ficando assim previnida a hypothese do art. 37 do citado regulamento")

Dia 15

Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas e Syndica o dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, desta Capital, submettendo á aprovação o accordo entre ambos (DGE 19.481-936). — Sciencia. Publique-se. (Este despacho se refere ao seguinte accordo:

"Reunidos sob a presidente do Dr. Waldyr Niemeyer, assistente tecnico do Gabinete do Ministerio do Trabalho, os representantes do Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas do Rio de Janeiro e do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, tambem desta capital, examinando, com espirito de cordialidade e harmonia, os interesses das classes que os instituiram, e reconhecendo util seu entendimento e sua collaboração para mais efficiente defesa dos direitos pelos quaes lhes cumpre pugnar e manter reciprocamente acatados, accordam no seguinte:

I

Proinover a revisão geral na Convenção Collectiva de Trabalho celebrada em 12 de setembro de 1934, introduzindo-lhes as alterações julgadas aconselháveis pela pratica, afim de garantir-lhe plena execução. O exame preliminar, necessário para essa revisão, terá a collaboração da Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, bem como a de outras entidades cujos interesses possam collidir com os dos Syndicatos accordantes.

II

O Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas reconhecerá o Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres como o unico representante da classe da qual é órgão, e, somente com elle tratará.

III

O Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres reconhecerá o Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas, como unico representante autorizado dos empregadores de vehiculos de cargas e mercadorias a frete, e somente por seu intermedio resolverá.

IV

Sem prejuizo de outras negociações que possam ser, opportunamente, entabuladas, o Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas, e o Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, desde já estabelecem:

a) a guarnição dos vehiculos de cargas e mercadorias, com excepção dos vehiculos applicados no transporte de café, será obrigatoriamente de dois ajudantes effectivos em cada vehiculo, passando as carteiras profissionais dos mesmos a serem anotadas pelo empregador responsavel:

b) os ajudantes extranumerarios serão convocados para substituir os effectivos exclusivamente durante as faltas ou impedimentos destes, sendo-lhe fornecido um cartão resalva, declarando que os tomou a serviço provisório;

c) os associados eliminados pelo Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres por falta de pagamento das respectivas mensalidades sociais, ou motivos graves previstos no estatuto associativo, serão demittidos pelo empregador associado do Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas, desde que o primeiro faça ao segundo, notificação por officio;

d) os associados do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, que passarem a empregador, só receberão assistência judiciaria e monetaria, e, sob pena de eliminação serão obrigados a se associarem no Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga;

e) os casos de despedida de empregados serão previamente examinados pelos dois Syndicatos signatarios do presente documento, antes de qualquer procedimento judicial ou administrativo perante os poderes publicos, esforçando-se ambos os syndicatos por encontrar prompta formula justa para a solução conciliatoria ou amigavel dos mesmos. Encontrada a formula, se não for feita pelos interessados, ser-lhes-ha negada, de parte a parte, pelos respectivos syndicatos, qualquer assistência-jurídica ou mesmo apenas moral;

f) os representantes do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres junto ás firmas empregadoras serão reconhecidos pelo Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas e como taes, fieis interpretes, das determinações de ambos os syndicatos;

g) o empregador filiado ao Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas descontará na folha de pagamento de seu empregado associado do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, a quota mensal que a este for devida, desde que para tanto receba solicitação do syndicato e aquiescência do empregado;

h) o Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas comunicará, por officio, ao Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, quaes os seus filiados que se encontram em atraso com a quota mensal, afim de que este providencie a respeito da legalização immediata dos mesmos associados.

E, por estarem de accordo firmam o presente.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — *Waldyr Niemeyer*. — Pelo Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas: *Otton José Antunes*, presidente. — *José Ribeiro Nunes*, secretario. — Pelo Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, *Francisco Murcia Campos*, presidente. — *Euclydes Alves Lousada*, secretario. — De accordo: Pela Sociedade dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, *Eloy Anthero Dias*, presidente. — *Romualdo José do Bomfim*, secretario. — Testemunhas: *Mozart Lago* e *Antonio Oliveira Aguiar*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 2\$000 e um sello de saúde e educação, no valor de \$200."

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1937

Avisos:

N. 1C-4 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Comunicando haver delegado competencia a funcionarios desta Secretaria de Estado.

N. 1C-5 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Identico ao n. 1C-4.

N. 1C-6 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Assumpto identico ao n. 1C-4, a funcionarios dos diversos departamentos deste ministerio.

N. 1C-7 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Identico ao n. 1C-6.

N. 1C-8 — Circular — Declaro-vos que, de conformidade com o disposto no art. 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolvi delegar-vos competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta das dotações

orçamentarias das verbas desse departamento, no exercicio de 1937, sendo essa delegação no caso do vosso impedimento, utilizada pelo vosso substituto legal.

N. 1C-9 — Ao Sr. Bento Pereira Dias, syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Districto Federal — Comunicando delegação de competencia, para requisitar pagamentos e adiantamentos no exercicio de 1937.

N. 1C-10 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Comunicando haver delegado competencia para requisitar pagamentos e adiantamento, no exercicio de 1937, ao inspector regional deste ministerio naquella Estado, ou seu substituto legal.

N. 1C-11 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-12 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-13 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Piauí — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-14 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-15 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-16 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-17 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-18 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-19 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-20 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-21 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-22 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-23 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-24 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-25 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-26 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-27 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-28 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz — Identico ao n. 1C-10.

N. 1C-29 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso — Identico ao n. 1C-10.

Dia 11 de janeiro de 1937

N. 1C-30 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 91\$000.

N. 1C-31 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 481\$400.

N. 1C-32 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Identico ao n. 1C-31, na importancia de 182\$000.

N. 1C-33 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Identico ao n. 1C-31, ao Syndicato Condor Ltd., na importancia de réis 990\$000.

N. 1C-34 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Identico ao n. 1C-31, á Mercedes do Brasil Ltd., na importancia de réis 240\$000.

N. 1C-35 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Identico ao n. 1C-34, na importancia de 175\$000.

N. 1C-36 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Identico ao n. 1C-31, na importancia de 209\$300.

N. 1C-37 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Identico ao n. 1C-31, na importancia de 2:367\$300.

N. 1C-38 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 140\$000, relativa a diarias a que fez jus, o inspector regional, interino, Jacy Montenegro Magalhães.

N. 1C-39 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, as contas nas importancias do 291\$200 e 46\$100.

N. 1C-40 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Idêntico ao n. 1C-39, na importancia de 14\$200.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1937

Offícios:

N. 2C-1 — Ao Departamento de Estatística e Punctidade Declarando, em additamento ao officio desta directoria, n. 2C-850, referente á declaração de familia do primeiro official Manoel Thimotheo da Costa Junior, dever aquelle departamento proceder como determinado no art. 1º do decreto n. 21.212, de 21 de maio de 1934.

N. 2C-2 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remetendo copia da portaria que approva o quadro organizado pelo Conselho Deliberativo, contendo as classes, numero e vencimentos dos serventuários contractados daquelle instituto.

N. 2C-3 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que foram admittidos, por portaria de 9 de dezembro ultimo, José Maria da Silveira e João Rodrigues de Mello, para exercerem as funções de identificadores do S. I. P. nos Municipios de Ponta Nova e Araguay.

N. C-4 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remetendo copia das tabellas de distribuição para os Escriptorios de Propaganda em Versovia, Berlim, Milão, Buenos Aires, Paris e Nova York.

Dia 5

N. 2C-5 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que o official desta directoria, Enéas Carlos de Rezende apreheos os documentos de despesas realizadas á conta do adiantamento da quantia de 37:800\$000.

Dia 7

N. 2C-6 — A' 18ª Inspectoria Regional — Minas Geraes — Comunicando, que a portaria de Yolanda Stella Reis, fica aguardando, nesta directoria geral, o respectivo expediente de prorrogação do contracto e que deverão providenciar no sentido de serem as demais portarias encaminhadas a esta Secretaria para o referido expediente.

N. 2C-7 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Remetendo portarias, commissionando Mauricio Salles de Mello Vicente Dias Coelho e Luiz Moreira Silva, nos cargos, respectivamente, de gerente, contador e auxiliar-caixa da Agencia, daquelle instituto, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

N. 1C-8 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Restituindo o orgamento da firma Paul J. Christoph, relativo á execução do serviço de endereçamento para as Caixas de Aposentadoria e Pensões, comunica que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Approvo".

Dia 7

Offícios:

N. 1C-9 — Ao Tribunal de Contas, solicitando seja devolvida a esta directoria geral a 2ª via do empenho n. 3-80, da importancia de 500\$000, por ter sido annullado.

N. 1C-10 — Ao Sr. inspector da 3ª Inspectoria Regional, Ceará, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico não tendo sido autorizada até agora prorrogação, ficando prorrogação assumpto vosso 378".

N. 1C-11 — A' 9ª Inspectoria Regional, Alagoas, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico Sr. ministro mandou archivar vosso 439".

N. 1C-12 — A' 13ª Inspectoria Regional, Estado do Rio, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico Sr. ministro arbitrou dez mil réis valor diário fez jús auxiliar Bruno Sardenberg, conforme vosso 2.094".

N. 2C-13 — Ao Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, presidente da Comissão Especial, solicitando a volta do 2º official José de Carvalho Paiva, por serem necessários os seus serviços nesta directoria geral.

2C-14 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo documentos de comprovação de adiantamento, na importancia de 3:000\$000 recebido por Nicolina de Oliveira Roxo, bibliothecaria do Departamento Nacional Seguros Privados e Capitalização, deste ministerio.

N. 2C-15 — Ao Departamento Nacional de Industria e Commercio restituindo declaração de familia de João Hygino de Araujo, em cujo documento falta a data do registro do nascimento dos filhos.

Dia 9

N. 1C-16 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando seja ordenado o franco desembaraço no porto desta Capital a parte da bagagem chegada pelo vapor *Western Prince*, pertencente ao Dr. Cid Rache, membro da Missão Económica Brasileira ao Japão.

N. 1C-17 — A' 13ª Inspectoria Regional, Espirito Santo, restituindo processo n. 1.398-36, relativo ao pagamento de duas contas na importancia de 746\$70\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, comunica que, não se tratando de transferencia ou remoção do inspector, tinha elle apenas direito ao transporte da bagagem normalmente concedida a qualquer passageiro.

N. 1C-18 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando seja paga, no Thesouro Nacional a The Leopoldina Railway Co. Ltd., a importancia de 61\$200, proveniente do fornecimento de uma passagem de ida e volta á cidade de Campos.

N. 1C-19 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Espirito Santo, solicitando seja effectuado o pagamento da folha na importancia de 400\$000 proveniente da gratificação de representação a que fez jús, no mez de dezembro proximo passado, o auxiliar Hilson Pinheiro Alves.

N. 1C-20 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solicito providencias pagamento período transito auxiliar Angenor Pereira Santos transferido da 9ª para 14ª Inspectoria Regional".

N. 1C-21 — Ao Instituto Nacional de Previdencia, comunicando, com referencia á uma gratificação, correspondente a um mez de vencimentos, aos funcionarios daquelle Instituto, que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido.

N. 2C-22 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, comunicando que por acto de 28 de dezembro ultimo, foi designado Leonel Ramos para exercer as funções de encarregado do Posto n. 2 do S. I. P. daquelle Departamento.

N. 2C-23 — A' 18ª Inspectoria Regional, Minas Geraes, communicando que foi dispensado, a pedido, Ivan Mirabeau da Fonseca.

N. 2C-24 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, communicando que por portaria de 28 de dezembro ultimo, foi admittido José Gabriel de Castro para exercer as funções de identificador do S. I. P., em Nictheroy, Estado do Rio, 13ª Inspectoria Regional.

N. 2C-25 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, communicando que por portaria de 28 de dezembro, ficou sem effecto a designação de Francisco Loureiro Sobrinho para exercer as funções de identificador do S. I. P. na 4ª I. R.

N. 2C-26 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, communicando que por portaria de 31 de dezembro ultimo foi dispensada, por haver accedido outro cargo, Pasqualina Jencarelli.

Dia 11

N. 1C-27 — A' 1ª Inspectoria Regional, Amazonas, communicando que foi providenciado no sentido de ser delegado competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos postos á disposição daquelle Inspectoria.

N. 1C-28 — Ao Sr. inspector da 2ª Inspectoria Regional, Pará, communicando que foi providenciado no sentido de ser delegado competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos á disposição daquelle Inspectoria.

N. 1C-29 — Ao Sr. inspector da 3ª Inspectoria Regional, Maranhão, idêntico ao n. 1C-28.

N. 1C-30 — Ao Sr. inspector regional da 4ª Inspectoria, Piahy, idêntico ao n. 1C-28.

N. 1C-31 — Ao Sr. inspector da 5ª Inspectoria Regional, Ceará, idêntico ao n. 1C-28.

N. 1C-32 — Ao Sr. inspector da 6ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Norte, idêntico ao n. 1C-28.

N. 1C-33 — Ao Sr. inspector da 7ª Inspectoria Regional, Parahyba, idêntico ao n. 1C-28.

N. 1C-34 — Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional, Pernambuco, idêntico ao n. 1C-28.

N. 1C-35 — Ao Sr. inspector da 9ª Inspectoria Regional, Alagoas, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-36 — Ao Sr. Inspector da 10ª Inspectoria Regional, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-37 — Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-38 — Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional, Espirito Santo, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-39 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional, Rio de Janeiro, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-40 — Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, São Paulo, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-41 — Ao Sr. inspector da 15ª Inspectoria Regional, Paraná, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-42 — Ao Sr. inspector da 16ª Inspectoria Regional, Santa Catharina, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-43 — Ao Sr. fiscal de Seguros da 6ª Circumscrição, respondendo pelo expediente da 17ª Inspectoria Regional, Rio Grande do Sul, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-44 — Ao Sr. inspector da 18ª Inspectoria Regional, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-45 — Ao Sr. inspector da 19ª Inspectoria Regional, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-46 — Ao Sr. inspector da 20ª Inspectoria Regional, identico ao n. 1C-28.

N. 1C-47 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, communicando que o Tribunal de Contas deixou de fazer a distribuição solicitada no officio 4-1.012 por já se encontrar á disposição do Thesouro Nacional a importancia de 40:000\$000, como consta das tabellas explicativas deste ministerio.

N. 1C-48 — Circular — Attendendo á solicitação do Ministerio da Fazenda, constante do avio n. 20, de 9 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem fielmente observadas por essa repartição as instruções contidas na inclusa circular n. 42, de 26 de novembro de 1935, do referido ministerio, relativa a operações com o Banco do Brasil, e respectiva escripturação na intercorrença do periodo adicional.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1937

Portaria n. 7 — "O director geral do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, resolve: 1º — que os impressos para os autos de infração sejam entregues aos funcionarios da fiscalização, numerados e devidamente rubricados pelo auxiliar do inspector-chefe, mediante recibo em protocollo, ficando a cargo do referido funcionario examinar sua restituição; 2º — que lavrados os autos de infração sejam os mesmos entregues directamente pelos autuantes no Protocollo Geral, segundo-se remessa á Inspectoria para organização dos respectivos processos; 3º — que, no caso de inutilização de algum ou alguns desses impressos, seja justificado o motivo, procedendo-se de accordo com o numero anterior; 4º — que os autos de infração sejam entregues no Protocollo Geral no mesmo dia ou no mais tardar, no primeiro dia util que se seguir ao da lavratura; 5º — que os autuantes registrem nos impressos o prazo equivalente a dez dias para a apresentação da defesa, quando se tratar de infração do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e, nos de mais casos, o prazo de 48 horas; 6º — que a não apresentação de serviço apreciavel pelos funcionarios da fiscalização ou a reincidencia de lavratura de autos annullados seja considerada falta de exacção no cumprimento do dever, dando lugar as penas de advertencia ou suspensão conforme a gravidade ou repetição das mesmas faltas. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937."

Primeira secção

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 27.519/35 — Sindicato dos Operarios e Empregados na Industria da Construção Naval, D. Federal, administração de 1935-1938. — Em face da informação e parecer, supra, archive-se.

N. 19.779/36 — Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, D. Federal, administração. — Em face da informação e parecer supra, approvo a

Junta Governativa do Sindicato em causa, eleita na Assembléa Geral Extraordinaria, realizada em 14 de outubro de 1936 e determino o archivamento do processo".

N. 27.473/36 — Sindicato Nacional de Engenheiros, D. Federal, administração de 1936-1938. — Em face da informação e parecer supra, approvo a eleição do conselho director e fiscal, realizada em 6 de outubro de 1936 e determino o archivamento do processo.

N. 53.069/36 — Centro dos Radiotelegraphistas da Marinha Mercante, D. Federal, Junta Governativa. — Em face da informação e parecer supra, approvo a Junta Governativa do Centro dos Radiotelegraphistas da Marinha Mercante, aclamada na assembléa geral extraordinaria, realizada em 7 de outubro de 1936 e determino o archivamento do processo.

N. 20.438/36 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, D. Federal, Comissão Executiva de 1936. — Em face da informação e parecer supra, approvo a eleição da Comissão Executiva do Sindicato em causa, realizada em 18 de julho de 1936 e determino o archivamento do processo.

N. 20.021/36 — Sindicato dos Commissarios da Marinha Mercante, preenchimento de cargos vagos na comissão executiva e eleição do Conselho fiscal e respectivos supplentes, D. Federal. — Em face da informação e parecer supra, approvo a comissão executiva do Sindicato em causa, eleita na assembléa geral extraordinaria, realizada a 25 de julho de 1936 e determino o archivamento do processo.

N. 5.717/35 — Associação dos Carpinteiros Navaes, D. Federal, directoria de 1935. — Em face da informação de fls. 26 e parecer a fls. 27 approvo a junta governativa do Sindicato em causa, aclamada na assembléa geral extraordinaria de 7 de dezembro de 1935 e determino o archivamento do processo.

N. 664/35 — União dos Trabalhadores Metallurgicos D. Federal, administração de 1935. — Em face do parecer supra, approvo a eleição do presidente do Sindicato em causa, realizada na reunião da comissão executiva, em 15 de dezembro de 1936 e proceda-se de acordo com a segunda parte do referido parecer.

N. 13.044/36 — Sindicato dos Proprietarios de Immoveis do D. Federal, administração de 1936/1938. — Em face da informação e parecer supra, approvo a comissão executiva, do Sindicato em causa, eleita na assembléa geral ordinaria, realizada em 23 de maio de 1936 e determino o archivamento do processo.

Expediente da Secção

N. 1-1.640 — Sr. Lourival Montenegro, D. Federal, solicitando o seu comparecimento nesta Secção.

N. 1-1.641 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, Bahia, remetendo o processo D. N. T. n. 53.860, de 1936.

N. 1-1.642 — Sr. chefe de Policia, D. Federal, communicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Sindicato dos Proprietarios de Garages do D. Federal.

N. 1-1.643 — Idem, idem pela União dos Trabalhadores em Padarias, com sede nesta Capital.

N. 1-1.644 — Idem, idem pelo Sindicato dos Operarios em Refinação de Assucar e Similares do D. Federal.

N. 1-1.645 — Idem, idem pelo Sindicato dos Empregados de Commissarios, Armazenadores e Exportadores de Café do Rio de Janeiro.

N. 1-1.646 — Idem, idem pelo Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro.

N. 1-1.647 — Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias, D. Federal, communicando haver o Sr. director Geral approvado a Junta Governativa daquelle syndicato, determinando o archivamento do processo respectivo.

N. 1-1.648 — Sr. presidente do Sindicato União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, solicitando esclarecimentos quanto á reclamação apresentada por Orlando da Motta e outros despachantes aduaneiros.

N. 1-1.649 — Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, D. Federal, reiterando os termos do officio n. 1.873, de 13 de agosto do anno proximo passado, deste departamento.

N. 1-1650 — Sr. Intendente do Serviço de Identificação Profissional, remetendo o livro de registro do Sindicato dos Operarios e Empregados nas Empresas de Petroleo e Similares, desta Capital, para os devidos fins.

N. 1-1.651 — Sr. presidente do Syndicato dos Enfermeiros Sanitarios da M. Mercante, D. Federal, sobre exigencias a serem cumpridas no processo referente á Junta Governativa daquele syndicato.

N. 1-1.652 — Sr. presidente do Syndicato dos Arraes da Barra do Rio de Janeiro, sobre exigencias a serem cumpridas no processo de approvação dos novos estatutos daquele syndicato.

N. 1-1.653 — Sr. chefe de Policia, D. Federal, comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Syndicato dos Motoristas em Guindastes Electricos e C. Conge-lados, desta Capital.

N. 1-1.654 — Idem, idem pelo Syndicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante, desta Capital.

N. 1-1.655 — Idem, idem pela União dos Trabalhadores Metallurgicos, desta Capital.

N. 1-1.656 — Sr. inspector regional do Trabalho, Pernambuco, solicitando providencias no sentido de ser notificado o syndicato dos Plantadores de Café de Bom Conselho, com sede na mesma cidade, acerca do que dispõe o artigo 36, parágrafo unico, do decreto n. 21.694, visto ter sido determinado o archivamento do processo de reconhecimento respectivo.

N. 1-1.657 — Sr. Antonio Carvalho Guimarães — Districto Federal — solicitando o seu comparecimento nesta Secção.

N. 1-1.658 — Sr. inspector regional do Trabalho, Minas Geraes, remetendo, afim de ser entregue ao interessado, a carta de approvação das alterações introduzidas nos estatutos do Syndicato dos Operarios Refinadores de Assucar, de Juiz de Fora.

N. 1-1.659 — Idem, Alagoas, idem, do Syndicato dos Operarios Estivadores de Maceió, com sede na mesma cidade.

N. 1-1.660 — Idem, Minas Geraes, idem, do Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede em Carangola.

N. 1-1.661 — Idem, Espirito Santo, idem, do Syndicato dos Operarios e Empregados da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, com sede em Victoria.

N. 1-1.662 — Sr. director da Recebedoria do D. Federal, solicitando a devolução do processo D. N. T. n. 6.594-35, referente a Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens e Café desta Capital.

N. 1-1.663 — Sr. presidente do Syndicato dos Operarios de Pedreiras, D. Federal, sobre exigencias a serem cumpridas no processo de administração daquele syndicato.

N. 1-1.664 — Sr. presidente do Syndicato dos Motoristas da M. Mercante, D. Federal, solicitando esclarecimentos quanto á eleição da Comissão Executiva daquele syndicato.

N. 1-1.665 — Sr. chefe de Policia, D. Federal, comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Syndicato Profissional Textil do D. Federal.

N. 1-1.666 — Idem, idem pelo Syndicato Patronal dos Barbeiros e Caboleiros, com sede nesta Capital.

N. 1-1.667 — Idem, idem pelo Syndicato dos Comerciantes e Installadores de Material Electrico, desta Capital.

N. 1-1.668 — Sr. presidente da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral, D. Federal, solicitando cópia da acta da assembléa geral que elegeu os Srs. Paulino Alves da Silva e Eugénia Martins Duarte, para membros da Comissão Executiva daquele syndicato.

N. 1-1.669 — Sr. Presidente do Syndicato dos Proprietarios de Pharmacias, Drogarias e Laboratorios, D. Federal, sobre exigencias a serem cumpridas no processo de administração daquele syndicato.

N. 1-1.670 — Sr. inspector regional do Trabalho, Paraíba, comunicando o recebimento do officio S. I. n. 872, desacompanhado do processo n. 16.936 a que o mesmo se refere.

N. 1-1.671 — Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre a prova do terço dos identificados de que trata o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

N. 1-1.672 — Sr. inspector regional do Trabalho, Piauí, solicitando a devolução de diversos processos.

N. 1-1.673 — Idem, Parahyba do Norte, solicitando providencias no sentido de ser notificado o Syndicato dos Empregados da Empresa Aracão, Luz e Força da Parahyba do Norte, acerca do que dispõe o art. 36, § unico, do decreto n. 21.694, visto ter sido determinado o archivamento do processo de reconhecimento respectivo.

N. 1-1.674 — Sr. inspector regional do Trabalho, Rio Grande do Sul, remetendo, afim de ser entregue ao presidente do Syndicato dos Marinheiros e Moços da Navegação Fluvial,

mediante recibo, a carta de approvação das alterações introduzidas nos seus estatutos.

N. 1-1.675 — Sr. chefe de Policia, D. Federal, comunicando a realização de uma assembléa solicitada pelo Syndicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante, desta Capital.

N. 1-1.676 — Idem, idem pelo Syndicato dos Proprietarios de Açougues do D. Federal.

N. 1-1.677 — Idem, idem pelo Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro.

N. 1-1.678 — Idem, idem pelo Syndicato dos Representantes Comerciaes junto ás Repartições Publicas, desta Capital.

N. 1-1.679 — Idem, idem pelo Syndicato União dos Operarios e Empregados em Moínhos, Fabricas de Biscoitos e Massas Alimenticias, desta Capital.

N. 1-1.680 — Idem, idem pelo Syndicato da Ordem dos Contadores, desta Capital.

N. 1-1.681 — Idem, idem pelo Centro Musical do Rio de Janeiro.

N. 1-1.682 — Idem, idem pela União dos Trabalhadores Metallurgicos, desta Capital.

N. 1-1.683 — Sr. presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro, D. Federal, comunicando que o Sr. director geral resolveu seja eleita nova comissão executiva, na forma da lei e dos estatutos em vigor, excluidos todos os elementos que participaram ou exerceram mandato na gestão anterior, isto é, fóra de triennio em transcurso.

Processos despachados pelo Sr. director da secção:

Sr. L. Vieira Souto — Fica intimada essa firma a comparecer neste departamento, dentro do prazo de 10 dias, afim de receber guia, mediante a qual deverá recolher á Recebedoria do Districto Federal a importância de 499\$80, devida ao seu empregado Alfredo Ribeiro Faria Couto, a que se refere o processo DNT. 27.808-35.

Srs. Laytane Napoli & Comp. — Idem, a importância correspondente a 15 dias de férias, devidas ao seu ex-empregado Salomão Tendler e a que se refere o processo DNT. 20.565-34.

Srs. José Domingos & Comp. — Idem, a importância de 135\$000, devida ao seu ex-empregado José da Rocha Rodrigues e a que se refere o processo DNT. 27.507-35.

A. The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltda. — Idem, a importância de 186\$000, devida ao seu ex-empregado Alvaro Caetano da Silva, e a que se refere o processo DNT. 9.926-35.

Notificações:

Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S/A.:

N. 92 — Solicitando, de ordem do Sr. director geral, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa, na concessão de férias reclamadas pela Aliança dos Operarios na Industria da C. Civil, em favor do seu associado João Isaías do Nascimento. (DNT. 24.011-36).

— Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil "Esberard":

N. 93 Idem, reclamadas por José de Souza Lopes. (DNT. 51.274-36).

— Ao Sr. director da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas:

N. 94 — Idem, reclamadas por Seraphim Rodrigues. (DNT. 26.372-36).

— Aos Srs. Seraphim Gonçalves & Irmão:

N. 95 — Idem, reclamadas por José de Oliveira. (DNT. 28.351-36).

Intimações:

Ao Sr. A. Fernandes Ramos:

N. 51 — Intimando, de ordem do Sr. director geral, a pagar, dentro do prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, a Feliciano Hernandez, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias. (DNT. 10.269-36).

— Ao Sr. Amorim Godinho de Almeida:

N. 52 — Idem, a Alberto Martins Monteiro, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 2.224-36).

— Aos Srs. Antonio da Silva Pinheiro & Comp.:

N. 53 — Idem, a Walter Silva, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT. 17.064-36).

- Ao Sr. Avelino Antonio Suanes:
N. 54 — Idem, a Francisco Teixeira da Silva, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 14.679-36).
— Aos Srs. Borges Martins & Comp.:
N. 55 — Idem, a Antonio Oliveira Fonseca, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 17.896-36).
— Aos Srs. Castro & Felizola:
N. 56 — Idem, a José Barreira, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT. 12.472-36).
— Ao Sr. director da Companhia Constructora Pederneiras S/A.:
N. 57 — Idem, a Antonio Francisco Paixão, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 13.578-36).
— Aos Srs. D'Olne & Comp.:
N. 58 — Idem, a Luiz Manoel dos Santos, uma indemnização de 30 dias de férias. (DNT. 12.448-36).
— Ao Sr. Eliodoro Scarlecio:
N. 59 — Idem, a Felicidade Rodrigues, uma indemnização de 45 dias de férias. (DNT. 18.777-36).
— Aos Srs. Esmero & Comp.:
N. 60 — Idem, a Francisco Geraldo Silva, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 13.576-36).
— Aos Srs. F. Soares & Soares:
N. 61 — Idem, a Antonio Barbosa, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 14.793-36).
— Aos Srs. Freire & Sodré:
N. 62 — Idem, a Mario Domingues, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 16.052-36).
— Aos Srs. Graça Couto & Comp.:
N. 63 — Idem, a José Marques, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 13.577-36).
— Aos Srs. J. Martins & Comp.:
N. 64 — Idem, a José Augusto Guerra, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 19.192-36).
— Ao Sr. José Scarrone:
N. 65 — Idem, a Fausto Rodrigues, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 10.946-36).
— Ao mesmo:
N. 66 — Idem, a José Pedrosa, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 11.885-36).
— Ao mesmo:
N. 67 — Idem, a David Joaquim Gomes, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 18.127-36).
— Aos Srs. M. Andrade & Comp.:
N. 68 — Idem, a Victorio Chamarelli, uma indemnização de 15 dias de férias. (DNT. 16.959-36).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Dario Bezerra da Rocha Moraes (D. N. I. C. 366 — DGE-18.592, de 1936) — Nomeação para o cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal. — De accordo com a decisão do Sr. ministro, o interessado deve regularizar a sua situação dentro do prazo de 30 dias.
Santos & Irmão e Nicolão Pedro — Estado do Paraná — D. N. I. C. 4.444, de 1936 — Sobre exploração da industria de fição do algodão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1937

Requerimentos despachados

Da Soceba S. A., para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.
De Serviços Hollerith Sociedade Anonyma, para o archivamento da acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.
De J. Meniuk & Irmão, Bastos & Matta, Laboratorio Biochimico Heclan Limitada, J. Fernandes & Pereira, Empresa Rapidas Entregas Domiciliares Limitada e B. Francisco & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.
De Oliveira & Lemos, Souza Pimentel & Comp., A. Pinho & Comp., Brazão & Comp., e Joaquim Martins & Comp., Limi-

tada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Manoel Mendes & Gonçalves e Adriano Ayres & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.
De A. de Freitas Ribeiro, A. Thun & Comp., Ltda., Salvador Rodrigues Segundo, Antonio & Carvalho, Bernardino Ribeiro, Manoel R. T. Campos, Drogarias Brasileiras Limitada, Antonio Marques Fernandes & Francisco Marques Fernandes, A. de Oliveira & Oliveira, Miguel Murias, R. S. Oliveira, Manoel Barbosa Segundo, L. Alves & Irmão, Ltda., Oswaldo da Motta Silva, Joaquim S. Oliveira, Confeitaria Belveder Limitada, Pessanha Dias & Comp., Carneiro & Cunha, M. Carvalho & Costa, Valentino Leonetti, José Buarque de Macedo, José Abrahão, Deposito de Fios Texteis Limitada, Alipio da Fonseca, Carlos Alves & Comp., Ltda., Beck, Gies & Comp., Ltda., M. A. Nunez, Propachimica Limitada, Manoel Gomes Teixeira, Silvestre Lopes, Manoel Duarte Cardoso, Jacob Matera, J. Pinto da Motta & Rocha, Alfredo Rodrigues, Henrique Moreira, Heitor Marques Lopes e Armando Alves Bastos, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Bruno Pedro Zander, pedindo nomeação de traductor ad-hoc. — Faça-se expediente de nomeação.

De Carlos Alves Pereira, Henrique Mitzsche, Manoel Francisco de Assis, Lauro Pereira, Adelino dos Santos Nogueira, Felizardo da Costa Fernandes e Adalberto Renner, pedindo registro de seus diplomas.

De Hugo Zellikofer, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Henry Baltrukiewicz, pedindo transferencia de seus livros. — Deferido.

Da Companhia Americana de Armazens Geraes S. A., para o archivamento do balancete, de armazens geraes. — Deferido.

De J. Costa & Ribeiro, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

Da Nestlé Anglo Swiss Condensed Milk Co., pedindo annotação em seus estatutos. — Deferido.

De Wadih Achcar, pedindo annotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Manih Aboud, Leon Hinterhoff e Manoel Dias de Gouveia, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferido.

De Gonçalves & Cardoso, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaca a exigencia.

De Willmann, Xavier & Comp., Ltda., e Azeites Alegria Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfacam as exigencias.

De João Baptista Fernandes Antunes, João Chrysostomo Pinto, Jeronymo Pereira da Silva, José Nunes Parreira, João Martins Netto, J. Silva Marques, Manoel Maximino, José Ribeiro, Antonio Alves Braziellas, Ricardo da Silva Cardoso, C. T. Pinto, Alberto de Oliveira, Antonio Marianno, Izaias Baptista Furtado, Israel Herz Szman, Abilio Moraes, Bruno Benzene, Castor da Silva Reis, João Carneiro Fernandes, Antonio E. Dutra e J. do Valle, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

De José Aliverti, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Satisfaca a exigencia.

De Felix Fonseca S. A., para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

De J. Fogliati Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 11 de janeiro de 1937:

Contractos:

J. Meniuk & Irmão, firma composta dos socios solidarios Hersz Meniuk e Sruł Meniuk, para o commercio de armario, etc., com capital de 30:000\$, prazo indeterminado;

Bastos & Mattam, firma composta dos socios solidarios Archimedes Amaral Bastos e Osmar Felix Matta, para o commercio de fabrico de artigos de couro, á rua Candido Benicio n. 23, com capital de 3:000\$, prazo indeterminado;

Laboratorio Biochimico Heclan Limitada, firma composta dos socios quotistas Agricio Lemos Furtado e Heitor José Pasquinelli, para o commercio de especialidades pharmaceuticas, á rua Frei Caneca n. 142, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado;

J. Fernandes & Pereira, firma composta dos socios solidarios Joaquim José Fernandes e Manoel Joaquim Pereira para o commercio de boteguim, etc., á rua 24 de Maio n. 111, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado;

Empresa Rapidas Entregas Domiciliares Limitada, firma composta dos socios quotistas José Rosciano e Domingos da

ciano Netto, para o commercio de transportes, etc., com capital de 20:000\$, prazo indeterminado;

Francisco, Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardo Francisco Antunes Junior e Joaquim de Oliveira Ribas, para o commercio de liquidos, etc., á rua General Pedra n. 26, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado;

J. Fogliati Limitada, firma composta dos socios quotistas Julio Fogliati e José Fogliati, para o commercio de representações, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 170, com capital de 50:000\$, prazo de cinco annos.

Alterações de contractos:

Oliveira & Lemos, acabando a filial da rua do Riachuelo n. 194;

Souza Pimentel & Comp., prorogando o prazo da sociedade para tempo indeterminado;

A. Pinho & Comp., alterando as clausulas sexta e nona. Brazão & Comp., alterando a clausula sexta.

Joaquim Martins & Comp., retira-se o socio Antonio Rodrigues Fanelli, nada recebendo.

Distractos:

Manoel Mendes & Gouçaves, retira-se o socio Manoel Mendes de Souza, recebendo a importancia de 40:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Joaquim Gonçalves, na importancia de 35:000\$000;

Adriano Ayres & Comp., retira-se o socio Antonio Maria Encarnação, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Adriano Augusto Ayres, na importancia de 45:000\$000

Firmas individuais:

A. de Freitas Ribeiro, o capital fica elevado a réis 100:000\$000;

Salvador Rodrigues Segundo, para o commercio de barbeiro, etc., á rua do Riachuelo n. 101, loja, com capital de 10:000\$000;

Bernardino Ribeiro, para o commercio de quitanda, á rua do Maio n. 276, com capital de 2:000\$000;

Manoel R. T. Campos, para o commercio de barbeiro, etc., á rua Senhor dos Passos n. 72, com capital de 10:000\$000;

Miguel Murias, para o commercio de bombeiro hydraulico, á rua Adelaide n. 1, com capital de 5:000\$000;

R. S. Oliveira, para o commercio de claria, á estrada Bandeira Magalhães n. 3.452, com capital de 4:500\$000;

Manoel Barbosa Segundo, para o commercio de botequim, etc., á rua Catumby n. 7-A, com capital de 10:000\$000;

Oswaldo da Motta Silva, para o commercio de mercador de café, á rua da Quitanda n. 192, com capital de 200:000\$000;

Joaquim S. Oliveira, para o commercio de representações, á rua da Candelaria n. 28, com capital de 5:000\$000;

Valentino Leonetti, para o commercio de compra e venda de compra, etc., á rua do Cattete n. 323, 4ª loja, com capital de 3:000\$000;

José Buarque de Macedo, para o commercio de engenharia, etc., á avenida Rio Branco n. 117, sala 119, com capital de 100:000\$000;

J. Abrahão, para o commercio de armarinho, á rua Pinheiro Freire n. 55, com capital de 5:000\$000.

Silvestre Lopes, para o commercio de botequim, á rua do Abril n. 32, com capital de 5:000\$000;

Armando Alves Bastos, para o commercio de flores naturais, á rua do Cattete n. 333, com capital de 2:000\$000;

Heitor Marques Lopes, para o commercio de tamancaria, etc., á estrada Marechal Rangel n. 591, com capital de 2:000\$000;

Henrique Moreira, para o commercio de quitanda, etc., á rua Barboza n. 276, com capital de 1:000\$000;

Alfredo Rodrigues, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua dos Roboões n. 22, com capital de 5:000\$000;

Isabel Mafra, para o commercio de photographia, á rua da Lapa n. 109, loja, com capital de 2:000\$000;

Manoel Duarte Cardoso, para o commercio de carvão, etc., á rua Regeneração n. 10, com capital de 3:000\$000;

Manoel Gomes Terceiro, para o commercio de botequim, etc., Professor Azevedo Sodré, com capital de 4:500\$000;

M. A. Nunez, para o commercio de casa de pasto, á rua da Paz n. 36, com capital de 8:000\$000;

Alípio da Fonseca, para o commercio de botequim, á rua da Vasconcellos n. 257, com capital de 5:000\$000.

Dia 13

Requerimentos despachados:

De Lair Silva, pedindo para ser admittido como negociante matriculado. — Deferido.

Da Companhia Industrial Pirahu, para o archivamento da acta de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

De Magalhães & Gajardo, Alberto André & Comp., Carvalho & Ferreira, Agostinho & Rodrigues, Lotze & Comp., Espinho & Pestana, Menezes & Martins, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Antonio Borges, Judith Rodrigues Rosa, Abilio de Figueiredo, Felix Gonçalves Moreira Francisco Rodrigues Mecanica Paulista Limitada, Domingos & F. Cassia, Paule Marques, Antonio Ignacio Molles, Laboratorio Esculapio Limitada, Christovão Coelho Barboza, Antonio da Silva Machado, Celso Platti Abel Alves, Abraham Nuehim Haber, Harry Benzak, José Candido Villar, José Bernardes Pereira, Lydio Machado, Manoel de Miranda, Manoel Gomes Simões, Beltrame & Irmão, Lair Silva Seraphim da Cunha, Antonio Marques Gil, Edgar Uchôa, Antonio Carlos Pedro, José Ferreira Terceiro, Cavino & Mello Limitada, Lazary Guedes & Comp., Limitada J. Oliveira & Oliveira, Simões Nicola & Comp., J. Siciliano, Mainardi & Berg, Candido Martins Carneiro, Bonifacio, Anthero & Comp., Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Ignacio de Souza, pedindo nomeação do Sr. Ernesto Kopschitz para traductor *ad-hoc* (2 documentos). — Faça-se expediente de nomeação.

De José Soutinho de Figueiredo, Guilherme Rodrigues, Carlos Pinto de Almeida, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De José Jesuino Ribeiro Filho, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Saturnino Salas, pedindo registro de nomeação de gerente. — Deferido.

De Joaquina Moreira, para o registro de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais despachados em 13 de janeiro de 1937.

Contractos:

De Carvalho & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Acilino Carvalho e Manoel Ferreira Netto, para o commercio de ferragens, tintas, etc., á rua da Concelção n. 95, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Agostinho & Rodrigues firma composta dos socios solidarios, Agostinho da Silva Lopes e José Rodrigues, para o commercio de liquidos, etc., á rua Isolina ns. 52-54, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Lotze & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Karl Heinrich Lotze e Carlos Flach, para o commercio de cinemas etc., á estrada Monsenhor Felix ns. 544 e 544-A, com capital de 30:000\$000, prazo 5 annos.

De Espinho & Pestana, firma composta dos socios solidarios, Antonio Espinho e Dimas Pestana, para o commercio de botequim, etc., á rua General Pedra n. 163, com capital de 5:000\$000 prazo indeterminado.

De Menezes & Martins, firma composta dos socios solidarios, Antonio José Martins e Annibal Pompeu da Silva Sá Menezes, para o commercio de liquidos, etc., á rua Villela Tavares n. 117, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Magalhães & Gajardo, firma composta dos socios solidarios Annibal Correia de Magalhães e Juan Gajardo Guerrero, para o commercio de officina para manipulação de artefactos de vidro, etc., á rua Archias Cordeiro n. 942, com capital de 30:000\$000, prazo de 1 anno.

De Alberto André & Comp., firma composta dos socios solidarios, Alberto André e Elisa André, para o commercio de quitanda á rua dos Araujos n. 101, com capital de réis 5:000\$000 prazo indeterminado.

Firmas individuais:

De Antonio Borges, para o commercio de caixotaria, á rua Theophilo Ottoni n. 168 com capital de 5:000\$000.

De Abilio Figueiredo, para o commercio de carvoaria, á rua Carapós da Paz n. 55, com capital de 2:000\$000.

De Felix Gonçalves Moreira, para o commercio de sapataria, á rua Senador Alencar n. 183, com capital de réis 3:000\$000.

De Francisco Rodrigues Segundo, para o commercio de liquidos, etc., á rua Theodoro da Silva n. 775, com capital de 4:500\$000.

De Paulo Marques, para o commercio de quitanda, á avenida Nova York, n. 11, com capital de 3:000\$000.

De Antonio Ignacio Molles, para o commercio de aves, etc., á rua Paraguay n. 13 com capital de 2:000\$000.

De Christovão Coelho Barbosa, para o commercio de liquidos, etc., á rua Santo Christo n. 69, com capital de réis 4:000\$000.

De Antonio da Silva Machado, para o commercio de quitanda, etc., á rua Lobo Junior n. 315 com capital de réis 2:000\$000.

De Celso Piatti, para o commercio de cocos, etc., á rua Vieira Fazenda n. 59, com capital de 5:000\$000.

De Abel Alves, para o commercio de liquidos, etc., á rua Julieta n. 5, com capital de 5:000\$000.

De José Candido Villar, para o commercio de officina de caixoteiro, á rua Leandro Martins n. 75, com capital de 4:000\$000.

De José Bernardes Pereira, para o commercio de bar, etc., á estrada Braz de Pinna n. 769, com capital de réis... 10:000\$000.

De Lydio Machado, para o commercio de barbearia, á rua São Christovão n. 535, com capital de 1:000\$000.

De Manoel de Miranda, para o commercio de funilaria, á rua dos Invalidos n. 149, com capital de 10:000\$000.

De Manoel Gomes Simões, para o commercio de quitanda, etc., á rua Guaporé n. 23, com capital de 2:000\$000.

De Lair Silva, o capital fica elevado a 50:000\$000.

De Seraphim da Cunha, para o commercio de quitanda, á rua Lobo Junior n. 528, com capital de 2:000\$000.

De Antonio Marques Gil, para o commercio de carvão, etc., á rua da Quitanda n. 415, com capital de 1:000\$000.

De Edgar Uchôa para o commercio de radios, etc., á rua Seta de Setembro n. 195, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

Antonio Carlos Pedro para o commercio de açougue, á rua General Caldwell n. 244, com capital de 5:000\$000.

De José Ferreira Terceiro, para o commercio de lubrificação, etc., á rua Voluntarios da Patria n. 308, com capital de 1:000\$000.

De J. Ceciliano, para o commercio de moveis, á avenida Salvador de Sá n. 173, loja, com capital de 15:000\$000.

De Candido Martins Carneiro, para o commercio de botiquim, etc., á rua José Bonifacio n. 176, com capital de 5:000\$000.

De Judith Rodrigues Rosa, para o commercio de hotel, á praia do Flamengo n. 12, com capital de 50:000\$000.

De Harry Benzak, para o commercio de comissões, etc., á avenida Passos n. 98, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De Abraham Nuehim Haber, para o commercio de representações, etc., á avenida Passos n. 98, 1º andar, com capital de 20:000\$000.

De Joaquim Moreira, para o commercio de carvoaria, á avenida Suburbana n. 2.375, com capital de 1:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Dia 9 de janeiro de 1937

Ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado — Director Geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 11-937 — Deixando a presidencia deste Conselho, por terminação do meu mandato, tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento, que a Sra. Olga Tolentino de Carvalho, auxiliar contractada desse Departamento, em exercicio neste CREA, tem se desobrigado das suas funções de auxiliar desta secretaria, com esmerado zelo e competencia, dando cabal desempenho ás attribuições que lhe foram confiadas.

Agradecendo-vos a collaboração dessa funcionaria que por vosso intermedio foi posta a disposição deste Conselho Regional, reitero-vos os meus protestos de considerações e apreço.

— Ao Sr. Dr. Francisco Muniz Freire — Presidente interino do Instituto de Previdencia:

N. 12-937 — Deixando a presidencia deste Conselho Regional, por terminação do meu mandato, cumpre-me levar ao vosso conhecimento, que o Sr. Americo de Cunto, 2º escriptuario desse Instituto, em exercicio neste CREA, tem se desobrigado das attribuições que lhe foram confiadas com esforço e dedicação, tendo prestado relevantes serviços no cargo que occupa neste Conselho de Auxiliar do presidente.

Reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

N. 13-937 — Deixando a presidencia deste Conselho Regional, por terminação do meu mandato, cumpre-me agradecer-vos o esforço, a dedicação e honestidade com que desempenhastes as funções de director interino desta Secretaria, dando cabal desempenho ás attribuições que vos foram confiadas.

— Ao Sr. Dr. Adolfo Morales de los Rios — D. D. presidente do Conselho Federal de Engenharia e Architectura:

N. 14 — Tenho a honra de convidar-vos bem como aos demais membros desse collendo Conselho Federal, para assistirem á solennidade da posse do novo presidente deste CREA, Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, que terá lugar, segunda-feira proxima, dia 1 do corrente, ás 18 horas, na Secretaria deste Conselho Regional.

— Ao Sr. Alvaro Miguelote Vianna — D. D. prefeito de Nictheroy:

N. 16 — Em resposta ao vosso officio n. 198, de 3 de outubro de 1936, cumpre-se comunicar-vos, de acordo com o parecer do conselheiro relator do processo n. 42, que, este Conselho regional não oppõe obstaculo a que sejam extensivos aos constructores licenciados e legalmente registrados neste CREA, os direitos de projectar o executar instalações domiciliarias de agua e esgoto, sendo a Municipalidade livre de estabelecer as exigencias que julgar necessarias para tal fim.

Apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Dia 13

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 18 — Solicito-vos entregar ao portador, dois talões cheques correspondentes á conta corrente n. 10.096, mantida por este Conselho, nesse estabelecimento.

— Ao Sr. prefeito do Municipio de Iguassu:

N. 19 — Tendo em vista a nomeação do Sr. Waldemar de Assis Ribeiro para exercer o cargo de director da Viação e Obras dessa Prefeitura, solicito-vos informar, em nome deste Conselho Regional, qual o titulo de habilitação que possui e apresentou o referido Sr. para assumir esse cargo, que é privativo de engenheiro, de accordo com o decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, que regulamenta as profissões de engenheiro, de architecto e de agrimensor.

De conformidade com o artigo 9º do supra mencionado decreto, abaixo transcripto, só os profissionais prévia e devidamente registrados nos Conselhos Regionaes poderão exercer cargos technicos.

Art. 9º — A União, os Estados e os Municipios, em todos os cargos, serviços e trabalhos de engenharia, architectura e agrimensura, sómente empregarão profissionais diplomados pelas escolas officiaes ou equiparadas, previamente registrados de accordo com o que dispõe este decreto, ressalvadas unicamente as excepções nelle previstas.

Cumpre-me ainda esclarecer-vos, que o Sr. Waldemar de Assis Ribeiro não se acha registrado neste Conselho Regional.

Aguardando a vosso prompta resposta e certo do que contribuireis com o vosso valioso auxilio na defesa dos interesses da classe, apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

— Ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro — Departamento Nacional do Povoamento:

N. 15 — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, que, em sessão realizada no dia 11 do corrente, o vosso illustre

tre nome foi brilhantemente aclamado por todos os conselheiros presentes, tendo sido proposto e aprovado por unanimidade fosse incluído em acta, um voto de louvor aos inestimáveis e valiosos serviços por vós prestados a este CREA, quando na presidência do mesmo.

Apresento-vos os meus melhores cumprimentos.

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 17 — Cumpre-me levar ao vosso conhecimento, que tendo terminado o mandato do presidente deste Conselho Regional, engenheiro civil, Othon Soares, fui eleito pelo egregio Conselho Federal de Engenharia e Architectura, em sessão de 22 de dezembro proximo passado, e tomei posse no referido cargo, em sessão deste conselho, realizada em 11 do corrente.

Para os devidos fins, encontrareis abaixo o fac-simile da minha assignatura, que se torna necessaria vos enviar, em virtude da conta corrente n. 10.096 mantida nesse estabelecimento por este Conselho Regional.

Apresento-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 10.903-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspeção de Aguas e Esgotos do Rio solicita autorização para augmentar de 300:000\$ (trezentos contos de réis) para réis 500:000\$ (seiscentos contos de réis) o capital de sua "Carteira de Empréstimos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.635-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada do Ferro Santa Catharina solicita reforço de 3:100\$ (tres contos e cem mil réis) e 3:250\$ (tres contos duzentos e cinquenta mil réis) respectivamente para as verbas "Aposentadorias Originarias" e "Aposentadorias por invalidez" do seu orçamento para o exercicio corrente, bem como pede seja aprovado o quadro de pessoal constante de sua proposta orçamentaria a entrar em vigor a partir do corrente mez:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados e approvar o quadro pessoal, de vez que as gratificações propostas para o guarda-livros e thesoureiro são infimas, nos termos da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 12.814-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Industrial de Ilhéus solicita:

a) os reforços de 4:000\$ (quatro contos de réis) e réis 4:200\$ (um conto e duzentos mil réis), respectivamente para as verbas "Pensões" e "Aposentadoria por invalidez", para o orçamento do exercicio vigente.

b) o credito de 900\$ (novecentos mil réis) para o tratamento de um dos seus associados;

c) reconsideração da decisão contida no "accordão" de 20 de dezembro de 1935, que manteve, no orçamento do corrente exercicio a dotação para as verbas "Serviços Medicos — Pessoal" e "Despesas de Administração — Pessoal":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) conceder os reforços solicitados para as verbas "Pensões" e "Aposentadoria por invalidez";

b) conceder o credito solicitado para tratamento de um dos seus associados;

c) autorizar o reforço de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Pessoal" e conceder somente o reforço de 1:289\$500 (um conto duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis) para a verba "Serviços Medicos — Pessoal", devendo a Caixa, dentro do limite estabelecido no paragrafo unico do artigo 23, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, conciliar as despesas de seu pessoal medico com as demais despesas desses serviços.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.810-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Energia Electrica Rio-Grandense e Carris Porto Alegre solicita o reforço de 60:000\$ (sessenta contos de réis) para a verba "Pensões" do seu orçamento do corrente exercicio, bem como autorização para effectuar as seguintes transferencias de verba:

a) na verba "Despesas de Administração — Diversas despesas";

1º) 500\$ (quinhentos mil réis) de "Aluguel" para "Luz";

1b) na verba "Serviços Medicos";

2º) 1:050\$ (um conto e cinquenta mil réis) de "Transportes" para "Pessoal Contractado";

3º) 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis) de "Aluguel", sendo 500\$ (quinhentos mil réis) para "Pessoal Effectivo", 800\$ (oitocentos mil réis) para "Material de Consumo" 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis) para "Conservação de Material Permanente" e 1:000\$ (um conto de réis) para "Medicos Especializados."

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os pedidos em questão, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.665-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua e Esgotos da Cidade de Aracajú, solicita autorização para:

a) elevar de 10:000\$ (dez contos de réis) para 20:000\$ (vinte contos de réis), o capital de sua "Carteira de Empréstimos";

b) pagar ao guarda-livros da Caixa a gratificação de réis 2:20\$ (duzentos e vinte mil réis), referente ao corrente exercicio pelos serviços prestados na "Carteira de Empréstimos";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) conceder autorização pedida para elevar para réis 20:000\$ (vinte contos de réis) o capital de sua "Carteira de Empréstimos";

b) solicitar da Caixa, preliminarmente, no tocante á gratificação de seu guarda-livros, a remessa de uma demonstração detalhada da conta de "lucros e perdas", devendo a mesma esclarecer se foram computados os juros devidos pela "Carteira", sobre o capital transferido.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedernettes*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.681-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Western Telegraph Company Limited solicita autorização para transferir 4:000\$ da verba "Serviços hospitalares" para a verba "Serviços medicos", relativo ao orçamento do corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.350-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submette á apreciação deste Conselho o processo que adoptou para o recolhimento e contabilização das contribuições e consulta se pôde executar o regimen do regulamento aprovado pelo decreto n. 890, de 9 de junho ultimo, a partir do proximo exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar as suggestões do Instituto no tocante ao assumpto em questão, menos quanto á remessa das cópias das folhas de pagamento, em face do texto regulamentar, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo C-6.776-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Constructor do Brasil solicita autorização para instalar uma "Carteira de emprestimos", com o capital de 50:000\$ e remette a respectiva proposta orçamentaria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a installação da referida Carteira, devendo a mesma integralizar o respectivo capital, á medida que o permitirem as suas disponibilidades, nos termos do art. 18 do decreto n. 21.763.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.168-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense solicita autorização deste Conselho, para elevar de 300:000\$ para 400:000 o capital de sua "Carteira de Empréstimos":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em questão, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Sarinbe*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estação de Ferro Noroeste do Brasil pede autorização deste Conselho para transferir 1:000\$ da verba "Transferencias" de seu orçamento para o corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, devendo a Caixa condensar na receita, sob "Diversas Rendas — Transferencias", a importancia transferida.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.951-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia Alvaro Toledo Bandeira de Mello solicita uma gratificação pelos serviços prestados como interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar a decisão do presidente deste Conselho, que arbitrou em 600\$ a gratificação em questão.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.381-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho arbitrou em 1:000\$ por mez a gratificação pedida pelo sub-inspector de Previdencia Oscar de Azevedo Brandão pelos serviços prestados como interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, du-

rante o periodo de 17 de fevereiro a 2 de julho do corrente anno:

Resolvem os membros do Conselho Regional do Trabalho, em sessão plena, homologar a decisão do Sr. presidente que arbitrou em 1:000\$ a gratificação solicitada pelo referido sub-inspector.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.021-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway solicita o credito de 20:500\$ para adquirir o predio sito á rua Juvenal Galeno n. 118, para o fim de revenderlo ao associados Romulo da Costa Mattos;

Considerando que este Conselho, em accórdão de 15 de outubro ultimo, deu permissão á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação para adquirir uma casa com dispensa do exame prévio dos documentos exigidos pelas alíneas a e b do art. 2º do decreto n. 21.188;

Considerando que a Caixa requerente solicita idantica permissão;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o credito solicitado, recomendando á Caixa que não lavre a escriptura sem que o interessado lhe apresente os referidos documentos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.343-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Ceará Tramway, Light and Power Company Limited solicita autorização deste Conselho para transferir 1:000\$ da verba "Despesas de Administração — Material Permanente" para a verba "Despesas de Administração — Despesas de Instalação", do seu orçamento para o corrente exercicio, afim de attender ao determinado no accórdão de 4 de junho ultimo, na parte relativa á installação de sua sede:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a transferencia em questão, chamando a attenção da Caixa para a transmissão do pedido por via telegraphica, sem a devida confirmação por officio.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 12.344-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Agua, Exgotos, Luz, Tracção e Prensa de Algodão:

a) solicita o reforço de 500\$000 (quinhentos mil réis) a verba "Funeraes" de seu orçamento vigente;

b) declara não conhecer o conteúdo da circular n. C-128, de 5 de fevereiro de 1933;

c) solicita autorização para transferir 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) da verba "Serviço Hospitalares" para a verba "Serviços Medicos-Pessoal", para attender ao pagamento de férias dos annos de 1934 e 1935 ao seu enfermeiro e 210\$000 (duzentos e dez mil réis) da verba "Serviços Medicos-Transportes" para a verba "Serviços Medicos-Juntas Medicas", referente ao exercicio corrente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) deferir o pedido em questão, para a venda "Funeraes" em face da informação da Contadoria;

b) remetter á mesma nova copia da circular C-128, de 5 de fevereiro de 1933;

c) autorizar as transferencias pedidas, em face do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 11.436-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway solicita os reforços de 10:000\$000 (dez contos de réis), 160:000\$000 (cento e sessenta contos de réis) e 20:000\$000 (vinte contos de réis) respectivamente para as verbas "Aposentadoria Ordinaria", "Aposentadoria por Invalidez" e "Pensões", do seu orçamento do corrente exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços em questão, em face da informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

N. 8.157-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector-chefe de Providência, Henrique Eboli solicita esclarecimentos relativos ao futuro balanço da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adoptar, como razão de decidir o parecer do Dr. Procurador Geral, aceitando a opinião do Serviço Technico Actuarial, que fica fazendo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.124-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937, inclusive a de sua Carteira de Empréstimos para o mencionado exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta de orçamento da Caixa em apreço, mantendo a dotação do vigente exercício quanto á verba "Despesas Administrativas-Pessoal", cujo pedido de augmento, remetido pela Caixa com officio numero 2.248, de 17 de agosto proximo passado, está sendo apreciado em processo separado; e determinando a elevação das contribuições dos empregadores e da União para 1.816:000\$000 (mil oitocentos e dezesseis contos de réis), cada uma, afim de ser attendida a igualdade estabelecida na lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935.

Resolvem, ainda, aprovar a proposta de orçamento da Carteira de Empréstimos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.124/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. A. Força e Luz Carros do Rio Claro apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo a Caixa:

a) reduzir as contribuições da Empresa e da União, afim de serem igualedas á contribuição dos empregados, de accordo com a lei n. 189, de 30/12/35;

b) apresentar previsão de sua contribuição, na conformidade do art. 40 do decreto n. 890, de 9/6/36, bem como a rubrica "Indemnização dos Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 32.578/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ser-

viços do Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937, bem como a de sua Carteira de Empréstimos, Secção Predial e Pharmacia para o mencionado exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta de orçamento da Caixa, determinando á mesma que igual á contribuição da União á dos empregados, mediante exclusão, nesta rubrica, das importancias relativas ás indemnizações dos aposentados e pensionistas que deverão figurar em "Receitas diversas", de accordo com as recentes instruções e modelos encaminhados com a portaria n. 78, de setembro de 1935, a qual deve ser fielmente observada; e mantendo as dotações aprovadas para o exercício vigente quanto ás verbas "Despesas administrativas — Diversas despesas" e "Despesas administrativas — Pessoal", só podendo ser apreciado á parte o augmento desta ultima, mediante proposta da Caixa, devidamente justificada.

Resolvem, ainda:

a) aprovar a proposta de orçamento da Carteira de Empréstimos;

b) determinar á Caixa que remetta nova proposta de orçamento da "Secção predial", visto como a enviada está incompleta, pois não foi feita a estimativa da receita

c) aprovar a proposta relativa á pharmacia, chamando a atenção da Caixa para a necessidade da remessa regular dos respectivos balancetes, em face da situação pouco lisonjeiras da referida pharmacia, observada através o balancete do Razão em 31 de julho de 1936, enviado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.839/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937, bem como as de sua Carteira de empréstimos e pharmacia para o mencionado exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta de orçamento da Caixa em apreço, com as seguintes alterações:

1) mantendo as dotações do vigente exercício quanto ás verbas "Serviços medicos — Pessoal" e "Despesas administrativas — Pessoal";

b) supprimindo, na despesa, a dotação de 12:000\$000 (doze contos de réis) proposta para férias regulamentares);

c) reduzindo de 15 % (quinze por cento), conforme proposta da Caixa, o coefficiente actual adoptado para o calculo das aposentadorias concedidas na vigencia das leis ns. 4.682 e 5.100, estendendo, porém, a referida redução ás concedidas no regimen do decreto n. 20.466, de 1/10/31;

d) reduzindo de 180:000\$ (cento e oitenta contos de réis) para 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) a dotação proposta para serviços hospitalares;

e) excluindo, da despesa, a dotação proposta para manter al permanente, que deverá figurar na verba "Moveis e utensilios", de accordo com o modelo de "Despesa", anexo á portaria n. 78, de setembro de 1936;

f) determinando á Caixa que igual á contribuição dos empregados, as contribuições dos empregadores e da União, excluindo, para esse effeito, da primeira rubrica, as importancias relativas ás indemnizações dos aposentados e pensionistas que deverão figurar em "Receitas diversas", de accordo com o modelo de "Receita", anexo á citada portaria;

g) recommendando á Caixa a adopção de medidas de economia, taes como parcimonia nas despesas e abolição de todo o gasto superfluo, em face da sua situação financeira.

Resolve, ainda, aprovar as propostas de orçamento da Carteira de Empréstimos e da pharmacia, na forma apresentada.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1936 — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 12.534-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana apresenta proposta de orçamento para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, excluindo da despesa a dotação proposta para material permanente, que deve figurar á parte, na conformidade do modelo de "Despesa", anexo á portaria n. 78, de setembro de 1936.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.502-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937, inclusive a de sua Carteira de Empréstimos para o mencionado exercício:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta da Caixa em apreço, mantendo, porém, a dotação do vigente exercício quanto á verba "Despesas Administrativas — Pessoal", cujo augmento só pode ser apreciado em processo distincto, mediante proposta da Caixa, a qual deverá também:

a) apresentar previsão da rubrica "Indemnização dos Activos", de vez que o prazo de suspensão da cobrança dessa contribuição termina em 31 do mez corrente;

b) apresentar previsão de sua contribuição, na conformidade do art. 40 do decreto n. 890, de 9 de junho de 1936;

c) igualar á contribuição dos empregados as contribuições da empresa e da União;

d) fazer constar á parte, na verba "Moveis e Utensilios" a dotação proposta para material permanente.

Resolvem, outrossim, aprovar a proposta de orçamento da Carteira de Empréstimos, na fórmula apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.859-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Melhoramentos de Monte Alto apresenta proposta orçamentaria para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, reduzindo, porém, para 2:649\$000 (dois contos seiscentos e trinta e nove mil réis) a dotação proposta para "Serviços Medicos-Hospitalares", em face da receita apurada no exercício de 1935.

Resolvem, outrossim, determinar á Caixa que:

a) apresente previsão de sua contribuição, como empregadora;

b) iguale á contribuição dos empregados as contribuições da empresa e da União;

c) discrimine a verba "Moveis e Utensilios"

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.740-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Catharinense apresenta proposta de orçamento para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta, devendo á Caixa:

a) apresentar previsão das rubricas "Mensalidades dos Empregados da Caixa", "Indemnização dos Activos" e "Contribuição da Caixa";

b) igualar á contribuição dos empregados, em contribuições da empresa e da União, de accordo com a lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935;

c) incluir a sua propria contribuição na verba "Despesas Administrativas — Material — Despesas não discriminadas".

Resolvem, outrossim, reduzir para 3:364\$000 (tres contos trezentos e sessenta e quatro mil réis) a verba "Serviços Medicos e Hospitalares", em face do disposto no art. 23 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, modificado pelo de n. 21.091, de 14 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA SECÇÃO

Processo n. 13.630-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, para o periodo de 1935 a 1937:

Considerando que, em cumprimento á decisão constante do accordão de fls. 52-54, proferida em sessão plena de 30 de abril ultimo, a administração da referida Viação Ferrea designou novos membros effectivos e supplentes, para seus representantes na Junta Administrativa, tendo sido reeleito para occupar o cargo de presidente da Cixa oengenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas, todos já empossados, conforme actas constantes dos autos, em termos e devidamente authenticadas;

Considerando, pois, que a citada Junta Administrativa ficou assim constituída:

Presidente:

Lauro Farani Pedreira de Freitas.

Membros effectivos eleitos:

Octacilio Alves Fonseca.

Antonio Annibal Cajado;

Oldemar Eugenio de Novaes.

Membros supplentes eleitos:

Azarias Marques de Oliveira.

Nabôr Carneiro de Figueiredo.

Membros effectivos designados:

Joaquim dos Santos Pereira.

Julio Menezes e Silva

Josué Araujo.

Membros supplentes designados:

Agenor Pedreira de Freitas.

Oswaldo Cesar Rios.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, homologar a composição definitiva da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, para o periodo de 1935 a 1937, archivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(N. 1/37)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de dezembro de 1936.

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.128 — Remettendo as portarias de nomeação dos auxiliares de escripta de 4ª classe deste departamento, para os devidos fins.

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.130 — Comunicando que a remessa ora solicitada, de inventários do material permanente e de consumo existente neste departamento até 31 de dezembro de 1935, a vos foi feita em 13 de maio deste anno

Dia 31

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. S. G. 1.131 — Solicitando providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da folha de pagamento extraordinarios, referente aos Srs. actuario-chefe, Frederico Rangel; actuario-assistente, Abrahão Izeckson e auxiliar, Judith Oliveira, por serviços executados fóra desta capital.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

N. S. G. 1.132 — Solicitando o encaminhamento ao Tribunal de Contas do officio n. S. G. 1.131, desta data.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. S. G. 1.133 — Remettendo a 2ª via da folha de pagamento de serviços extraordinarios na importancia de 1:0888, e referente aos Srs. actuario-chefe, Frederico Rangel, actuario-assistente, Abrahão Izeckson e auxiliar Judith Léo de Oliveira.

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.135 — Remettendo o mappa de resumo do ponto dos funcionarios deste departamento e da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, relativo ao mez de dezembro.

Portarias:

Ns. 40 e 41 — Por conveniencia de serviço, resolve. ficar á disposiçào de seu gabinete, respectivamente o fiscal da Inspectoria de Seguros da 2ª Circumscripção, bacharel Fabio Fino e o fiscal da Inspectoria de Seguros da 4ª Circumscripção, bacharel Amílcar Santos.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1936

"A Fortaleza" — Companhia Nacional de Seguros — Processo 1.258-936 — Submettendo a exame e approvaçào modelo para as suas apolices de Accidente Pessoal — Plano B. — Não satisfazendo os planos e tarifas, como salienta o senhor actuario chefe do D. N. T., indefiro o pedido de approvaçào dos mesmos. (Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções no "Diario Official" de 4 do corrente.

Dia 26

"Protectora" — Companhia de Seguros contra Accidentes do Trabalho — (Processo 2:569-936) — sobre documentos relativos á sua constituição. — Providencie a Companhia para a publicação do decreto que a autorizou a funcionar e dos documentos referentes a sua constituição

EXPEDIENTE DO SECRETARIA GERAL

Dia 30 de dezembro de 1936

Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 1.129 — Remettendo o processo n. 2.642, da Companhia de Seguros da Bahia, referente ao mappa estatístico das operações do 1º semestre deste anno, para cumprimento de despacho.

Dia 31

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional,

N. S. G. 1.134 — Solicitando a devolução dos processos ns. 108-41 e 39-G, ambos de 1932, referente á Great American Insurance Company, os quaes foram remettidos a essa Directoria.

— Ao Sr. inspector de seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 1.136 — Remettendo o processo n. 2.714 da Companhia de Seguros da Bahia, sobre imposto de fiscalização do mez de julho.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 1ª Circumscripção — Belém:

N. S. G. 1.137 — Communicando o registro e archivação da procuração pela qual a "Metropole" — Companhia Nacional de Seguros de Accidentes do Trabalho, outorga poderes a H. Tavares de Souza para representá-la no Estado do Amazonas.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. S. G. 1.138 — Remettendo o processo n. 3.018 deste anno, referente a empregadores localizados em Juiz de Fora — Minas Geraes, os quaes não renovaram seus seguros feitos da Companhia Garantia Industrial Paulista, afim de serem prestados esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. S. G. 1.139 — Communicando o registro e archivação da procuração pela qual a Companhia Continental S. A. de Seguros, outorga poderes a Boppa & Nascimento para agentes na cidade de Pelotas e representá-la nesse Estado, em substituição ao Sr. Felipe S. Bandeira de Mello.

— Ao mesmo:

N. S. G. 1.140 — Dando conhecimento que a The Home Insurance Company, communicou a este Departamento haver nomeado os Srs. G. da Costa Pereira & Comp. para seus agentes em Florianópolis — Estado de Santa Catharina, para representá-la naquelle Estado.

— Ao Sr. inspector de Seguros da 3ª Circumscripção — São Salvador:

N. S. G. 1.141 — Dando conhecimento que a Companhia Paulista de Seguros communicou a este departamento haver nomeado o Sr. Sílio Pedreira, para agente nessa capital e representá-la nesse Estado.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

DISPONIBILIDADE EM 11 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	22.862:419\$000	82:408\$400	—	22.944:827\$400
Banco do Brasil — C/Seguros.....	592:782\$200	—	—	592:782\$200
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	20:687\$400	55:969\$400	3:000\$000	73:656\$800
				23.611:266\$400
Títulos de Dívida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	16.699:829\$600
	40.175:718\$200	138:377\$800	3:000\$000	40.311:096\$000
Caixa (Annexo).....	25:205\$430	6:362\$100	4:045\$300	27:522\$230
Sommas.....	40.200:923\$630	144:739\$900	7:045\$300	
				Saldo actual..... 40.338:618\$230

DISPONIBILIDADE EM 12 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	22.944:827\$400	—	10:367\$000	22.934:460\$400
Banco do Brasil — C/Seguros.....	592:782\$200	—	—	592:782\$200
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	73:656\$800	—	—	73:656\$800
				23.600:899\$400
Títulos de Dívida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	16.699:829\$600
	40.311:096\$000	—	10:367\$000	40.300:729\$000
Caixa (Annexo).....	27:522\$230	1:862\$500	335\$600	29:049\$130
Sommas.....	40.338:618\$230	1:862\$500	10:702\$600	
				Saldo actual..... 40.329:778\$130

DISPONIBILIDADE EM 13 DE JANEIRO DE 1937

Contas	Saldo anterior	Movimento da data		Saldo
		Recebimentos	Pagamentos	
Banco do Brasil — C/Especial.....	22.934:460\$400	—	—	22.934:460\$400
Banco do Brasil — C/Seguros.....	592:782\$200	—	—	592:782\$200
Banco do Brasil — C/Empréstimos.....	73:656\$800	—	15:912\$900	57:743\$900
				23.584:986\$500
Títulos de Dívida Publica.....	16.699:829\$600	—	—	16.699:829\$600
	40.300:729\$000	—	15:912\$900	40.284:816\$100
Caixa (Annexo).....	29:049\$130	16:161\$000	588\$000	44:622\$130
Sommas.....	40.329:778\$130	16:161\$000	16:500\$900	
				Saldo actual..... 40.329:438\$230

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações
Boletim diario

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1937

Estações Ob. em 24 horas Mts. Dif.

Bacia Amazonica:

Dia 14

Fonte Boa	6.85	0.07
São Felipe	13.70	0.10
Teffé	10.00	0.00
Labrea	10.13	0.04
Coary.	4.13	0.18
Maués.	1.40	-0.05
Obidos	1.01	-0.01

Bacia Paraná — Para-
guay e Uruguay:

Dia 14

Jupia	5.58	-0.06
Jatahy	6.10	-0.90
São Matheus	1.70	-0.06
Rio Negro	1.75	0.77
Foz do Iguassú	17.53	2.53
Posadas.	2.82	—
Cuyabá	3.00	-0.80
Formosa	1.47	—
Puerto Bermejo	3.73	—
Corrientes.	3.66	—
San Javier	0.80	—
Rosario	3.30	—
Guaiguaychú	1.28	—
Concordia	1.83	—

Bacia São Francisco:

Dia 15

Porto Real	7.03	1.22
São Francisco	3.40	-0.05
Januaria	3.88	-0.22
Manga.	4.82	-0.24
Piranhas	6.75	0.08
Pão de Assucar	3.52	0.07
Traipú.	4.74	0.08
Propria	2.90	0.04

Bacia Itapicuru:

Dia 14

Pindobassú	0.22	-0.02
Cipó	0.55	0.00
Itapicuru.	0.45	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 15

Salinas.	1.02	—
Minas Novas.	1.50	0.14
Itinga.	2.50	-0.05

Bacia Parah. do Sul:

Dia 15

Guararema	2.35	0.39
Jacarehy.	1.14	0.21
Caçapava.	2.34	0.20
Pindamonhangaba	3.10	0.34
Guaratinguetá	3.43	0.43
Cachoeira	3.13	0.18
Cruzeiro	2.38	0.37
Rezende	2.00	0.54
Barra Mansa	3.13	0.79
Barra do Pirahy	2.80	0.68
Parahyba do Sul	1.92	0.34
Anta	2.68	0.06
Porto Novo do Cunha ...	2.04	0.12
São Fidelis	4.15	0.25

Itereré.	4.33	0.22
Campos	6.90	0.22

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das aguas dos rios

Dia 14

Bacia Amazonica:

Em ascensão em Fonte Boa, S. Felipe, Coary e Labrea; estacionario em Teffé e em declinio em Maués e Obidos.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Em ascensão em Rio Negro e Foz do Iguassú e em declinio em Jupia (Tres Lagoas), Jatahy, S. Matheus e Cuyabá.

Dia 15

Bacia São Francisco:

Continuará em declinio entre Januaria e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Dia 14

Bacia Itapicuru:

Estacionario em Cipó e Itapicuru e em declinio em Pindobassú.

Dia 15

Bacia Jequit. e Pardo:

Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Parah. do Sul:

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assu:

Não é feita a synopse por falta de informações.

Observações realizadas as 9 horas (12 hrs. T. C. G.) de hoje

[illegible]

Observações: - Área do céu observado: em graus, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☁ - Nublado: ☉ - Enxoval: ☹ - Aluvão: ☉ - Chuva: ☉ - Arroz: ☹ - Chuvendo:

* - Atve: ▽ - Parado: R - Irregular con relieves: (- Relieve: U - Cerr: a - Onda: / - Ventana: △ - Granizo

[illegible]

Estado do mar ou do solo: - Estado

O mar, sempre presente; aliado do sol, cria o mundo O Marinho de ferro do vasto referencial Escala Beaufort

Note: (1) - The first two rows are the same.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas de hontem ás 14 horas de hoje

O tempo decorreu ameaçador com chuvas, todo o período. A temperatura declinou à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22°6 e mínima 20°0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21°4 e mínima 20,2, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 20 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando os de sul a leste, frescos a princípio.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje

Zona-Norte — Não é feita a synopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

1 Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi, perturbado com chuvas e assim continuava hoje, às 9 horas. Predominaram os ventos do quadrante sul, com rajadas, esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e nublado nos demais Estados, com chuvas em algumas localidades. Hoje, às 9 horas continuava bom no Rio Grande e entre nublado e encoberto nos demais Estados. Predominaram os ventos do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas.

Nota: — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Districto Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.8	19.8	79.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	20.5	17.6	—	Saenz Peña.....	22.2	19.6	31.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	23.0	19.3	—	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	23.8	19.8	49.7
Ipanema.....	22.8	20.4	60.6	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos...	25.2	19.8	27.0

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	ESE	4	ESE	6	ESE	6	E	9	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal.....	9.30	ESE	8	ESE	8	E	7	ENE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Olinda.....	9.30	ENE	8	ENE	7	NE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30																	
Bello Horizonte	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)	9.30																	
Rio de Janeiro (XX)	13.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (X).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	SSW	10	SE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms
Porto Alegre	9.30	NE	7	ENE	6	ENE	8	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não houve sondagem

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

TERMO DE CONTRACTO

Contracto de compra e venda do material de uma ponte metallica que entre si fazem, como vendedora a Fazenda Nacional e como comprador, M. Routman, mediante as condições, abaixo:

Aos treze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Dr. Benedicto da Costa, procurador geral, compareceu M. Routman, residente á rua do Ouvidor n. 189, e disse que, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5 de setembro de 1936, exarado no processo fido no Thesouro Nacional sob o n. 45.307, de 1936, vinha assignar o presente contracto de compra e venda da armadura da ponte metallica existente nos terrenos das officinas da Intendencia da Guerra, á rua da Praia, em São Christovão, pela quantia de 5:115\$000, que já foi recolhida aos cofres publicos pelo conhecimento n. 6.477 da Thezouraria Geral, datado de 22 de dezembro ultimo; e que, de accordo com a condição estipulada no edital que precedeu á concorrência publica, realizada em 5-2-1936, aprovada por despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 5-9-1936, se obriga a, dentro do prazo de dez dias a contar da data do despacho supra do Sr. ministro da Fazenda, iniciar a desmontagem da ponte, terminando este serviço dentro do prazo de 65 dias, a contar da data do inicio, inclusive o transporte de todo o material para outro local afastado, sob pena de perda de todo e qualquer direito sobre o material e de qualquer despesa que porventura já tenha feito. O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro. E, pelo Sr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil e por ella devidamente autorizado, acceitava o presente contracto com as condições que nelle se contém, mandando, para constar lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assigna com o comprador e duas testemunhas. Eu, Roger Pereira Coelho, segundo escripturario da Recebedoria do Districto Federal, servindo no Quadro Movei do Thesouro Nacional, com exercicio nesta Procuradoria Geral, o escrevi. Em tempo: Na segunda linha acima, onde se lê condições, deve ser lido: obrigações. Sobre estampilhas do sello federal, na importancia de 21\$600 e uma dita de Educação e Saude, da taxa de 200 réis, lê-se: Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. (a) Benedicto da Costa. Leem-se mais as seguintes assignaturas: M. Routman, Isaac Fleury e Cypriano Ferreira dos Santos. Confere. Em 13-1-1937. — Roger Pereira Coelho, 2º escripturario.

(C — 446 — 15-1-1937 — 538000)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

(*) Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Alagoas, de conformidade com as conclusões da Conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural no territorio do Estado, de accordo com o art. 9º da Constituição Federal:

As quatro dias do mez de janeiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o senhor doutor Odilon Duarte Braga, ministro de Estado dos Negocios

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

da Agricultura, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Carlos Cavalcante de Gusmão, deputado federal pelo Estado de Alagoas, devidamente autorizado pelo governador daquelle Estado, accordam, nos termos do art. 1º da lei federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, a articulação dos serviços federaes e estaduais do Fomento da Produção Vegetal, mediante o que dispõe no presente termo:

1º — Os serviços federaes e estaduais do Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural que, na forma de programma de trabalhos communicado ao Ministerio da Agricultura e sob a fiscalização deste, passam a ser dirigidos e executados pelo Governo do Estado, são os seguintes:

a) *Serviços federaes*: Sub-Inspectoria Agricola Regional com sede em Maceió;

b) *Serviço estadual*: Directoria de Agricultura.

2º — Os trabalhos acima referidos comprehenderão todas as medidas necessarias ao aprefeioamento das praticas agricolas e industriaes, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar regularmente as regiões agricolas do Estado, mantendo os seus technicos em constante contacto com os lavradores;

b) observar as condições das differentes lavouras e collectar informações a respeito;

c) suggerir ás repartições competentes os estudos necessarios para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturaes;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, afim de servirem de base e estudos pelas repartições competentes e de orientação aos interessados;

e) colher informações, amostras de productos e de terras, que serão encaminhadas, para estudos e analyses, ás repartições competentes estaduais e ao Ministerio da Agricultura, quando por estes solicitadas;

f) colher e remetter ás repartições especializadas material para estudo das pragas vegetaes e animaes, que causam prejuizo á lavoura;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e diffundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de accordo com os resultados dos estudos e experiencias feitos pelas repartições competentes e segundo as instrucções e conselhos destas;

h) fazer a propaganda da produção economica das plantas, não só das cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações publicas, quando possiveis, sobre os processos racionais de plantação, adubação, tratos culturaes, irrigação, colheita, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de productos agricolas;

j) fiscalizar o commercio de sementes, de accordo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e transporte de fructas destinadas á exportação, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos productos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões officiaes de classificação commercial, adoptados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando sua adopção;

n) collaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e levantamento das estatísticas agricolas;

o) collaborar com as repartições competentes na organização de mostruários agricolas;

p) collaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agricolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;

r) manter stocks de machinas agricolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

s) instalar campos de cooperação com os agricultores;

t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os Municipios ou com os particulares, para distribuição e venda aos lavradores;

u) proceder o levantamento de inqueritos economicos em cada Municipio da região agricola;

v) manter um serviço de informações sobre machinas agricolas e de industria rural, com especificação da qualidade, preço e outras indicações uteis;

z) falcitar aos lavradores a aquisição de machinas agricolas adequadas á lavoura da região.

3º — Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma da clausula primeira, obriga-se este, dentro de seu territorio, a:

a) concorrer, por todos os modos, para o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos methodos culturais, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adopção de novas;

b) collectar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

c) encaminhar ao Ministerio da Agricultura o material colhido para analyse e estudo, constando de amostras de terras, flôres, fructas, sementes material lenhoso, adubos, etc.;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depositos de machinas e instrumentos necessarios aos seus serviços e para venda aos agricultores;

e) auxiliar a organização de congressos agricolas regionaes, feiras, exposições, etc.;

f) manter um serviço gratuito de consultas agricolas.

4º — Os trabalhos a que se refere o presente accordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalencia de funcções, pelos funcionarios do serviço estadual, articulado, e pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura designados para ter exercicio nos serviços mencionados na alinea a da clausula primeira.

5º — O Governo Estadual poderá solicitar ao Ministerio da agricultura a designação de technicos federaes para colaborar na execução deste accordo, até mesmo em cargos de direcção, e caberá ao Ministerio a faculdade de attender ao pedido, fazendo a designação, desde que haja reciproca confiança, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

6º — Os funcionarios da União, que passarem a servir ao presente accordo continuarão a receber os seus vencimentos por conta das dotações orçamentarias federaes, ficando a cargo do Estado a faculdade de estipular as suas diarias.

7º — O Governo Estadual terá a seu cargo a direcção e execução dos trabalhos, por seus órgãos competentes.

8º — Para a execução do presente accordo, além das dotações normaes dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota de cem contos de réis (100:000\$000).

No vigente exercicio, a despesa acima correrá á conta da sub-consignação n. 12, da verba unica, titulo III — Serviços e encargos diversos — II — D. N. P. V., do annexo n. 11, a que se refere o art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro do anno findo, de cujos creditos foi devidamente deduzida na escripturação a cargo da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que forem votados para esse fim.

9º — O Governo do Estado de Alagoas concorrerá igualmente com a quota annual de duzentos contos de réis (200:000\$000), correspondente a dous terços do total das quotas federal e estadual para o custeio das despesas com a execução do accordo.

10º — Todas as despesas com pessoal, assalariado ou contractado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente accordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as quaes haja dotação propria nos orçamentos federal e estadual.

O Governo Federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer occasião, por intermedio do Ministerio da Agricultura, a applicação das importancias com que tiver contribuido para a execução dos trabalhos contractuaes.

11º — O pessoal, assalariado e contractado, necessario aos serviços, será admittido pelo Governo do Estado, de conformidade com os recursos dessas quotas.

12º — As contribuições dos Governos federal e estadual serão recolhidas á agencia do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente nomeado para dirigir os serviços articulados, na forma do presente accordo, depois de comunicada a nomeação ao ministro da Agricultura, em quatro prestações iguaes e trimestraes.

13º — Respeitada a proporção fixada na clausula 9ª o valor das quotas estadual e federal poderá variar cada anno, mediante combinação prévia com o Governo estadual e Ministerio da Agricultura.

14º — A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado a juizo das partes accordantes.

15º — O presente accordo será rescindido no caso da inobservancia de qualquer uma das suas clausulas ou, si isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

16º — Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Enquanto não fór dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente accordo será considerado em vigor, para todos os effeitos.

17º — O presente accordo terá vigencia depois de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

18º — Na hypothese da rescisão ou extincção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigencia serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens de valor de 1/3 e ao Estado bens de valor dos outros 2/3, determinados esses valores por meio de inventario especialmente levantado.

19º — E' licito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de extincção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuaes e adquiridos por conta dessas quotas, desde que indemnize a outra parte da importancia que lhe couber e que fór verificada no inventario de que trata a clausula anterior.

20º — O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse federal.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1º de accordos, com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Maria Joana de Almeida Fernandes e Gerardo Alves de Carvalho, e por mim, Aníbal Xavier Rodrigues, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 4 do janeiro de 1937. — *Odilon Braga*, — *Carlos de Gusmão*. — *Maria Joana de Almeida Fernandes*. — *Gerardo Alves de Carvalho*. — *Aníbal Xavier Rodrigues*. Confere. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª Secção, em 12 do janeiro de 1937. — *J. Soares Pereira*, 3º official. Visto. — *M. Poppe*, chefe de secção.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo, celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado do Ceará, para a execução os serviços publicos relativos á classificação commercial do algodão destinado ao commercio e consumo dentro do Estado, bem como á fiscalização de descaroçadores e prensas de algodão no territorio do mesmo Estado, de accordo com o art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

Aos 13 dias do mez de janeiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro do Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senador pelo Estado do Ceará, senhor doutor Edgard Cavalcante de Arruda, devidamente autorizado para representar o governo do referido Estado, accordaram o seguinte:

1º O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estatue o art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, accorda com o governo do Estado do Ceará a manutenção, no Estado, sob a orientação technica e fiscalização do Ministerio da Agricultura, por intermedio da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, dos serviços publicos relativos á classificação commercial do algodão destinado ao commercio e consumo dentro do Estado, bem como á fiscalização de descaroçadores e prensas de algodão, para execução dos quaes serão observadas as clausulas constantes do presente termo.

2º Os serviços constantes da clausula 1ª do presente termo serão executados consoante instruções expedidas pelo Ministerio da Agricultura e sob o controle immediato da Commissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis, em Fortaleza.

3º O pessoal encarregado da fiscalização das prensas extrahirá as amostras do algodão destinado á exportação, as quaes encaminhará á Commissão competente do Serviço de Plantas Texteis, para a devida classificação e emissão de certificados.

4º Todo o pessoal a ser empregado nos serviços de que trata a clausula anterior será admittido pelo Governo do Es-

tado, observadas as exigências quanto á aptidão para o desempenho de suas funções, comprovada com a apresentação de attestados de curso ou estagio de classificação commercial de algodão, emitidos pelo Ministerio da Agricultura.

Paraphrasso unico. Poderão ser accetitos, tambem, os attestados expedidos por instituições officializadas, a juizo do Ministerio da Agricultura, que os revalidará para os devidos effeitos.

5.º O Governo do Estado custeará todos os serviços de que trata a clausula 1.ª do presente accordo.

6.º O Serviço de Plantas Texteis auxiliará a execução dos mencionados trabalhos com uma parte do pessoal contratado pertencente ao quadro da Comissão de Classificação, no Estado.

7.º O governo do Estado ficará obrigado a fornecer á Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis todos os elementos necessarios ao levantamento da estatística da produção algodoeira e das installações de beneficiamento e reenfundamento do algodão.

8.º Pertencerá integralmente ao governo do Estado a renda proveniente da taxa de 10 réis (\$010) por kilo do algodão classificado para o commercio e consumo dentro do Estado, bem assim a renda resultante do registro e licenciamento de descarregadores, prensas e usinas de extracção de oleos, de que trata o art. 10 do decreto n. 24.049, de 27 de março de 1934.

9.º A duração do presente accordo será de cinco exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorogado, a juizo das partes accordantes.

10. O presente accordo só entrará em vigor depois de approvedo pelo Poder Legislativo, consoante o § 1.º do art. 1.º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si o referido Tribunal denegar o registro.

11. O presente accordo será rescindido no caso da inobservancia de suas clausulas ou, si isso não occorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

12. As duvidas que porventura surgirem durante a execução do presente accordo, sobre o cumprimento das obrigações mutuas, serão esclarecidas por arbitramento, conforme o estabelecerem as partes, considerando-se em vigor o accordo, até que a arbitragem resolva a duvida advinda.

13. O presente termo está isento do pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1.º de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e julgado conforme, vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionadas, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, 3.º official da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria de Estado, com exercicio na 1.ª Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937. — Odilon Braga. — Edgard Cavalcante de Arruda. — Itagiba Barçante. — Jorge Rodrigues Coutinho. — J. Soares Pereira.

Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1.ª Secção, em 14 de janeiro de 1937. — J. Soares Pereira, 3.º official. Visto. — J. S. Freire, pelo chefe de Secção.

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

Termo de accordo celebrado entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Minas Geraes, de conformidade com as conclusões da Conferencia dos Secretarios de Agricultura, para a execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural, no territorio do Estado, de accordo com o art. 9.º da Constituição Federal.

Aos onze dias do mez de janeiro de 1937, presentes, na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e secretario dos Negocios da Agricultura, Industria, Commercio e Trabalho do Estado de Minas Geraes, senhor doutor Israel Pinheiro da Silva, devidamente autori-

zado pelo governador de Minas Geraes, para representar aquelle Estado, accordam, nos termos do art. 1.º da lei federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e o art. 1.º da lei estadual n. 116, de 13 de novembro de 1936, a articulação dos serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, mediante o que se dispõe no presente termo:

1.º — Os serviços federaes e estaduais de Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos de exploração rural que, na forma do programma de trabalhos communicado ao Ministerio da Agricultura, passam a ser dirigidos e executados pelo Governo do Estado, sob a fiscalização daquelle ministerio, são os seguintes:

a) *Serviços federaes*: Inspectoria Agricola da 5.ª Região, com sede em Bello Horizonte; Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas, em Sete Lagoas, e os relativos a plantas texteis, mantidos em virtude de accordo e dirigidos até agora pelo Governo Federal;

b) *Serviços estaduais*: Serviço de Produção Vegetal, Fomento da Cultura do Algodão, Fomento da Cultura do Fumo, oito Campos de Sementes, um Horto Florestal e a Fazenda de Florestal.

2.º — Os trabalhos acima referidos comprehenderão todas as medidas necessarias ao aperfeiçoamento das praticas agricolas e industriaes, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar regularmente as regiões agricolas do Estado, mantendo seus technicos em constante contacto com os lavradores;

b) converter as condições das diferentes lavouras e collectar informações a respeito;

c) suggerir ás repartições competentes os estudos necessarios para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturaes;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, afim de servirem de base a estudos nas repartições competentes e de orientação aos interessados;

e) colher informações, amostras de productos e de terras, que serão encaminhadas, para estudos e analyess, ás repartições competentes estaduais e ao Ministerio da Agricultura, quando por este solicitadas;

f) colher e remetter ás repartições especializadas material para estudo das pragas vegetaes e animaes, que causam prejuizo ás lavouras;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e diffundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de accordo com os resultados dos estudos e experiencias feitos pelas repartições competentes e segundo as instrucções e conselhos destas;

h) fazer a propaganda da produção economica das plantas, não só das cultivadas, mas tambem das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações praticas, quando possiveis, sobre os processos racionais de plantação, adubação, tratos culturaes, irrigação, colheita, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de productos agricolas;

j) fiscalizar o commercio de sementes, de accordo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e o transporte de fructas destinadas á exportação, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos productos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões officiaes de classificação commercial, adoptados pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adopção;

n) collaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agricolas;

o) collaborar com as repartições competentes na organização de mostruarios agricolas;

p) collaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agricolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços da divulgação;

r) manter stocks de machinas agricolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

s) installar campos de cooperação com os agricultores;

t) installar campos permanentes de multiplicação de se-

de e produção de mudas, em cooperação com os municípios, com os particulares, para distribuição e venda aos agricultores;

g) Promover o levantamento de inqueritos economicos e estatisticos da região agricola;

h) Promover um serviço de informações sobre machinas e ferramentas para o trabalho rural, com especificação da qualidade e preços indicados uteis;

i) Facilitar aos lavradores a aquisição de machinas e ferramentas adequadas ao trabalho da região.

Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma da clausula 1ª, obriga-se este, dentro do territorio, a:

a) Promover, nos termos e modos, para o melhoramento da cultura da café, pela propagação de novos methodos, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a produção de novas;

b) Promover estudos e informações sobre a riqueza natural do territorio;

c) Encaminhar ao Ministerio da Agricultura o material necessário para análise e estudo, constantemente colheitas de terra, flores, fructos, sementes, material de solos, etc.;

d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os depositos de sementes e instrumentos necessarios aos seus serviços e serviços aos agricultores;

e) Facilitar a organização de congressos agricolas regionaes, exposições, etc.;

f) Promover um serviço gratuito de consultas agricolas.

Os trabalhos a que se refere o presente accordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equiparação de funções, pelos funcionarios dos serviços estaduais, e pelos funcionarios do Ministerio da Agricultura designados para ter exercicio nos serviços mencionados na alinea c da clausula 1ª.

O Governo estadual poderá solicitar ao Ministerio da Agricultura a designação de technicos federaes para colaborar na execução deste accordo, até mesmo em cargos de confiança, cabendo ao ministerio a faculdade de attender a solicitação, mediante designação, desde que haja reciproca de favores, respeitadas as disposições da lei n. 199, de 23 de maio de 1923.

Os funcionarios da União que passarem a servir em funções a que se refere o presente accordo continuarão a perceber vencimentos á conta das dotações orçamentarias federaes, enquanto funcionarem sob a direcção estadual dos serviços articulados.

O Governo estadual terá a seu cargo a direcção e execução dos trabalhos de que cogita este accordo, por seus competentes.

Para a execução do presente accordo, além das dotações orçamentarias dos serviços articulados, o Governo da União concederá com a quota total de 1.100:000\$000 (mil e cem mil contos de réis), sendo 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) para os serviços de momento, em geral, e 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) para os serviços especiaes, relativos a culturas texteis, dos quaes será applicado, obrigatoriamente, um minimo de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) ao custeio dos trabalhos da Estação Experimental de Minas Geraes em Sete Lagoas.

Na vigência exercicio, a despesa acima correrá á conta das consignações ns. 42 (500:000\$000) e 7 (600:000\$000) do orçamento unico, titulo II — Serviços e encargos diversos; II — V. B. V., do annexo n. 44, a que se refere o artigo 100, § 6º, de 15 de novembro do anno findo, de cujos recursos foi devidamente deduzida na escripturação o cargo de responsabilidade de expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura; e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que forem votados para esse fim.

O Governo do Estado de Minas Geraes concorrerá com a União a quota annual de 2.200:000\$000 (dois mil e duzentos contos de réis), correspondente a 2/3 do total das dotações federal e estadual para o custeio das despesas com a execução do accordo.

Todas as despesas com o pessoal, assalariado ou não, e material referentes aos trabalhos de que cogita este accordo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas acima referidas, excepto aquellas para as dotações próprias nos orçamentos federal e estadual.

No Federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer occasião, por intermedio do Ministerio da Agricultura,

a applicação dada ás importancias com que tiver sido tribuido para a execução dos trabalhos contractuados.

11º — O pessoal, assalariado e contractado, necessario aos serviços, será admittido pelo Governo do Estado, de conformidade com os recursos dessas quotas, ressalvados os direitos dos actuaes contractados technicos e administrativos dos serviços federaes que tenham mais de 100 (cem) annos de exercicio e daquelles que, antes da vigência do decreto numero 14.280, de 22 de maio de 1934, exerciam as suas funções em comissão.

12º — As contribuições dos governos federal e estadual serão recolhidas á Agencia do Banco do Brasil, na capital do Estado, á disposição do funcionario regularmente designado para dirigir os serviços decorrentes deste accordo, depois de comunicada a designação ao ministro da Agricultura, na forma do presente accordo, em quatro prestações iguaes e trimestraes, no inicio de cada trimestre.

13º — Respeitada a proporção fixada na clausula 9ª, o valor das quotas federal e estadual poderá variar cada anno, mediante combinação prévia entre o Governo estadual e o Ministerio da Agricultura.

14º — A duração do presente accordo será de 5 (cinco) exercicios financeiros, inclusive o actual, podendo ser prorrogado, a juizo das partes accordantes.

15º — O presente accordo será rescindido no caso de inobservancia de qualquer uma de suas clausulas ou, se isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes accordantes.

16º — Na hypothese de surgirem duvidas na execução do presente accordo, serão ellas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os arbitros nomeados não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo, e a sorte determinará dentre os quatro o desempateador. Enquanto não for dirimida a duvida sujeita a arbitramento, o presente termo será considerado em vigor, para todos os efeitos.

17º — O presente accordo terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma, se aquelle tribunal denegar o registro.

18º — Na hypothese de rescisão ou extinção do presente accordo, os materiaes e semoventes adquiridos na sua vigência serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens no valor de 1/3 e ao Estado bens do valor de 2/3, determinados esses valores por meio de inventar o especialmente levantado.

E' lícito, entretanto, a qualquer das partes accordantes, no caso de extinção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contractuadas o adquirido por conta dessas quotas, desde que indemnize a outra parte da importancia que lhe couber e que for verificada no inventario de que trata a presente clausula.

19º — Já considerado rescindido o contracto vigente nesta data, celebrado entre a União e o Estado de Minas Geraes, relativo ás plantas texteis.

20º — Os materiaes e semoventes adquiridos no regimen estatuido pelo accordo referido na clausula anterior passarão á administração estadual, de conformidade com este contracto, sujeitos, entretanto, na hypothese de rescisão ou extinção, ás estipulações contractuadas relativas á sua divisão, constantes do termo do accordo ora rescindido.

21º — O presente termo não está sujeito ao pagamento de sello, por se tratar de assumpto de interesse federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1º do accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelos representantes das partes accordantes, já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim J. Soares Pereira, 3º official da Directoria de Expediente e Contabilidade da referida Secretaria do Estado, com exercicio na 1ª secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1937. — *Odilon Braga*. — *Israel Pinheiro da Silva*. — *Itagiba Barçante*. — *Jorge Rodrigues Coutinho*. — *J. Soares Pereira*.

Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª secção, em 13 de Janeiro de 1937. — *J. Soares Pereira*, 3º official. — *Visto, J. S. Freire*, pelo chefe da secção.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
14 de janeiro de 1937	1.128:509\$000
14 de janeiro de 1936	1.476:049\$400
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1937.....	15.748:050\$200
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1936.....	14.285:109\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	537:068\$000

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 14 de janeiro de 1937	11.890:841\$500	14.572:909\$400
Em 15 de janeiro de 1937..	1.872:844\$900	1.870:056\$300
Total	13.763:686\$400	13.442:965\$700
Em igual período de 1936 ..	11.690:706\$700	11.420:475\$200
Diferença para mais em 1937	2.072:979\$700	2.022:490\$500

Recebedoria Federal em São Paul

BOLETIM N. 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1937	7.298:728\$700
Em 13 de janeiro de 1937	768:800\$100
Total	8.067:528\$800
Em igual período de 1936	7.328:323\$900
Diferença para mais em 1937.....	739:204\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1937	8.067:528\$800
Em igual período de 1936.....	7.328:323\$900
Diferença para mais em 1937.....	739:204\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 12 de janeiro de 1937....	7.268:576\$000
Em 13 de janeiro de janeiro de 1937.....	766:845\$100
Total	8.035:421\$100
Em igual período de 1936	7.295:394\$700
Diferença para mais em 1937	740:026\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Notações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Câmara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' vista	Official	Livre
Londres	56\$500	80\$534	
Londres	—	80\$119	
Italia	8525	8767	

Allemanha:

Reichsmark	—	3\$314
Reisemark	—	5\$201
Verrechnungsmark	—	3\$383
Unterstützungsmark	—	—

Portugal	—	8740
----------------	---	------

Belgica:

Papel	—	—
Ouro	—	2\$740
Hespanha	—	—
Suissa	—	3\$752
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Toheco-Slovaquia	—	8\$72
Nova York	11\$350	16\$320
Montevideo	—	9\$000
Buenos Aires (pepo-papel)	3\$375	5\$001
Hollanda	—	8\$941
Japão	—	4\$754
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$051
Chile	—	—

Moedas

Libras	79\$184
Franco	8755
Peso-argentino	4\$975
Lira	8840
Zloty	2\$959
Dollar	16\$200
Escudo	8734
Peso-uruguayo	8\$841
Peseta	1\$100

Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1937

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	761\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port...	711\$000
Obrigações do Thesouro Nacional 1:000\$, de 7 % 1924)	1:020\$000
Obrigações do Thesouro Nacional 1:000\$, de 7 % (1932)	1:038\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.....	575\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	143\$000
Emprestimo municipal de 1914, nom.....	127\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.....	140\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.....	170\$000
Prefeitura de Bello Horizonte, de 1:000\$, 7 %, port.	710\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$000, 3 1/2 %, port.	52\$000
Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom....	600\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	151\$500
Obrigações do Thesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	170\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 % ..	854\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	93\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo, 1:000\$, 8 %, port.	930\$000
Bonus do Estado de São Paulo, S/C.-G-3	95\$500

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	90\$000
--------------------------------	---------

Ações de Companhias:

Docas de Santos, nom.	209\$000
Docas de Santos, port.	220\$000
Nacional de Tecidos Nova America	280\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	189\$000
Banco Hypothecario "Lar Brasileiro"	200\$000
Sociedade Propagadora das Bellas Artes.....	220\$000

Vendas judiciais:

10 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000
--	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1937. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937

N. 11

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Vende- Comprador Vende- Comprador

Total
de vendas
Saccas

Mezes					
Janeiro	180900	180825	180950	180800	—
Fevereiro	180475	180425	180650	180500	—
Março	179975	179875	180100	179900	—
Abril	179725	179675	179900	179650	—
Mai	179650	179500	179700	179550	—
Junho	179450	179425	179500	179425	—
Vendas	6.000	saccas	1.000	saccas	7.001

Mercado: Abertura, firme; fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do tipo 7, 18\$800 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 1.322 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937

N. 11

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

Saccas

Entradas — Não houve.	
Saídas	7.064
Consumo local	500
Café retirado do Mercado nesta data	26.077
Café doado	40
Existência	661.597
Mercado calmo.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	20\$800
Typo 4	20\$300
Typo 5	19\$800
Typo 6	19\$300
Typo 7	18\$800
Typo 8	18\$300

Mercado, calmo.

Assucar

Saccos

Entradas	1.848
Saídas	1.908
Existência	91.032

Mercado(firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	Nominal
C. amarello	59\$000 a 61\$000
Mascavinho	56\$000 a 57\$000
Mascavo	49\$000 a 51\$000

Algodão

Fardos

Entradas	53
Saídas	283
Existência	13.568

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	53\$500 a 54\$000
Typo 4	52\$000 a 52\$500

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	48\$000 a 48\$500
Typo 5	— a 44\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000 a 43\$000

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	—

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude do Exercito

Rua Moncorvo Filho n. 34

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general presidente do Conselho de Administração desta Directoria, faço publico para conhecimento de quem possa interessar que, de accordo com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica, resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro de 1927 e aviso ministerial n. 688, de 21 de dezembro de 1936, acha-se aberta, a partir da data da publicação do presente edital no *Diario Official*, até o dia 31 do corrente, a inscripção para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo, durante o corrente anno.

1.º — Moveis, camas e utensilios (aquisição, conservação e reparação).

2.º — Material de expediente e de escriptorio — encadernações de boletins, de *Diario Official*, de officios, de livros, etc., etc.

3.º — Material de limpeza, desinfectante, etc.

4.º — Apparelhos de iluminação e material electrico.

5.º — Impressão da "Revista de Medicina Militar".

Os interessados encontrarão na Secretaria do Conselho relações dos artigos correspondentes aos diversos grupos, as quaes lhes serão fornecidas a pedido, até a data da abertura das propostas.

Instruções

I — A inscripção deverá ser requerida ao Sr. general presidente do Conselho de Administração, juntando o interessado documentos idoneos comprovando o seguinte:

a) que a firma cumpriu os seus compromissos no anno findo com relação aos fornecimentos, porventura, feitos á Administração Publica;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais, referentes ao ultimo semestre vencido, inclusive do imposto sobre a renda, relativo ao ultimo exercicio;

b) certidão negativa do imposto de industria e profissão, fornecida pela repartição competente;

d) certidão do Ministerio do Trabalho, referente ao cumprimento da lei de dous terços de empregados brasileiros;

e) prova do registro da firma na Junta Commercial ou sua constituição legal;

f) titulo de caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro da importancia em moeda corrente ou em apolice da Divida Publica, na quantia de 500\$000.

Não será aceitos documentos sobre publica-forma.

II — As propostas serão organizadas em folha de papel ou factura de 0,22 x 0,33, em tres vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionados os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa das relações. A ultima folha da 1.ª via será assignada e sellada de accordo com a lei, inclusive a taxa de Educação e Saude Publica, as demais vias serão apenas datadas e assignadas.

III — As propostas serão apresentadas em envelopes lacrados e serão apresentadas em envelopes lacrados e serão abertas pelo presidente do Conselho de Administração em presença dos interessados, ás 14 horas do dia 2 de fevereiro do corrente anno

IV — Só serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos.

V — No julgamento das propostas serão observadas as condições estabelecidas pelos artigos 742 — 756 — 749 — 762 — 258 — 760 — 755 — 740 do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento.

VI — Os proponentes deverão declarar nas propostas que se sujeitam ás disposições legais reguladoras do assumpto, inclusive o art. 32 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935.

VII — Os preços apresentados pelos concorrentes serão validos por quatro mezes, considerando-se prorogados pelo mesmo tempo si os interessados não fizerem declaração escripta, em contrario, dentro de 15 dias antes de expirar o prazo, ou não convir á administração desta unidade a referida prorrogação.

VIII — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Directoria de Saude do Exercito.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Dr. *Thales Estrêzulas de Oliveira*, 1º tenente medico, secretario do Conselho de Administração.

ALMOXARIFADO

Relação dos artigos de consumo habitual, que devem constar da presente concorrência:

Material de expediente

1. Alfinetes communs, caixa de 100 grammas, caixa
2. Almofada grande para carimbo, uma.
3. Almofada pequena para carimbo, uma.
4. Barbante pardo grosso, novello de 200 grammas, novello.
5. Barbante de côr, fino, novello de 200 grammas, novello.
6. Barbante de côr, fino, novello de 100 grammas, novello.
7. Bloco timbrado e pautado, de 100 folhas, para memorandum, um.
8. Bloco de papel liso, de 100 folhas, em 1/4, um.
9. Bloco de telegramma, de 100 x 100 folhas, um.
10. Bobina de papel para machina de sommar, typo A, uma.
11. Bobina de papel para machina de sommar, typo B, uma.
12. Borracha Faber "Union", n. 210, duzia.
13. Borracha Faber "Ruby", n. 212, duzia.
14. Borracha com escova, para machina de escrever "Faber" n. 6.587, duzia.
15. Buvard de madeira, medio, um.
16. Canelas de madeira, communs, duzia.
17. Canelas de madeira, "Faber", superior, duzia
18. Carimbo de borracha para protocollo, um.
19. Colchetes Super-Clips M. C. n. 1, caixa.
20. Colchetes Super-Clips M. C. n. 2, caixa.
21. Colchetes Super-Clips M. C. n. 3, caixa.
22. Colchetes O. K. n. 0, caixa.
23. Colchetes O. K. n. 1, caixa.
24. Colchetes O. K. n. 2, caixa.
25. Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
26. Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro.
27. Enveloppes timbrados para telegrammas, milheiro.
28. Enveloppes timbrados para radiogrammas, milheiro.
29. Enveloppes timbrados, pardos, de 0,25 x 0,35, cento.
30. Enveloppes timbrados, pardos, de 0,35 x 0,45, cento.
31. Enveloppes para vencimentos, milheiro.
32. Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma.
33. Escrivaninha de vidro com dous recipientes, uma.
34. Esponjeiras de vidro com esponja de borracha, uma.
35. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
36. Estojo para limpeza de machina, um.
37. Fita bicolor, Pelikan, para machina "Underwood", uma.
38. Fita bicolor, Pelikan, para machina "Imperial", uma.
39. Fita bicolor, Pelikan, para machina "Royal", uma.
40. Fita bicolor, Pelikan, para machina "Remington", uma.
41. Fita bicolor, Pelikan, para machina "Continental", uma.
42. Fita para machina de calcular "Peters", uma.
43. Folhas para alterações de officiaes, conforme modelo, milheiro.
44. Furador para papel com cabo de madeira, um.
45. Gomma arabica, vidro de 200 grammas, vidro.
46. Gomma arabica, vidro de 100 grammas, vidro.
47. Grampo Universal n. S-1, caixa.
48. Grampo Universal n. S-2, caixa.
49. Grampo Universal n. S-5, caixa.
50. Grampo Universal n. S-7, caixa.

51. Grampos para machina Hotchkies n. 2, caixa.
52. Lapis preto Faber n. 2, duzia.
53. Lapis preto Faber n. 3, duzia.
54. Lapis tinta Faber "Lothus" n. 6.000, duzia
55. Lapis tinta Faber n. 6.313, duzia.
56. Lapis bicolor Faber n. 736, duzia.
57. Livro para protocollo de correspondencia expedida com 100 folhas, um.
58. Livro para protocollo de correspondencia recebida com 250 folhas, um.
59. Livro pautado, capa de panno, com 100 folhas, um.
60. Mata-borrão, folhas de 0,48 x 0,61, folha.
61. Mata-borrão em tiras, tira.
62. Oleo fino para machina de escrever (lata pequena lata).
63. Papel almasso pautado, sete kilos, resma.
64. Papel almasso sem pauta, sete kilos, resma.
65. Papel para machina (primeiras vias), em caixa de 500 folhas, caixa.
66. Papel de copia, para machina, em caixa de 500 folhas, caixa.
67. Papel para mimiographo "Rotary" n. 24, resma.
68. Papel Stencil para mimiographo, caixa.
69. Papel couché para duplicador "Ornig", cento.
70. Papel timbrado para officio (20,4 x 28,6), milheiro.
71. Papel para officio sem timbre (20,4 x 28,6), milheiro.
72. Papel Hollanda pautado, de 35 x 50, caderno.
73. Papel Hollanda sem pauta, de 35 x 50, caderno.
74. Papel pardo, grosso, para embrulho, folhas de 76 x 112 cento.
75. Papel manilha, para embrulho, folhas de 60 x 90, cento.
76. Papel timbrado para carta, com enveloppes (50 x 50), caixa.
77. Papel de linho para carta sem timbre (25 x 25), caixa.
78. Papel carbonô (azul ou preto), Pelikan n. 1.015, caixa.
79. Papel carbonô (azul ou preto), Pelikan n. 1.020, caixa.
80. Papel carbonô (azul ou preto), Pelikan n. 1.027, caixa.
81. Papel carbonô (azul ou preto), Pelikan, face dupla, caixa.
82. Papel carbonô, folha de 0,60 x 0,40, folha.
83. Pasta com dorso de aço para papeis, uma.
84. Pasta oleado para cima de mesa, de 35 x 50, uma.
85. Penna "Mallat" n. 12, caixa.
86. Penna "Mallat", n. 110, caixa.
87. Penna "Leonard", dourada, caixa.
88. Penna "Bayard", typo "Telephone", caixa.
89. Penna "J", caixa.
90. Penna "Rédís", caixa.
91. Penna "Telephone", dourada, caixa.
92. Percevejos de metal, caixa.
93. Raspadeira com cabo de osso "Rodger", uma.
94. Raspadeira-canivete "Solinger", com cabo de madeira, uma.
95. Regua de madeira, de um metro, graduada, com fileta de metal, uma.
96. Regua de ebonite de 0,50, uma.
97. Regua de ebonite de 0,60, uma.
98. Talões impressos, de 100 x 100 folhas, para pedidos internos, um.
99. Talões impressos, de 100 x 100 folhas, para pedidos externos, um.
100. Tympano rotativo, nickelado, um.
101. Tinta azul-preta (vidro de um litro), vidro.
102. Tinta azul-preta (vidro de meio litro), vidro.
103. Tinta carmim (vidro de um litro), vidro.
104. Tinta carmim (vidro de meio litro), vidro.
105. Tinta azul, para carimbo (vidro pequeno), vidro

Utensilios

106. Algarismos de zinco, de 20 millímetros, jogo.
107. Alfabeto de zinco, para marcar roupa, de 20 millímetros, jogo.
108. Copos de vidro, lisos, sem pé, duzia.
109. Copos de vidro grosso, com frisos, duzia.
110. Filtro pequeno "Senun", de uma vela, com suporte de ferro, um.

Material de limpeza

111. Alcool de 50, litro.
112. Cera verniz, lata de quatro litros, lata.
113. Cruzwaldina, lata.
114. Escovão de piassava, com cabo, um.
115. Espanador de pennas, grande, um.
116. Espanador de pennas, medio, um.
117. Espanador de pennas, pequeno, um.
118. Estopa branca, kilo.
119. Inseticida "Flit", lata de 3.785 cc., lata.
120. Inseticida "Radio K", lata de quatro litros, lata.
121. Inseticida "Flito-Tox", lata de quatro litros, lata.
122. Kaol, lata de um litro, lata.
123. Naphtalina em bolas, kilo.
124. Oleo de linhaça, kilo.
125. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.
126. Potassa, kilo.
127. Rôdo de borracha, com cabo, um.
128. Sabão commum, kilo.
129. Sabão liquido perfumado (lata de 18 litros), lata.
130. Sabão liquido perfumado, litro.
131. Sabonete "Eucalol", caixa de tres, caixa.
132. Sapolio "Bon-Ami", caixa de tres duzias, caixa.
133. Sapolio "Radium", caixa de tres duzias, caixa.
134. Soda caustica (lata de um kilo), lata.
135. Vassoura grande, de piassava, uma.
136. Vassourinha de piassava, uma.
137. Vassoura de cabelo, uma.
138. Toalha de mão, uma.

Material de iluminação

139. Lampadas electricas de 50 velas, 120 volts, uma.
140. Lampadas electricas de 75 velas, 120 volts, uma.

141. Lampadas electricas de 100 velas, 120 volts, uma.
142. Lampadas electricas de 200 velas, 120 volts, uma.

Ainda material de expediente, asseio e limpeza

143. Attestado de origem, impresso, milheiro
144. Apagador de giz, um.
145. Borracha para desenho, uma.
146. Cesta para papel servido, uma.
147. Lacre nacional, kilo.
148. Livro pautado, capa de panno com 50 folhas, um.
149. Livro pautado, capa de panno com 100 folhas, um.
150. Livro pautado, capa de panno com 150 folhas, um.
151. Livro pautado, capa de panno com 200 folhas, um.
152. Livro pautado em brochura com 50 folhas, um.
153. Livro pautado em brochura com 100 folhas, um.
154. Livro pautado em brochura com 150 folhas, um.
155. Livro pautado em brochura com 200 folhas, um.
156. Livro indice pautado, capa de panno com 50 folhas, um.
157. Livro indice pautado, capa de panno com 100 folhas, um.
158. Livro indice pautado, capa de panno com 150 folhas, um.
159. Livro indice pautado, capa de panno com 200 folhas, um.
160. Livro de capa de panno para protocollo com 300 folhas, um.
161. Balde de zinco ns. 1, 2 e 3, um.
162. Deposito de lixo de zinco, ns. 1, 2 e 3, um.
163. Sabonete espherico, um.

Capital Federal, 14 de janeiro de 1937. — *Moacyr de Siqueira Campos*, 1º tenente de administração.

Inspectoria do Segundo Grupo de Regiões Militares**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de diversos artigos a esta inspectoria, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.
— *Lourenço Colucci Junior*, 1º tenente, secretario do C.A.

Nona Região Militar**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 30 de dezembro de 1936. — *Alziro de Lima Aguiar*, 2º tenente de Adm., thesoureiro do C. A. do S. F. R.

Directoria do Material Bellico**FABRICA DE CANOS E SABRES PARA ARMAS PORTATEIS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 2 do corrente, pagina 52.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 7 do corrente, pagina 446.

Segundo Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina n. 862.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 1.054.

Directoria de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 14 do corrente, pagina 1.137.

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendencia**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Official" n. 2 de 4 do corrente, pagina 185.
Jordão Claudemiro dos Santos, 2º tenente. Exp. Compras.

Estabelecimento de Material de Intendencia**HERMENEGILDO ALVES DE SOUZA**

O Estabelecimento de Material de Intendencia da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operario aprendiz de 2ª classe Hermenegildo Alves de Souza, a comparecer dentro do prazo de 30 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono, tendo em vista o Decreto numero 14.663 § 2º do artigo n. 14.

Primeiro tenente *Belmiro Scarinci*, 1º tenente secretario.

Directoria do Serviço de Veterinaria do Exercito**CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE****Edital n. 2**

Declara-se aos Srs. interessados que se acha aberta a concorrência administrativa permanente, para aquisição de artigos diversos, moveis, utensilios, material de automovel e de electricidade, execução de serviços, estando publicado no "Diario Official" de 4 do corrente, as paginas ns. 182 a 185, o edital n. 1, com as exigencias do Conselho de Administração e outros esclarecimentos, inclusive a relação do material e serviços acima referidos.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1937.
— *Antonio Ramos dos Santos*, capitão veterinario do Cons. de Adm.

Segunda Circumscripção de Recrutamento**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****EDITAL N. 1**

De ordem do Sr. major chefe interino e presidente do Conselho de Administração desta C. R. e de conformidade com a alinea A do paragrapho 2º do artigo 738 doCodigo de Contabilidade da União, faço publico que até às 15 horas do dia 25 do corrente, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento do material necessario para attender ao movimento desta repartição no anno de 1937.

Este material consta de dois grupos:

1º — Artigos de expediente, livros e artigos de escriptorio, etc.. etc.

2º — Artigos de limpeza, ferragens, etc., etc.

1 — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. presidente do Conselho de Administração desta C. R., até o dia e hora acima citado, documento este, que para ser levado em consideração, precisa achar-se estampilhado e instruído da seguinte forma:

a) informação official de haver a firma cumprido os seus compromissos no anno findo, com relação a fornecimentos;

b) quitações dos impostos federaes e municipaes, referentes ao 2º semestre do anno findo;

c) recibo dos impostos sobre a renda, correspondente ao exercicio de 1936;

d) contracto social e prova de seu registro na Junta Commercial, ou prova de se achar a firma constituída legalmente se for sociedade anonyma, nos termos da legislação em vigor;

certidão do Ministerio do Trabalho pela qual se verifica dispor a firma de 2/3 de empregados brasileiros;

Não será aceito nenhum documento em publica forma, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924;

2 — As propostas feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer alteração que possa estabelecer duvida, mencionando o preço por extenso e em algarismos, obedecendo aos detalhes fornecidos por esta C. R.;

3 — Os proponentes no acto da entrega dos requerimentos da inscrição deverão ter caucionados na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a importância de 500000 (quinhentos mil réis).

4 — As propostas serão apresentadas em envelopes lacrados que serão abertas em presença dos interessados pelo Sr. presidente do C. A., ás 15 horas do dia 18 de fevereiro do corrente anno;

5 — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idoneo, não sendo aberta nenhuma proposta, cuja firma não satisfizer essa exigência de capital importancia á legalidade desta concorrência.

6 — Proceder-se-á da seguinte maneira na verificação e registro das propostas;

a) havendo empate terá preferencia o concorrente nacional;

b) em igualdade de condições, proponentes e preços, far-se-á concorrência entre os interessados, afim de conseguir o menor preço;

c) finalizar-se-á com o sorteo se nenhum proponente fizer abatimento.

7 — Além das disposições da presente concorrência, os licitantes deverão declarar nos seus requerimentos que se sujeitam as disposições do Código de Contabilidade da União, e exigência do presente edital.

8 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offortas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou bem assim as que não obedecerem aos detalhes.

9 — Os artigos a serem fornecidos e conferenciados, serão de primeira qualidade.

10 — Os pedidos de fornecimentos serão feitos de accordo com as necessidades da repartição.

11 — As entregas dos artigos serão feitas na sede desta repartição, em Niteroy, á rua Visconde de Sepetiba, onde ficarão sujeitas a exame de qualidade e verificação de quantidade.

12 — Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques e desembarques, fretes e carretos, serão sempre por conta e responsabilidade dos proponentes, inclusive no caso de rejeição dos artigos.

13 — Nenhuma indemnização será concedida aos fornecedores por perdas, avarias, prejuizos ocasionados por negligencia ou falta de meios.

14 — Os artigos que forem apresentados e não servirem, deverão ser retirados pelos interessados dentro de 45 horas e ficarão sujeitos a multa de 10% do valor total do pedido e de 20 % se não forem retirados dentro do prazo estipulado.

15 — Os artigos deverão ser entregues tres dias após o pedido para os artigos não confeccionados e 10 para os que ficarem sujeitos a confecção.

16 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nos prazos estipulados na clausula 15, incorrerão na multa de 10 % do valor total do pedido e na de 20 % se a entrega exceder do prazo de 15 dias, salvo caso de força maior, aceitos pelo Sr. chefe desta C. R.

17 — Serão considerados motivos de força maior, fallencia, retardamento de viagem, incendio, naufragio, guerras, revoluções, greves, epidemias, não sendo porém, o caso de retardamento por causa de rejeição de artigos.

18 — Além das multas das clausulas 14 e 16 o Sr. chefe da C. R., poderá retirar a condição do fornecedor no caso de reincidência na violação de clausulas da presente concorrência.

19 — As contas de fornecimentos serão apresentadas em duas vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 30 dias, contado da data da entrega do fornecimento.

Fica reservado ao Sr. chefe desta C. R., o direito de annullar a presente concorrência administrativa, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de reclamação ou indemnização sob qualquer titulo. — Manoel Alves dos Santos, segundo tenente almoxarife.

Nona Formação de Intendencia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração desta Formação, faço publico que se acha aberta nesta unidade, até ás 14 horas do dia 8 (oito) de fevereiro proximo vindouro, a inscrição para o fornecimento dos artigos e materiais de consumo habitual, abaixo grupados, mediante concorrência administrativa segundo preceitos do Código de Contabilidade da União e autorizada pelo Sr. ministro da Guerra, etc. aviso n. 743, de 10, publicado no "Diário Official" numero 268, de 12, tudo de dezembro do anno de 1935.

Grupo I — Camas, moveis e utensilios.

Grupo II — Material de electricidade.

Grupo III — Material de expediente.

Grupo IV — Material de asseio e limpeza.

Grupo V — Roupa de Cama.

Grupo VI — Material de alojamento.

Grupo VII — Diversos artigos.

Grupo VIII — Material de esportes.

Grupo IX — Lavagem de roupa de cama.

As condições exigidas para a inscrição e fornecimento, bem como as relações correspondentes aos diferentes grupos, encontram-se com o secretario do Conselho desta Formação, que attenderá os interessados das 8 ás 11 horas dos dias uteis, no quartel da unidade.

Quartel em Campo Grande, 8 de janeiro de 1937. — Carlos Alberto Coutinho, aspirante a official, secretario do C. A.

Hospital Central do Exercito

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Official" de 14 do corrente, pag. 1.171.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 12 do corrente, pagina 973.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rua Pedro Domingos n. 130.

Rua José Domingues n. 20.

Rua Gratidão n. 36.

Secção de Expediente, 6 de janeiro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 82 da rua Guarapary, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 8 de janeiro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 42 da rua America que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 12 de janeiro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios ou responsaveis pelo hydrometro abaixo mencionados a retiral-os das officinas desta Inspectoria, á rua Sant'Anna n. 235, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste:

Numero de ordem	Numero do hydrometro	Localidade — Numero do predio	Nome do proprietario
1	9.141.017	Avenida Automovel Club, 145	Francisco Gonçalves da Silva
2	9.131.942	Rua Bella, 109	Joaquim Silveira
3	90.108.035	Praça Mauá, 71	Mosteiro de São Bento
4	9.123.052	Rua da Misericórdia, 72	José de Azevedo Santos
5	90.116.846	Rua Assis Carneiro, 20	Companhia Sul America
8	9.145.905	Rua do Catete, 212	Joaquim Baptista Pereira Sanessin
9	9.128.785	Rua do Lavradio, 43	Costa Pereira
10	9.121.812	Avenida Almirante Barroso, 18	José Francisco Silveira
11	90.116.867	Rua Santo Henrique, 160	José Miguel Fernandes
12	90.108.032	Rua Augusto Vasconcellos, 102	João da Costa Nunes
14	90.107.245	Rua João Vicente, 63	José Leonardo
15	9.143.273	Rua do Lavradio, 111	Maria Adelaide Neves de Andrade
16	90.130.662	Rua Frei Caneca, 171	Rodrigues & Fernandes
17	90.130.661	Rua Frei Caneca, 173	Rodrigues & Fernandes
18	9.121.691	Rua Evaristo da Veiga, 24	Eugenio Guageieri
21	9.121.473	Rua Benedicto Hyppolito, 132	Alexandre Pereira da Costa
21-A	90.123.518	Rua Visconde de Inhaúma, 76	Instituto Mineiro de Defesa do Café
23	9.138.255	Rua do Ouvidor, 4	Irmandade da S. Cruz dos Militares
25	90.123.572	Rua Candido Mendes, 125	Amelia Martins Bandeira
27	9.131.929	Rua dos Invalidos, 120	Manoel Leite Marinho
30	9.002.440	Rua Senador Dantas, 15/17	Laura Pinto da Conceição
33	9.143.270	Rua do Acre, 6	Antonio Augusto da Silva
35	9.121.009	Rua Theodoro da Silva, 333/335	Bernardino Vignolo
36	9.147.086	Rua Corde de Bomfim, 755	Duarte Nunes
37	9.125.943	Rua do Passeio, 70	Manoel Ferraz de Souza
42	90.102.746	Rua do Passeio, 603	Albino Ferreira Leão
43	90.100.941	Rua Miguel Fernandes, 87	Carlos Alexandre, Francisco de Paula A. Silva Junior e Alfredo da Silva Figueiredo Lacerda
44	9.145.903	Rua S. José, 39	Eliza Marques da Silva Ayrosa
45	9.141.195	Rua S. José, 120	Manoel Antonio da Costa Pereira
Trager de 10 m/m.			
46	9.120.300	Praça Avahy, 9	Arnaldo Pinto Monteiro
48	9.141.041	Rua Dr. Garnier, 62	Sociedade Sportiva Jockey Club
49	9.141.045	Rua Dr. Garnier, 62	Sociedade Sportiva Jockey Club
51	90.137.688	Avenida Suburbana, 1.243	José Nicolau Burlamaqui
52	9.140.266	Rua 7 de Setembro, 196	Mariano Castello
53	9.002.373	Rua Jardim Botânico, Coudelaria, 1	Sociedade Jockey Club
54	90.102.745	Rua Pernambuco, 296	Porphirio Machado Leão
55	90.116.994	Rua Tuyuty, 73	Angela de Seabra Serantes
56	9.120.892	Rua Coronel Agostinho, 8	Nicolau Jorge e Abranção Andri
58	90.102.766	Avenida Suburbana, 1.936	João Ferreira da Silva
59	9.121.393	Rua Voluntarios da Patria, 255	Emigdio A. Garcia Pires
61	20.108.107	Rua Pisa de Almeida, 40	Comp. Fiação e Tecidos Confiança Ind.
63	2.119.818	Praça José de Alencar, 8	José Alves de Lemos
66	9.120.771	Rua Frei Caneca, 428	Dr. Joaquim Henrique de Araujo
67	9.149.403	Rua S. Christovão, 293	Maria B. de Lima e Silva
70	90.123.568	Rua Buenos Aires, 281	Club Gymnastico Portuguez
71	9.000.152	Rua Regente Feijó, 83	Club Gymnastico Portuguez
72	90.121.545	Rua Olivia Maia, 115	Eugenio Carrera da Motta
73	932.663	Becco do Rosario, 2	Irmandade N. S. do Rosario
74	90.116.975	Rua Carvalho Alvim, 178	Annibal Cesario
75	9.120.597	Rua da Quitanda, 132	Real e Benemerita Sociedade Beneficencia Portugueza
77	9.149.436	Rua do Rezende, 162	Mauricio Werner
78	90.101.261	Rua Romeiros, 6	Arnaldo Pereira Alvares de Castro
79	9.146.183	Rua Suruhy, 1	The Leopoldina Railway Comp. Ltd.
80	90.101.291	Rua Frei Caneca, 349	The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Limited
83	9.113.221	Rua Archias Cordeiro, 55	Francisco Sampaio Vieira
84	9.121.058	Avenida Suburbana, 1.277/1.279	Julietta Primavera Peixoto

Numero de ordem	Numero do hydrometro	Localidade — Numero do predio	Nome do proprietario
	Frager de 15 m/m.		
2	9.174.289	Rua Goyaz, 150	Leopoldo C. dos Reis Moraes.
3	9.172.786	Rua General Sampaio, 54	José Vieira Carauta.
9	9.196.110	Rua Propicia, 51	Francisco do Nascimento
11	90.159.888	Rua do Lavradio, 186	Victor Cal Paz.
12	9.177.359	Rua Theodoro da Silva, 351	Maria Rita da Araujo.
13	9.168.069	Rua Frei Caneca, 95	Elisio Ferreira Affonso.
14	9.168.832	Rua da Alegria, 412	José Lopes Martins.
16	9.159.858	Praia de Botafogo, 160	Manoel Barroso Carneiro.
19	90.161.737	Rua Aristides Lobo, 229	Antonio de Oliveira Torre.
21	90.192.041	Avenida Portugal, s/n.	Prefeitura do Distrito Federal.
22	9.169.575	Rua da Harmonia, 29	Dr. Mario de Andrade Ramos.
24	9.169.475	Rua Archias Cordeiro, 312	Bartholomeu Alves da Cunha.
25	9.172.048	Rua Barão de Guaratiba, 50	Agostinho da Silva Teixeira.
26	90.182.152	Rua das Laranjeiras, 187	Carolina Cesar Duque Estrada da Guerra.
27	9.178.156	Rua Cosme Velho, 102	Edelvira Machado Fernandes.
33	9.167.881	Rua Real Grandeza, 141	Pedro Marques Nunes.
34	9.167.796	Rua Real Grandeza, 143	Pedro Marques Nunes.
35	90.198.563	Rua Visconde do Rio Branco, 32	Anna Ribeiro Cordeiro de Barros.
36	9.189.332	Rua da Carioca, 16	Irmandade do S. Sacram. da Candelaria.
37	9.168.826	Rua da Alegria, 455	Comp. Manufactora Progresso.
38	90.188.709	Rua Valparaizo, 40	Benjamim D. de Carvalho Costallat
39	90.174.480	Avenida Rio Branco, 17	Mosteiro de S. Bento.
40	9.199.595	Rua Araujo Leitão, 59	José da Silva Porto.
41	90.191.928	Rua Conde de Bomfim, 566	Vicente Passarello.
42	90.174.458	Rua 13 de Maio, 25	Soc. Anonyma "O Jornal".
46	9.489.912	Estação de Manguinho, 425	Emp. de Melhoramentos da Baixada Fluminense.
48	9.189.298	Rua Conde de Bomfim, 703/705	Lafayette Gomes Ribeiro.
49	90.157.219	Rua Conde de Bomfim, 703/705	Lafayette Gomes Ribeiro.
51	9.189.931	Rua Saccadura Cabral, 53	Banco Commercial do Rio de Janeiro
52	90.174.488	Avenida Rio Branco, 9	Mosteiro de S. Bento.
54	90.190.782	Praia de S. Christovão, 53	Arnaldo de Albuquerque Fonseca.
55	90.151.915	Praça João Pessoa, 4	Henrique Ferreira de Carvalho.
56	90.151.922	Praça João Pessoa, 4	Henrique Ferreira de Carvalho.
59	9.169.314	Rua da Gamboa, 199	Sebastião José de Oliveira.
60	90.180.270	Rua Coronel Agostinho, 54	Constantino Ribeiro.
63	9.151.734	Rua Amaral, 109	Freitas Pedrosa & Comp.
65	90.152.481	Praia de Botafogo, 10	Prefeitura do Distrito Federal
68	90.198.688	Rua S. Luiz Gonzaga, 325	João Gomes Soares.
70	9.193.909	Rua Gonzaga Bastos, 139	Leon Reiss.
73	9.185.119	Avenida Gomes Freire, 68	Antonio da Rocha Pereira e José da Rocha Pereira.
75	90.191.859	Rua Paula Britto, 246	Gilgier Lacerda.
77	90.190.817	Rua Conde de Bomfim, 254	Manoel Marques da Costa Braga.
78	9.159.784	Rua Cattete, 92	Albertina G. da Rocha Miranda.
80	9.174.377	Rua D. Julia, 72	Antonio Teixeira Junior.
81	90.152.590	Rua Cattete, 186	Dr. Alberto de Faria.
83	90.196.733	Rua das Marrecas, 23	Bernardo José Gomes.
84	9.196.101	Rua da Alegria, 527	Luiza Moreira da Costa.
85	90.158.250	Rua José Hygino, 80	Oscar Weiss.
86	90.16.707	Rua Senador Dantas, 103	Augusto Bragança de Assumpção.
89	90.192.073	Rua Riachuelo, 213	Visconde de Moraes.
90	9.176.899	Rua S. Pedro, 168	José de Alcantara Ferreira das Neves e outros.
91	90.151.899	Rua Bella Vista, 120	Octavio Pedemonte.
93	9.168.509	Rua Figueira de Mello, 333	Antonio Nunes.
94	90.166.481	Rua Buenos Aires, 17	João Victorio Pareto Junior.
95	90.180.303	Rua General Camara, 51	Real e Benemerita Sociedade Beneficencia ortuguesa.
98	90.154.458	Rua Romeiros, 4	Arnaldo Pereira Alvares de Castro
100	90.154.457	Rua Romeiros, 2	Arnaldo Pereira Alvares de Castro.
	Hydrometros Frager de 15 m/m. cujos concertos ficam muito caros.		
1.569	9.174.357	Rua Machado de Assis, 37	Ernesto Gomes de Castro.
1.481	9.170.096	Rua Marquez de Abrantes, 31	Julista de Carvalho Leão Teixeira.
1.509	90.191.923	Rua Republica, 18-A	Antonio da Costa.
1.442	9.168.572	Rua do Cattete, 317	Beatriz Maria Carvalho e Silva.

Numero de ordem	Numero do hydrometro	Localidade -- Numero do predio	Nome do proprietario
1.394	154.499	Rua Silva Jardim, 2.....	Luiz Perdígão Queiroz Malheiros.
1.596	90.180.310	Rua Dias Ferreira, 97.....	Leon José Cretan.
1.582	9.188.427	Rua Haddock Lobo, 105/109.....	The Atlantic Refining Co. of Brazil.
1.494	9.182.276	Rua Voluntarios da Patria, 449.....	Francisco Barbastejano & Irmão.
1.516	90.160.653	Avenida Rio Branco, 168/178.....	Sociedade Propagadora das Bellas Artes
1.520	90.159.893	Rua Saccadura Cabral, 231	Manoel da Silva Vellozo.
1.453	9.178.763	Rua da Pedreira, 14	Custodio João Peixoto.
1.447	90.154.522	Estrada Portella, 57	Carlos Alberto Louzada Dias.
1.465	9.168.694	Rua Cattete, 148.....	Maria de Jesus Leandro e outros.
1.402	9.178.180	Rua Coelho Netto, 4	Antonio M. Barbosa da Silva.
1.593	9.195.308	Rua Pereira da Silva, 142.....	Francisco Pinto da Silva.
401	9.222.775	Rua Coronel Rangel (Light), 70.....	The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Limited.
Este ultimo hydrometro é de 20 m/m.			
Frager de 20 m/m.			
3	9.222.493	Rua S. Christovão, 329	Vasco Ramalho Ortigão.
4	9.219.813	Rua Mariz e Barros, 235.....	Prefeitura do Distrito Federal.
5	9.222.969	Rua Julio do Carmo, 492.....	Cesario Coelho Duarte.
6	9.225.735	Avenida Rio Branco, 110/112.....	Jornal do Brasil.
7	9.234.646	Rua da Constituição, 35	José Vasques Ferro.
9	9.231.232	Rua Santa Luzia (Pavilhão Portuguez, 83	Hospital Evangelico.
10	9.222.484	Rua Bom Pastor, 83.....	José de Sá Peixoto.
41	9.214.447	Rua Frei Caneca, 553	Jornal do Brasil.
13	9.225.736	Avenida Rio Branco, 110/112.....	Empresa de Melhoramentos da Baixad
15	9.234.655	Rua Gandie Ley (Baixada Fluminense)	Fluminense.
16	9.215.718	Praça de S. Christovão, 113	Arnaldo de A. Mello.
17	9.220.948	Rua Senador Dantas, 115	Alberto de Faria.
21	9.215.595	Rua S. Clemente, 474	Dr. Pedro Verne de Abreu.
23	9.219.808	Avenida Pasteur, 184	Vicente Saboya de Albuquerque.
24	9.214.566	Rua Visconde de Caravella, 69.....	Maria Souza Moura Neves.
25	9.221.584	Rua Santo Christo, 272.....	Lucinda Rocha de Toledo Lihboa.
30	9.231.773	Rua Real Grandeza, 142	Guilhermina Coutinho Guinle.
31	9.230.440	Rua Regente Feijó, 73	Club Gymnastico Portuguez.
32	9.220.956	Praça da Republica, 207.....	Isabel Fernandes Modesto Leal.
33	9.220.957	Praça da Republica, 209.....	Isabel Fernandes Modesto Leal.
34	9.209.634	Rua Aristides Lobo, 137.....	Dr. Francisco Guimarães.
Frager de 30 m/m.			
3	9.305.381	Rua Mariz e Barros, 227.....	Associação Com. e Constructora Ltd
4	9.304.453	Rua Itapemerim, 1.....	Bernardo de Oliveira e outro.
5	9.304.454	Rua Itapemerim, 1.....	Bernardo de Oliveira e outro.
7	9.307.510	Rua 13 de Maio, 33/35	Sociedade Anonyma "O Jornal".
Keystone de 12 m/m.			
1	994.995	Av. das Nações - Chalet "Moça" Exposição	Nettle & Anglo Swiss Condensed Milk
3	982.988	Travessa do Ouvidor, 21	Antonio Rodrigues Soares.
Keystone de 16 m/m.			
1	908.004	Rua Senador Vergueiro, 62	Associação da Igreja Methodista do Brasil
10	907.936	Rua S. José, 84	Jacinto R. dos Santos.
11	907.888	Rua D. Manoel, 58	Feliciano L. Ribeiro e outros
1	907.901	Rua do Mercado, 34	Cicero da Silva Prado.
1	907.905	Rua Barão de S. Felix, 18.....	Anna Braga da Cunha Vasco.
Keystone de 20 m/m.			
4	908.012	Praia do Retiro Saudoso, 69	João de Albuquerque Cerejó.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietário do predio n. 35 da rua Rio do Ar que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 23.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 11 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, aviso o proprietários dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desses imóveis, antes de ser applicada a penalidade prevista nos artigos 38, 88 e 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Delphina Ennes n. 218
Rua Abolição n. 111.
Rua Bercó n. 17.
Rua Affonso Cavalcanti n. 179
Rua Dona Joaquina n. 126.
Rua Heliodoro n. 22.
Rua Senador Nabuco n. 56.
Rua Santa Clara n. 188.
Rua Goulart n. 15.
Rua Marquez de Valença n. 146
Rua Copacabana n. 829.
Rua Copacabana n. 962.
Rua D. Zulmira n. 53.
Rua Candido Silva n. 103
Rua Cardoso n. 186.
Rua Barreiros n. 284.
Rua Paysandú n. 93.
Rua Santa Clara n. 148-C, casa XVI
Rua Livramento n. 179.
Rua Visconde de Duprat n. 28
Rua Constante Ramos n. 167
Avenida João Ribeiro n. 75.
Avenida Suburbana n. 25.
Avenida S. Sebastião n. 308.

Secção de Expediente, 14 de janeiro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Directoria da Defesa Sanitaria**INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Ribeiro Guimarães, proprietario do predio sito á rua Dr. Noguchi n. 77 e residente á rua Visconde de Bom Retiro n. 98, em Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia dos termos de intimação ns. 21.332 e 21.333, expedidos em 15 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Djalma de Souza,

proprietario do predio sito á rua Souto n. 81 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 14.217, de 3 de novembro ultimo, expedido para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Seraphina Alves, proprietaria do predio sito á Estrada do Porto de Inhauma n. 367 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 9 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Directoria da Defesa Sanitaria**INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE**

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Pereira da Rocha, proprietario do predio sito á estrada Porto de Inhauma n. 353 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Manoel Severino Pereira, proprietario do predio sito á rua Julio Ribeiro n. 28 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude numero 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.370, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no predio acima citado.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio José Correia, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma n. 347 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 2.139, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no dito predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antonio Pires Laranjeira, proprietario do predio sito á rua Nair n. 182 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, dentro do prazo de tres dias, a contar da publicação deste, afim de tomar sciencia do auto de multa n. 42, que lhe foi imposta pelo não cumprimento do termo de intimação numero 16.779.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João J. de Miranda, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma n. 413 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego numero 751, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.402, expedida em 19 de dezembro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. José Nascimento Ribeiro, proprietario do predio sito á estrada do Porto de Inhauma numero 371 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 10, á rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do termo de intimação n. 21.3906, expedido em 17 de dezembro de 1936, para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, 13 de janeiro de 1937. — *A. de Gusmão Lobo*, official administrativo.

Universidade do Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE MUSICA

CONCURSO PARA DOCENTE SUPLENTE DA
Cadeira de "Teoria"

De ordem do Sr. director, faço publicar, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Técnico-Administrativo em sessão de 5 de corrente, tendo em consideração que lhe conferiu as instruções reguladoras dos concursos a descrever livro, escolheu para o presente concurso a prova abaixo mencionada, a fim de ser executada pelos candidatos, como prova "b" do programa do concurso para docente livre da cadeira de Trompa, a realizar-se de imediato e prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data.

Os candidatos inscriptos: Marcos Sanzaquén e Sinciphão de Almeida.

Prova escolhida:

Bethoven -- Sonata em f^a maior.

Instituto Nacional de Musica, 6 de Janeiro de 1937. -- O secretario, A. Martins.

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA A CADEIRA DE PROFESSOR
CATEDRÁTICO DE ORTHODONTIA E ORTO-
DONTOMAXILARIA

De ordem do Sr. Dr. Eildebrando Ribeiro Braga, director interino desta Faculdade e em virtude da resolução do Conselho Técnico e Administrativo, fica aberta pelo prazo de quatro meses, a contar de 6 de corrente e a terminar em 6 de março de 1937, a inscricção dos Sr. candidatos ao preenchimento da vaga de professor catedrático da cadeira de orthodontia e odontomaxillaria.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1936. -- Dr. Eildebrando Ribeiro Braga da Silva, secretario.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO PENAL

De ordem do Excmo. Sr. director, Dr. Eildebrando Braga, e de accordo com o disposto no art. 57 do Regulamento aprovado pelo dec. n. 7.038 de 6 de abril de 1935, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, das 13 ás 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, a contar desta data, a inscricção para o concurso de professor catedrático de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretario com (200) exemplares impressos de uma monographia original, ainda não publicada, com cincoenta (50) paginas, no mínimo, sobre assumpto de livre escolha, pertinente á materia em concurso, instruído o seu requerimento com: a) caderneto de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de

cidadania brasileira e do requisito do art. 85 da Constituição Estadual (residência no Estado pelo menos ha 10 annos); d) titulo de eleitor; e) folha corrida da justiça eleitoral, do Juizo Federal, do Juizo criminal da justiça local, e da policia; f) attestado de que não tem defeito physico que prejudique o ensino e nem soffre de molestia contagiosa; g) prova de actividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) titulos ou obras scientificas que possua; i) recibo da Thesouraria da Faculdade do pagamento da taxa da inscricção na importancia de 300\$000. As provas do concurso consistem, successivamente, nos termos do citado decreto, em: a) prova escripta; b) arguição sobre a monographia apresentada; c) prova didactica. A inscricção para o presente concurso será encerrada no dia 9 de maio de 1937, ás 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta Secretaria no horario acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, 9 de janeiro de 1937. -- Flavio Mendes, secretario.

Tabellionato Falleiros -- Rua São Bento n. 62 -- Reconheço a firma supra. São Paulo, 11 de janeiro de 1937. -- Em testemunho (signal publico) da verdade. -- Alceu Falleiros. Reconheço a firma Alceu Falleiros. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. Em testemunho (signal publico) da verdade. -- José Carlos de Montreuil, tabellião successor.

(C-89-11-1-937-4718200-14 vs.)

MINISTERIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordam em que o processo numero setenta e tres (73), referente a colisão e consequente afundamento de uma boia luminosa pelo vapor "Neptunia", no porto da Bahia, occorrido aos dez de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, julgando:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: colisão de uma boia luminosa pelo vapor "Neptunia", resultando in e pique a mesma boia e avarias na hélice externo do BB, do referido vapor;

b) quanto a causa determinante do accidente: dadas as condições do mar, estando apagada a boia, e não tendo o reboador força sufficiente para aguentar o navio, considerar o accidente como casual;

c) isentar, por isso, o pratico Felipe Nery da Boa Morte de qualquer culpa.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de janeiro de mil novecentos

e trinta e sete. -- Por mim, Damasceno Pereira, segundo official, interino da Secretaria, dactylographado. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario e subscrovo. -- Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordam em o processo numero cento e cento e trinta e tres (113), referente o naufragio de uma lancha "Cory 3", occorrido no porto do Recife aos vinte e tres de março de mil novecentos e trinta e seis, julgando:

a) quanto a natureza e extensão do accidente: naufragio com perda da embarcação e carga;

b) quanto a causa determinante do accidente: devido as condições do vento e mar e embarcação, batendo no costado da outra, soltou uma parte do casco que cada pessoa a favor agua até ao a pique;

c) archivamento do processo por se tratar de accidente casual.

E para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. -- Por mim, Damasceno Pereira, segundo official, interino da Secretaria, dactylographado. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretario e subscrovo. -- Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para sciencia do accordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo:

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que por este tribunal foi proferido accordam em o processo numero noventa e um, referente ao naufragio do vapor "Mirabel Corbin", no porto de Victoria, Estado do Báltico Santo, em vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, mandando archivar o processo, por falta de provas. E, para sciencia de todos os interessados expede-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em seis de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberland, segundo official da Secretaria do Tribunal, o dactylographado. E eu, Olinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrovo. -- Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante, presidente.

Para sciencia do accórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente, que por este Tribunal foi proferido accórdão em o processo numero oitenta e tres, relativo ao abalroamento entre as chatas "Recife" e "Gisella", no rio Taquary, Estado do Rio Grande do Sul, em nove de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, julgando: a) quanto á natureza e extensão do accidente, abalroamento entre as chatas "Gisella" e "Recife", soffrendo aquellas avarias avaliadas em oitocentos mil réis; b) quanto ás causas determinantes: não navegar a lancha "Gisella" na margem direita de quem sobe, ou esquerda, mas, sim, no meio do rio e se ter atravessado na proa da "Recife" de maneira que foi abalroada, por BB; ausencia do pratico Adão Luiz Quadros, na direcção da embarcação, entregando-a ao moço Delmar Silveira de Avila; c) impôr a pena de duzentos e cincoenta mil réis, sem suspensão do exercicio de suas funções, ao pratico Adão Luiz Quadros, como incurso no artigo sessenta e um, letra f, por imprudencia e negligencia do regulamento do Tribunal Marítimo Administrativo; d) tornar sem effeito qualquer outra penalidade que pelo facto tenha eventualmente sido imposta pela Capitania dos Portos. E, para sciencia de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os effeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, em seis de janeiro, de mil novecentos e trinta e sete. Eu, J. Oberland, segundo official do secretaria, o dactylographei. E eu, Olinto de Alencar Saboya, secretario do Tribunal, o subscrevo. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, contra-almirante presidente.

Directoria do Ensino Naval

(D. ENS. 1)

CONCURSO PARA ADMISSÃO À ESCOLA NAVAL
O vice-almirante Tancredo de Góes, director geral do Ensino Naval, faz publico, que se acham abertas as inscrições para admissão no curso prévio da Escola Naval, de accordo com o que se segue:

Das matriculas

Do 2 a 30 de janeiro de 1937 serão recebidos, na Secretaria da Escola Naval (Rua dos Encanados), de 10 ás 15 horas, os requerimentos dos candidatos á matricula.

Das vagas

O numero de vagas será proximo de 10.

Das exigencias para a inscripção:

Nenhum candidato será admittido á inscripção sem provas:

- a) que é brasileiro;
- b) que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- c) que na data de 1º de abril do anno da matricula tem menos de 19 annos;
- d) que tem bons attestados de conducta, certificados pela Policia;
- e) que pagou a taxa de 1000 para a inscripção;
- f) que tem o certificado do curso secundario fundamental de 5 annos.

Das exigencias para a admissão:

Nenhum candidato será admittido á matricula sem satisfazer:

- a) ás condições physicas para o serviço naval, verificadas em inspecção de saúde, perante uma junta de medicos;
- b) ás condições de intelligencia necessarias ao serviço naval, verificadas perante uma junta de professores;
- c) approvação em concurso que consista em provas escriptas de portuguez, mathematica, physica e chimica, de accordo com os programmas de ensino do Collegio Pedro II.

Das épocas das provas:

a) as inspecções de saúde se realizarão impreterivelmente entre 1 e 15 de fevereiro;

b) as provas de intelligencia e os concursos se realizarão na segunda quinzena de fevereiro;

Nota — Qualquer outro escolarmento poderá ser obtido na Secretaria da Escola.

Forma do requerimento e declaração de estado civil:

Senhor Almirante director da Escola Naval

F....., por....., mãe viuva, tutor ou correspondente do menor....., com..... annos de idade, brasileiro, desejando matricular-se na Escola Naval, requer a V. Ex. mandar incluí-lo na lista dos candidatos á matricula no curso prévio.

O requerente junta os documentos exigidos para inscripção e declara aceitar as responsabilidades determinadas no Regulamento da Escola e seu Regimento Interno.

Nestes termos pede:

Deferimento

((a))

Nota:

a) firma reconhecida e junta de dois retratos pequenos do typo identificação;

b) a mãe viuva e o tutor ou correspondente devem apresentar os titulos que comprovem a sua responsabilidade legal em relação aos candidatos.

Directoria do Ensino Naval

INSTRUÇÕES PARA EXAMES DO PESSOAL DA MARINHA MERCANTE

1 — Os exames serão realizados na Escola Naval na primeira quinzena do mez de janeiro para os candidatos a capitão de longo curso, primeiro e segundo pilotos, primeiro e segundo machinistas, primeiro e segundo motoristas e primeiro

commissario que requererem a sua inscripção ao director geral do Ensino Naval, até o dia 30 de dezembro do corrente anno.

2 — Os requerimentos de inscripção deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) prova de que é cidadão brasileiro e maior de 21 annos, para capitão de longo curso, primeiro machinista, primeiro motorista, primeiro commissario e maior de 18 annos para primeiro e segundo pilotos, segundo machinista, segundo motorista;

b) prova de que é matriculado na categoria em uma das Capitancias de Portos;

c) prova de que tem, na categoria, pelo menos dois annos de embarque, excepto para segundo piloto, cujo tempo de embarque será no minimo, de um anno;

d) ultima carta, certificado ou titulo que possuir;

e) carteira de identidade ou titulo de eleitor;

f) dois retratos tamanho 3 x 4, para carteira de identidade ou profissional.

3 — A prova exigida na alinea A do item anterior será dispensada quando constar dos documentos exigidos nas alíneas a, c e d, do mesmo item.

4 — Os candidatos a exames pagarão no acto da inscripção a taxa de 100000 (dez mil réis), o sello de Educação, depois do deferimento de sua inscripção pelo director geral do Ensino Naval.

a) esta taxa será cobrada, para cada uma carta requerida em estampilha affixada no proprio requerimento de inscripção;

b) o candidato que pretender a obtenção de mais de uma carta deverá requerer a sua inscripção para os respectivos exames de cada uma dessas cartas;

5 — Os candidatos inscriptos deverão ser inspecionados de saúde só podendo ser submettidos a exame aquelles que forem julgados aptos para a vida do mar.

6 — Os exames serão prestados perante mesas examinadoras, compostas de tres membros do Corpo Docente da Escola Naval, dos quaes o mais antigo será o presidente.

7 — Não poderão fazer parte da mesa examinadora, parentes até o segundo grau civil, por consanguinidade, ou por affinidade, nem tampouco examinar, os seus parentes nesse mesmo grau de parentesco.

8 — A materia do programma será dividida em pontos, pelos membros da mesa examinadora na presenca do representante da Directoria do Ensino Naval, momentos antes de ser iniciada a prova, não devendo o numero de pontos ser inferior a seis (6) nem superior a dez (10). O modo que em cada ponto consta uma parte do programma.

a) desses pontos será sorteado um para a prova escripta, ficando os demais para a prova oral, se houver;

b) o ponto para a prova escripta será sorteado duas horas antes do inicio da prova, podendo os candidatos, durante esse tempo, consultar livros e apontamentos, ficando, entretanto, inteiramente vedado communicar-se com qualquer pessoa, mesmo da mesa examinadora.

Esgotado esse prazo, todos os livros e apontamentos, excepto taboas e

notas deverão ser recolhidos e collocationes fora do alcance dos candidatos.

9 — As provas escriptas constarão de tres questões, redigidas dentro seja, formuladas pela comissão examinadora, na presença do representante da Directoria do Ensino Naval, durante o período de duas horas que antecederem a prova.

10 — As provas só terão início com a presença de todos os membros da comissão e do representante da Directoria do Ensino Naval. As folhas do papel serão então rubricadas por todos os membros da comissão examinadora e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, tendo utilizado o retrato do candidato.

As folhas do papel rasgadas e as adições que foram fornecidas deverão ser rubricadas como acima, sob pena de invalidar a prova.

As folhas distribuídas a cada candidato deverão ser substituídas ao concluir a prova, crendo-se para isso, a comissão examinadora, especial fiscalização.

a) Depois do seccionamento as questões deverão estar sempre presentes no mínimo dois membros da comissão examinadora.

b) o prazo da prova escripta será de duas horas, findo o qual o examinador que estiver como fiscal recolhêr as provas dos candidatos e que serão julgadas imediatamente pela mesa examinadora que, para esse fim, se reunirá em uma sala fechada.

Não sendo possível o julgamento immediato, as provas deverão ser guardadas em envelope lacrado e rubricado pela comissão e pelo representante da Directoria do Ensino Naval, em cuio o abertura opportunamente para julgamento, sempre na presença de todos os membros da comissão.

c) durante o prazo da prova ninguém poderá entrar na sala onde ella se realisa.

d) durante as provas nenhuma pergunta ou consulta poderá ser feita a quem quer que seja, pelos candidatos, sob pena de invalidar a sua prova e ser considerado inhabilitado.

Para evitar o acima exposto a comissão deverá formular as questões com toda clareza.

11 — O candidato que for encontrado sem apontamentos ou notas pertencentes será retirado da sala e perderá o direito de continuar a prova, sendo, desde logo, considerado reprovado.

12 — No julgamento das provas cada membro da mesa examinadora, inclusive o presidente, dará uma nota de 0 a 10, e a nota final será a media das tres notas dadas contando-se como uma unidade a notação igual a 0,5 ou superior, desproporcionada a fracção inferior a 0,5.

13 — Serão approvados, ficando dispensados da prova oral, os candidatos que obtiverem nota final seis ou superior, na prova escripta.

a) — os candidatos que obtiverem na prova escripta nota final quatro, cinco ou seis serão submettidos a prova oral e serão considerados approvados quando a media arithmetica das notas finais das duas provas (escripta e oral), for igual ou superior a cinco, e, considerados reprovados no caso contrario;

b) — o candidato que na prova escripta obtiver nota final tres ou inferior, será considerado reprovado;

c) — Cada examinador poderá arguir o candidato durante 20 (vinte) minutos no maximo.

14 — O resultado dos exames será registado em livro proprio, sendo lavrada a competente acta pelo secretario designado pelo Director Geral do Ensino Naval contendo todos os resultados das provas a que foi submettido a candidato e que será assignada por todos os membros da mesa examinadora.

15 — Ao candidato que, por motivo de molestia, comprovada por attestado medico, faltar a alguma prova no dia designado, e requerer, dentro de 48 horas, depois de realizada a referida prova, será concedida uma segunda chamada.

16 — Os candidatos a segundo ou primeiro pilotos e capitão de longo curso, além dos exames e exigencias anteriores, deverão apresentar uma derrota individual, nas seguintes condições:

a) — para segundo piloto — uma derrota estimada completa, com os respectivos calculos;

b) — para primeiro piloto — uma derrota completa, contendo calculos e pontos observados;

c) — para capitão de longo curso — uma derrota completa do viagem do longo curso, contendo calculos de pontos observados por qualquer astro, e o respectivo registro diario dos observamentos.

17 — Os candidatos a capitão de cabotagem, não farão exames, mas apresentarão uma derrota completa do viagem de cabotagem, contendo calculos de pontos observados, o perante a comissão examinadora, defenderão a sua derrota, só obtendo a carta, se for julgada satisfactoria.

18 — As derrotas de que tratam os itens anteriores, só serão validas quando rubricadas pelo commandante do navio, ou pelo immediato, no seu impedimento e corresponderem á época posterior a 1932.

19 — O detalhe dos exames será organizado pela Directoria do Ensino Naval e submettido á approvação da Directoria do Ensino Naval, que receberá todos os escriptos e emissões que se apresentarem no decorrer desses exames.

20 — Os candidatos a segundo piloto, segundo machinista, segundo motorista e segundo commissario, farão exame de uma parte geral preparatoria sobre as seguintes materias:

a) — português.

b) — Arithmetica, algebra até equações de 1º gráo inclusive.

c) — geographia geral. Choreographia do Brasil. Noções de cosmographia. Historia do Brasil.

d) — geometria plana.

e) — physica e chimica

f) — desenho linear.

21 — Serão dispensados dos exames do item anterior, os candidatos que apresentarem certificados de approvação em exame final nos cursos dos institutos de ensino secundario officiaes ou equiparados.

22 — Os exames technicos versarão sobre as materias constantes dos programmas respectivos, organizados pela Directoria do Ensino Naval.

23 — As actas e provas dos exames serão archivadas na Directoria do Ensino Naval.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 1

De ordem do Sr. director geral e para cumprimento do que determina o aviso n. 1.760, de 10 de dezembro de 1936, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta, até ás 13 horas do dia 30 de janeiro corrente a inscripção dos que desejarem apresentar propostas á concorrência publica para locação de um muro, destinado á affixação de annuncios artisticos na ala norte (Largo da Carioca) do edificio da Imprensa Nacional

I) Os requerimentos de inscripção deverão ser dirigidos ao director da Imprensa Nacional, acompanhados dos seguintes documentos, necessarios ao julgamento da idoneidade do concorrente, em caso de firma collectiva ou empreza:

A) Recibo do ultimo imposto de renda;

B) Certidão negativa de quitação do imposto de industria e profissões ou apresentação dos competentes recibos;

C) Licença da Municipalidade, relativa ao ramo da exploração;

D) Prova de que está legalmente constituido, quando se tratar de sociedade anonyma;

E) Cópia do contracto ou registro commercial;

F) Prova de que a firma dispõe de 2/3 de empregados brasileiros;

G) Prova de que foi consignada na Caixa Economica a quantia de 4.000.000 (um conto de réis), para garantia da assignatura do contracto.

Em caso de firma individual deverão ser satisfeitas, apenas, as exigencias constantes das letras A, B, C e G.

II) Não serão aceitos documentos em publico-forma.

III) Os requerentes inscriptos apresentarão, dentro de 24 horas, as suas propostas que serão recebidas, até ás 13 horas do dia 1 de fevereiro proximo vindouro, não tendo direito a qualquer reclamação aquelles que não satisfizerem essa formalidade.

IV) As propostas deverão obedecer ás seguintes formalidades:

A) Ser escriptas em tres vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada com uma estampilha de 1000 por folha e outra de 2000 do Sello Publico;

B) Conter a declaração da completa submissão ás clausulas deste edital e ás disposições do Código de Contabilidade;

C) Serem apresentadas em sobrepartas fechadas e lacradas, com a declaração externa do seu conteúdo e nome do proponente.

V) Os proponentes ficarão sujeitos a proceder á vigilância do local de modo a evitar seja o mesmo utilizado para fins diversos dos previstos neste edital.

VI — Versará a concorrência sobre preço mensal para locação, por um período de dois annos, de um muro, utilisavel para affixação de annuncio artistico, o situado na ala norte do edificio desta Repartição, com frente para o largo da Carioca.

Tal muro, que tem 50m de extensão e altura variavel entre 2m,9 a 3m,6 e 7m, será utilizado pelo proponente escolhido, pela forma que mais lhe convier, sujeito, antretanto, ás prescripções municipaes

reguladoras do caso e a obrigação de não prejudicar a ventilação das officinas deste Estabelecimento, pelo que não será permitida a collocação de annuncios que, de qualquer modo, se elevem a mais de um metro acima do actual coroamento do muro nem projectem luz sobre a parede das referidas officinas, de maneira a perturbar o trabalho que nelas se execute, isto a critério da Direcção.

VII) Terminado o prazo de locação, deverá o proponente entregar o muro, objecto desta concorrência, no mesmo estado em que o recebe, sob pena de multa de 2:000\$000 (dois contos de réis).

VIII) Para garantia da observancia das clausulas deste edital, as quaes farão parte integrante do contracto a ser firmado, deverá o proponente escolhido fazer na Caixa Economica reforço da caução de que trata a letra G da clausula I, elevando-a então para 2:000\$000 (dois contos de réis). Dessa caução serão descontadas as multas que forem acaso impostas.

IX) O pagamento do aluguel será feito mensal e adiantadamente, na Thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia que será solicitada e expedida até o quinto dia útil de cada mez, importando a falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas na caducidade do contracto e perda da caução, independentemente da obrigação expressa na clausula VII.

X) Fica reservado ao director da Imprensa Nacional o direito de annullar a presente concorrência por despacho devidamente motivado.

XI) O contracto resultante da presente concorrência só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Imprensa Nacional por indemnização de especie alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Imprensa Nacional, em 15 de janeiro de 1937. J. Leopoldo de Albernaz, secretario.

Casa de Correção da Capital Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, pagina 1.061.

Polícia Civil do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Realizado dos exames effectuados no dia 15 do corrente;

Approvados:

Renato Santos, Armando Passos, João José Morgado, Adolf Gunbaun, Henrique Gonzaga Borges, Otto Bauchscahl, Francisco Tavares da Costa, Antonio Francisco da Silva e João Baptista dos Reis.

Reprovados: 12.

Inspectoria do Trafego, em 15 de janeiro de 1937. — O inspector, doutor Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados e comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tran-

sito, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366 Omnibus:

Martins Jordão & Comp. Ltda., numeros 141 e 943 — Arts. 248 L e 248 C, respectivamente.

Reynaldo Moreira, ns. 800 e 830 — Arts. 248 L e 82, respectivamente.

The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 331 e 400 — Arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes & Comp., n. 237 — Art. 248 L.

José Joaquim de Brito, n. 247 — Artigo 151.

Christiano Sienssens, n. 324 — Artigo 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, n. 444 — Art. 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 682 — Artigo 79.

Viacao Continental Ltda., n. 825 — Art. 82.

Mario Bianchi, n. 873 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Alberto de Oliveira, n. 962 — Artigo 102.

Alexandre da Silva Vianna, n. 1.286 — Art. 102.

Tarquino Ribeiro de Mendonça, numero 1.836 — Art. 102.

Evaristo Carvalho Jitahy, n. 4.824 — Arts. 79 e 248 L.

Jorge Corrêa Machado, n. 7.207 — Art. 144.

Manoel Esteves Pereira, n. 8.522 — Art. 248 L.

Celso Lopes Pires, n. 8.646 — Artigo 248 L.

Manoel Marques dos Santos, n. 9.120 — Art. 144.

Antônio Garcia Rôjo, n. 9.151 — Artigo 144.

Autos de passeio:

Renato Meira Lima, n. 30 — Artigos 102 e 257.

Fernando Mesquita Villas, n. 282 — Art. 102.

Eduardo Beral Sardinha, n. 357 — Art. 79.

Elias Coelho Rodrigues, n. 452 — Art. 248 L.

Aluizio Augusto Pontes, n. 544 — Art. 102.

Alexandre Smith Vasconcellos, n. 652 — Art. 102.

Frederico Coelho de Oliveira Paiva, numero 782 — Art. 357.

Floriano da Fonte, n. 957 — Artigo 248 L.

Ivo Astolze, numero 1.072 — Artigo 102.

Reginaldo Menezes Nantes, n. 2.577 — Art. 248 L.

Carlos da Silva Costa, n. 3.023 — Art. 102.

Francisco Alves Affonso, n. 3.512 — Art. 248 L.

Roberto Ernesto Hubert Siebert, numero 3.573 — Art. 102.

Alvaro Nicolau da Silva, n. 4.114 — Art. 248 L.

Francisco de Andrade Bastos, n. 4.345 — Art. 102.

João Baptista, n. 4.831 — Artigo 248 L.

Domingos Pires Filho, n. 5.197 — Art. 248 L.

Pyro Antão Ferreira da Silva, numero 6.696 — Art. 102.

Alexandre Zacharias de Assumpção, n. 7.469 — Art. 248 L.

Albano Dias Ribeiro, n. 7.647 — Artigo 102.

Augusto Cesar Caldas Cavalcante, numero 7.664 — Art. 102.

Clemente da Costa, n. 8.113 — Artigo 248 L.

Francisco Feitosa, n. 8.739 — Artigo 102.

Francisco Ferreira Pinto, n. 9.219 — Art. 248 L.

Imês Abud, numero 10.194 — Artigo 102.

Mendel Libman, n. 10.331 — Artigo 248 L.

Americo Pinto, n. 13.308 — Artigo 252.

Carlos Alberto Beresting, n. 14.402 — Arts. 79 e 81.

Francisco Paulo de Almeida, numero 15.530 — Art. 248 L.

Abilio Alves de Freitas, n. 16.274 — Art. 79.

Americo Antonio de Carvalho, numero 16.285 — Art. 93.

João Alves Lima, n. 16.468 — Artigo 252.

José Alves da Silva, n. 16.781 — Artigo 86.

Francisco do Castro Silva, n. 17.093 — Art. 248 L.

Julio José Pereira, n. 17.284 — Artigo 82.

Auto Barata Fortes, n. 17.552 — Artigo 102.

Augusto Leivas de Ottero, n. 17.787 — Art. 248 L.

Antenor Mayrink Veiga, n. 19.971 — Art. 102.

João Paulo de Magalhães Castro, numero 20.136 — Art. 102.

Anniel da Cruz Vieira, n. 20.651 — Art. 248 L.

Sebastião Rios, n. 21.010 — Artigo 144.

Mario Tranqueira Soares, n. 21.261 — Art. 102.

Milton Rodrigues, n. 21.448 — Artigo 102.

Eduardo Carlos Mac Clare, n. 21.575 — Art. 92.

Jean Jacques Fredric Damonay, numero 21.750 — Art. 102.

Lauro Portella, n. 21.889 — Artigo 108.

Maximiliano Nunes da Costa, numero 22.342 — Art. 248 L.

João Cruz Secco Junior, n. 22.481 — Art. 102.

Edgard Rovel Danlop, n. 23.371 — Art. 144.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.

— O inspector, E. P. Estrella.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

EDITAL N. 2

Por ordem do Sr. administrador, faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, requereu o aforamento de terras situadas no municipio de Pirahy, no Es-

ação do Rio de Janeiro, havidos de José Ferreira Lemos e Joaquim Fontes Rocha e sua mulher.

(Processo n. 42.552/36.)

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
J. S. Fróes, auxiliar, no impedimento do escrivão.

(C-272-9-1-837-1539000-15 V.)

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

EDITAL N. 2 DE 1937

Concurrencia publica para a demolição do edificio onde funcionou o Ministerio da Fazenda, sito á avenida Passos, fazendo esquina com a travessa das Bellas Artes e becco do Thesouro.

Para pleno conhecimento dos concurren-tes, chamo attenção para o edital n. 1, publicado no "Diario Official" de 14 de janeiro corrente, pagina 1.177 a 1.178.

Sub-)Directoria dos Serviços Administrativos e do registro, em 15 de janeiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da Comissão.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço publico que, tendo se extraviado as apólices da dívida publica federal, de conto de réis cada uma, typo Diversas Emissões, juro de 5 % ao anno, de numeros 396.273 a 396.277, nominativas, pertencentes a José Virgilio Soares Filho, brasileiro, casado, novos titulos serão expédidos se, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— *Gladstone Rodrigues Flores*, director.

Recebedoria do Districto Federal

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimado Roberto Augusto, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 1.230, de 1937, no prazo de quinze dias, a partir desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimado João da Cruz, estabelecido á rua do Se-vado n. 7-A, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.219, de 1936, no prazo de quinze dias a partir desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital ficam intimados Sr. Manoel Cardoso e Augusto Gomes Para, estabelecidos á rua José Antonio dos Santos n. 121, a comparece-

rem a esta Sub-Directoria, afim de prestarem esclarecimentos sobre o processo n. 12.145, de 1935, no prazo de quinze dias a partir desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Pelo presente edital fica intimada a firma Patricio Cama & Companhia, estabelecida á rua 7 de Setembro n. 180, 1º andar, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.848, de 1936, no prazo de quinze dias a partir desta data.

Segunda Sub-Directoria, 15 de janeiro de 1937. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em vigor, a prestar esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo, para esse fim, se dirigir á Secretaria, dentro do prazo de dez dias:

Processo n. 16.448-36 — *Evaristo Proença Gomes*, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Ultima notificação

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, de debitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercicio de 1932.

Dentro de (15) quinze dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Clesen — Alfredo (Dr.)

Pires — Antonio Rodrigue

Serra — M. G.

Ultima notificação

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1934 da firma contribuinte Domingues Pinto & Comp.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta directoria, para recolher o imposto, ou á

Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularidade de sua situação junto a esta directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secretaria:

Processos:

N. 16.224-36 — *Dain & Amabiles Limitada* (Expresso Rio São Paulo), endereço desconhecido.

N. 14.722-36 — *João Alberto Fernandes*, endereço desconhecido.

N. 9.280-36 — *Samuel Rodrigues de Almeida*, endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Mendonça — *Carlos Alberto Ribeiro de* (fallecido), inventariante, *Durelio Lopes Domingues*.

Oliveira — *Nestor de* (espólio), res. da inventariante, *D. Amelia Fernandes de Oliveira*.

Pareto — *Sophia A. de Vasconcellos* (espólio), des. do inventariante, *Flavio José Pareto*.

Bittencourt — *Liberato Carvalho* — *Getulio de Pinho Filho* — *Antonio Gomes de*

Mendonça — *Carlos Alberto Ribeiro de* (fallecido), inventariante, *Dr. Aurelio Lopes Domingues*.

Pareto — *Sophia A. de Vasconcellos* (espólio), resp. do invent. *Flavio José Pareto*.

Bittencourt — *Liberato* (general):
Matta — *Francisco Vicenta da Santos* — *Lycurgo de Castro Vater* — *Ernesto*

Alvarenga — *Clemente Vieira de Azevedo* — *Octavio*

Ballalai — *Jorge*

Baloussier — *Oswaldo*

Balzuweit — *Walter*

Baptista — *Oscar de Oliveira*

Barbosa — *Oscar de Azevedo*

Barcellos — *Antonio Alberto*

Barreto — *Arbogastro*

Barreto — *José Paes*

Barros — *Antonio de Castro*

Barros — *Domingos*

Barros — *Pedro*

Bastos — *Augusto Cunha*

Bastos — Avelino Lima
 Basto — Germano P.
 Bastos — Jayme Paranhos
 Bastos — Luiz José Pereira
 Bastos — Raul Martin da Cunha
 Baumann — Alfredo Alvaro
 Bechtinger — Mario Leopoldo
 Bello — Ari Presser
 Bennett — Reo
 Bernardes Filho — Arthur
 Bertram — Stanley Russell
 Bertrand — Fausto C.
 Béthencourt — Anacleto Alvaro
 Bevilacqua — Arthur Othelo Amaral
 Bezerra — Alberto de Oliveira
 Bezerra — Abelardo
 Bianco — Francisco
 Bozon — Carlos
 Braga — Mario Pereira
 Braga — Cesar da Costa
 Braga Filho — Narciso
 Brainer — Floriano de Lima
 Brandão — Francisco de Almeida
 Brando — Pedro Affonso
 Brasil — Carlos Plätzgraff
 Breitschaft — Franz
 Brilhante — Floriano
 Brito — Antonio Leão
 Brito — Rinaldo
 Bruce — Juvenino de Farias
 Bueno — Orlando Pimenta (Dr.)
 Burnz — Robert
 Cabral — Armando Augusto da Costa
 Cal — Carlos Gonçalves da
 Cal — Sylvio Gonçalves da
 Caldas — Fabricio Moreira
 Caldas — Nelson Pires
 Daltro — Irineo Barbosa
 Damazio — Waldir
 Dantas — Carlos Sayão
 Dare — João
 Dawes — John Horace
 Demillecamps — Julio
 Dias — Camillo Sacramento Figueiredo
 Dias — Cesar José
 Dias — José Mariano de Faria
 Diniz — Waldir Flavio
 Dorja — Mario Chagas
 Drolshagen — Heinz
 Duarte — Pedro da Silva
 Duncan — Armanio
 Durante — José
 Dutra — Angela
 Edel — Herbert
 Escobar — Antonio da Silva
 Espozel — Aloysio
 Eyer — Eduardo
 Farias — José B.
 Fozano — José
 Felicidade — Leopoldo da
 Fernandes — Amaro Alves
 Fernandes — Sylvio do Couto
 Ferreira — Antonio
 Ferreira — José
 Ferreira — Manoel José
 Ferreira — Octavio
 Figueiredo — José Gomes de
 Fiorito — Lourenço Victor
 Floquet — José Guerreiro
 Fontainha — Manoel Dias
 Fraga — Edgard da Rocha
 Franzen — Richard
 Freitas — Lindolpho Ferreira de
 Freyheffer — Albert
 Huhernhaim Junior — Hermann
 Lucena — Gustavo L. de
 Ripper — Arthur Palmeira
 Schlieckmann — F.
 Vianna — Paulo Sampaio
 Oliveira — Nestor (espólio)
 Pareto — Sophia A. de Vasconcellos (espólio) inventariante, Flavio José Pareto

Bittencourt — Liberato (Dr. e general)
 Campos — José Fernando da Costa (sucô. por Joaquim Bernardes)
 Dimma — Chalani
 Lindgren — Raul
 Matta — Francisco Vicente da
 Pohl — Alexandre
 Vater — Ernesto
 Exercício de 1935:
 Pareto — Sophia A. de Vasconcellos (espólio — inventariante, Flavio José Pareto)
 Oliveira — Nestor de (espólio — inventariante, Amelia Fernandes de Oliveira)
 Bittencourt — Liberato (doutor e general)
 Costa — Antonio Joaquim de Araujo
 Matta — Francisco Vicente da
 Vater — Ernesto.
 Exercício de 1935:
 Mendonça — Carlos Alberto Ribeiro de (fallecido — inventariante, Dr. Aurelio Lopes Domingos)
 Exercício de 1934:
 Mendonça — Carlos Alberto Ribeiro de (fallecido — inventariante, Dr. Aurelio Lopes Domingos)
 Exercício de 1933:
 Mendonça — Carlos Alberto Ribeiro de (fallecido — inventariante, Dr. Aurelio Lopes Domingos)
 Exercício de 1935:
 Pareto — Sophia A. de Vasconcellos (espólio — inventariante, Flavio José Pareto)
 Matta — Francisco Vicente da
 Exercício de 1936:
 Mendonça — Carlos Alberto Ribeiro de (fallecido — inventariante, Dr. Aurelio Lopes Domingos)
 Companhia de Seguros Guanabara
 Poumann — Alfredo Eulalio (espólio).

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de janeiro de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes
 228.005-A — Oleo combustivel.
 267.005 — Mesa de cabeceira e cama de ferro.
 301.006 — Mat. de expediente.
 301.008-A — Mat. de expediente.
 301.012 — Accessorios de automoveis.
 301.013 — Accessorios de automoveis.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
 — A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de janeiro de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

225.017 — Caixas de papelão.
 227.040 — Brim kaki, linha branca etc.
 301.010 — Mat. de expediente.
 612.013-A — Oleo combustivel.
 Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
 — A. de Faria Filho, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLETA DE PREÇOS

Edital n. 904.059/63

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 do proximo mez de fevereiro, offertas de cotações para o material a seguir descrito, devendo essas offertas obedecer ás condições e estipulações constantes do presente edital, não sendo tomadas em consideração aquellas que se afastarem dos termos precisos do edital ou do regulamento da Comissão para a apresentação de propostas.

As propostas serão recebidas no dia acima indicado, das onze ás quatorze horas, na sede da Comissão, á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

A despesa correrá á conta da verba n. 2 — I material permanente — Sub-consignação n. 5, do Ministerio da Viação — Estrada de Ferro Central do Brasil.

As especificações serão as constantes do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1931, e suas modificações.

Dormentes para a 3ª Divisão

Clausula primeira

As madeiras para dormentes serão distribuidas em duas classes e recebidas nas diferentes zonas de accordo com a relação que se segue:

Primeira zona — Districto Federal e Estado do Rio

Primeira classe

1. Amoreira ou tajuba.
2. Angelim pedra.
3. Araçá preto.
4. Araribá rosa ou potumun.
5. Arco de pipa, ou sabará ou seque-soque.
6. Brauna parde.
7. Brauna preta.
8. Cabuna ou Jacarandá cabuna.
9. Canella caçitão moço.
10. Canella parde.
11. Canella prego.
12. Canella preta (excepto a de prelo).
13. Canella sassafráz preta.
14. Cangerana.
15. Cocos d'oleo ou estelo de centro.
16. Citatão vermelho ou upatão var-melho.
17. Guarajuba preta.
18. Itapicuri amarelle e roxo.
19. Ipê roxo.
20. Ipê tabaco.
21. Jacarandá roxo.
22. Jacarandá tan.
23. Jabotá vermelha.
24. Mangalô ou folha de boia.
25. Massaranduba roxa ou apaiú.
26. Massaranduba vermelha.

27. Oleo pardo.
28. Oleo vermelho ou balsamo.
30. Orelha de onça ou mussitahyb.
31. Pão Brasil ou Brasil.
32. Piuna.
33. Roxinho ou guarabú.
34. Sapucaia vermelha.
35. Sapucaiu vermelho ou inhoiba de rego.
36. Sucupira amarella.
37. Sucupira preta.
38. Tapinhoan (excepto o mendohy).

Segunda classe

Os dormentes de 2ª classe deverão ser das mesmas madeiras classificadas na 1ª classe para cada zona, com as seguintes tolerancias:

- a) uma quina morta;
- b) que as faces verticaes (anteriores e posteriores) tenham uma curvatura, contanto que a flecha, no centro dos dormentes, não exceda de 0m,10;
- c) que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face das duas paralelas (largura) não seja inferior a 0m,2;
- d) nas dimensões transversaes não se admitte redução, podendo haver uma differença para mais na largura de 0m,10 no maximo, para os de secção trapezoidal.

Segunda zona — Ramal de São Paulo

Primeira classe

1. Amoreira ou tajuba.
2. Angelim Pedra.
3. Arco de pipa, ou sobrasil ou so-que-soque.
4. Araribá rosa ou potumujú.
5. Brauna parda.
6. Brauna preta.
7. Cabiuna ou Jacarandá cabiuna.
8. Canella capitão mór.
9. Canella parda.
10. Canella prego.
11. Canella preta (excepto a do brejo).
12. Canella sassafráz preta.
13. Cangerana.
14. Coko d'oleo ou esteio do centro.
15. Garapa amarella.
16. Gibatão vermelho ou ubatão vermelho.
17. Guarajuba preta.
18. Ipê roxo.
19. Ipê tabaco.
20. Jacarandá rosa.
21. Jacarandá roxo.
22. Jacarandá tan.
23. Jatobá roxo.
24. Jatobá vermelho.
25. Mangalô ou folha de bolo.
26. Massaranduba roxa ou aprai.
27. Massaranduba vermelha.
28. Oleo pardo.
29. Oleo vermelho ou balsamo.
30. Orelha de macaco.
31. Orelha de onça ou mussitahyb.
32. Pão Brasil.
33. Piuna.
34. Roxinho ou guarabú.
35. Sapucaia vermelha.
36. Sapucaiu vermelho ou inhoiba de rego.
37. Sucupira amarella ou favoiro de São Paulo.
38. Sucupira preta.
39. Tapinhoan (excepto o mendohy).

Segunda classe

Para esta zona serão consideradas madeiras de 2ª classe as de primeira acima relacionadas, com as tolerancias retro mencionadas no recebimento de dormentes.

Terceira zona — Minas Geraes

Primeira classe

1. Amoreira ou tajuba.
2. Angelim pedra.
3. Araçá do sertão.
4. Araçá preto.
5. Araçá rajado preto.
6. Araçá una.
7. Arco de pipa ou sobrasil ou so-que-soque.
8. Arceira do sertão.
9. Brauna parda.
10. Brauna preta.
11. Cabiuna ou jacarandá cabiuna.
12. Caboclo ou ipê caboclo.
13. Candeia ou violeta.
14. Canella capitão mór.
15. Canella parda.
16. Canella prego.
17. Canella preta.
18. Canella pimenta ou pimenta preta.
19. Canella sassafráz preta.
20. Cangerana.
21. Carne de vacca vermelha.
22. Coko d'oleo ou esteio do centro.
23. Gibatão vermelho ou ubatão vermelho.
24. Grossahy azeite.
25. Guarabú escuro ou roxinho escuro.
26. Guarabú roxo preto ou roxinho.
27. Ipê roxo.
28. Ipê tabaco.
29. Ipê una.
30. Itapicurú amarello.
31. Jacarandá do campo.
32. Jacarandá rosa.
33. Jacarandá roxo.
34. Jacarandá tan.
35. Jacarandá violeta.
36. Jacaré do sertão.
37. Jatobá roxo ou jatohy-peba.
38. Mangalô ou folha de bolo.
39. Marajuba ou pellada.
40. Massaranduba roxa.
41. Mussitahyb escura ou orelha de onça.
42. Mussitahyb roxa.
43. Oleo pardo.
44. Oleo vermelho ou balsam.
45. Pão ferro.
46. Pão preto do sertão.
47. Peroba amarella do sertão.
48. Peroba rosa de Minas.
49. Pequá do sertão.
50. Pequá marfim.
51. Pequá peroba.
52. Piuna.
53. Sapucaia vermelha.
54. Sapucaiu vermelho ou inhoiba de rego.
55. Sucupira amarella.
56. Sucupira parda.
57. Sucupira preta.
58. Sucupira roxa.
59. Tapinhoan (excepto o mendohy).
60. Tapuman ou carobussu.
61. Tinguy.
62. Ubatão amarello.
63. Vinhatico do campo.
64. Vinhatico do sertão.

Segunda classe

Para esta zona serão consideradas madeiras de 2ª classe as de primeira acima relacionadas, com as tolerancias retro mencionadas no recebimento de dormentes.

Clausula 2ª

Os dormentes de madeira de lei devem ser fornecidos na proporção de 70% no minimo, dos de 1ª classe e 30% no maximo dos de 2ª classe, para cada item. Os dormentes serão perfeitamente sãos, de guinas vivas e isentos

de brancos, fendas ou brocas. Serão rectos, de secção rectangular e com cantos em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas e machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Clausula 3ª

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

- Bitola estreita — 1,85x0,20x0,11.
- Bitola larga — 2,85x0,20x0,14.
- Bitola especial — 2,85x0,30x0,15.
- Bitola especial — 4,60x0,30x0,15.

Clausula 4ª

As zonas de entregas serão as seguintes:

- Primeira zona: Districto Federal.
- Segunda zona: Ramal do S. Paulo.
- Terceira zona: Minas Geraes.

Clausula 5ª

Os locais de entrega devem ser sempre os pateos de estações ou as proximidades de casas de turmas e sempre a juizo dos respectivos inspectores de linha.

Clausula 6ª

As quantidades de dormentes de madeira de lei de 1ª e de 2ª classe a serem fornecidas, serão as seguintes:

1ª zona

- Bitola estreita, 115.000.
- Bitola larga, 90.000.
- Bitola especial, (2,85x0,30x0,15) 750.
- Bitola especial (4,60x0,30x0,15) 500.

2ª zona

- Bitola estreita, 20.000.
- Bitola larga, 20.000.

3ª zona

- Bitola estreita, 115.000.
- Bitola larga, 90.000.
- Bitola especial, (2,85x0,30x0,15) 750.
- Bitola especial (4,60x0,30x0,15) 500.

Clausula 7ª

Os percos deverão ser dados por unidade, para cada item.

Clausula 8ª

O periodo de fornecimento será de 1 de abril a 30 de novembro de 1937 e não será, sob hypothese alguma, prorrogado.

Tambem em hypothese alguma serão marcados dormentes de madeiras brancas derrubadas depois de 31 de agosto do corrente anno, devendo os contractantes, até essa data, pedir por escripto á chefia da 3ª Divisão o exame das madeiras brancas derrubadas e que se destinem aos dormentes a serem fornecidos.

Clausula 9ª

As quotas minimas mensaes de entrega deverão ser de 1/8 de cada item de fornecimento contractado, importando a não observancia desta clausula na multa de 10% (dez por cento) sobre as importancias correspondentes ás quantidades que faltarem para completar as referidas quotas e que será applicada desde abril, mez durante o qual deverá ser entregue a primeira quota.

Clausula 10ª

As quantidades de dormentes, estipuladas pelo presente edital, serão reduzidas, proporcionalmente, a cada firma contemplada, desde que a respectiva, verba a ser distribuida para aquisição de dormentes, não comporte o custo total do fornecimento.

Clausula 11ª

Só serão tomadas em consideração as propostas que consignarem ofertas

de, no mínimo, 10% de cada item (dez por cento).

Clausula 12ª

Por se tratar de material imprescindível aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, a Comissão se reserva o direito de reduzir as quantidades a serem, porventura, adjudicadas a fornecedores, que não tenham demonstrado sufficiente capacidade de produção em fornecimentos anteriores.

Clausula 13ª

Os dormentes deverão ser entregues aos patios das estações ou à margem da linha, em pontos de facil acesso e vigilância a juízo dos respectivos inspectores, como consta da clausula quinta.

Clausula 14ª

Os proponentes, nos preços apresentados, deverão incluir, uma percentagem de 12% (meio por cento) que, para occorrer às despesas de fiscalização da entrega, deverá ser depositada em conta especial, no Banco do Brasil, à ordem da Comissão Central de Compras do Governo Federal, por ocasião da assignatura do contracto.

Clausula 15ª

A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de annullar, mediante aviso affixado no local proprio em sua sede e publicado no "Diário Official", no todo ou em parte, a presente collecta de preços se assim julgar conveniente aos interesses da Fazenda Nacional.

Clausula 16ª

A abertura das propostas recebidas far-se-ha no mesmo dia de sua entrega (15-2-937) às quinze horas na forma do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1937. — A. de Faria Filho, director da 1ª Divisão.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e:

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor norte americano "Western World", no dia 11 de dezembro de 1934, teve logar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sendo, em consequencia disso, encontradas num dos alojamentos do vapor, as seguintes mercadorias: oito chapéus Panama;

Considerando que o commandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existencia a bordo, daquellas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligencias procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo facto incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em logar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, paragrapho primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 510\$000 impritando os seus direitos em 221\$440.

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto aos apprehensores ajudante de guarda-mór Alberto Luiz, e ao seu auxiliar, sargento aduaneiro João dos Santos Barrozo, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Processo n. 50.876/

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Miguel Angelo, auxiliado pelo remador Alberto Lima, em serviço de fiscalização, no dia trinta e um do mez de julho de mil novecentos e trinta e seis, apprehendeu dezesete meadas de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 5 de agosto de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 7 de agosto de 1936 com prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto aos apprehensores sargento aduaneiro Miguel Angelo, e ao seu auxiliar, remador Alberto Lima; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo numero 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 29.532/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros O. de Bustamante Sá, Oswaldo Estevão Guarishi e Heitor Raymundo de Mello, em serviço de fiscalização, no Eastern Prince (vapor inglez), em 30 de maio de 1936, apprehenderam 11 camisas e 7 sabonetes.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de junho de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações,

sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 13 de junho de 1936 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 75\$200 no valor commercial de 145\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto aos apprehensores guardas aduaneiros O. de Bustamante Sá, Oswaldo Estevão Guarishi e Heitor Raymundo de Mello, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

(Processo n. 20.618/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro A. Mousinho, em serviço de fiscalização, no vapor japonês "La Plata Marú", em 1 de junho de 1936, apprehendeu dez kilometros e 200 grammas de noz moscada.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de junho de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 13 de junho de 1936 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.473, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 114\$950, no valor commercial de 220\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi", do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro A. Mousinho, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % para

viu-se entre o preparador do processo, o avaliador e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
(Processo n. 20.656/36).
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Antonio da Costa Pimentel, auxiliado pelo remador Francisco Lino Barbosa, em serviço de fiscalização no posto fiscal 112, do Cais do Porto, em 1.º de junho de 1936, apprehendeu seis latas de cigarros marca "Virgínia".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de junho de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

Como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 13 de junho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 748840, no valor comercial de 1400000.

Assim, considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guardadouro Antonio da Costa Pimentel e ao seu auxiliar, remador Francisco Lino Barbosa; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
(Processo n. 21.295/36).
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Mario Gil Ribas, Carlos Pedro da Silva e Alarico Brinckman, em serviço de fiscalização no vapor japonês "La Plata Maru", em 31 de maio de 1936, apprehenderam vinte e quatro caixas de dentes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 3 de junho de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

Como não fosse apresentado o dono

da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 13 de junho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 178280, no alor comercial de 368000.

Assim, considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores guardas aduaneiros Mario Gil Ribas, Carlos Pedro da Silva e Alarico Brinckman; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
(Processo n. 21.296/36).
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Daniel de Paiva Xavier, Octavio de Vasconcellos e Sezefredo Cancio Pires, em serviço de fiscalização, no vapor americano "Pan America", em 6 do mez de junho de 1936, apprehenderam 29 maços de cigarros americanos.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 8 de junho de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 13 de junho de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 638614, no valor comercial de 1458000.

Assim, considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em

hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores guardas aduaneiros Daniel de Paiva Xavier, Octavio de Vasconcellos e Sezefredo Cancio Pires; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
(Processo n. 21.423/36).
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, auxiliado pelo remador Antão Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 518, do Cais do Porto, em 28 de abril de 1936, apprehendeu dois lenços de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 30 de abril de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 3 de maio de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3288322, no valor comercial de 4008000.

Assim, considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo numero 630, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% ao apprehensor, guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, e ao seu auxiliar, remador Antonio Gomes de Almeida; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
(Processo n. 16.177/36).
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Gregorio Brandão, em serviço de fiscalização no posto fiscal 9110 do Cais do Porto, em vinte e sete do mez de abril de 1936, apprehendeu um embrulho contendo uma caixa de borraça de cor preta, ferrada de polia e amarela, numero trinta e oito.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 30 de abril de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apprehensão de colhas.

Como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 8 de maio de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto numero 24.478, de 27 de junho de 1934, tendo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos ede 107\$520, no valor commercial de 150\$000.

Assim, Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no artigo numero 30, paragrapho terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro João Gregorio Prates; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
(Processo n. 16.176/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — José dos Santos Leal, inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal
DIRECTORIA GERAL

De accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no officio 86-V, de 11 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o grande interesse que vem despertando o Curso de Agrônomo Regionaes, fica prorogado por 15 dias a contar de 12 do corrente, a inscrição no referido Curso, obedecendo as instruções publicadas nos "Diarios Officiaes" de 11, 12 e 13 de novembro do anno findo, ás paginas 24.408, 24.503, e 24.603.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1937. — Carlos de Souza Duarte, respondendo pelo expediente do DNPV.

Inspectoria Regional do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal em São Paulo

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE UM AUTOMOVEL CHEVROLET

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que esta Inspectoria, de conformidade

com o artigo 2º e seus parágraphos, do decreto n. 21.083, de 19 de fevereiro de 1932, receberá em sua sede, a praça da Republica n. 6, sobrado, na Capital do Estado de São Paulo, dentro das horas de expediente (11 às 17), e no prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste, propostas para a venda de um automovel Chevrolet, motor n. 2.588, fóra de uso e em pessimo estado de conservação e com as respectivas cortinas, tudo avaliado em 100\$ (cem mil réis), achando-se o referido automovel depositado em uma garage particular do Frigorifico "Armour" em Villa Anastacio, nesta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias, a primeira das quaes, sellada na forma da lei, com estampilha federal de 2\$000, bem como o sello de saúde.

O acto da abertura das propostas realizar-se-á no dia 22 de janeiro, ás 12 horas na sede da Inspectoria.

Os envelopes serão abertos pelo presidente da comissão de concorrência, no dia, hora e local acima declarados, na presença dos concorrentes que rubricarão, com o presidente, todas as propostas.

Será aceita a proposta mais vantajosa.

O concorrente preferido e accellto, fará uma caução de 50\$ (cincoenta mil réis), para garantia do compromisso e esta importancia lhe será entregue, juntamente com o automovel, á vista do recibo da importancia proposta, recolhida aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo.

O automovel deverá ser retirado dentro do prazo de cinco (5) dias, após a accellção da proposta.

Não serão accelltas propostas que não estiverem de accordo com o presente edital.

São Paulo, 6 de dezembro de 1936. — Otto Pecaço, inspector chefe.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 11 de janeiro do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob n. 12.931, o seguinte documento referente á Serviços Hollerith Sociedade Anonyma, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de dezembro proximo passado, que approvou a alteração dos estatutos. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação). — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Viste: Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. — Abaixo estava o carimbo do departamento. (O 191—15-1-37—173300).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

De ordem do Sr. director geral, e em cumprimento do despacho do Sr. ministro, convido o corretor de mercadorias do Districto Federal Dario Bezerra da Rocha Moraes, a comparecer á este departamento, afim de regularizar a sua situação, dentro do prazo de 60 dias, e estar assim habilitado a reassumir o exercicio do seu cargo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937. — No impedimento do director de Secção, Celso Esteves, 1º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDO CORCOVADO

RECTIFICAÇÃO

No balanço publicado no Diario Official de 14 do corrente, pagina 1.183, no Activo, onde se lê:

Algodão em fabrico, 775:489\$740

Leia-se:

Algodão em fabrico, 775:498\$740

"SOCIEDADE CIVIL EDIFICIO SANTA MATILDE LIMITADA"

Extracto da escriptura publica de contracto de sociedade civil revestindo a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ao capital, celebrada nesta Capital, aos vinte e quatro dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, no Cartorio do tabelião Machado, entre dona Rosina Pimentel Duarte e outros.

Denominação, sede e fóro — A sociedade se denominará "Sociedade Civil Edificio Santa Mathilde Limitada", tendo sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro.

Prazo de duração — A sociedade durará pelo prazo de 30 annos, a contar da data desta escriptura.

Objecto social — A sociedade tem por objecto a compra, construcção, exploração e administração de immoveis, e bem assim todos os negocios e contractos ligados a esse fim. Paragrapho unico — A sociedade tem tambem por objecto a guarda e administração de bens e o cumprimento de encargos de que tenha sido incumbida por qualquer dos quotistas em clausula testamentaria.

Capital social — O capital social é de 600:000\$000, dividido em 600 quotas do valor de 1:000\$000, cada uma, subcrevendo a socia quotista dona Rosina Pimentel Duarte 300 quotas no valor total de 300:000\$00, a socia quotista dona Anna Carolina Pimentel Duarte 150 quotas no valor de 150:000\$000 e o socio quotista José Candido Pimentel Duarte 150 quotas no valor total de 150:000\$000.

Da responsabilidade e administração — A responsabilidade dos socios quotistas é expressamente limitada ao valor total do capital social, não respondendo os quo-

estas pelas responsabilidades sociais. A administração e gerência da sociedade cabe indistinctamente a qualquer dos socios quotistas actuaes, cada um dos quaes poderá praticar de per si, todos os actos de gestão e operação referentes ao objecto social, representando a sociedade em juizo ou fóra d'elle.

Da dissolução — Antes de expirado o prazo de sua duração, a sociedade não poderá ser dissolvida, salvo o consenso unanime de todos os socios.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— Pela Sociedade Civil Edificio Santa Mathilde Ltda., José Candido Pimentel Duarte, gerente.

Reconheço a firma de José Candido Pimentel Duarte, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Em testemunho (signal publico) da verdade, Raul Borges.

(C 196 — 15-1-37 — 43\$900)

CONCORDIA SOCIEDADE IMMOBILIARIA LIMITADA

Extracto da escriptura do contracto da sociedade civil, celebrada nesta capital, aos 31 dias do mez de dezembro do anno de 1936, no cartorio do tabelião Machado, entre Otto Mattheis e outros.

lião Machado, entre Otto Mattheis e outros.

Denominação, séde e fóro: A sociedade se denominará "Concordia Sociedade Immobiliaria Limitada", tendo sua séde e fóro na cidade do Rio de Janeiro.

Prazo de duração: A sociedade durará pelo prazo de 30 annos, a contar de 1 de maio de 1936.

Objecto social: A sociedade tem por objecto a compra e venda, construção, exploração e administração de immoveis e todos os negocios e contractos ligados a esse fim.

Capital social: O capital social é de 2.500:000\$000, dividido em 100 quotas do valor de 25:000\$000 cada uma, subcrevendo: o socio quotista Otto Mattheis, 20 quotas, 500:000\$000; a socia quotista D. Martha Mattheis, 10 quotas, 250:000\$000; a socia quotista D. Elsa Harjes, 10 quotas, 250:000\$000; a socia quotista D. Martha Boeckmann, 10 quotas, 250:000\$000; o socioquotista Rudolf Mattheis, 10 quotas, reis 250:000\$000; a socia quotista D. Anni Mattheis, 10 quotas, 250:000\$000; a socia quotista D. Edith Mattheis, 10 quotas, 250:000\$000; o socio quotista

Hermann Mattheis, 10 quotas, 250:000\$000; a socia quotista D. Helga Mattheis, 10 quotas, 250:000\$000.

Da responsabilidade e administração: A responsabilidade dos socios quotistas é expressamente limitada ao valor total do capital social, não respondendo o quotista pela responsabilidade social. A administração e gerência da sociedade cabe indistinctamente ao socio quotista Otto Mattheis e ao socio quotista Rudolf Mattheis, cada um dos quaes poderá praticar de per si todos os actos de gestão e operação referentes ao objecto social, representando a sociedade em juizo ou fóra d'elle.

Da dissolução: Antes de expirado o prazo de sua duração, a sociedade não poderá ser dissolvida, salvo o consenso unanime de todos os socios.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— P. p. Concordia Sociedade Immobiliaria Limitada, Rudolf Mattheis, gerente.

Reconheço a firma de Rudolf Mattheis, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Raul Borges, tabelião substituto.

(C-197-15-1-37-43\$900.)

STANDARD OIL COMPANY OF BRAZIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 1936

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás tres horas da tarde, na séde social da companhia, a avenida Presidente Wilson n. 118, nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se presentes e representados accionistas formando a totalidade do capital social, o vice-presidente da companhia, em exercicio da presidencia, e presidente da assembleia geral de accionistas, por disposição estatutaria, declarou que, verificado haver numero legal, abriu a sessão, e procede á leitura dos editaes de convocação publicados pela imprensa, cujo teor é o seguinte: "Standard Oil Company of Brazil — Assembléa geral extraordinaria — Por solicitação de accionistas formando a totalidade do capital social, e de conformidade com o art. 8º dos estatutos sociais approvados pela resolução da assembleia geral extraordinaria dos accionistas, realizada na cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1934, são convocados os accionistas da Standard Oil Company of Brazil, para se reunirem no dia 28 de dezembro de 1936, na séde social, á avenida Presidente Wilson n. 118, nesta cidade, ás 3 horas da tarde, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º, preencher vagas occorridas nos cargos da directoria; 2º, ratificar todas e quaesquer resoluções anteriores da directoria, que autorizaram vendas de immoveis pertencentes á companhia; 3º, discutir e approvar o inventario, o balanço e as contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social de 1935. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — A directoria." O senhor presidente da assembleia pondera que visto não ter sido possível convocar a assembleia geral ordinaria na data fixada pelos estatutos, a convocação foi feita afim de que os accionistas possam desta forma tomar contas da gestão da directoria e conhecer dos negocios da sociedade, provendo outrosim as medidas necessarias, que são de competência das assembleias geraes. O Sr. presidente da assembleia põe em discussão a primeira parte da ordem do dia, ou seja o preenchimento de vagas occorridas nos cargos da directoria, pela renúncia dos Srs. H. D. Humpstone B. F. Foster, W. M. Date e R. Burns, respectivamente, presidente, 2º vice-presidente, thesoureiro e a eleição do conselho fiscal e dos respectivos supplentes. Submettida á votação, são acceitas as renúncias e procedida a eleição, recolhidas sete cedulas, que foram lidas, deram como eleitos os seguintes: Presidente, Warren Simonson; 2º vice-presidente, S. B. Dougherty; thesoureiro, R. R. Paterson; membros do conselho fiscal, Alfredo Valdetaro da Silva, Guilherme Wanderley e A. M. Sarmento; supplentes, Julio F. de Carvalho, Heitor Bergallo e W. Jordan. O Sr. presidente da assembleia declara eleitos e empossados

para o anno de 1937 os novos directores e membros do conselho fiscal ora eleitos, ficando constituída a directoria da seguinte forma: Presidente, Warren Simonson; 1º vice-presidente, W. M. Anderson; 2º vice-presidente, S. B. Dougherty; secretario, A. J. Butler; thesoureiro, R. R. Paterson; membros do conselho fiscal, Alfredo Valdetaro da Silva, Guilherme Wanderley e A. M. Sarmento; supplentes do conselho fiscal, Julio F. de Carvalho, Heitor Bergallo e W. Jordan. Passando á segunda parte da ordem do dia, o senhor presidente da assembleia submetteu á approvação dos accionistas a venda dos seguintes immoveis pertencentes á companhia, declarando que para não perder as oportunidades que se offereciam para a alienação dessas propriedades, a directoria autorizou, em successivas reuniões, a venda, á medida que appareciam os pretendentes, *ad referendum* da assembleia geral. A proposta agora submettida á deliberação dos senhores accionistas é para a approvação e ratificação das vendas já effectuadas, em alguns casos, o das autorizações concedidas pela directoria e procurações conferidas a mandatarios seus para a venda, nos demais, conferindo-se ainda á directoria poderes para lavrar escripturas ratificando as vendas já effectuadas nos casos em que se torne necessario. Os immoveis já vendidos, cuja alienação ora é submettida á ratificação, são os seguintes: "Terreno á rua Mariz e Barros numero 194, com 20 metros de frente para essa rua e 20 metros pela rua Senador Furtado, onde faz esquina e as respectivas bemfeitorias, na freguezia do Engenho Velho, na cidade do Rio de Janeiro, adquirido por carta de arrematação do Segundo Officio do Juizo de Orphãos da Primeira Vara do Districto Federal, datada de 10 de maio de 1929, registrada sob n. 1.397, no livro 3-MM, fls. 71 do Terceiro Officio de Immoveis, em 13 de maio de 1930; terreno á avenida Vieira Souto n. 556, em Ipanema, freguezia da Gavea, no Rio de Janeiro, com 20 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos e casa de residencia construída pela companhia no mesmo terreno, bem como todas as bemfeitorias, o terreno adquirido conforme escriptura de compra lavrada em 4 de março de 1933, a fls. 118 do livro 539 do tabelião do Quarto Officio, registrada em 22 de março de 1933, sob numero 6.835, a fls. 293 do livro 3-P do Quinto Officio de Immoveis, tudo do Districto Federal; devendo a directoria ficar autorizada a lavrar nova escriptura de ratificação da venda. Os immoveis cuja alienação já está negociada mediante escripturas de promessa de venda, devendo ser ratificadas essas escripturas e autorizada a directoria a lavrar as definitivas de transmissão de propriedade, são os que seguem: Terreno á avenida Atlantica n. 538, esquina da rua Siqueira Campos, antiga Barroso, freguezia da Lagoa, districto municipal de Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, com 30 metros de frente por aquella avenida e 32 metros de frente pela rua Siqueira Campos, com as respectivas bemfeitorias, formado

pela conjunção de dois lotes adquiridos conforme escripturas de compra lavradas no tabellião do Decimo Officio em 16 de março de 1928, registradas sob ns. 1.875 e 1.876 a fls. 106 e 107 do livro 3-B do Quinto Officio de Immoveis do Districto Federal; terreno á rua Almirante Cookrane n. 247, de 30,30 metros de frente, em curva, pela mesma rua, 24 metros na linha dos fundos, 52 metros da frente aos fundos de um lado e 35 metros do outro, e as respectivas benfeitorias, adquirido por escriptura lavrada em 22 de fevereiro de 1929, no tabellião do Decimo Officio a fls. 88 verso do livro 253, registrada em 28 de fevereiro de 1929 sob n. 28.419 a fls. 216 do livro 3-II do Terceiro Officio de Immoveis do Districto Federal. Ha, ainda, as propriedades seguintes, cuja venda foi autorizada, sendo conferidas procurações aos mandatarios abaixo designados, devendo ser ratificadas a autorização para essas alienações e as procurações conferidas, como também os substabelecimentos dessas procurações: Casa construida em terreno foreiro á capella de N. S. de Nazareth, á rua Direita do Commercio n. 70, cidade de Nazareth, Bahia, adquirida por carta de arrematação de 20 de julho de 1933, do Juizo da Comarca de Nazareth, registrada no livro 3-E, n. 587, fls. 17 do Registro Geral de Nazareth; mandatario, M. de Almeida Lima. Um armazem situado em frente ao leito da E. F. Victoria-Minas distante cerca de 40 metros da estação de Itá, Lage, municipio de Collatina, Estado do Espirito Santo, adquirido por carta de adjudicação datada de 18 de outubro de 1933, do Juizo de Direito do Primeiro Officio da capital, registrada em 27 de novembro de 1935, sob n. 2.156, a fls. 51 do livro 3-G, do Registro de Immoveis de Collatina; mandatario, Roberto Serrai Espindula. Propriedade sita á rua General Carneiro n. 231, Villa Independencia, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, adquirida por escriptura de dação em pagamento lavrada em 27 de fevereiro de 1935, a fls. 222-v e 223 do livro 151 do Segundo Tabellionato de Sorocaba, registrada em 2 de março de 1935, sob n. 5.283, a fls. 347/8 do livro 3-W do Registro de Immoveis da Comarca de Sorocaba; mandatario, Robert Rimmer Paterson. Uma casa, um depósito, um galpão, terreno e dependências, com frentes para a rua Pará e avenida Pernambuco, em Promissão, Comarca de Lins, Estado de São Paulo, adquiridos por escriptura de dação em pagamento lavrada em 5 de abril de 1935, a fls. 24-v do livro 577 do Segundo Tabellionato da capital, registrada em 24 de abril de 1935, sob n. 2.978 a fls. 91 e 92 do livro 3-N do Registro de Hypothecas da Comarca de Lins; mandatario, Robert Rimmer Paterson. Um terreno medindo 10.000 metros quadrados á avenida Ruy Barbosa n. 325-30, no Bairro da Trahição, contendo pequena casa; metade de quatro lotes de terreno sob ns. 1, 1-A, 4 e 5 da quadra O. W., no bairro de Indianopolis, com 20 metros de frente para a avenida Jacaná, por 40 metros de fundos, esquina da Alameda Ciunimuros; metade de outro terreno medindo 20 metros de frente para a mesma avenida Jacaná, por 50 metros de fundos, confrontando por ambos os lados com terrenos da Companhia Territorial Paulista, tudo em Santo Amaro, comarca da capital do Estado de São Paulo, adquirido por carta de arrematação do Juizo da Sexta Vara Cível e Commercial da Comarca da capital, cartorio do Quarto Officio, lavrada em 6 de março de 1935, registrada em 19 de março de 1935, sob numero 17.059 á pagina 2 do livro 3-N do Registro de Immoveis da Primeira Circumscripção da Comarca da Capital; mandatario, Robert Rimmer Paterson. Casa e respectivo terreno á rua Engenheiro Saint Martin n. 1-52, na cidade de Bauri, Estado de São Paulo, adquirida por carta de arrematação do Juizo de Direito da Comarca de Bauri, datada de 2 de abril de 1934, registrada sob n. 2.196, a fls. 121, do livro 3-B do Registro de Immoveis; mandatario, Robert Rimmer Paterson. Casa e respectivo terreno á rua José Bonifacio, de 14 metros por 22 metros; e mais duas fatias de terreno medindo cada uma 20 metros de frente por 40 metros de fundos, sob numeros 1 e 2 do quarteirão numero 11 do Patrimônio Japonês e respectivas benfeitorias; tudo sito no Districto de Guavcara, municipio de Lins, Estado de São Paulo, e adquirida por carta de arrematação de 23 de fevereiro de 1934, do Juizo de Direito da Comarca de Lins, Estado de São Paulo, registrada na mesma data sob n. 2.201, livro 3-D, fls. 48, no Registro de Immoveis. Um posto de abastecimento de automoveis com officinas proprias e o respectivo terreno de 34,75 metros por 20,80 metros, sito na esquina das ruas Rio Branco e Marechal Deodoro, na cidade de Itajubá, Estado de São Paulo. Adquirido por carta de arrematação de 14 de fevereiro de 1935, do Juizo de Direito da Comarca de Itajubá, do mesmo Estado, registrado sob n. 3.540, em 13 de junho de 1936, no livro 3-ff a fls. 97, do Registro de Immoveis de Itajubá; mandatario, Robert Rimmer Paterson. Quinhão da companhia no condomínio dos bens indivisíveis adjudicados aos credores da

massa fallida de Antonio Colli & Comp., de Sylvestre Ferraz, Minas Geraes, como tudo consta da carta de sentença e adjudicação passada a favor da companhia e extrahida dos autos da fallencia da firma Antonio Colli & Comp., datada de 10 de dezembro de 1932, do Juizo de Direito da Comarca de Christina, Estado de Minas Geraes, quinhão esse no valor de 10.000\$000 (dez contos de réis); mandatario, Dr. Antonio Salles Dias. Posta em discussão a proposta acima, e submetida á votação, foi unanimemente approvada o ratificada pela assembléa geral a venda de todas as propriedades descriptas, assim como também foram ratificadas as procurações conferidas pela directoria aos mandatarios designados, com poderes do substabelecimento, para a alienação de algumas dessas propriedades, sendo considerados bons e validos todos os actos que já tenham sido ou venham a ser praticados de accordo com e em virtude dos referidos mandatos, ficando também a directoria, devidamente representada na forma dos estatutos, autorizada a lavar e firmar as escripturas de ratificação que forem precisas, especialmente a da venda do terreno e casa de residencia sito á avenida Vieira Souto numero 556, nesta capital, á Exma. Sra. D. Ruth M. Bell, a lavar as escripturas de transmissão da propriedade dos immoveis n. 538 da avenida Atlantica e n. 247 da rua Almirante Cookrane, ambos nesta capital, bem como a outorgar poderes aos mesmos mandatarios ou outros de sua escolha para lavar quaesquer escripturas de ratificação da venda das propriedades acima descriptas ou de transmissão da propriedade dos immoveis constantes da relação transcripta nesta acta, cujas escripturas definitivas não tenham sido lavradas e a praticar todos os demais actos necessarios para tornar efectiva a ratificação da venda das mesmas propriedades. E finalmente é posta em discussão a terceira parte da ordem do dia que é a apresentação do relatório da directoria e suas contas e inventarios correspondentes ao exercicio financeiro de 1935. O acconista Sr. F. C. Rawson propõe seja dispensada sua leitura, em vista de terem os mesmos sido publicados pela imprensa. Postos em discussão o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social de 1935, são approvados unanimemente, dispensada a leitura. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da assembléa deu por finda a sessão, sendo lavrada a presente acta, que lida e approvada, é por todos assignada pessoalmente ou por procuração, tendo se absteido a directoria de votar. E eu, Alfredo José Butler, secretario *ex-officio*, a redigi, mandei dactilographar e assignei aos 28 dias do mez de dezembro de 1936.

— A. J. Butler. — Por procuração da Standard Oil Co. (N. J.). — H. J. Barnes e Walter Schaefer. — F. C. Rawson. — L. M. Clark. — Por procuração, C. W. Zollars. — Warren Simonson. — W. M. Anderson.

(C-189-15-1-37-2398700)

COMPANHIA PARAHYBA DE CIMENTO PORTLAND, S/A

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez dias do mez de outubro de mil novecentos e trinta e seis, reuniram-se, na cidade do Rio de Janeiro, ás quinze horas, á rua Theophilo Ottoni numero cento e quarenta e dois, primeiro andar, sede da Succursal da Companhia Parahyba de Cimento Portland, Sociedade Anonyma, em assembléa geral extraordinaria, os accionistas desta Companhia, de accordo com o edital de convocação publicado em "A União" de João Pastoa (Parahyba), em 22 de setembro de 1936 e no *Diario Official* da Capital Federal em 19 do mesmo mez e anno.

Feita e chamada foi acuzado o comparecimento dos seguintes accionistas: Companhia Industriais Brasileiras Portellas, S. A., representada pelo seu presidente Alfredo Dolabella Portella e seu vice-presidente Dr. Carmello Zamitti Mammana; Alfredo Dolabella Portella, por si e por seus filhos menores Theresinha e Alfredo; D. Iracema de Carvalho Portella; Dr. Carmello Zamitti Mammana; D. Malvina Dolabella Mammana; Frederico Dolabella Portella; Dr. Draut Ernany de Mello e Silva; Dr. Orlando Pimenta Bueno; Dr. Carlos Euler; Dr. Orlando Stiebler. De accordo com o recolhimento previo das respectivas acções aos cofres sociais verificou-se que os accionistas presentes, acima descriptos são portadores de vinte e duas mil seiscentas e noventa (22.600) das vinte e quatro mil (24.000) acções de capital da Sociedade, pelo que, havendo numero legal, o Sr. presidente declarou aberta a sessão da Assembléa, convidando para secretariar os trabalhos o director Dr. Orlando Stiebler.

Anunciou o Sr. presidente que, de accordo com o edital de convocação, a Assembléa deveria resolver sobre a eleição de um dos directores, na vaga aberta com a renúncia do Sr. Victor Konder para o cargo para o qual fôra eleito, bem como do Conselho Fiscal da Sociedade, pelo que pedia aos Senhores accionistas se munirem das respectivas cédulas, para que seria a sessão suspensa por quinze minutos.

Reaberta a sessão e procedida á votação, convidou o Sr. presidente o accionista Dr. Orlando Pimenta Bueno para auxiliar os trabalhos de apuração. Terminada esta, foi anunciado o seguinte resultado:

Para director, Dr. Carmello Zamitti Mammana.

Para presidente do Conselho Fiscal, Dr. José Ignacio Almeida Versiani;

Para membros do Conselho Fiscal, Drs. Carlos Euler, João de Assis Lopes Martins e Omar Dutra.

Para supplentes do Conselho Fiscal, Srs. Frederico Dolabella Portella, Luiz Riedel e Pedro Renda.

O Sr. presidente pergunta á Assembléa se tem alguma objecção a fazer sobre a apuração e, estando todos de accordo, são proclamados eleitos para os respectivos cargos os acima nomeados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de que se lavrou a presente acta, que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1936. Pela Companhia Indústrias Brasileiras Portella, S. A. — Alfredo Dolabella Portella, presidente. — Dr. Carmello Zamitti Mammana, vice-presidente. — Alfredo Dolabella Portella. — D. Iracema de Carvalho Portella. — Dr. Carmello Zamitti Mammana. — D. Malvina Dolabella Mammana. — Frederico Dolabella Portella. — Dr. Drault Ernany de Mello e Silva. — Dr. Orlando Pimenta Bueno. — Carlos Euler. — Orlando Stiebler.

(C — 199 — 15-1-1937 — 75\$500)

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELECTRICIDADE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1936

No dia 15 de dezembro de 1936, ás quinze horas, estando reunidos na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 9.º andar, accionistas em numero legal, representando 16.767 ações, mais de metade do capital social ordinario, com direito de voto, segundo assignaturas no livro de presença, assumiu a presidencia da assembléa o Dr. Gabriel Teixeira, presidente da companhia, que convidou para secretario o Sr. Alberto de Lacerda Guimarães. Iniciados os trabalhos, declarou o Sr. presidente que, de conformidade com as convocações publicadas regularmente no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se encontram sobre a mesa, é objecto desta sessão tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria relativa ao augmento do capital social e á eleição de mais um director sobre a qual já se manifestou favoravelmente o conselho fiscal. O Sr. secretario da assembléa procedeu á leitura desses documentos, sendo elles do seguinte teor: "Srs. accionistas: No programma de aperfeiçoamento das installações e de expansão dos negocios da companhia, assumimos o controle da Companhia Força e Luz Minas Sul, augmentamos os negocios da parte commercial, construímos novos predios das distribuidoras de Varginha e Tres Corações o muito fizemos ainda na ampliação de todos os nossos serviços. O plano de reforma para os dois annos proximos é também de grande importancia, pela perspectiva de novos contractos e maior demanda de energia para a industria algodoeira, em grande incremento na nossa zona. Para não accumular passivo nem retardar os serviços projectados, propomos a elevação do capital social para 14.000.000\$000 (quatorze mil contos de réis), com o acrescimo de tres mil e duzentos contos de réis, assim representado: a) por nova emissão de dois mil contos de réis, em dez mil ações preferenciaes, ao mesmo typo e condições das anteriores e resgate a partir de 1942, em anuidades minimas de cincoenta contos de réis; b) pelo augmento de mil e duzentos contos de réis, decomposto em seis mil ações ordinarias, subscriptas de preferencia pelos actuaes possuidores dessa classe de ações. As preferenciaes serão realizadas de uma só vez ou por chamadas a criterio da companhia, destinando-se á cobertura de todo o programma de realizações executado até este momento. As ações ordinarias serão pagas mediante entrada inicial de dez por cento e o restante em chamadas indicadas pelo plano de reformas futuras. Todo o augmento proposto determinará renda propria, asseguradora do seu dividendo, sem prejuizo de equilibrio dos lucros liquidos actuaes. Embora seja dos

mais lisonjeiros o credito da companhia, não deoça a directoria transigir com capital inferior ao valor do activo social, que é dos mais solidos. Por outro lado, a perspectiva dos negocios é evidentemente animadora e compreendemos a necessidade de melhor apparelhar a companhia para o surto de progresso que ora se desenvolve. Por isso ainda, sente a directoria falta de mais um elemento na administração. As viagens dos actuaes directores têm sido mais frequentes para toda parte onde temos negocios. Tem sido commum permanecer no Rio um unico director e sabeis que innumerous actos e operações exigem o concurso de dois directores. Muito embora a situação financeira seja a de menor preocupação, possuímos vago o cargo de director-thesoureiro e aconselhamos o seu preenchimento, afim de podermos sanar essa lacuna. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1936. — A Directoria. — Parecer: O Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Electricidade, abaixo assignado, tomando conhecimento da proposta da directoria, relativa ao augmento do capital social para quatorze mil contos de réis, pela emissão de nova serie de ações preferenciaes no valor de dois mil contos de réis, ao mesmo typo e condições das anteriores e ao augmento de mil e duzentos contos de réis, em ações ordinarias, está de pleno accordo com a formula e condições expostas pela directoria, que se harmonizam com as leis em vigor e correspondem as necessidades da companhia, na trajetória crescente do seu desenvolvimento. A eleição de um novo director, lembrada também pela directoria, é opportuna. O Conselho Fiscal dá todo o seu apoio á proposta da directoria e aconselha a sua approvação pelos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1936. — José Goulart Santiago Brum. — Dr. Benjamin Martins Ferreira. — Dante Alvares de Souza. Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão a referida proposta. Depois de debatida foi submettida a votos, sendo approvada unanimemente. Declarou o Sr. presidente que seria mister proceder-se a eleição do novo director, já que os Srs. accionistas honravam com o seu apoio a proposta da directoria. Corrido então o escrutinio, apurou-se eleito por maioria de votos, o Sr. Oswaldo Costa. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo preciso para ser lavrada esta acta, que, feita por mim, Alberto Lacerda Guimarães, foi depois lida, posta em discussão e approvada, para ser assignada por todos os presentes, encerrando-se então os trabalhos da reunião. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1936. — Gabriel Teixeira, presidente. — Alberto de Lacerda Guimarães, secretario. — Dr. Benjamin Martins Ferreira. — Arthur de Lacerda Pinheiro. — Dante Alvares de Souza. — Martin Adolpho Koch. — Vidal Dias. — José Goulart Santiago Brum. — Raul Rezende. — Pela Companhia Força e Luz Nepomuceno, Arthur de Lacerda Pinheiro, director-gerente. — Oswaldo Costa. — Josino Dias.

(C 447 — 15-1-937 — 109\$100)

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 31 de dezembro de 1936

Aos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ás onze e meia horas, reunidos em primeira convocação, na sede da Companhia Industrial Pirahy, á Avenida Rio Branco ns. 69-77, 3.º andar, os accionistas que subscreveram a presente acta e representam numero legal, iniciaram-se os trabalhos. O Sr. Julio Emilio Lies, presidente da Companhia, tomando logar á mesa declarou installada a assembléa, uma vez que havia numero legal de accionistas e, convidou os presentes a elegerem a mesa que deveria dirigir os trabalhos, o que foi feito, ficando a mesma assim constituída: Presidente, Julio Emilio Lies; secretarios, Pedro José Pereira Travassos e Antonio Bezerra Cavalcanti. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou installada a assembléa, dando inicio aos trabalhos, para logo informou que o seu objectivo era a ratificação e approvação do augmento do capital da Companhia já realizado pela Directoria, de dez para doze mil contos, no uso da autorização que lhe fôra outorgada pelas assembléas extraordinarias de 22 e 31 de agosto de 1935. Relembra o Sr. presidente que, nos termos da proposta da Directoria, apoiada por parecer do Conselho Fiscal e approvada pelas citadas assembléas, ficára a Directoria autorizada a abrir uma subscripção para o augmento immediato do capital da Companhia de oito para dez mil contos e, ainda, a abrir, quando lhe parecesse opportuno e necessario ao custeio de novas installações, outras subscripções de ações, para a realização do augmento de seis mil contos no capital social, tudo nos termos da proposta e parecer transcripts nas actas das mencionadas assembléas, publicadas no "*Diario Official*"

de 27 de agosto e 20 de setembro de 1935. Acrescentou, ainda, o Sr. presidente que, já tendo sido dada execução á primeira parte da autorização alludida, resolvera agora a Directoria, fundada na segunda parte da mesma autorização, proceder ao augmento do capital social de dez para doze mil contos, mediante a subscrição de acções representativas de dois mil contos de réis, conforme lista de subscriptores que estava sobre a mesa e que ia ser lida, o que foi feito pelo 2º secretario, lista essa que é a seguinte: "Companhia Industrial Pirahy — Lista de subscriptores de 10.000 acções de 200\$ cada uma, para o augmento do capital de 10.000:000\$ para 12.000:000\$ a ser integralizado desde logo. Acções ao portador — Capital já realizado, 10.000:000\$000 — pp. Fonseca & Pires Ltd., E. B. Pullen, 9.932 acções; J. E. Lies, 12 acções; P. J. Pereira Travassos, 12 acções; A. B. Cavalcanti, 12 acções; N. D. Bastick, 12 acções; J. C. Lanham, 10 acções; pp. M. L. Wishaw, 5 acções; pp. W. Thompson, 5 acções. Total, 10.000 acções. Disse, ainda, o Sr. presidente que, de accordo com a lei, fizera a Directoria o deposito da decima parte do capital correspondente ás novas acções, por serem estas subscriptas em dinheiro, conforme recibo do teor seguinte, que foi lido á assembléa pelo 2º secretario: "Bank of London & South America Limited — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936 — Rs. 200:000\$000 — Recebemos da Companhia Industrial Pirahy, por cheque, a quantia supra de Rs. 200:000\$ (duzentos contos de réis) depositada em cumprimento das exigencias do decreto n. 434, de julho de 1891 e correspondente a 10 % (dez por cento) do augmento do Rs. 2.000:000\$ (dois mil contos de réis) em seu capital social. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1936. A. C. Ascot, pelo gerente; A. C. dos Santos, pelo contador — Bank of London & South America Ltd. (sobre estampilha federal de 20\$ a Educação e Saude de \$200). Declarou, então, o Sr. presidente que, estando preenchidas as formalidades legais referentes ao augmento do capital, daria a palavra a qualquer dos accionistas que quizesse discutir o assumpto e, como ninguém pedisse a palavra, foi submettida á approvação definitiva da Assembléa o augmento do capital, na forma declarada e de accordo com os documentos apresentados e lidos, sendo o mesmo approved, unanimemente, ratificada, ainda, a autorização para o augmento até dezeseis mil contos, nos termos da deliberação das assembléas de 22 e 31 de agosto de 1935. Declarou, então, o Sr. presidente que, em vista do pronunciamento da assembléa e do augmento do capital effectuado e approved, o artigo 3º dos Estatutos deveria ficar assim redigido: Artigo 3º — O capital social é de réis 12.000:000\$ (doze mil contos de réis) divididos em sessenta mil acções ao portador, do valor de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas", — redacção que foi submettida á discussão da assembléa, sendo approved. Disse, então, o Sr. presidente que, de accordo com os termos da convocação, ia submeter á approvação da assembléa a proposta que estava sobre a mesa para alteração do artigo 19 dos Estatutos; esclareceu que a referida proposta fazia desaparecer a exigencia de dois balanços, um ao termo de cada semestre do anno social, disposição que não corresponde a uma necessidade real. Foi lida, então, a seguinte proposta: "Proposta da Directoria, a ser apresentada á assembléa geral extraordinaria convocada para 31 de dezembro de 1936. A Directoria da Companhia Industrial Pirahy, considerando desnecessaria a exigencia do artigo 19 dos Estatutos, determinando o levantamento de dois balanços, um ao termo de cada semestre do anno social, disposição que não corresponde a uma necessidade real, propõe seja alterada a redacção do referido artigo como segue: "Artigo 19 — O anno social é de 1 de janeiro a 31 de dezembro, levantando-se nessa data o balanço geral. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — J. E. Lies, P. J. Pereira Travassos, N. D. Bastick, A. B. Cavalcanti e J. C. Lanham." Aberta á discussão sobre o assumpto, ninguém pediu a palavra. Submettida a proposta á votação, foi approved unanimemente. Declarou então o Sr. presidente que, de accordo com o que acabava de ser votado, ficava o artigo 19 dos Estatutos assim redigido: Artigo 19 — O anno social é de 1 de janeiro a 31 de dezembro, levantando-se nessa data o balanço geral. Submettido á discussão e votação, foi approved o artigo assim redigido. O Sr. presidente declarou então encerrados os trabalhos e suspendendo a sessão para ser lavrada a presente acta, submetteu-a depois de concluida, á apreciação da assembléa, sendo por todos approved, por estar conforme, e por todos assignada. E eu, Antonio Bezerra Cavalcanti, fiz e mandei lavrar a presente acta. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — A. B. Cavalcanti. — J. E. Lies. — P. J. Pereira Travassos. — N. D. Bastick. — J. C. Lanham. — Pp. de Fonseca & Pires Ltd. (E. B. Pullen. — Pp. de W. Thompson, E. B. Pullen. — Pp. de M. L. Wishaw, E. B. Pullen.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

'Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 de janeiro do corrente anno, foram archivados nesta Repartição, sob numero 12.934, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial Pirahy, a saber: acta de assembléa geral extraordinaria, realizada em 31 de dezembro proximo passado, que approvou o augmento do capital social; lista dos subscriptores; recibo do deposito de 10 %, feito no Bank of London & South America Ltd.; guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal, e publica-fórma do recibo do pagamento do imposto sobre a renda. Eu, Luis Augusto Alves Feltosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$ de estampilhas federaes e um sello da Educação) Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937. — Luis Augusto Alves Feltosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 336 — 15.1-37 — 136\$700)

CREDIT FONCIER DU BRESIL ET DE L'AMERIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	2.500\$000
Empréstimos em contas correntes.....	5.758\$040
Valores caucionados.....	8.160.521\$000
Agencias e filiaes no exterior.....	2.003.338\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	19.813.023\$300
Hypothecas.....	2.337.096\$800
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	1.509.834\$210
No Banco do Brasil.....	28.817\$100
Em outros bancos.....	150.314\$900
Diversas contas.....	209.997.611\$271
Total do activo.....	244.009.017\$961

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros....	16.219\$272
Depositos em conta corrente sem juros....	207.233\$520
Depositos a prazo fixo.....	115\$520
Casa matriz.....	126.994:096\$700
Valores hypothecarios.....	8.058.600\$000
Diversas contas.....	99.732:702\$940

Total do passivo..... 244.009:017\$961

C. Voullermier, director geral. — J. Mirilli, chefe da contabilidade.

(C. 192 — 15-1-1937 — 52\$000)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	46:831\$100
Empréstimos em conta corrente.....	56:467\$200
Valores caucionados.....	220:000\$000
Valores depositados.....	833:000\$000
Titulos e fundos pertencentes á Companhia	3.097:731\$200
Hypothecas.....	46:000\$000
Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e em diversos bancos da praça....	634:758\$955
Mutuarios.....	2.217:093\$600
Empréstimos hypothecarios.....	46:000\$000
Penhor mercantil.....	1:320\$000
Immoveis.....	285:000\$000
Diversas contas.....	703:586\$100
	7.609:808\$755

Passivo

Banco.....	500:000\$000	
Depositos.....	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros.....	1.477:268\$400	
Depositos em conta corrente c/ juros.....	980:352\$400	
Depositos em conta corrente limitada.....	267:856\$900	
Depositos a prazo fixo.....	1.161:166\$000	
Titulos em caução e em deposito.....	1.075:000\$000	
Valores hypothecarios.....	46:000\$000	
Diversas contas.....	1.602:165\$055	
	<u>7.609:808\$755</u>	

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1937. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C. 195 — 15-1-937 — 57\$100)

BANCO FRANCÊZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade Anonyma

Capital.....	Frs.	100.000.000
Fundo de reserva.....	Frs.	140.000.000

Séde Central: Paris

Succursaes e agências

Brasil: Araraquara, Bahia, Barrelos, Biriguy, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Presidente Prudente, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Paulo.
Argentina: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé.
Chile: Santiago e Valparaíso.
Colombia: Barranquilla, Bogotá e Medellín.
Uruguay: Montevideo.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	134.467:207\$000
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	57.426:673\$200
Letras do interior.....	112.127:328\$500
	<u>169.554:001\$700</u>

Empréstimos em contas correntes.....	124.627:648\$600
Valores depositados.....	309.229:566\$970
Agencias e filiaes.....	7.583:441\$160
Correspondentes no estrangeiro.....	43.317:266\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	25.069:971\$430

Caixa:

Em moeda corrente..... 24.386:370\$100

Em c/c á nossa disposição:

No Banco do Brasil.....	34.547:994\$800
Em outros bancos.....	4.105:179\$700
	<u>63.039:344\$600</u>

Diversas contas..... 40.369:181\$570

917.257:829\$930

Passivo

Capital declarado das filiaes no Brasil..... 30.000:000\$000

Depositos em contas correntes:

Contas correntes.....	151.389:528\$200
Limitadas.....	42.623:032\$500
Depositos a prazo fixo.....	80.879:686\$630
	<u>244.892:247\$330</u>

Depositos em conta de cobrança..... 193.176:836\$860

Titulos em deposito..... 309.229:566\$970

Correspondentes no estrangeiro..... 64.132:755\$800

Casa matriz..... 18.173:172\$000

Diversas contas..... 67.663:250\$970

917.257:829\$930

Rio de Janeiro — São Paulo, 14 de Janeiro de 1937. — directoria: Apollinari. — O contador: Claria.

(C. 442 — 15-1-937 — 82\$600).

COMPANHIA PROGRESSO DE VALENÇA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Fabrica.....	2.572:168\$100
Materia prima:	
Algodão em rama.....	175:535\$500
Fios preparados.....	196:806\$100
	<u>372:341\$600</u>
Manufatura:	
Stock.....	501:424\$100
Moveis e utensilios.....	1\$000
Caixa:	
Escriptorio.....	20:237\$000
Fabrica.....	34:255\$100
	<u>54:492\$100</u>
Titulos caucionados.....	40:000\$000
Propriedades.....	9:710\$500
Obrigações a receber.....	18:000\$000
Contas correntes.....	338:583\$700
Sellos para duplicatas.....	103\$000
Sellos de consumo.....	201\$120
Sellos vendas á vista.....	38\$000
Almoxarifado.....	150:126\$200
	<u>4.057:189\$420</u>

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	997:162\$620
Depreciação de machinismos.....	1.448:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes.....	261:995\$000
Obrigações a pagar.....	179:846\$700
Diversas contas.....	80:185\$100
Dividendos.....	50:000\$000
	<u>4.057:189\$420</u>

José de Siqueira Silva da Fonseca, director-presidente.
— Affonso de Miranda Pires, guarda-livros.

(C. 335 — 15-1-937 — 61\$200).

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇO DAS OPERAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Letras descontadas.....	2.061:461\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça.....	31:558\$800
Valores em liquidação.....	170:894\$122
Empréstimos em contas correntes.....	260:794\$436
Valores caucionados.....	289:087\$984
Titulos e fundos próprios.....	124:362\$300
Hypotheas.....	40:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	12:350\$339
No Banco do Brasil.....	44:816\$900
Em outros bancos.....	8:574\$200
	<u>109\$000</u>
Diversas contas.....	1.275:000\$000
Bens immobiliarios de terceiros.....	
Total do activo.....	<u>4.321:710\$275</u>

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	832:600\$000
Deposito em conta corrente com juros.....	320:347\$600
Deposito em conta de cobrança da praça.....	35:066\$800
Titulos em caução e em deposito.....	289:087\$984
Valores hypothecarios.....	40:000\$000
Diversas contas.....	362:066\$650
Fundo de liquidações.....	167:541\$241
Administração de bens.....	1.275:000\$000
Total do passivo.....	<u>4.321:710\$275</u>

Rio de Janeiro 15, de Janeiro de 1937. — Jorge C. Monteiro de Barros, gerente. — Armando Vieira, contador.

(C. 448 — 15-1-937 — 46\$900).

BANCO HYPOTECARIO LAR BRASILEIRO

S. A. de Credito Real

BALANETE GERAL DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO, SUCCURSAL DE SÃO PAULO E DA AGENCIA DA BAHIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

("Diário Oficial" do dia 15 de janeiro corrente)

RECTIFICAÇÃO**Activo**

Construcções em curso 16.521:164:948 e não como, por engano, sahi publicado.

SOCIEDADES CIVIS**INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO ECONOMICA**

Denominação, fins, sede, tempo de duração — Instituto Brasileiro de Educação Economica. — Seus fins: Organizar e manter escolas economicas para os estudos especializados de todos os problemas relacionados com as actividades das industrias e do commercio interno entre os Estados da Republica e externo de importação e exportação visando estabelecer cursos novos de varios typos theórico-praticos, de frequência livre ou obrigatoria, estendendo-se a taes cursos ao interior do paiz, pelos methodos e systems que melhor se adaptarem ás condições mesologicas das varias regiões do Brasil, depois de ouvido o Conselho Nacional de Pedagogia Economica, passando a materia pelo crivo do Conselho Nacional de Economia Technica Experimental; 2º — Colligir elementos adequados, coordenando-os didacticamente para editar um tratado de Geographia Economica dos Estados do Brasil; 3º — Estabelecer uma extensa rede de relações de intercambio informativo com todos os órgãos officiaes e particulares, quer nacionaes ou estrangeiros, no campo da cultura technica da produção, das industrias, do commercio, do credito, da previdência, do classismo patronal e trabalhista, da imprensa e da publicidade, da educação, dos transportes, etc., etc., tudo quanto, portanto, está vinculado á vida economica dos povos, organizando subsidios para os misteres do corpo docente das escolas mantidas pelo Instituto; 4º — Criar e superintender, na cidade do Rio de Janeiro, como órgãos de coordenação e de expansão economica, duas entidades independentes e complementares entre si, taes como sejam a Casa do Brasil Interior e a Casa Reveladora das Nações, em cujos centros o publico irá ver e consultar o que lhe interessar sobre um Estado, uma cidade, uma villa, uma localidade qualquer do Brasil, assim como um paiz estrangeiro, no que elle tiver de interessante, em suas varias modalidades; 5º — Promover a criação e dirigir escolas de cooperação rural, em zonas de municipios productores, sob os auspícios dos elementos da região a que as mesmas escolas servirem, apparelhando-as de machinas, instrumentos, materiaes de toda

ordem, recursos technicos adequados, de forma que taes estabelecimentos não só ministrem o ensino fundamental da produção, como, tambem, trabalhem experimentalmente nas estancias, nas fazendas, nos sitios, nos engenhos, nas uzinas, nas granjas e noutros centros de riqueza nacional, animando e incentivando o progresso de todas as industrias que têm o seu habitat na seara fecunda dos campos; 6º — Criar nas escolas respectivas, no curso de Peculiaridades Economicas Nacionais e Extranheiras, tudo que constitue a vida economica de cada paiz, em sua produção, importação e exportação, seus portos, communicações interiores, systemas de suas escolas technicas, regimen bancario, cooperativo, etc., etc.; 7º — Apurar no Curso de Materias Primas dos Technicos em Peculiaridades Economicas Brasileiras e Internacionais, o estudo profundo da materia, sobretudo no que concernir: A — O que o Brasil possui em riquezas do sub solo, em materias primas, exploradas e inexploradas; B — O que o Brasil produz e exporta in natura; C — O que o Brasil produz e industrializa para o seu consumo interno e exporta ou pode exportar; D — O que o Brasil produz e exporta em materias primas e importa industrializado já; E — O que o Brasil importa industrializado e não possui as respectivas materias primas, ou si as tem, são ainda ignoradas ou embrionariamente conhecidas ou presumidas; F — O que o Brasil importa em materias primas e industrializa; G — O que o Brasil importa em materias primas semi industrializado e aqui termina a industrialização e lança em seu commercio; H — O que o Brasil poderia industrializar e exportar, em concorrência com outros mercados, mas levando-lhes vantagens, para determinados paizes ou mercados de entrepostos. A sede social será na cidade do Rio de Janeiro, com filiaes nas capitais e no interior dos Estados Unidos do Brasil, com as denominações e organização que lhes traçar os respectivos regulamentos, expedidos por Decreto Social do Presidente Geral do Instituto, mas todas as mesmas unidades subordinadas á uma unica personalidade juridica, á um unico monte patrimonial e á uma unica conta bancaria no nome do Instituto Brasileiro de Educação Economica. O patrimonio inicial do Instituto é o provindo do antigo Instituto Brasileiro de Assistencia Social, que foi convertido pelos seus fundadores em Instituto Brasileiro de Educação Economica, mudando, assim, de denominação e de fins, conforme consta da respectiva acta, archivada no Cartorio peculiar. O tempo de duração do Instituto será indeterminado. Da Administração. O Instituto será administrado pelo Presidente Geral, auxiliado por um Secretario Geral, de sua livre nomeação, e a quem constituirá com um regulamento, o eixo central da administração, competindo-lhe o expediente, o pessoal, o material, a arrecadação das rendas e o pagamento das despesas orçamentarias, votadas annualmente pelo Conselho Deliberante. O Presidente prestará contas annualmente ao Conselho Deliberante, eleito, todos os annos pelo Conselho Conservador. O Conselho Conservador, presidido por um Decano perpetuo, eleito na Assem-

bléa Eleitoral, no finle do Instituto, é o órgão conservador da obra, competindo-lhe privativamente, representação pelo seu Decano Presidente, representar a sociedade activa e passiva, judicial e extra judicialmente, em todos os actos e perante quem quer que seja; autorizar a administração a alienar bens immoveis; alterar, revogar e reformar os estatutos do Instituto; representar-se por seu Decano Presidente perante os estabelecimentos de credito, depositando e sacando fundos; extinguir o Instituto, si for mitser, dando ao seu patrimonio os fins ou destino que melhor lhe parecer; eleger o presidente Geral e o Conselho Deliberante. Os titulares e socios do Instituto não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O Conselho Deliberante é órgão legislativo da sociedade, composto de 9 conselheiros, eleitos annualmente, pelo Conselho Conservador, e é sua missão principal fiscalizar a administração, tomar-lhe as contas, votando todos os annos o orçamento de receita e de despesas. Haverá 2 conselhos exclusivamente technicos e consultivos: o Conselho Nacional de Pedagogia Economica e o Conselho Nacional de Economia Technica Experimental, e cujos membros titulares serão de nomeação do Presidente Geral, dentre os homens notaveis de taes especialidades e que actuam em suas respectivas profissões. Os antigos conselheiros fundadores do extinto Instituto Brasileiro de Assistencia Social é seu presidente, e cuja associação foi convertida em Instituto Brasileiro de Educação Economica, que assignaram a acta de reforma dos estatutos e assignaram os novos estatutos que vão reger o Instituto Brasileiro de Educação Economica são os seus titulares senhores ministro Plinio Casado, professor Dr. Raul Pederneiras, autor do projecto de reforma dos estatutos; tenente coronel Felicissimo Cardoso, major e advogado Dr. Leonidas Cardoso e capitão e medico Dr. Herculano Julio dos Reis Lima, estes tres do Exercito; Dr. Frederico Azevedo, Dr. Theomocles Cardoso, Abrahão Antonio Rodrigues, Hyerocio Paranhos da Silva Gonçalves, Edmundo Villa Verde, constituindo, assim, a unanimidade do mesmo Conselho, que tinha poderes para reformar os estatutos. O Conselho Conservador do Instituto Brasileiro de Educação Economica e o Conselho Deliberante, bem como o novo Presidente Geral, serão eleitos, conforme os mesmos estatutos, e cujas actas serão registradas no Cartorio peculiar. O ministro Plinio Casado, da Corte Suprema e vice-presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, grande benemerito da associação, autor da fundação da Escola Internacional Economica Presidente Getulio Vargas, é o Presidente Geral do Instituto Brasileiro de Educação Economica. O Presidente Geral exercerá o mandato gratuitamente.

POLYCLINICA GERAL DOS SARGENTOS**EXTRACTO DOS ESTATUTOS****Reforma**

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede, ao 1º dia do mez de janeiro do anno de 1934, a durar por prazo indeterminado.

estando em constituição o seu fundo, tem por fim dar aos seus socios respectivas famílias, assistência médica, cirurgica, hospitalar, dentaria e pharmaceutica, na forma destes estatutos. Será administrada por uma directoria composta de 4 membros, a saber: presidente (que será o seu representante em Juiz e fora d'elle); vice-presidente, secretario e thesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Polyclinica. A duração da sociedade será por tempo indeterminado e a sua dissolução só se dará quando estiver reduzido a sete, no minimo, o seu numero de socios, sendo os bens, depois de satisfeitas suas dividas, dados a uma sociedade identica.

Destes estatutos serão reformados quando a pratica demonstrar a necessidade.

A. Directoria.

(C. 108 — 15-1-37 — 23\$500).

GLORIA FOOT-BALL CLUB

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital sua sede e fora juridico com illimitado numero de socios não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociaes tem por fim a pratica de todos os esportes com especialidade e football, tendo ainda uma parte recreativa, etc. O club será administrado por uma directoria, composta de presidente (que é seu representante legal em Juiz e fora d'elle), vice-presidente, secretario geral, 1º secretario, thesoureiro, director geral do esporte e cultural. O club só poderá ser dissolvido quando não contar com 30 socios quites.

Dissolvido o club, o seu patrimonio será distribuido pro-rata entre os socios quites. Os presentes estatutos poderão ser reformados pela vontade expressa do metade dos socios quites. A directoria actual consta dos estatutos.

(C 212 — 15-1-37 — 17\$300)

ANNUNCIOS

União Previsora Ferroviaria

RUA SENADOR POMPEU N. 143

De accordo com os dispositivos dos estatutos, convido os senhores associados para a assembleia geral ordinaria, a realizarse no dia 16 do corrente mês, ás 15 horas, afim de eleger a comissão de tomada de contas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.

— *Leuro Paiva*, presidente.

(C 438 — 15-1-37 — 21\$400 — 3 vezes)

"Sul-America Capitalização", S. A.
COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

Na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 37, nesta Capital, acham-se á disposição dos senhores accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 124, de 3 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.

— A directoria.

(C 162 — 15-1-37 — 21\$500 — 3 vezes)

A' Praça

Communicamos que a partir desta data, deixou de ser cobrador deste syndicato, o Sr. Henrique Gonçalves, só tendo valor os recibos passados pelo Sr. Lires de Carvalho Mello, nosso actual e unico procurador.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.
— Syndicato Anglo-Brasileiro S. A., Cesar Proença, director.

Reconheço a firma Cesar Proença.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça*, tabellião substituto.

(C 440 — 13-1-37 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia Lopes Sá

São convocados os senhores accionistas para reunirem-se em assemblea geral ordinaria, na sede social, á rua Acre numero 55, no dia 30 de janeiro corrente, ás 14 horas, para ouvir a leitura do relatório da directoria, votar suas contas, eleger o conselho fiscal e suppleentes e tomar quaesquor deliberações de interesse social.

(C 180 — 13-1-37 — 25\$700 — 3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56. 1º

De 13 e 15 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio da companhia, das 12 ás 15 horas, o 5º dividendo, á razão de 10\$000 por accção, relativo ao 3º semestre de 1936.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937.
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 230 — 6-1-37 — 36\$700 — 4 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 18 de janeiro corrente, ás 16 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Otttoni n. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta para alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1937.

— A directoria.

(C 250 — 8-1-37 — 30\$600 — 3 vezes)

Felix Fonseca S. A.

RUA DE SÃO PEDRO N. 58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em sua sede social, no dia 18 do corrente, ás 15 horas, para discutirem uma proposta de augmento de capital e consequente alteração do art. 4º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.

— A directoria.

(C 445 — 15-1-37 — 7\$100)

Banco do Brasil

61º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que o sexagesimo primeiro dividendo de 15\$000 por accção, relativo ao segundo semestre de 1936, será pago a partir do dia 23 do corrente, na seguinte ordem:

Dia 23 — Bancos;
Dia 25 — Casas commercial portadoras de titulos;
Dia 26 — Lettras A e B;
Dia 27 — Lettras C e I;
Dia 28 — Lettras J a M diversos;
Dia 29 — Manoel e Maria;
Dia 30 — Lettras N a Z.

A partir do dia 1 de fevereiro, serão pagas indistinctamente todas as lettras.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.

— *P. M. Lima*, superintendente.

(C 785 — 13-1-37 — 49\$000 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu filho Italo de Andrade Arruda, teve o seu certificado do exame de admissão ao Collegio Pedro II, de março de 1934, extraviado.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— *Vicente Humberto Arruda*.

Reconheço a firma de Vicente Humberto Arruda.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Dante Guarinello*, tabellião interino.

(C 188 — 15-1-37 — 10\$200)

Agentes Officiaes da Propriedade Industrial

ASSEMBLEIA GERAL

São convidados os senhores agentes officiaes da Propriedade Industrial a se reunirem em assemblea geral, no proximo dia (21) vinte e um do corrente, ás 16 horas, na sala de sessões do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, afim de:

a) discutir e approvar os estatutos, consoante modelo apresentado pelo Departamento Nacional do Trabalho, publicado no *Diário Official* de 5 de outubro de 1936, á pagina 21.690 e seguintes;

b) eleger e empossar a directoria e conselho fiscal do syndicato.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.

— A comissão.

(C 460 — 15-1-37 — 15\$300)

Banco de Crédito Geral

EM LIQUIDAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 30 de janeiro de 1937, ás 12 horas, na sede deste Banco, á rua General Camargos n. 56, loja, afim de resolverem sobre os atos e contas dos liquidantes e quanto á forma da ultimação da liquidación, deliberarem sobre a reconstituição da sociedade preenchendo as formalidades legais necessarias e elegerem a directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1937.

— Os liquidantes.

(C 484 — 12-1-37 — 12\$200 — 3 vezes)

Aliança dos Servidores da União (Sociedade Civil de Beneficência)

São convidados os senhores membros do conselho consultivo para, nos termos do art. 44 dos estatutos, se reunirem, no dia 19, às 16 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 95, 1º andar, para: 1, leitura do relatório, balanço e contas da directoria, referentes ao anno findo; 2, discussão e approvação do parecer da comissão de contas; 3, resolver e discutir outros assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.
(C 444—15-1-37—24\$500—2 vezes)

Edifício Lago S. A.

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral de constituição, no dia 20 do corrente, às 14 horas, à rua do Ouvidor n. 162, 2º andar. — O incorporador, *Maurício do Lago*.
(C 200—15-1-37—8\$200)

S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida

Encontram-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da sociedade, Edifício da A Noite, sala 1.611, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.
(C 190—15-1-37—8\$200)

Consorcio Paulista S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA E DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas do Consorcio Paulista S. A. a comparecerem á assembléa geral ordinaria annual, a realizar-se ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno corrente, na sede social, largo da Carioca n. 14, 1º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento da leitura do parecer do conselho fiscal, discussões e deliberações sobre o inventario, balanço e contas dos administradores relativos ao exercicio findo e sobre a nomeação dos fiscaes e sup-
plentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, a cópia do balanço geral, lista dos accionistas com o numero de acções integralizadas, bem como, a cópia das acções transferidas.

São igualmente convocados os senhores accionistas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na referida sede social, no mesmo dia e hora, a realizar-se logo em seguida á assembléa geral ordinaria, para o fim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos, elevação do capital e sobre assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.
(C 328—15-1-37—25\$500)

Companhia Usinas Nacionais

29º DIVIDENDO

Na sede social, á rua Pedro Alves numero 319, diariamente, a partir de 18 do corrente, será pago o dividendo referente ao exercicio de 1936, á razão de 24\$000 por acção.

(C 329—15-1-37—10\$200)

Vendas por alvará

O corretor Fernando Alvares de Souza autorizado por alvará do Dr. juiz de direito a 3ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 53 acções da Companhia Docas de Santos, sendo: 20 nominativas e 33 ao portador, pertencentes ao espolio de Charles Deyfus e sua ulher Margarite Ernestine Weil.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1937. —
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.
(194—15-1-37—10\$200)

Empresa de Construções Cíveis

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na avenida Nilo Peçanha n. 151, Edifício Castello, sala 214, 2º andar, como determina o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Continuam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa.
Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1937.
— O liquidante.

(C 330—15-1-37—8\$200)

Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Case Sano", S. A.

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 23 de janeiro de 1937, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Miguel Couto n. 40, afim de deliberarem sobre alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 331—15-1-37—9\$200)

Companhia Progresso de Valença

De accordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos senhores accionistas, na sede da Companhia Progresso de Valença, á rua 1º de Março n. 133, 1º andar, todos os documentos relativos aos seus balanços do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 333—15-1-37—8\$200)

Companhia Progresso de Valença

Em seu escriptorio, á rua 1º de Março n. 133, sobrado, acha-se á disposição dos senhores accionistas, o dividendo n. 27.

— A directoria.

(C 334—15-1-37—5\$100)

Companhia Brasileira Melhoramen- tos e Construções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os accionistas desta companhia para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social á avenida Rio Branco numero 62, 2º andar, no dia 21 do corrente mez de janeiro, ás 16 horas, afim de proceder-se á eleição para preenchimento de vagas na directoria, em virtude de renuncia dos respectivos titulares, e tratar de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 340—15-1-37—12\$200)

Edifício Barroso, S. A.

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Ficam convocados os senhores subscriptores de acções da companhia "Edifício Barroso, S. A.", sociedade anonyma, em organização, para se reunirem em assembléa geral no dia 21 do corrente mez, ás 15 horas, á rua Buenos Aires n. 61, 1º andar, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade e eleição dos seus primeiros administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1937.
— *Artindo Barroso*, fundador e incorporador.

(C 337—15-1-37—12\$200)

"COBRASIL"

Companhia de Mineração e Metal- lurgia "Brasil"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, no proximo dia 19 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e prestação de contas relativos ao anno social proximo passado, bem como a procederem á eleição da nova directoria, do conselho fiscal e seus sup-
plentes.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 338—15-1-37—13\$300)

Vendas em leilão

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, designado por esta Camara, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, quatro apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port., pertencentes á Deoclides Pereira Forte e caucionadas na Delegacia Fical do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para garantia da responsabilidade do ex-collector federal em Mangaratiba, Danton Pires Araujo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1937. —
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 341—15-1-37—10\$200)

"COBRASIL"

Companhia de Mineração e Metal- lurgia "Brasil"

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 339—15-1-37—7\$100)

Luminosa S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os accionistas convocados para uma assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de fevereiro de 1937, ás 11 horas, na rua do Passeio n. 70, sala 310, para deliberação das modificações nos estatutos e outros assumptos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1937.
— A directoria.

(C 332—15-1-37—24\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não foram acompanhadas de importância declarada às despesas do parte o registro de fôrças não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento do preço de exemplares do "Diário Oficial" e de fôrças, exemplares de colio de fôrças, chegou em ordem de pagamento. Devendo ser submetidas as importações em valores pecuniários.

As "Leis anuais da República", pelo Sr. Francisco de Souza, com o abastecimento de 20 cts, quando a quantidade de 20 cts em mais exemplares, em virtude do aumento da quantidade de fôrças no ano 1934, de 5 de agosto de 1934.

A

Ações da União Governativa e do Governo Provisório, (Índice) 1930. 100000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 100000

Lei Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1933, que amplia a ação penal por denúncia, o decreto n. 8.475, de 4 de novembro de 1933, que regulamenta o art. 5º da lei n. 623, de 23 de outubro de 1933. 80000

Organização (Obras do Ministério da). Decreto n. 1.603, de 29 de dezembro de 1933. 100000

Agua (Decreto n. 3.653, de 24 de outubro de 1933). Regulamento para a concessão de agua dos estabelecimentos públicos. 100000

Agua (Concessão de agua no Distrito Federal). Decreto n. 20.954, de 18 de janeiro de 1934. 100000

Armadilhas (Concessão das leis de). 100000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III. 100000

Volume IV. 100000

Volume V. 100000

Volume VI. 100000

Arquivo Nacional (Publicações)

Volume I. 100000

Volume II. 100000

Volume IV. 100000

Volume V. 100000

Volume VI. 100000

Volume VII. 100000

Volume VIII. 100000

Volume IX. 100000

Volume X. 100000

Volume XI. 100000

Volume XII. 100000

Volume XIII. 100000

Volume XIV. 100000

Volume XV. 100000

Volume XVI. 100000

Volume XVII. 100000

Volume XVIII. 100000

Volume XIX. 100000

Volume XX. 100000

Volume XXI. 100000

Volume XXII. 100000

Volume XXIII. 100000

Volume XXIV. 100000

Volume XXV. 100000

Volume XXVI. 100000

Volume XXVII. 100000

Volume XXVIII. (Filho da Trindade) 100000

Volume XXIX. 100000

Volume XXX. 100000

Volume XXXI. 100000

Arquivo Nacional:

Tirantes que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 20000

Cartas sobre a Procopopéia — Bento T. Pinto, o Peregrino da Amarela e Nuno Pinheiro. 20000

Marcílio Dias — Biographia 20000

Arquivos da Marinha Nacional:

Volume XVII. 200000

Volume XXIII. 200000

Volume XXIV. 200000

Arquivos Eleitorais (Alotamento e organização dos)

Armadilhas Geraes (Regulamento para o estabelecimento da). Decreto n. 1.162, de 24 de novembro de 1933. 100000

Anuário do Levantamento do Povoamento, por Alfredo Duarte Ribeiro:

Anno de 1916. 100000

Anno de 1917. 100000

Anno de 1918. 100000

Anno de 1919. 100000

Anno de 1920. 100000

Anno de 1921. 100000

Anno de 1922. 100000

Anno de 1923. 100000

Autoração (Lei de direitos), Lei n. 432, de 1 de agosto de 1934, p. 8.377, de 17 de janeiro de 1934. 100000

Autoração (Direitos), Decreto n. 1.753, de 3 de janeiro de 1934. 100000

Arrojadita (Novo manual, por Djelma Guimarães. 100000

Atlas planimétrico do Nordeste do Brasil, por Delgado do Carmo, velho (Gomes), 1923. 100000

Idem, Idem (Anuário). 100000

Automoveis (Regulamento da Companhia Internacional da). 100000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Garro. 100000

Anuário do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revisada — 1º volume (1934). 100000

Idem da Assembleia Constituinte (1934) 1º volume 100000

Idem, 2º volume 100000

Acidentes no Trabalho (Decreto n. 8.774, de janeiro de 1919; 13.433, de 5 de março de 1919, p. 13.433, de 13 de março de 1919. 100000

Acidentes no Trabalho (Decreto n. 21.457, de 10 de julho de 1934). 100000

Apresentadorias (Funcionarias Públicas), decreto n. 10.223, de 9 de abril de 1931. 100000

Acumulação remunerada (Decreto n. 10.574, de 8 de julho de 1932). 100000

Alotamento Eleitoral (Lei n. 1.152, de 1910. 100000

Alotamento e organização dos arquivos eleitorais (Decreto n. 21.123, de 1934). 100000

Aprovações (Livro (Cartão) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1934). 100000

Aspecto antropológico da constituição, por A. Pimenta. 100000

Atos Provinciais (Decreto n. 123, de 1934). 100000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Jan. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n.º 12

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 14 de janeiro de 1937

Melhoramentos

Franka Garlich — Projectis e canos para armas de fogo — que faz objecto da patente n.º 22.869 (termo 15.990). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Registro de marcas

Abbott Laboratories — AGRIFLAVINA — classe 3 (termo 42.597). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n.º 7, do decreto n.º 16.264, de 1923.

Mappin Stores do Brazil Ltd. — LONDON — classe 41 (termo 44.025). — Indeferido, de accordo com o art. 81 do decreto n.º 16.264, de 1923, por estar a marca constituida de nome da localidade que goza de notoriedade quanto ao commercio do artigo a ser protegido.

Renato Binelli & Comp. — DRAVITA — classe 3 (termo 45.031). — Registre-se. A opposição não procede porque a marca n.º 36.404 não reivindica como característica a palavra Vita.

S. A. White Martins — EMBLEMATICA — classe 8 (termo 47.480). — Renove-se o registro.

Sociedade Anonyma Moinho Santista — RICO — classe 41 (termo 45.141). — Registre-se, uma vez que está extinto o prazo de protecção legal da única marca apontada.

Transferencia de marcas

Aluizio Napoleão de Freitas Rêgo, Francisco Rodrigues de Alencar e Jorge Caminha Muniz (24.968-36 — transferencia para o seu nome da marca MAGAZINE COMMERCIAL — registrada por Arnon de Mello sob o n.º 47.891, Heitor José Pasquinielli (27.377-36 — transferencia para o seu nome da marca HECLATAN registrada por Augusto Linhares e Armando O. Mendes sob o n.º 48.199) e Sociedade Theosophica no Brasil, por Manoel Bandeira de Lima (26.461-36 — pede a transferencia da marca O TEOSOFISTA (n.º 47.844) — para o nome da Livraria Encyclopedica Internacional). — Anote-se as transferencias.

Modificações de firmas

F. F. Fontana & Comp. (10.479-36 — pedem para ser anotado nos exemplares da marca ARGENTINA (1.755 do Paraná) a mudança de sua firma) e Campana Salvo & Comp. (25.726-36 — pede para ser anotado nos exemplares da marca CASTANHO (n.º 24.606) a mudança de sua firma). — Anote-se a alteração do nome do titular da marca.

Desistencia de marca

Seabra & Comp. (29.128-36 — declaram a desistencia da marca ANDORINHA registrada sob o n.º 47.603). — Anote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Ferreira da Costa (17.944). — Preliminarmente, satisfaca o pagamento da taxa de prorogação.

Adriano Mauricio & Comp. Ltda. (19.989-35 — junto ao termo 26-27) e Laboratorio Salsa Barreto Ltda. (20.127-36 — junto ao termo 42.244). — Mantenho a exigencia.

Jonas Alves de Camargo (29.473-36 — junto ao termo 42.788). — Aguarde-se solução do processo n.º 28.893-36.

Rossa Irmão & Comp. Ltda. (45.218 — RIC). — Apresentem nova procuração em nome da firma depositante da marca.

José Pires Oliveira Dias (29.471-36 — junto ao termo 44.842). — Aguarde-se solução do termo n.º 39.645.

Metropolitan-Vickers Electrical Company Limited (40.785 — Metrovick). — Apresente novas vias descriptivas excluindo "disjunctores", não reivindicando também a mudança de tipos.

Fabrica de Aço Paulista S.A. (termo 45.761). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar e com a reivindicação exclusiva dos artigos da classe.

Moraes, Machado & Comp. (termo 40.590 — Colmeia). — Preliminarmente, apresente a certidão do contracto social aludido no pedido inicial de registro.

The Black & Decker Manufacturing Co. (termo 42.362 — Black & Decker). — Apresentem novas vias descriptivas, com a exclusão proposta.

Prorogações de prazos

Claude Isaac Meyer (termo 15.765), Haberlein & Co., A.G. (termo 17.870), Philips Screw Company (termo 15.464), Francisco Alemán Guillaumon (termo 16.989), Auto-Union Aktiengesellschaft (termos 48.457 e 48.458), Lauro Müller Bueno (561-37 — junto ao termo 35.677), Bromberg Sociedade Anonyma (44.827 e 44.828). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diverso

Laurentino Paulo (41.103 — Tinturaria e Lavanderia Universal) — Expeça-se o certificado.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 14 de janeiro de 1937

Exigencias

Carlos Pinheiro dos Santos Bastos (278-37 — junto ao termo 17.860). — Satisfaca a exigencia da Secção.

João Corner (termo 17.532). — Cumpra a exigencia do tecnico.

Cico Ltda. (806-37 — junto ao termo 17.318). — De accordo, mediante recibo.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Ltda. (183-37 — junto ao termo 17.159). — Cumpra a exigencia da Secção.

Emanuel Brunatto (termo 17.303). — Apresente ultimas folhas do relatório, sem a parte reivindicatoria final, visto não poder ser averbada a prioridade e visto ter ultrapassado o prazo da Convenção a apresentação do certificado de deposito.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (termo 16.597). — Satisfaca a exigencia da Secção.

Diversos

Lilly Augusta Svensson née Hugó (termo 17.986), Rheinmetall-Borsig Aktiengesellschaft (termo 17.982), Edmundo Raulino (termo 17.986) e Radio Corporation of America (termo 17.967). — Concedo o prazo.

Juvenal Cardoso de Andrade (732-37). — Junte-se ao processo. Ouça-se o consultor tecnico.

José Spach (757-37). — Junte-se ao processo, ouvindo-se o consultor tecnico.

Adolf Kampfer (310-37). — Junte-se ao processo e ouça-se o assistente tecnico.

E. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (720-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Edward James Donaldson (702-37), Eduardo Dias de Moraes Netto (447-37). — Juntem-se aos processos.

Mausier Maschinenbau (641-37) e Industrial Rayon Corporation (686-37). — Juntem-se aos processos, preliminarmente.

International General Electric Company Incorporated (199-37) e João Ferreira Pinto (716-37). — Juntem-se aos processos.

Dr. Martin Winterhalter (640-37). — Junte-se ao processo e ouça-se o assistente tecnico.

Deutsche-Gold-und Silber Scheideanstalt, Vormals Roesler (625-37). — Preliminarmente, junte-se ao processo.

Henrique Casarini (297-37). — Junte-se ao processo.

Heberlein & Co. Aktiengesellschaft (29.280-36). — Junte-se o voto ao assistente tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 14 de Janeiro de 1937

Exigencia

(*) A Gomes da Costa & Comp. Ltda. (22.624-36 — junto ao termo 33.089). — Selles devidamente o documento, satisfazendo a exigencia.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a Kooperativa Förbundet Förening U.P.A., ou seu procurador, a comparecer a este Departamento, afim de tomar, dentro do prazo de dez dias, conhecimento do recurso interposto contra o despacho que deferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 15.668.

E' convidada a Pioneer Instrument Company, Incorporated, ou seus procuradores, a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de prorrogação (termo 37.504).

OPPOSIÇÕES

Fabrica de Filtros Fiel e Senun Ltda. (438, de 7-1-37), apresentou opposição ao pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 17.478 por Simoni & Superchi.

D'Olne & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca ALFAIATARIA NOVA AURORA de José Castanheira (termo 47.840).

Romeu Rodrigues apresentou opposição ao pedido da marca PRONEURAN (termo 48.649).

Antonio Augusto Tavares apresentou opposição ao pedido do titulo requerido por Alfredo Teixeira da Silva (termo 48.737).

Condoroil & Paint S.A. apresentaram opposição ao pedido da marca VULCOLACK de Meira Müller & Comp. (termo 48.776).

Moura Brasil & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca CALCIPINA (termo 48.643).

A Farmaco Limitada apresentou opposição ao pedido da marca D de Antonio J. Ferreira & Comp. (termo 45.859).

Luiz Michielon & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca requerida por Pedro Cabral Esteves (termo 46.436).

A Companhia Antartica Paulista apresentou opposição ao pedido da marca requerida por David Duarte Louro (termo 47.314).

Conrado Melcher & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca ORALIA (termo 47.518).

Perfumerie Rogermet Gallet S.A. apresentou opposição ao pedido da marca CATHEDRAL (termo 47.535).

Mme. Suzanne Deschaux e outros apresentaram opposição ao pedido da marca BILIPAN (termo 47.546).

Perfumerie Roger & Gallet apresentou opposição ao pedido da marca LABORATORIO CATHEDRAL (termo 47.540).

Weskott & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca IMUNOSINA (termo 47.597).

S. A. Omnium de Marques apresentou opposição ao pedido da marca IMUNOSINA (termo 47.597).

Productos Roche S. A. apresentaram opposição ao pedido da marca THYOCOLOSE (termo 47.599).

Moura Brasil & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca TONOSEX (termo 47.738).

Vivaldo Maia apresentou opposição ao pedido da marca SANADOR de Humberto Dorsa (termo 47.757).

D'Olne & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca ALFAIATARIA LISBONENSE de J. Simões Dias (termo 47.778).

S. A. Lameiro apresentou opposição ao pedido da marca requerida por Joseph Nathan & Comp. Ltd. (termo 47.857).

Jardelino Ramos & Comp. replicaram a opposição offe recida por Stanco Inc. a marca FLUZ (termo 46.313).

Paulo Proença & Comp. replicaram a opposição a A. A. Wantiull ao pedido da marca ANEMION (termo 46.723).

Oswaldo Lopasso replicou a opposição de Renato Palestino ao pedido da marca LEN O GAL (termo 47.056).

Constantino Sviatopolk Mirsky apresentou réplica a tréplica de Carlota Stapler (termo 44.859).

The General Electric Co. Ltd. apresentou tréplica a réplica do pedido da marca GENALEX (termo 45.093).

Jacob Voloch apresentou réplica a tréplica de Kofman & Konicman Ltd. ao pedido do titulo A RENASCENÇA (termo 45.534).

A. Rodrigues & Lopes apresentaram opposição ao pedido da marca requerida por J. Ribeiro & Comp. (termo 48.159).

Xavier Irmãos apresentaram opposição ao pedido da marca BILECHOLAN (termo 48.236).

Souza Mattos & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca ZEBU (termo 48.207).

J. D. Riedel apresentou opposição ao pedido da marca GONOSECAN (termo 47.995).

S. A. Industria R. F. Matarazzo apresentou opposição ao pedido da marca requerida por S. A. Lanificio Minerva (termo 48.087).

Carlos A. dos Santos apresentou opposição ao pedido da marca INSTILARGOL (termo 48.343).

L. Faber & Comp. Ltda. apresentaram opposição ao pedido da marca VOLEYBOL (termo 48.387).

Luiza de Campos Fessel apresentou opposição ao pedido da marca NATRIOBIS (termo 48.356).

J. & E. Atkinson Limited, apresentaram opposição ao pedido da marca LABORATORIO CATHEDRAL (termo 47.580).

RECURSOS

C. Moraes Velhinho, recorreu em data de 8 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca CASTELLO (termo 42.282).

Paulo Proença & Comp., recorreram em data de 14 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca OTANAL (termo 44.215).

Vereingte Ultramarinfabriken A. G. vormls Leverkus Zeltner & Consorten, recorreram em data de 9 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu os seus pedidos de registro das marcas RU constante dos termos 35.220, 35.221, 35.222, 35.223, 40.580 e 40.678 respectivamente.

Adega Internacional Limitada, recorreu em data de 7 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca CHRYSTAL (termo 42.918).

Antonio de Carvalho Junior, recorreu em data de 7 do corrente do despacho do Director Geral que negou registro a sua marca OPILOL (termo 43.583).

Irmãos Fabbri, recorreram em data de 8 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca GALHETEIRO (termo 43.754).

Irmãos Fabbri, recorreram em data de 8 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca APERITIVO SPORT (termo 43.755).

Manoel Alves Martins & Comp., recorreram em data de 7 do corrente do despacho do Director Geral que mandou registrar a marca TONARSENIO de Eunice Pimentel (termo 43.770).

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Orlando Lopasso, recorreu em data de 11 do corrente do despacho do Directo Geral que indeferiu a sua marca AEROZYK (termo 43.954).

Luiz Alves da Silva, recorreu em data de 11 do corrente do despacho do Director Geral que indeferiu a sua marca SARDELA (termo 43.971).

José Andrade & Comp., apresentaram replica ao recurso de D'Olne & Comp. no pedido do titulo CASA ANDRADE (termo 43.546).

A Companhia de Perfumaria Beija Flor S. A., apresentou treplica a replica de Pontoura & Serpe ao pedido de registro da marca AXILINA e constante do termo de deposito 33.680).

RECTIFICAÇÕES

As marcas SIEMENS, constantes dos termos ns. 48.453, 48.454, 48.455 e 48.456, para os artigos das classes 6, 8, 10 e 21, foram depositadas pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., e não como sahiram publicadas no *Diario Official* de 17-12-36.

Os termos ns. 48.758, 48.759 e 48.760 de 29-12-36, para as classes 6, 7 e 8, publicados no *Diario Official* de 31, foram depositados pela firma Bruniv & Comp., estabelecida nesta Capital.

A marca DUPERIAL, cujo cliché sahü publicado no *Diario Official* de 13-1-37, foi depositada sob o n. 46.933, e não como sahü.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b 51 letra a do decreto n. 16.264 de 19-12-23. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º letra b do decreto n. 22.990 de 1933 importará no archivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 15.693 — Antonio Candeias Duarte
- N. 16.107 — August Boehmer.
- N. 16.177 — José Accioli de Almeida
- N. 16.291 — Moacyr Vieira Martins.
- N. 16.634 — Eduardo Casarotti.
- N. 16.648 — Virio Lupi.
- N. 16.797 — Theodora de Souza Aguiar.
- N. 16.937 — Eugene Dudley O'Donnel.
- N. 17.009 — William Joseph Adams.
- N. 17.042 — Way Sada.
- N. 17.048 — João Llimona.
- N. 17.081 — Societá Anonima Locomotive a Vapor "Franco".

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264 de 1923).

§ 2.º De data da publicação do que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o estabelecimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, questões que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.057, de 8-1-37.

Hichel Kadenacy e Armstrong Whitworth Securities Company Limited.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em motores de combustão interna de dois impulsos". Privilegio de invenção.

1 — Nm motor de combustão interna de cyclo de duas carreiras, o estabelecimento da correlação entre a area da dianteira da descarga e o angulo da dianteira da descarga e a velocidade da sahida em massa dos gases de combustão de man-

neira tal que numa determinada velocidade ou entre determinados limites de velocidade do motor a sahida em massa dos gases de combustão do cylindro terá lugar no intervalo que decorre entre a abertura da descarga e a abertura da admissoão.

2 — Num motor de combustão interna de cyclo de duas carreiras, e estabelecimento da area da dianteira da descarga e do angulo da dianteira da descarga para estar de conformidade com a seguinte equação:

$$\frac{W}{100 \text{ Kav}} = \frac{a}{360 \text{ N}} = t$$

em que W é o volume do cylindro, A a area da dianteira da descarga, v a velocidade media da sahida em massa dos gases de combustão, K um factor constante dependente da forma e do factor tempo/area do orificio da descarga, u o angulo da dianteira da descarga e N a velocidade do motor, sendo K estimado em 1/2 por exemplo, e v em 450 metros por segundo, a correlação entre A e a sendo tal que o intervalo de tempo em que o angulo a se estende em todas as velocidades de operação do motor ou dentro de determinados limites de velocidade, será o sufficiente para assegurar a sahida em massa dos gases de combustão do cylindro dentro de 1/300 de segundo.

3 — Um processo para a construcção de um motor de combustão interna de cyclo de duas carreiras pelo qual o vazio deixado no cylindro pela sahida em massa dos gases de combustão substancialmente sem expansão do cylindro para o systema de descarga é utilizado na introdução de uma nova carga no cylindro pela abertura de um orificio de admissoão depois da abertura de orificio de descarga porém sómente com a necessaria demora para assegurar que os gases de combustão no curso de dita sahida em massa estejam então em movimento para fora através do orificio ou conducto de descarga, caracterizado pelo facto que depois de determinado o intervalo entre abertura da admissoão e fechamento da admissoão, o facto area/tempo do orificio da admissoão é tornado sufficiente para introduzir a carga necessaria no periodo da sucção disponivel antes do fim do periodo de carga quando fica annullado o effeito do retorno dos gases de combustão, a descarga é fechada preferivelmente antes ou em todo caso não substancialmente depois do fechamento da admissoão, e o factor tempo/area do orificio da descarga é determinado de modo tal que os gases de combustão com a sua velocidade media de sahida em massa são evacuados do cylindro em periodo de tempo bastante breve para assegurar que com todas as velocidades de operação os gases de combustão sejam evacuados do cylindro substancialmente por completo como massa viscosa coherente, é dizer, são combinadas as ditas feições características de modo tal que com todas as velocidades do motor as variações na pressão no caso de descarga na contiguidade do cylindro são taes que na abertura da descarga dá-se primeiramente um periodo de demora, então uma subida abrupta da pressão seguida por uma baixa similarmente abrupta até a uma pressão abaixo da atmosfera e uma subsequente nova subida na pressão acompanhada de uma reversão na direcção do movimento dos gases de combustão ocasionando um retorno dos gases de combustão na direcção do cylindro como indicado na curva indicada nas figuras 1 a 3.

4 — Um processo para a construcção de um motor de combustão de duas carreiras, no qual a evacuação do cylindro pela sahida em massa dos gases de combustão é utilizado na introdução de nova carga dentro do cylindro, compreendendo a selecção de um angulo de manivella para o periodo da carga o estabelecimento da area do orificio da admissoão e a razão da abertura deste orificio para que possa entrar uma carga sufficiente por pressão atmosferica durante o periodo de carga como consequencia da sahida em massa do cylindro dos gases de combustão, a selecção de um momento para a abertura do orificio da descarga, a determinação da area deste orificio de descarga e a razão da abertura deste orificio de modo tal que se abra sufficiente area do orificio de descarga antes da abertura da admissoão para assegurar que a sahida em massa dos gases de combustão se produza antes da abertura da admissoão.

5 — Um processo para a construcção de um motor de combustão interna de duas carreiras, no qual a evacuação do cylindro pela sahida em massa dos gases de combustão é utilizada na introdução de nova carga dentro do cylindro, compreendendo a selecção de um angulo de manivella para a

período da carga, o estabelecimento de uma área máxima dos orifícios de admissão e uma razão máxima da abertura destes orifícios dentro de limites mecânicos, o estabelecimento de orifícios de descarga de área máxima dentro de limites mecânicos e o estabelecimento do período entre a abertura dos orifícios de admissão e a abertura dos orifícios da descarga de modo tal que os orifícios de admissão se abram quando os gases de combustão começarem a sair em massa dos cilindros e à disposição para que a área dos orifícios de descarga que se abre antes da abertura dos orifícios de admissão seja aberta a uma razão máxima dentro de limites mecânicos de maneira a qual a carga máxima possa ser introduzida dentro do cilindro no período de tempo disponível.

6 — Um motor construído de conformidade com o processo reivindicado nos pontos 1 a 5, no qual as paredes dos conductos e canos pelos quaes passam os gases de combustão ao sahirem dos orifícios de descarga são formados do modo tal que tendem em parte a guiar e reflectir os gases de combustão cylindricamente na direcção da descarga, sendo configurada a secção para a passagem dos gases de combustão por estes conductos e canos de modo tal que os gases de combustão ao sahirem dos orifícios de descarga não encontrem dahi em diante nenhum aumento ou diminuição repentinos de secção transversal.

7 — Um motor de conformidade com o ponto 6, no qual os conductos de descarga augmentam progressivamente em secção transversal na direcção da descarga.

8 — Um motor construído de conformidade com os pontos precedentes, no qual as características do systema de descarga são relacionadas de tal modo com a energia contida nos gases de combustão na sua saída do cilindro com intensidade máxima de explosão que o impacto de retorno de ditos gases de combustão sempre se produza desde um ponto substancialmente dentro do dito systema de descarga, a configuração e a forma de dito systema de descarga, sendo taes que não comprehenda mudança repentina alguma de secção e que a massa dos gases de combustão em saída esteja sempre sendo guiada e conduzida em direcção do cilindro afóra.

9 — Um motor de conformidade com o ponto 8, no qual o systema de descarga é constituído por um cano de comprimento tal que o retorno dos gases de combustão para uma explosão de intensidade máxima se produza desde um ponto situado substancialmente dentro de dito cano de descarga.

10 — Um motor de conformidade com o ponto 9, e munido de um silenciador ou camara de expansão no systema de descarga, no qual dito silenciador ou camara de expansão está situado no systema ou conducto de descarga num ponto dista mais do cylindro que o ponto em que se produz o impacto de retorno dos gases de combustão.

11 — Um motor de cylindros multiplos construídos de conformidade com qualquer um dos pontos precedentes, no qual as paredes dos conductos que conduzem os gases de descarga dos cylindros individuais e das junções entre ditos conductos são perfilados de tal modo que os angulos de reflexão sempre dirigem os gases para fóra e afastados dos cylindros.

12 — Um motor de cylindros multiplos de conformidade com o ponto 11, no qual ha provisão para assegurar que os gases de combustão durante o seu movimento cylindricamente não possam exercer acção indesejavel sobre a admissão de uma carga dentro de outro cylindro.

13 — Um motor de cylindros multiplos de conformidade com o ponto 12, no qual dita provisão consiste em fazer os comprimentos dos conductos além de uma junção por onde estejam passando gases de combustão e de um cylindro que possa estar aberto para a entrada de nova carga no mesmo tempo, sufficientemente compridos para evitar tal acção indesejavel.

14 — Um motor de cylindros multiplos de conformidade com qualquer dos pontos 11 a 13, no qual a ligação entre os conductos derivantes dos cylindros individuais e dos ramaes nos quaes desembocam dito ramaes, são estabelecidos de modo tal que dentro dos limites das velocidades do motor os gases de combustão emitidos de qualquer um dos cylindros sempre encontrem no conducto de descarga em que entrarem, uma depressão e uma corrente de fluido gazeiforme que se mova na mesma direcção.

15 — Um motor de cylindros multiplos de conformidade com o ponto 14 no qual os conductos vindos dos cylindros indivi-

duaes são ligados em grupos a ramaes separados de modo tal que qualquer cylindro do qual estejam sahindo gases de descarga em qualquer momento esteja separado substancialmente de qualquer cylindro através do qual esteja passando uma carga de admissão nesse tempo, sendo os ramaes ligados entre si num ponto mais approximado dos cylindros que o ponto mais perto de onde retornam os gases de combustão.

16 — Um motor de conformidade com qualquer um dos pontos 1 a 15, no qual são providenciados os meios para proteger o cylindro de uma acção indesejavel devido a um retorno dos gases de combustão e ou uma sucção prolongada no systema de descarga.

17 — Um motor de conformidade com o ponto 16, no qual orifícios da descarga dos cylindros individuais.

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 11 de janeiro de 1936, sob n. 1.014, 1.017, 14019 e 1.021.

Termo n. 18.034, de 8-1-37.

Galdino de Paula Siqueira — Goyaz.

Pontos característicos da invenção de: "Forno — prensa para prensagem de dentaduras". Privilegio de invenção.

1 — Um forno-prensa para prensagem de dentaduras em diferentes resinas caracterizado pelo emprego de um forno de paredes duplas disposto no interior de um quadro formado pelos montantes e travessões da prensa na parte superior dos ditos montantes de forma a permittir que se empregue no aquecimento uma fonte de calor dotada de chamma, por exemplo: um fogareiro) disposta em baixo do forno sobre o embassamento que serve de apoio aos montantes da prensa.

2 — Um forno-prensa conforme o ponto 1 cujas paredes superiores são perfuradas para dar passagem ao vapor sem fim por intermedio do qual se move, no interior do forno, o prato superior da prensa e a um thermometro que permitta a verificação da temperatura no interior do forno.

3 — Um forno-prensa conforme o ponto 2 cuja porta é dotada de uma janella ou olhal de mica, permittindo que se inspecione a operação de prensagem do caso contido no muflão disposto no interior do forno sobre o prato inferior da prensa.

4 — O forno-prensa conforme os pontos anteriores para operar a prensagem de casos contidos em muflões confeccionados externamente em metal e internamente guarnecidos de uma camada de terra ou longa refractaria.

5 — O forno-prensa conforme descripto reivindicado e illustrado nos desenhos annexos cujo aquecimento dispensa o emprego de electricidade.

Termo n. 18.059, de 8-1-37.

Siegfried Kahn — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo typo de porta embrulhos". Modelo de utilidade.

1º — "Um novo typo de porta embrulhos" que consiste numa tira de papel enrolada e donde se destacam partes para serem colladas aos respectivos embrulhos podendo variar de cores e dimensões.

2º — "Um novo typo de porta embrulhos", como reivindicado fica em o n. 1 e caracterizado por uma tira de papel cortada nas extremidades, gommada tres vezes no verso com uma fita collada no verso que vae da extremidade até o orificio por onde passa e seguindo depois por outro igual orificio até a outra extremidade, formando assi ma alça, que serve para segurar o embrulho. No verso, circumdando ovalmente o orificio existe uma cartolina, por cima da qual passa a fita pelos orificios.

3º — "Um novo typo de porta embrulhos", como reivindicado fica em os ns. 1 e 2, e conforme descripção e desenhos annexos.

Termo n. 18.069, de 11-1-37.

Dr. Dermeval de Mello Senra — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves de motores eléctricos e para outros fins". Privilegio de invenção.

Em resumo, reivindico como pontos característicos de invenção:

I. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores eléctricos e para outros fins caracterizados por determinarem dois caminhos para a corrente por ocasião da ligação da mesma para o funcionamento do motor, o primeiro de secção folgada ou prevista para a corrente chamada de arranque, sendo o segundo o caminho régimentar e exclusivo, através um fusível calibrado previsto para determinada corrente ou amperagem.

II. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores eléctricos e para outros fins, como reivindicados em 1, caracterizados por serem obtidos os caminhos do ponto 2 entre a base da chave propriamente dita e os fusíveis cartuchos previstos para o arranque, podendo ser installados nas chaves communs, por consistirem em uma peça provida de cabo, semelhante a um cursor, cujo movimento da esquerda para a direita, ou vice-versa, estabelece, successivamente, que no primeiro golpe, de um lado, haja ligação da chave com o fusível da arranque pela lamina metallica que acompanha este movimento e no segundo golpe, para o lado opposto, a ligação para o fusível calibrado, por serem os fusíveis dispostos inferiormente, em disposição alternada, garantindo desde logo o motor contra qualquer sobre carga.

III. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores eléctricos e para outros fins, como reivindicados em 1 e 2, caracterizados por serem obtidos os caminhos conforme o ponto 1, para os mesmos fins, nas proprias barras ou facas da chave propriamente dita em que no primeiro golpe da chave somente as laminas inferiores receberão corrente das pegas, não importando, todavia, que as laminas superiores recebam corrente simultaneamente com as inferiores, correspondendo esta posição da chave ao arranque do motor, sendo que no segundo golpe a chave será ligada a fundo e só as laminas superiores das barras receberão corrente das pegas e o caminho da corrente será desde logo forçado através os fusíveis calibrados, ficando os de arranque adeante do eixo da chave.

IV. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chave para motores eléctricos e para outros fins, como reivindicados de 1 a 3, em que os caminhos da corrente, conforme o ponto 1, serão obtidos por aperfeiçoamentos introduzidos nos proprios fusíveis cartuchos, pois em um fusível cartucho ôco, em cujo interior penetra com justeza um segundo fusível cartucho tambem cylindrico, sendo que o primeiro, para o arranque se encaixa nas pegas e sobre elle mantido o fusível calibrado, mantendo-se, devidamente montado, o fusível calibrado, mantendo-se nesta posição por uma lamina de aço, fixada na base isolante da chave e a está perpendicular, tendo por fim obrigar o cartucho a permanecer na posição devida.

V. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores eléctricos e para outros fins, como reivindicados de 1 a 4, caracterizados por serem obtidos os caminhos do ponto 1, pelos aperfeiçoamentos do ponto anterior, tendo a chave dois ou mais polos, a cada polo corresponderá uma das referidas molas, que serão ligadas por uma peça isolante, que, empurrada vencerá, num só golpe, a resistencia de ditas molas no sentido de levar os cartuchos envolvidos para estabelecer contacto de sua parte extrema e metallica com as peças que terão sempre corrente, desde que esteja ligada a chave previamente, em que a impulsão sobre os contactos determina a distribuição da corrente nos dois caminhos do ponto 1, sem ser interrompida.

VI. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores eléctricos e para outros fins, como reivindicados de 1 a 5, em que a distribuição do ponto 1 é localizada exclusivamente nos fusíveis, dois a dois, um para cada polo da chave, um para o arranque e o outro calibrado, permanecendo este no circuito, embora possam facilmente ser substituídos, sendo que as peças fixas receberão a corrente enquanto que as peças com eixo dão ligação para o motor, em que a corrente chegando a um primeiro interruptor se deriva, em cada polo, para os dois fusíveis, o calibrado e o de arranque, um de cada

lado, sendo a outra extremidade desses fusíveis ligada entre si, dahi partindo a ligação directa para o motor.

VII. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a chaves para motores eléctricos e para outros fins, como reivindicados de 1 e 6 que importam em grande resultado pratico industrial, por poderem ser adaptados nas chaves communs, determinando assim que na distribuição da corrente em dois caminhos e pela applicação de fusíveis calibrados se evita a queima de enrolamentos dos motores, por ocasião da ligação, em virtude das sobre-cargas, tudo em disposição essencialmente precisa no funcionamento, facil fabricação e absoluta novidade, como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.070, de 11-1-37.

Wichel Kadenacy e Armstrong. Whitworth Securities Company Limited. — França e Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em motores de combustão interna de dois impulsos". Privilegio de invenção.

1. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos, no qual é utilizada a evacuação do cylindro pela sahida em massa dos gases de combustão para introduzir uma nova carga pela abertura da admissão depois de abrir-se o orificio da descarga, porém, somente depois da necessaria demora para assegurar que os gases de combustão estarão então em movimento para fora através do orificio ou conducto de descarga como consequencia da sua sahida em massa do cylindro, a disposição de modo que o producto da area critica do orificio de descarga multiplicada pela velocidade instantanea de descarga ballistica seja maior que o producto da area do embolo multiplicada pela velocidade instantanea de expansão adiabatica, para o medio em consideração, e que esta area critica seja aberta dentro de intervallo sufficiente curto de tempo, por exemplo, dentro de 1/300 de segundo, para assegurar que os gases que ainda estiverem no cylindro retenham energia ballistica para manter a velocidade ballistica da descarga durante a subsecente evacuação do cylindro.

2. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos, de conformidade com o ponto 1, a disposição para que se abra area adicional de orificio de descarga depois de ter-se aberto dita area critica, afim de assegurar uma evacuação mais rapida dos gases de combustão.

3. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos de velocidade variavel, de conformidade com o ponto 1 ou 2 a disposição, afim de que seja aberta dita area critica dentro do necessario intervallo de tempo na velocidade mais baixa do motor.

4. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos de velocidade variavel, de conformidade com o ponto 3, a disposição de um intervallo angular fixo entre a abertura de descarga e a abertura de admissão que permanecerá conveniente dentro dos limites desejados de velocidade.

5. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos de velocidade variavel, de conformidade com o ponto 3 ou 4, a disposição para que se abra sufficiente area adicional de orificio de descarga num intervallo angular entre a abertura da area critica e a abertura de admissão, afim de assegurar que dentro dos limites desejados de velocidade o tempo angular que decorre entre a abertura do orificio da descarga e o momento em que a extremidade de trás dos gases de combustão em sahida, deixem os orificios de admissão varia dentro de limites apenas restrictos.

6. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos, de conformidade com qualquer um dos pontos precedentes, o estabelecimento das proporções entre o calibre e o percurso do cylindro e a area critica do orificio de descarga de modo que, uma parte minima dos gases de combustão contidas no cylindro, deixa este antes de ter sido aberta a area critica.

7. — Num motor de combustão interna de cyclo de dois impulsos de velocidade variavel, de conformidade com qualquer um dos pontos precedentes, e no qual a descarga é assim disposta para fechar depois da abertura da admissão, por exemplo, no qual os orificios de descarga de admissão se encontrem na mesma extremidade do cylindro, e controllados pelo embolo, caracterizado por ser dotado de um systema de descarga que assegura que o retorno dos gases de combustão

coincidem com o fechamento da admissão numa velocidade alta, e sendo munidos dos meios pelos quaes a todas as velocidades mais baixas que a dita velocidade alta, fica protegido o conteúdo do cylindro da actuação do retorno dos gases de combustão, através do orificio aberto da descarga.

8 — Num motor de conformidade com qualquer dos pontos que precedem, o estabelecimento do intervalo angular fixo entre a abertura da admissão e a abertura da descarga, de modo que entre limites determinados de velocidade, a abertura da dita admissão se produza sempre depois que a extremidade de trás, dos gases de combustão já tiver sahido do orificio de admissão.

Os requerentes reivindicam de accôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 11 de janeiro de 1936., sob o numero 1.022

Termo n. 17.978, de 22-12-1936.

Instituto de Pesquisas Technologicas — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção do: "Novo processo para tornar o oleo de ricino solúvel em derivados de petroleo e para torná-lo mais resistente á polymerização e oxydação..

Privilegio de Invenção.

Reivindicações:

Reivindicam-se como característicos da presente invenção seguintes pontos:

1 — Um processo tendo em vista tornar o oleo de ricino miscível ou solúvel, total ou parcialmente, nos productos derivados do petroleo com oleos lubrificantes mineraes, kerosene, gasolina, etc., e mais resistente á acção do calor á polymerização e á oxydação, caracterizado pelo aquecimento do oleo em uma atmosphera inerte, a uma temperatura não superior a 320° C e á pressão atmospherica.

2 — Um processo substancialmente como descripto no ponto 1, caracterizado ainda por ser o oleo, durante o aquecimento a uma temperatura não superior a 320° C, em uma atmosphera inerte e á pressão atmospherica, ser atravessado por um gaz ou vapor inerte em relação ao oleo.

3 — Os productos obtidos de accôrdo com o ponto 1 e pontos 1 e 2 que se caracterizam pela sua miscibilidade ou solubilidade total ou parcial nos productos derivados do petroleo, e pela sua maior resistencia á acção do calor, á polymerização e á oxydação.

4 — Os productos obtidos pela mistura de productos derivados do petroleo com os productos reivindicados no ponto 3, obtidos d o oleo de ricino tratado, de accôrdo com o processo reivindicado no ponto 1.

5 — Os productos obtidos pela mistura de productos derivados do petroleo com os productos reivindicados no ponto 3, obtidos do oleo de ricino tratado de accôrdo com as reivindicações dos pontos 1 e 2.

Termo n. 18.062, de 9-1-1937.

Henrique Martiniano Waldheim — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma cartotheca inteiramente de madeira em forma de livro". Modelo de utilidade.

Uma cartotheca em forma de livro, caracterizada pelo facto de ser construída inteiramente de madeira;

Uma cartotheca em forma de livro inteiramente de madeira como na reivindicação precedente tendo as suas peças construídas dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente aqui descriptas e representadas nos desenhos e modelo juntos. Modelo de utilidade.

Termo n. 18.063, de 9-1-1937.

Henrique Martiniano Waldheim — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma cartotheca inteiramente de madeira, em forma de painel". Modelo de utilidade.

1 — Uma cartotheca em forma de painel, caracterizada pelo facto de ser construída inteiramente de madeira.

2 — Uma cartotheca, em forma de painel inteiramente de madeira, como na reivindicação precedente, tendo as suas

peças construídas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente aqui descriptas e representadas nos desenhos e modelo juntos.

Termo n. 18.064, de 9-1-1937.

José Estrella de Souza — Pernambuco.

Pontos característicos da invenção de "descoberta de applicação da fibra extrahida das folhas ou palmas dos vegetaes". Privilegio de invenção.

1 — Nova applicação das folhas ou palmas, dos vegetaes da familia das Palmaceas, ou Palmeiras, a qual consiste no aproveitamento das fibras das mesmas, extrahidas das ditas folhas ou palmas, por meio dos processos usualmente empregados na obtenção de outras pastas vegetaes, na confecção de tecidos, cordoalha, tapetes, escovas e pinceis e semelhantes, substancialmente como aqui descripto.

2 — Nova applicação das fibras extrahidas das folhas ou palmas dos vegetaes da familia das Palmaceas, ou Palmeiras, a qual consiste no aproveitamento da pasta obtida das ditas fibras, por meio dos processos usualmente empregados na obtenção de outras pastas vegetaes, na confecção de papel, papelão e semelhantes, ou misturada com outras substancias, ou materiaes, na confecção de massas plasticas, de utilidade na industria e nas artes, substancialmente como aqui descripto.

3 — As fibras obtidas das folhas ou palmas, dos vegetaes da familia das Palmaceas, ou Palmeiras, substancialmente como aqui descripto.

4 — A pasta obtida das fibras das folhas, ou palmas, dos vegetaes da familia das Palmaceas, ou Palmeiras, substancialmente como aqui descripto.

5 — Os artigos manufacturados no todo ou parte com as fibras das folhas ou palmas, dos vegetaes da familia das Palmaceas ou Palmeiras, substancialmente como aqui descripto.

6 — Os artigos manufacturados com a pasta obtida das fibras das folhas ou palmas, dos vegetaes da familia das Palmaceas, ou Palmeiras, ou na composição dos quaes entra essa pasta, substancialmente como aqui descripto.

Termo n. 18.065, de 9 de janeiro de 1937.

Fiorello E. Tonon — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção para "um dispositivo para abrir e fechar claraboia e semelhantes, a distancia, por meio de uma corda". (Privilegio de invenção.)

1 — Um dispositivo para abrir e fechar claraboias e semelhantes a distancia, por meio de uma corda, caracterizado essencialmente por consistir num systema articulado, constituido por alavancas, systema esse que é posto em movimento, para abrir ou fechar a claraboia, por um simples esforço de tracção exercido sobre uma corda segura a uma das ditas alavancas.

2 — O dispositivo para abrir e fechar claraboias e semelhantes reivindicado em 1, o qual comprehende uma alavanca de forma circular, articulada pela parte media da sua periferia nos lados da claraboia, provido de um appendice inferior, que se entende perpendicularmente ao plano do circulo ao qual é segura uma das pontas da corda de tracção e de um appendice superior, no qual é articulada outra alavanca, cujo extremo superior é articulado num ponto adequado da claraboia, tendo essa alavanca um appendice inferior, que coopera com o extremo superior da dita alavanca circular á manobra de uma espera, de modo a limitar a flexão das duas alavancas, uma em relação á outra, ao chegar a claraboia á posição aberta desejada.

3 — O dispositivo para abrir e fechar claraboias e semelhantes, reivindicado em 1 e 2, no qual a dita primeira alavanca pode ter a forma oval, quadrada, rectangular, ou outra qualquer conveniente.

4 — O dispositivo para abrir e fechar claraboias e semelhantes reivindicado em 1, 2 e 3, no qual a corda tractora pode ser enrolada num tambor provido de uma manivella.

Termo n. 18.066, de 9 de janeiro de 1937.

Fiorello E. Tonon — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "um aparelho para accionar janellas basculantes, bandeiras, cremonas e semelhantes". (Privilegio de invenção.)

1 — Um aparelho, para accionar janellas basculantes, bandeiras, cremonas e semelhantes, o qual consiste na combinação de um mecanismo de parafuso sem fim e roda dentada, com um mecanismo de cremalheira, de roda e haste dentadas, combinação essa caracterizada pelo facto de servir a roda dentada do mecanismo de parafuso sem fim, também, como a roda dentada do mecanismo de cremalheira.

2 — O aparelho para accionar janellas basculantes, bandeiras, cremonas e semelhantes, reivindicado em 1, o qual comprehende um parafuso sem fim, montado numa caixa metálica e tendo um extremo do respectivo eixo que se prolonga para fóra da caixa provido duma manivella, uma roda dentada, montada louca num eixo fixado nas paredes lateraes da caixa, perpendicularmente ao dito parafuso sem fim, com o qual a dita roda coopera, uma chapa ou estojo metálico seguro no fundo da dita caixa e servindo de guia a uma cremalheira que, por sua vez, coopera com a dita roda dentada, a qual se projecta através de duas aberturas providas no fundo da caixa e na dita chapa, de modo que, accionando-se a manivella, a roda dentada, impellida pelo parafuso sem fim, acciona a cremalheira, num ou noutro sentido, tendo ainda o aparelho meios de fixação, num portal, ou outra superficie da janella ou porta, ou semelhante, a que for applicado.

3 — Osapparelhospa accionarem janellas basculantes, bandeiras, cremonas e semelhantes, construidos, dispostos e adaptados a funcionarem, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 18.071, de 12 de janeiro de 1937.

Salo Rosenzweig — Austria.

Pontos característicos da invenção de: "processo para a fabricação de substancias de acção therapeutica, ou desinfectante, respectivamente esterilizante". (Privilegio de invenção.)

1 — Processo para a fabricação de substancias, contendo ouro, de acção therapeutica, desinfectante, respectivamente esterilizante, respectivamente, capazes de activar essa acção, caracterizado pelo facto de se fazer a entreacção de compostos fornecedores de ionios ouro com compostos de metaes de varios grãos de valencia, em meio alcalino, empregando-se para este fim compostos desses metaes em estado de menor valencia.

2 — Processo de accordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo facto de se fazer a entreacção, em meio alcalino, de compostos fornecedores de ionios prata e de ionios ouro, em conjunto, com compostos de metaes de varios grãos de valencia, applicando-se compostos dos metaes presentes como cationios, em estado de menor valencia.

3 — Processo para a impregnação de materiaes de suporte com substancias de acção therapeutica, desinfectante ou esterilizante, respectivamente adequadas á activação de tal acção, caracterizado pelo facto de se effectuarem as entreacções de accordo com os pontos característicos 1 e 2, em presença de materiaes de suporte.

4 — Forma de execução do processo de accordo com o ponto característico 3, caracterizada pelo facto de se empregarem, como materiaes de suporte, materias fibrosas, como fibras texteis, tecidos, cabellos, cerdas animaes, escovas feitas com os mesmos, como escovas para dentes, para cabelo, etc., e esponjas para banho.

5 — Processo para a impregnação de materiaes de suporte com substancias de acção therapeutica, desinfectante ou esterilizante, respectivamente, adequadas á activação de tal acção, caracterizado pelo facto de se pôrem os materiaes de suporte em contacto com os compostos fornecedores de ionios ouro, de preferencia, também fornecedores de ionios prata, e com um composto metálico dum metal capaz de existir em varios grãos de valencia, pondo-se os mesmos, antes ou depois deste tratamento, em contacto com substancias de acção alcalina ou com suas soluções.

6 — Processo de accordo com o ponto característico 5, caracterizado pelo facto de se empregarem como materiaes de

supporte substancias de reacção propria sufficientemente alcalina, por exemplo oxydos metálicos, carbonatos, silicatos e similares, ou de se impregnarem materiaes de suporte inherentes com substancias de acção alcalina.

7 — Processo de accordo com um ou mais dos pontos característicos 1 a 5, caracterizado pelo facto de se executar a entreacção em presença de colloidos protectores (por exemplo materiaes albuminoides, materias poeticas vegetaes, lecitina e similares).

Termo n. 18.072, de 12 de janeiro de 1937.

Francisco Arturo Moreira — Argentina.

Pontos característicos da invenção de: "Digestor de gorduras". (Privilegio de invenção.)

1 — Um digestor de gorduras com fechamento hermetico e de funcionamento por transbordo a determinada altura, que comprehende: uma caixa a que se vae ligar o cano de despejo das pias de cozinha, ligando-se preferivelmente este cano á parte superior da caixa; e um cano que parte do lado inferior da mesma caixa e se eleva a nivel superior ao da caixa afim de mantel-a sempre cheia de agua e permittir uma determinada elevação de liquido no cano de despejo vindo da pia, substancialmente como descripto e para o fim especificado.

2 — O digestor de gorduras de accordo com o ponto 1, que se caracteriza por receber as aguas despejadas das pias de cozinha por meio de um cano ligado a qualquer ponto da caixa collectora, mas de preferencia na face superior dessa caixa, e por comprehender um tubo de ventillação para escapamento do ar eventualmente armazenado na caixa, podendo este tubo terminar em qualquer ponto, acima do nivel do transbordo, ou ser ligado ao tubo de ventillação da latrina domestica.

3 — O digestor de gorduras de accordo com os pontos anteriores, que se caracteriza por poder o conducto das descargas descer, — a partir da altura superior, á da caixa collectora, em que fez os transbordos, — tomando qualquer direcção e até qualquer nivel inferior, permittindo a altura do ponto dos transbordos que no cano de despejo vindo da pia se mantenha sempre uma dada quantidade de agua inodora que impede que o máo cheiro passe na valvula da mesma pia, formando pois uma vedação ou fechamento hydraulico, substancialmente como descripto e para o fim especificado.

4 — Um digestor de gorduras, de accordo com as reivindicações precedentes, tal como ficou descripto e se illustra nos desenhos juntos, e para os fins especificados.

Termo n. 18.075, de 12 de janeiro de 1937.

Simoni & Superchi — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Tampão de borracha para obturação de tubos de descarga de agua". (Modelo de utilidade.)

1 — O tampão de borracha para obturação de tubos de descarga de agua, que consiste num disco de borracha completamente liso de um lado e tendo no centro uma saliencia em forma de pino para centrar o tampão na abertura a obturar, de outro lado do disco tem um rebordo e num ponto deste tem uma saliencia na qual vem fixada uma argolinha que servirá de puxador; tudo conforme substancialmente descripto e reivindicado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.074, de 12-1-37.

Adolf von Eupw — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escapamento sob pressão para accionamento de freios das rodas, eixo ou transmissão em vehiculos automotrices com motores a explosão ou combustão interna". (Privilegio de invenção.)

1 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escapamento sob pressão para o accionamento de freios nas rodas, eixos ou na transmissão de vehiculos automotrices com motores a explosão ou combustão interna, que consiste de um ou mais cylindros providos de um embolo, tubulações, valvulas e alavancas, que permittem converter a pressão dos

gases de escape em energia mecânica estática, a qual transmittida mecanicamente ás rodas, eixos ou transmissão de um vehiculo pode accionar os freios lá installados substituindo ou coadjuvando a força humana na acção destes freios.

2 — Um systema de aproveitamento das energias dos gases de escape sob pressão conforme o ponto 1, accionando o pistão sob a pressão dos gases de escape directamente ou indirectamente sobre outro pistão que assim actua sobre um systema hydraulico que transmitta energia aos freios das rodas eixos ou transmissão.

3 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape sob pressão conforme os pontos 1 e 2, actuando a pressão dos gases directamente sobre o liquido de um systema hydraulico ou por intermedio de um embolo fluctuante, sendo assim transmittida a energia dos freios das rodas, eixos ou transmissão pelo liquido sob pressão.

4 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape conforme os pontos 1, 2 e 3, adicionando um accumulador dos gases sob pressão, afim de poder accionar os dispositivos nos momentos em que a pressão nos encanamentos ou camaras de escape fôr excessivamente baixa.

5 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape conforme os pontos 1, 2, 3 e 4, em combinação com o freio-motor constante do pedido de privilegio de invenção n. 17.954, de 17 de dezembro de 1936, e em combinação com os systemas de freiagem de vehiculos actualmente conhecidos e empregados, de maneira que o mesmo funcione automaticamente cada vez que seja applicado o freio-motor, independente da applicação dos outros systemas de freio de que possa ser provido o vehiculo.

6 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape conforme os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, em combinação com o freio-motor constante do pedido de privilegio de invenção n. 17.954, de 17 de dezembro de 1936, e em combinação com os systemas de freiagem de vehiculos actualmente conhecidos, de maneira que o mesmo funcione cada vez que a pressão dos gases atinge ou passe um ponto predeterminado e deixe de funcionar uma vez que a pressão dos gases fôr reduzida abaixo do mesmo outro ponto predominante.

7 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e em combinação com o freio-motor constante do pedido de privilegio de invenção n. 17.954, de 17 de dezembro de 1936, de maneira que o mesmo só funcione si accionado especialmente pelo motorista, independente de outros systemas de que possa ser provido o vehiculo.

8 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, em combinação com o freio-motor constante do pedido de privilegio de invenção n. 17.954, de 17 de dezembro de 1936, de maneira que o mesmo funcione cada vez que for applicado o freio de pé ou de mão, ou ambos, ou outro systema de freio de que estiver provido o vehiculo.

9 — Um systema de aproveitamento da energia dos gases de escape de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Termo n. 18.078, de 13-1-37, dep. na Inspectoria Regional de Pernambuco sob o n. 11.

Marcelo Curti — Pernambuco.

Pontos característicos da invenção de: "Uma formula para o fabrico de azulejos denominados "vitrolase". (Privilegio de invenção).

Primeiro — Um novo typo de azulejo, de qualquer côr ou tamanho e forma, formado de alvaia de zinco, gesso de pintor, areia fina, silicato de potassa e vidro da côr que se desejar.

Segundo — Um novo typo de azulejo formado de duas placas juxtapostas, sendo que a que se colloca á parede é formada de alvaia de zinco, gesso de pintor, areia fina e silicato de potassa e a segunda, a que fica na parte da fóra da parede, é formada de vidro, variavel de côr para a tonalidade que se desejar.

Termo n. 18.076, de 13-1-37, dep. na Inspectoria Regional do Estado de Pernambuco sob o n. 12.

Leonardo Arcoverde Albuquerque Cavalcanti Filho — Estado de Pernambuco.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova materia como palitos ou hastes na fabricação de phosphoros". (Privilegio de invenção).

O requerente reivindica o emprego da nervura ou talo da folha do coqueiro e da palmeira mediante processo de raspagem e corte, em côr natural ou por meio de coloração por anilina, como palito ou haste na fabricação de phosphoros. (Privilegio de invenção).

Termo n. 18.077, de 13-1-37.

Willy Brunschweiler — Suissa.

Pontos característicos da invenção de: "Processo de fabricação de sabões ou sabonetes com inscrições de propaganda ou reclame". (Privilegio de invenção).

2º — Processo de fabricação de sabões e sabonetes com inscrições de propaganda ou reclame, que, com variação de côres, passam por todo o pedaço saponaceo, caracterizado pelo facto de, em uma unica phase de trabalho, serem, por meio de boquilhas, fundidos em barras seccionaveis o corpo saponaceo e a inscrição de reclame.

2g — Processo de fabricação de sabões e sabonetes com inscrições de propaganda ou reclame, de accordo com a reivindicação anterior, como substancialmente ficou descripto no relatorio com referencia ao desenho junto.

Finalmente, o requerente reivindica a prioridade do pedido de privilegio depositado no Brasil em 14 de agosto de 1935, sob o n. 15.646, nos termos do artigo 43, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Termo n. 18.078, de 14-1-37.

Aristoteles Palma — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de articulador de cintos". (Modelo de utilidade).

Reivindico como pontos característicos de minha invenção:

1 — "Um novo modelo de articulador para cintos" caracterizado por uma mola espiral provida em suas extremidades de duas esferas a ella enroscadas, dotadas de meios de engate ás aselhas dos cintos, afim de emprestar a estes a elasticidade que não possuem.

2 — "Um novo modelo de articulador para cintos" como substancialmente descripto no relatorio e reivindicado em 1, e demonstrado no desenho appenso.

Termo n. 18.079, de 14-1-37.

Ovidio Pio Machado — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Uma machina destinada a produzir força motriz". (Privilegio de invenção).

Em resumo: Reivindica como pontos característicos da presente invenção: uma machina destinada á produção de força motriz, de simples manejo inicial, economica e que produz força relativa ao seu peso. Muito facil, donde a peça mais importante é o distribuidor, figura n. 3, ao qual estão ligados o volante, peso e mola flexivel. Compõe-se o distribuidor dos *corrediços reguladores* (O-IB), que rythma as rotações; puxavantes (n. 1), que impulsiona o volante; n. 5, que funciona ligado á mola (n. 6), a qual, depois de flexionada, voltando ao seu ponto natural, auxilia a rotação do volante; n. 4, é o puxavante, ao qual está ligado o peso do pendulo e que é por sua vez ligado tambem ao distribuidor, conforme se acha substancialmente, descripto e demonstrado nos desenhos inclusos.

Termo n. 18.080, de 14-1-37.

Abramo Eberle & Comp. e Abrate Attilio — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo purificador do ar necessario ao escoamento de liquidos, principalmente vinhos, contidos em vasilhames, taes como, barris, toneis e outros, afim de evitar a acidez dos ditos liquidos". (Privilegio de invenção).

1º — Dispositivo purificador do ar necessario ao escoamento de liquidos, principalmente vinhos, contidos em vasilhames, taes como, barris, toneis e outros, afim de evitar a

acidez dos ditos líquidos, caracterizado pelo facto de constituir num pequeno recipiente (A), hermeticamente fechado, contendo álcool (B) até determinada altura, um pequeno vão de ar (C) na sua parte superior e tres tubos (a, c e d), o primeiro dos quaes, que desemboca no fundo do recipiente, serve de entrada para o ar ambiente e está munido na sua extremidade superior (a'), fóra do recipiente, de um capuz (b) com perfurações (b'), atravessando o segundo tubo o recipiente do alto a baixo afim de levar o ar purificado ao interior de vasilhame contendo o liquido a escorar e servindo o terceiro tubo, que desemboca superiormente na face lateral do recipiente, para determinar o nivel maximo do alcool.

2° — Dispositivo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser fixado no vasilhame contendo o liquido a escorar por meio de um parafuso deo (e) com roscas esboberba (e') ou por oncalhe sob pressão ou por outro modo adequado.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 17.662, de 10-12-36.

Poão Pilotto — Rio de Janeiro.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um systema electro-mecânico de segurança para sinais ferroviarios", que constitue objecto do pedido de privilegio, depositado em 3 de janeiro de 1936, sob o n. 16.262. (Patento do melhoramentos):

1° — Melhoramentos introduzidos na invenção de um systema electro-mecânico de segurança para sinais ferroviarios, que constitue objecto do pedido de privilegio, depositado em 3 de janeiro de 1936, sob o n. 16.262, caracterizados pelo facto de consistirem de uma valvula, provida de uma lingueta articulada, que permite a locomotiva recuar sobre o signal fechado, sem movimentar a valvula (fig. 2, peça 9, do pedido original).

2° — Melhoramentos introduzidos na invenção de um systema electro-mecânico de segurança para sinais ferroviarios, como reivindicado 1, em que a dita valvula, ligada ao conductor geral de ar de freamento por um tubo flexivel, denominado "mangote", é accionada por um mecanismo provido de um apito, alimentado pelo ar do escapeamento da valvula.

3° — Melhoramentos introduzidos na invenção de um systema electro-mecânico de segurança para sinais ferroviarios, como nas reivindicções 1 e 2, caracterizados pelo facto de ser provido de um contacto electrico para desligar os motores electricos, que accionam o trem electrico, e accender a lampada vermelha da cabine do machinista, simultaneamente com o freamento, ruptura do sello e apito de alarme.

4° — Melhoramentos introduzidos na invenção de um systema electro-mecânico de segurança para sinais ferroviarios, como nas reivindicções 1, 2 e 3, em que o mecanismo da valvula é provido de um dispositivo que, por meio de dois recortes em um disco, permite isolal-a do funcionamento, sem necessidade de fechamento de torneiras intermediarias.

5° — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 4, caracterizados pelo movimento vertical alternativo em forma de ferrolho de uma palheta ou esbarro, que se move ao lado dos trilhos na mesma posição do antigo esbarro (de uma face ou de outra do trilho) de forma a produzir o contacto na lingueta da valvula, que se acha presa na parte rija do vehiculo.

6° — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 5, caracterizados pelo facto de ser provido de parador mecanico, adaptado á sapata dos trilhos por meio de castanhas e parafuzos, com porcas, movimentado pelos sinais mecanicos ou semaphoricos; este parador é movimentado por articulações communs ou directamete pelo cabo de aço ou cordoaria, por meio de dois clips, fixados ao cabo de aço.

7° — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 6, caracterizados pelo facto de que a barra recurvada 32, figs. 5 e 7, virando-se-lhe a face, quer para dentro, quer para fóra, torna o parador adaptavel a qualquer sentido do curso da cordoaria.

8° — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 7, caracterizados pelo facto de ser provido de parador electrico, adaptado á base da sapata do trilho e fixado á mesma por castanhas e parafuzos, com porcas, cujo parador electrico é munido de um electro-iman ou solenóide, em caixa de oleo, com nucleo ou armadura, funcionando verticalmente e produzindo,

como no parador mecanico, por articulações, o movimento de uma palheta, em sentido vertical para movimentar, por contacto, a valvula, o apito, o contacto electrico e a ruptura do sello.

9° — Melhoramentos, como na reivindicção 8, em que o parador póde ser accionado por corrente continua ou alternativa, empregando-se, no primeiro caso, uma resistencia, que entra em contacto com a bobina, quando a armadura é imantada, mantendo-se nessa posição sem o inconveniente aquecimento; este mantém-se, quando em repouso, com a palheta no fim do curso superior e não permite a passagem de qualquer vehiculo, munido da valvula referida, sem produzir o freamento e os demais phenomenos.

10 — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 9, em que, adaptado ao eixo 7, fig. 9, ha uma lamina isolada 14, fig. 9, que se põe em contacto com as laminas flexiveis 16 e 18, fig. 9, tambem isoladas electricamente, as quaes se destinam a dar contacto e accender uma lampada indicadora nas cabines de commando de sinais, sempre que o parador esteja com a palheta 9, figs. 8 e 9, para cima, isto é, negando passagem ao trem.

11 — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 10, caracterizados pelo facto da valvula, com o seu mecanismo com lingueta, apito, sello e contacto, ser rigidamente fixada na longitudinalina 2, pelo parafuso 3, por meio do supporto 4, mantido truck 6, todos da fig. 3.

12 — Melhoramentos, como nas reivindicções 1 a 11, caracterizados pelo facto de que o objectivo principal da invenção consiste em estar o mecanismo da valvula, com a respectiva lingueta que o acciona, adaptada na parte rija do vehiculo, isto é, na parte não sujeita a oscillações, produzidas pela flexão das molas e a adaptação dos paradores, mecanico ou electrico, na sapata dos trilhos, de modo a manter, entre a lingueta e a palheta dos paradores, rigorosa distancia perpendicular.

13 — Melhoramentos introduzidos na invenção de um systema electro-mecânico de segurança para sinais ferroviarios, como nas reivindicções precedentes, caracterizados pelo facto de que tanto no parador mecanico, como no electrico, a palheta é provida de um rasgo alongado, permitindo a sua gradação, mais acima ou mais abaixo, de forma a fazer a lingueta da valvula em qualquer altura que ella esteja, tendo a dita palheta uma capa de protecção contra possibilidades malocas.

Tudo como substancialmente descripto e representam os desenhos annexos.

Termo n. 17.778, de 20-11-36

Dewey and Almy Chemical Company — Estados Unidos
Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na manufactura de borracha porosa".

1 — Aperfeiçoamentos na manufactura de borracha porosa compreendendo um processo que inclui as phases de moer, conjuntamente, borracha, agente vulcanizadores e substancias de enchimento de volume não sujeitas ao attrito material sob a acção dos rolos, moldando e curando o artigo dos mesmos transformando a substancia de enchimento num producto solúvel e extrahir esse producto do artigo.

2 — Um processo para a manufactura de borracha porosa de accordo com o ponto característico 1, no qual a substancia de enchimento é sujeita á acção de uma enzima, afim de transformar a substancia de enchimento num producto solúvel.

3 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, de accordo com o ponto 1, em que a substancia de enchimento comprehende o amido.

4 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, como reivindicado no ponto 1, em que se emprega uma substancia de enchimento proteínica.

5 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, de accordo com o ponto 2, em que a substancia de enchimento é sujeita á acção de enzima proteolytica, para formar productos de decomposição.

6 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, de accordo com o ponto 1, em que se usa um enchimento de caseinato de calcio.

7 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, de accordo com o ponto 1, para formação de uma folha filtradora porosa, que inclui as etapas de formar um corpo composto da folha gommosa carregada do enchimento e uma

moldura de gomma, curar a porção da folha do dito corpo na ausencia de pressão material e a porção da moldura sob substancial pressão modeladora, simultaneamente, e subsequente, remover o enchimento da folha.

8 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, de accordo com o ponto caracteristico 7, no qual durante a formação da folha de ebonite gommosa, se provê uma moldura de borracha branda para a dita folha.

9 — Um processo para a manufactura de borracha porosa, como especificado no ponto 1, para um separador poroso de bateria, no qual, depois de moagem da borracha, agentes de cura e a substancia de enchimento em conjunto, para formar uma massa gommosa, faz-se atravessar a mencionada massa por rolos com ranhuras para formar uma faixa de material separador, possuindo nervuras.

10 — Um filtro poroso, comprehendendo uma porção filtradora de uma substancia semelhante á borracha porosa, dura, e uma porção em moldura de uma substancia semelhante á borracha branda.

11 — Uma folha de filtro, tendo uma porção marginal de borracha branda, impermeavel, e uma porção filtradora de borracha branda e porosa.

12 — Um corpo de filtro, composto, comprehendendo uma porção filtradora de uma substancia semelhante á borracha porosa, contendo intercalado em uma massa, um reforço metallico perfurado ou interrompido e uma arte em moldura, de borracha branda.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o artigo 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, as prioridades dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da França, em 21 de novembro de 1935, e nos Estados Unidos, em 22 de julho de 1936.

Termo n. 16.220, de 23 de dezembro de 1935.

Sylvio Lago Pereira da Silva e Elias Bedran — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Desbastador-polidor de cantarias."

1 — Um desbastador-polidor de cantarias, constituido essencialmente de uma caixa exterior; um bloco metallico aparafusado na parte superior e interna da caixa e tendo, na sua parte inferior uma cavidade que serve de mancal ao eixo do

apparelho; uma moia helicoidal, retractil e distensivel, intercalada entre uma ponta do eixo e o topo da cavidade; uma turbina montada na parte superior do eixo do aparelho e alojada numa camara com admissão e sahida de ar; um segundo bloco metallico aparafusado na parte inferior da caixa, por baixo da turbina, tendo um furo central para passagem do eixo e um furo lateral que aloja um parafuso de ajustamento; umas nervuras em forma de meias luas e dispostas circumferencialmente no eixo do aparelho; o desbastador propriamente dito, metallico e preso á ponta inferior do citado eixo, por fora da caixa; um cano adductor de ar comprimido ligado por um lado com a camara da turbina e ligado pelo outro lado a uma mangueira vinda do compressor de ar usual; uns canaes de lubrificação; um tampão fechando a caixa exterior em baixo e tendo flanges que servem de mancal ao eixo; e um punho de manobra fixado no topo da caixa, que se caracteriza: por poder ter só um movimento de rotação no desbastador propriamente dito, ou dois movimentos simultaneos, o de rotação e o de vae-vem vertical, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

2 — O aparelho de accordo com o ponto 1, em que o movimento de rotação simples é imposto ao desbastador propriamente dito pela turbina actuada pelo ar comprimido, montada no eixo do mesmo desbastador.

3 — O aparelho de accordo com os pontos 1 e 2, em que o movimento de rotação do desbastador propriamente dito pode ser combinado em simultaneidade com um movimento de vae-vem vertical do mesmo desbastador ajustando-se para isso, um parafuso adequado ás nervuras ou meias luas dispostas circumferencialmente no eixo do desbastador, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados.

4 — O aparelho de accordo com os pontos anteriores, em que o desbastador propriamente dito pode ser constituido por um rolo ou rolete estriado, horizontal e movido por uma engrenagem, adequada, actuada pela turbina; e em que o aparelho pode comprehender uma peça movel destinada a ajustar o mesmo aparelho a diversos tamanhos de roletes desbastadores, substancialmente como se descreveu.

5 — O aparelho de accordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, em que o desbastador propriamente dito pode ter a forma geometrica que convenha, para se applicar a cantarias lisas ou planas, ou a cantarias lavradas ou contendo figuras e desenhos ornamentaes.

6 — O aparelho de accordo com qualquer dos pontos anteriores, substancialmente como descripto com referencia aos desenhos juntos,

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 51 do Regulamento vigente (Dec. n. 10.534, de 1933) Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 49.078, de 13-1-37

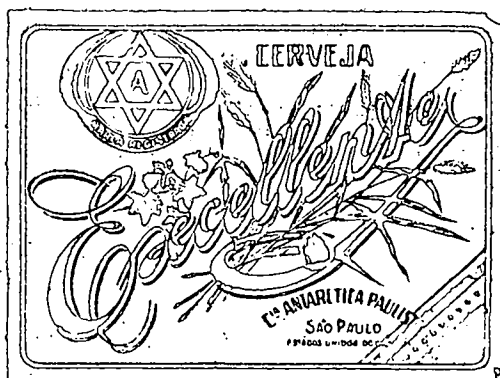
Leão Gondim de Oliveira — Capital Federal

TRAMPOLIN DO DIABO

Classe 60 — Revista graphica

Termo n. 49.079, do 13-1-37

Companhia Antartica Paulista (São Paulo)



Classe 42 — Cerveja (renovação)

Termo n. 49.080, de 13-1-37

Companhia Antartica Paulista (São Paulo)



Classe 42 — Cerveja (renovação)

Termo n. 49.081, de 13-1-37

Companhia Antartica Paulista (São Paulo)



Classe 42 — Cerveja (renovação)

Termo n. 49.082, de 13-1-37

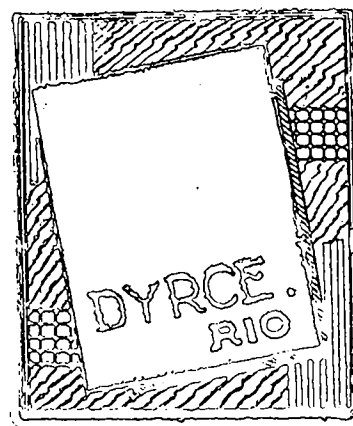
Leão Junior & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

SATURNO

Classe 41 — Herva matie (renovação)

Termo n. 49.083, de 13-1-37

João Maia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Perfumes, agua de colonia, pó de arroz, cosmeticos, sabão perfumado, óleo perfumado, talco, creme para a barba, creme para a pelle, loções para o cabelo, preparados para o embelezamento da pelle, preparados para as unhas, dentifício, agua de alfazema, aguas perfumadas para o lenço e cabelo e banho

Termo n. 49.084, de 13-1-37

Leão Junior & Comp. — Curitiba — Estado do Paraná

P R O F E T A

Classe 41 — Herva matte (renovação)

Termo n. 49.085, de 13-1-37

Agostinho & Comp. — Capital Federal

Rio Amigo!

Classe 60 — Folhetos, revistas, jornal, reclames e impressos em geral

Termo n. 49.086, de 13-1-37

Hoffmann & Schmidt G. m. b. H. — Leipzig — Alemanha

"AMIDON BRILHANTE"

Classe 46 — Artigos de classe (renovação)

Termo n. 49.087, de 13-1-37

Jandyra Amaral Pinto — Baurú — Estado de São Paulo

PRODUCTOS
Dr. Odilon Amaral
 DR^{CA} JANDYRA AMARAL PINTO
 BAURÚ — S. PAULO

Classe 3 — Artigos de classe

Termo n. 49.088, de 13-1-37

Marianno Lemos — Recife — Pernambuco

MADDEVITA
 DR^{CA} MARIANO LEMOS
 RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na pharmacia

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 49.089, de 13-1-37

Sociedade Civil Edificio Santa Mathilde Limitada — Capital Federal

"EDIFICIO SANTA MATHILDE"

Classe 60 — Titulo

Termo n. 49.090, de 13-1-37

Companhia Santa Mathilde Limitada — Conselheiro Lafayette — Estado de Minas Geraes

"OFICINAS SANTA MATHILDE"

Classes 5, 6, 7, 12, 21, 40 — Titulo